



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, de acordo com a solicitação formulada pela Secretária de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Administrativa nº 01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** sob o nº **02/2015**, do tipo Menor Preço Global, que será executado sob o Regime de Empreitada por Preço Global, objetivando a Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM, no dia **01 de Junho de 2015, às 09:30 horas**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, para recebimento dos envelopes contendo documentação e Propostas de Preços dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**1 - DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preço.

**2 - DA ABERTURA**

2.1 - A Comissão receberá os invólucros contendo Documentação e Proposta de Preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de São Mamede.

**End.:** Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000

**Data:** 01 de Junho de 2015

**Horário:** 09:30 hs

2.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.



#### **3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1 - Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1- Só poderão participar deste certame, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

4.2- Só poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede - PB, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que deverá ser realizado até 03 (três) dias antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação.

4.3 - Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax, ainda que em envelope fechado;

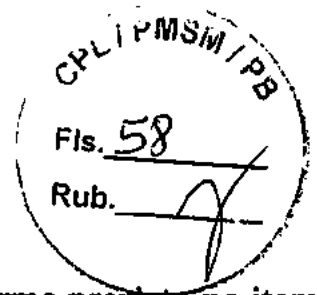
4.4 - Não poderão participar empresas que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o Município DE SÃO MAMEDE/PB;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), em separado de qualquer dos envelopes de habilitação e de Proposta de Preço, acompanhada da **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial (conforme art. 8 da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de Abril de 2007) ou **Declaração firmada por Contador**, de que se enquadra em um dos dois regimes, além de todos os documentos previstos para a sua Habilitação;

4.6 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma do estabelecido no item 4.5 deste edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



4.7 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme prevista no item 4.5, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.8- Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento dos representantes legais para participação deste certame, será uma hora antes da data marcada no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação de documentos que comprovem esta situação, conforme abaixo:

5.2 - Se a empresa enviar um representante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mais o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações;

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4- Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, o mesmo deverá apresentar documento Oficial de Identidade, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro Instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM**



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**PODERES ESPECÍFICOS**, para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, na forma da lei, que comprove os poderes do mandante para a outorga; expedido pelo licitante, acompanhado do documento oficial de identidade, **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

5.5- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante;

5.6- Estes documentos de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação **(originais ou cópias)** deverão ser entregue fora dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preço", antes do início do recebimento dos mesmos. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.7- A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.8 - Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Presidente.

### **6. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATORIO**

6.1 - Até 5(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preço, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Januncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações julgar, decidir e responder sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.1.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.2 - Decair  do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder   data de realiza o da Sess o P blica do Certame, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

6.3 - A impugna o feita tempestivamente pela licitante n o a impedir  de participar do processo licitat rio ao menos at  o tr nsito em julgado da decis o a ela pertinente.

6.4 - N o ser o reconhecidos impugna es e recursos por meio de fac-s mile, devendo o impugnante protocolar a impugna o no setor de Licita o do Munic pio.

6.5 - N o ser o reconhecidos as impugna es e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante n o habilitado legalmente ou n o identificado nos processos para responder pelo proponente.

**7. DA APRESENTA O DAS DECLARA ES, DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O E DE PROPOSTA DE PRE OS.**

7.1- No dia, hora e local designado no preambulo deste Edital, na presen a dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Presidente, que dirigir  a sess o, ap s abertura da mesma, receber  os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas n o credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

7.1.1 - Declara o, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ci ncia de que cumpre os requisitos de habilita o para o presente certame licitat rio, conforme Modelo de Declara o, constante nos Anexos deste Edital;

7.1.2- Declara o, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, somente para os que queiram se utilizar os benef cios nos art. 42 e 45 da Lei Complementar n o 123/2006, de acordo com o subitem 4.5, conforme Anexos deste edital;

7.2- Os conjuntos de documentos relativos aos "**DOCUMENTOS DE HABILITA O**" e   "**PROPOSTA DE PRE O**" dever o ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o n mero e objeto da licita o e, respectivamente, os t tulos dos conte dos ("Documentos de Habilita o" e "Proposta de Pre o"), na forma das al neas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos   Habilita o:

**A**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

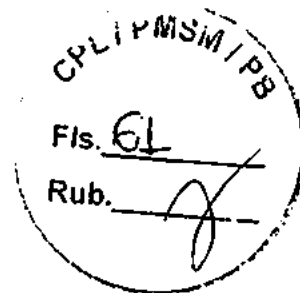
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

TOMADA DE PREÇO 02/2015

DATA: 01/06/2015 HORA: 09:30 HS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



b) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**A**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

TOMADA DE PREÇO 02/2015

DATA: 01/06/2015 HORA: 09:30 HS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇO)

7.3- Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço;

7.4- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente;

7.5- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

7.6- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.7- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



7.8- O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e de Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

7.9- A não entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Presidente, dos envelopes contendo a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.10- Após a apresentação dos envelopes, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

7.11 - O licitante deverá ter amplo conhecimento do teor das documentações apresentadas, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa evitar interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Presidente.

**8- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

8.1 - Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada no subitem 4.2 e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5.

8.2- O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo VI, deste edital;

**8.2.1- RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;

**8.2.2- RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Mamede, (relativa ao ISSQN), ou outra equivalente na forma da lei.





## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- i) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

#### **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. No caso de Pessoas Jurídicas enquadradas no Sistema SIMPLES da Receita Federal, a documentação relativa a situação financeira poderá ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica destas empresas.
- c) O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- d) As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- e) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Regente.
- f) Comprovação de haver efetuado Garantia de Participação na presente licitação até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura da licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) através de documento expedido pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.
- g) Caso a licitante faça opção da garantia sob a modalidade em dinheiro, deverá depositar o valor correspondente na tesouraria da Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE. A Garantia feita nesta modalidade não sofrerá nenhum processo de atualização.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- h) Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão;
- i) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou no caso de cópias os mesmo deverão ser autenticados por tabelião ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

#### **8.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Indicação do responsável técnico pela execução da obra devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente - CREA;

A comprovação do vínculo do profissional responsável técnico deverá ser efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir indicados:

b.1) No caso de vínculo empregatício: cópia autêntica da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Ficha do Empregado, autenticada pela DRTMT) e/ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório;

b.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão do Registro do Comércio competente, e Certidão Simplificada da junta comercial do domicílio ou sede da licitante. Para as sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, através da cópia autenticada da publicação no Diário Oficial.

- c) Atestado de capacidade técnica, em nome do responsável técnico-profissional da empresa (indicado conforme letra "a"), registrado na entidade profissional competente, que comprove possuir em seu quadro permanente até a data prevista para a entrega da proposta, engenheiro civil, registrado no Ministério do Trabalho, detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes de que já executou, ou esteja executando satisfatoriamente, com o objeto e condições descritas neste edital.

#### **8.2.5- OUTRAS DECLARAÇÕES**

- a) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional, indicado no subitem 8.2.4, alínea "a", juntando às mesmas, os seus respectivos currículos, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE;
- b) Declaração de que se compromete a informar as instalações dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico-profissional especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal da sua disponibilidade.



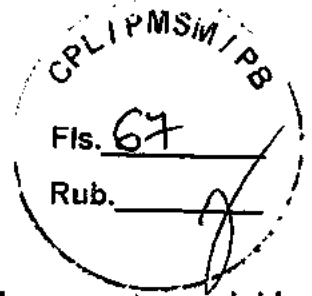
- c) Declaração que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- d) Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- e) Declaração que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez dias) consecutivos a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- f) Declaração que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

#### **8.2.6- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 8.3 – A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 - Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Presidente, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **9 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

9.1- Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "B";

9.2- O quadro de quantitativos e preços, devera ser elaborado em papel timbrado do licitante, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário composto e o total proposto, calculado pela multiplicação do preço unitário proposto pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em R\$ (reais) correspondente à data da apresentação, conforme modelo, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF do proponente; e número do processo da Tomada de Preço;
- b) Especificação completa dos serviços ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem os serviços ofertados;
- c) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

9.3- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



9.4 - Cronograma físico-financeiro em modelo próprio da licitante, demonstrando sua exequibilidade da forma a seguir:

- a) Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou sub-item de serviços.
- b) Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;
- c) Valores mensais do faturamento previsto;
- d) Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

9.5 - As licitantes deverão apresentarem a composição detalhada do BDI - Bonificação de Despesas Indiretas, com indicação das parcelas que o compõem;

9.6 - As licitantes deverão apresentarem a composição detalhada dos Encargos Sociais, com indicação das parcelas que o compõem;

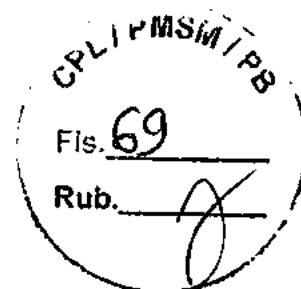
9.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

## **10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Após a entrega dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" a abertura do envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**



10.2 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;

10.2.1 - Os licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;

10.2.2 - Os licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados.

10.3 - Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

10.4 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, com exceção do prazo concedido as micro - empresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.5 - Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO", os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

10.6 - Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.7 - Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

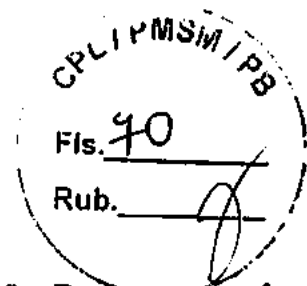
10.8 - Não havendo a concordância dos licitantes, deverá ser definida uma nova data que será publicada no Jornal Oficial dos Municípios e no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba para a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO".

10.9 - Após o julgamento da habilitação, os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



10.10 - Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" das licitantes habilitadas.

10.11 - Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA DE PREÇO, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

10.12 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

11.1- As propostas serão julgadas do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2- Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

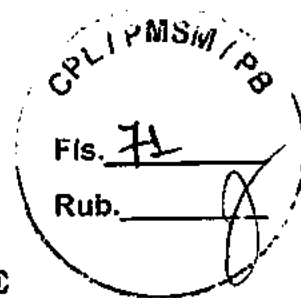
11.3- Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do art. 48, da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos aplicáveis.

11.4- Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

11.5- Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

11.6- Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja proposta esteja em desacordo com os termos deste edital.

11.7 - As propostas cujos preços ofertados estejam superiores aos preços globais contidos na planilha de quantitativo de serviços e preços unitários, constantes do



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Projeto Básico que integra este Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

11.8. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

11.9. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

11.10- A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, poderá solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a proponente não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema PINI.

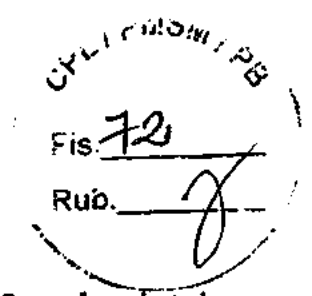
11.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que atenderem ao item 4.5 deste edital;

10.12 - entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto);

### **12 - DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

12.1 - A licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução. A visita deverá ser realizada por intermédio do seu Responsável Técnico registrado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e/ou representando legal da empresa legal que comprove que faça parte do corpo societário. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE expedirá documento de comprovação da visita, emitido pelo Secretário de Infra - Estrutura do Município.





## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

12.1.1 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

12.2 A visita será efetivada durante o expediente normal da Prefeitura, devendo ser feito à visita até três dias antes da data marcada para abertura da Documentação.

### **13 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da contratação pretendida pela Administração Pública Municipal será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

13.2 - Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

13.2.1 Paralisações por motivo de força maior.

13.2.2 Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comícios públicos, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.

13.2.3 Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

13.2.4 Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.

13.2.5 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

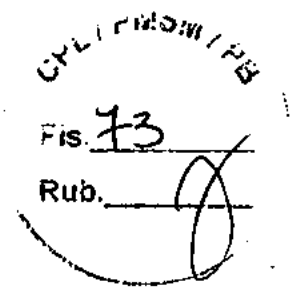
13.2.6 Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

13.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

### **14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



14.1 - As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos do Ministério da Saúde nos termos do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM e do orçamento do Município de São Mamede - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080** - Secretaria de Saúde - 10.301.1015.1041 - Implantação de Melhorias Habitacionais - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

**15 - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Após a fase recursal de habilitação a devolução da Garantia de Participação será devolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE às licitantes consideradas habilitadas, acompanhada dos recibos correspondentes.

**16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei n° 8.666/93 e alterações;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.3. A intimação dos atos referidos no sub - item 16.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

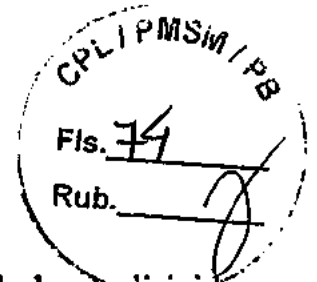
16.4 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub - item 16.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes às razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.5 - Interposto o recurso serão comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



16.6 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Constitucional, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

16.7 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1 A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

17.2 A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam às licitantes qualquer direito de indenização.

### **18 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

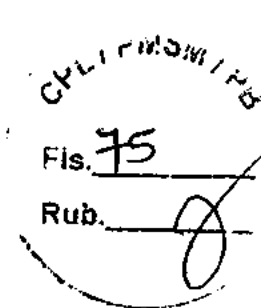
18.2 A adjudicação e homologação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional de SÃO MAMEDE – PB.

### **19 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

19.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a Homologação do Processo Licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1 O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

20.2 O contrato proveniente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### 21 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

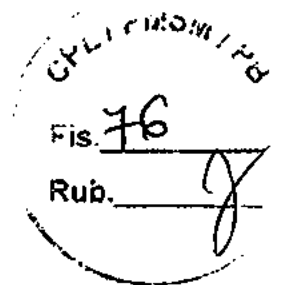
21.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;
- f) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;

#### 22 - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;

- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A licitante contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a licitante contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela licitante contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.
- j) A licitante contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a licitante contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB sobre o objeto do contrato a ser firmado.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, no qual o responsável pela fiscalização e a licitante contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestaros esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **23 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

23.1 O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **24 - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

24.1 Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, da Coluna 35 da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

24.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

24.3 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**25 - DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

25.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

25.2 A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

25.3 O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

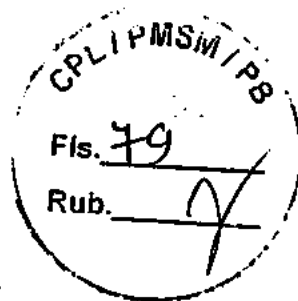
25.4 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB.

25.5 Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

25.6 As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, identificada com registro do CREA e do responsável técnico da licitante Contratada.

25.7 A não apresentação, por parte da licitante contratada, da documentação de cobrança, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

25.8 As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, na data apazada, mediante crédito na conta corrente da licitante contratada. Para tal, a mesma deverá indicar à Gerência Financeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE o nome do banco, o número de sua conta corrente,



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

agência e praça, não se permitindo em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

25.9 O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, ser suspenso, se um ou mais eventos que compõem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da licitante contratada.

25.10 Se a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

25.11 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, o pagamento poderá ser feito à vista, mediante aplicação de desconto, negociado entre as partes.

25.12 - Na existência de erros, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

25.13 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

25.14 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

25.15 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-PB, bem como, fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

25.16 - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **26 - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**





## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



26.1 Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

26.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

26.3 A licitante contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

26.4 O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela licitante contratada no prazo previsto, possibilitará a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE suspender os pagamentos a que fizer jus a licitante contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **27 - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

27.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

### **28 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

28.1 - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante contratada, a seu critério.

28.2 - O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.3 - Ap s assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela licitante contratada ser  liberada.

#### **29 - DA RESCIS O CONTRATUAL**

29.1 O contrato originado da presente licita o, poder  ser rescindido Administrativamente nas hip teses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores sem que caiba   licitante contratada direito a qualquer indeniza o, sem preju zo das penalidades pertinentes, assegurando o contradit rio e a ampla defesa (Par grafo  nico do art. 78, da Lei n  8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93;

II - Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o;

III - Judicial, nos termos da legisla o.

#### **30 - DAS PENALIDADES E SANCOES**

30.1 - Ao proponente que ensejar o retardamento na execu o dos servi os do objeto licitado, n o mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condi o de habilita o deixar de apresentar tempestivamente a documenta o comprobat ria exigida no edital, comportarem-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometerem fraude fiscal, poder o ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sancoes, sem preju zo da repara o dos danos causados:

a) Advert ncia por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

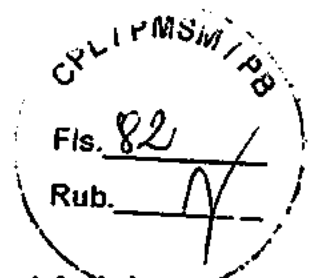
b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecu o total ou parcial na execu o do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais ser o representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execu o dos servi os.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

30.3 - As multas previstas no subitem 30.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

30.4 - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

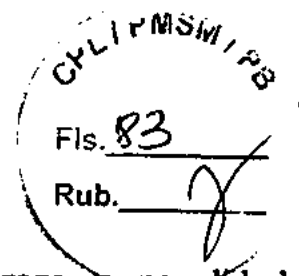
30.5 - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

30.6 - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

30.7 - São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

30.8 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

30.9 - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

#### **31 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

31.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

#### **32 - DA SUBGONTRATAÇÃO OU DAS CESSÃO DOS DIREITOS**

32.1 - A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

32.2 - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, importará na responsabilidade da licitante contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

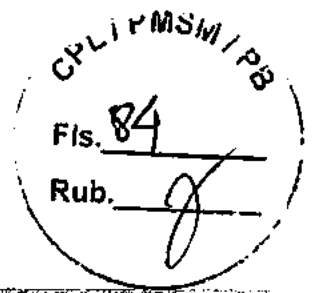
32.3 - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto desta licitação, caso seja efetuada, a empresa deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

#### **33 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

33.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **34 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

34.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### **35 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

35.1 - A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

35.2 - A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

35.3 - Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Presidente no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

35.5 - É facultado ao Presidente ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado a presente licitação, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

35.6 - Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

35.8- Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

35.9- A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

35.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da licitante contratada, na forma do art. 71, da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

35.11 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

35.12 - Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a licitante contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

35.13 - Até a data da assinatura do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE poderá desclassificar a licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

35.14 - Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta licitação, obedecer-se-á ao disposto no art. 49, §2º, da Lei nº 8.666/93.

35.15 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

35.16- Os casos omissos neste Edital, serão regulados em observância a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

35.17- São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM;

Anexo II - Relação de Beneficiários e seus Anexos;

Anexo III - Planilha Orçamentária;

Anexo IV - Cronograma Físico - Financeiro

Anexo V - Especificações Técnicas;

Anexo VI - Memória de Cálculo de Quantidades;

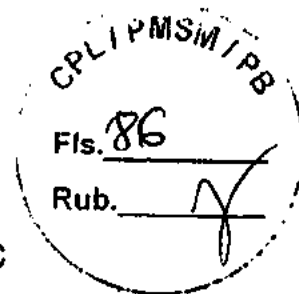
Anexo VII - Composição de Preços Unitários;

Anexo VIII - Composição de BDI;

Anexo IX - Encargos Sociais;

Anexo X - Projeto de Engenharia;

Anexo XI - Carta de Credenciamento;

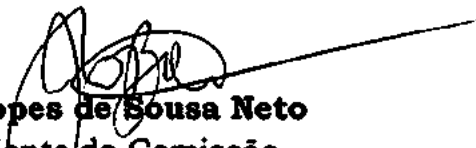


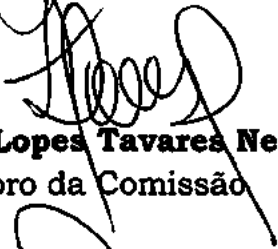
**ESTADO DA PARAÍBA**

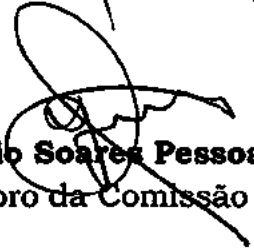
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

Anexo XII – Modelo das Declarações;  
Anexo XIII – Minuta do Contrato.

**São Mamede – PB, 14 de Maio de 2015.**

  
**João Lopes de Sousa Neto**  
Presidente da Comissão

  
**Liberato Lopes Tavares Neto**  
Membro da Comissão

  
**Genário Soares Pessoa**  
Membro da Comissão



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde



### CONVÊNIO FUNASA N.º 0229/2009.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS.**

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e noventa, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029 de 12.04.1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.727, de 09 de junho de 2003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, sediada no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 4, Bloco "N", 5º andar, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**, nomeado pela Portaria nº 357, de 30 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 83, de 02 de maio de 2007, portador da Carteira de Identidade n.º 652221, expedida pela SSP/CE e do CPF/MF n.º 121.337.283-68 e o **MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE/PB**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 08.922.718/0001-47, sediado no (a) Rua Januncio Nóbrega nº 1, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu (sua) Prefeito (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade n.º 344976 - SSP/PB, e do CPF/MF n.º 182.003.704-53, residente e domiciliado no Município de São Mamede/PB, consoante o Processo n.º 25100.066.418/2009-29, declaram-se cientes de que o presente Convênio, bem como a sua execução, sujeitam-se, no que couber, aos termos do Inciso VII do art. 30 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da Lei nº. 11.768, de 14 de agosto de 2008, do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº. 127, de 29 de maio de 2008, da Portaria - FUNASA nº 544, de 14 de maio de 2008, da Portaria - FUNASA nº 1.232, de 27 de outubro de 2009, e demais legislações correlatas, e **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV sob o N° 723520/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Implantação de Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas, conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional



## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações dos Participes na execução deste Convênio.



### I – DA CONCEDENTE:

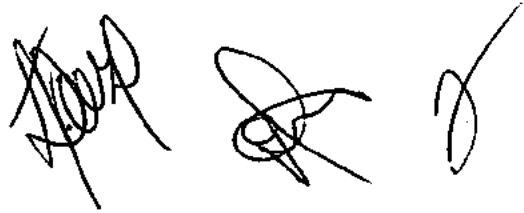
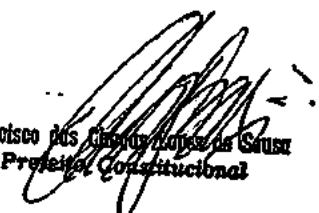
- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, observada a sua disponibilidade financeira e as determinações contidas na Portaria-Funasa nº 544, de 14.05.08;
- b) manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade das obras;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste Convênio;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu respectivo Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devidamente formalizadas e justificadas e que não impliquem mudança do objeto;
- e) caso necessário, orientar e realizar as supervisões técnicas diretamente ou através das Coordenações Regionais nas ações de acompanhamento, monitoramento, supervisão, controle e avaliação realizadas no âmbito deste Convênio.
- f) realizar no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este Convênio;
- g) designar e registrar no SICONV servidor para acompanhamento da execução do convênio, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto e adotar as medidas necessárias à regularização das falhas porventura observadas;
- h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
- i) registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser nele realizados;
- j) elaborar e incluir no SICONV relatório sintético trimestral sobre o andamento da execução deste Convênio, contemplando os aspectos previstos nos arts. 42, 43, 53 e 54 da Portaria Interministerial nº 127/2008, mantendo-o devidamente atualizado até o dia anterior à data prevista para a liberação de cada parcela;
- k) registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, bem como sua aprovação ou não;

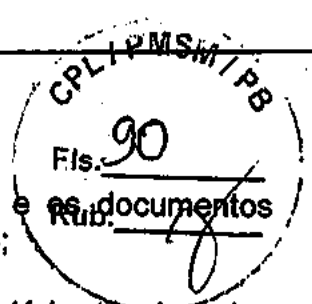
Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional

- l) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- m) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato ao **CONVENENTE** e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- n) prorrogar de "ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) notificar, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do convênio à Câmara Municipal do **CONVENENTE**, e no caso de liberação de recursos, a comunicação se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis; e
- p) comunicar o **CONVENENTE** e o Chefe do Poder Executivo, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas.

## II - DA CONVENENTE

- a) garantir os recursos da contrapartida que será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis. Quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- b) executar as ações necessárias à consecução do objeto do Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho e seus anexos;
- c) aplicar os recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, exclusivamente, na execução das ações pactuadas, incluindo aquelas ações implementadas por alterações no projeto básico ou termo de referência que ocorram após a celebração do instrumento, disciplinadas pelo art. 37, da Portaria Interministerial nº 127/08;
- d) apresentar à **CONCEDENTE** o projeto básico, contendo licença ambiental e comprovação dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde será executada a obra, quando exigidos, e, ainda, todos os demais documentos necessários à análise e aprovação do projeto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data celebração, prorrogável uma única vez por igual período, com manifestação favorável da área técnica da **CONCEDENTE**, observada a complexidade do objeto, sob pena de proceder-se a sua extinção, caso já tenha sido assinado, art. 23 e parágrafos da Portaria 127/08;

  
  
Francisco dos Santos  
Prefeito Constitucional



- e) cadastrar e manter atualizado no **SICONV** as informações e os documentos exigidos no art. 17 e parágrafos da Portaria Interministerial nº 127/08;
- f) apresentar à **CONCEDENTE**, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- g) responsabilizar-se tecnicamente pelo bom desempenho da execução do objeto proposto;
- h) designar profissional qualificado, especificamente, para atuar na condição de responsável técnico pelo acompanhamento e pela fiscalização de obras e de serviços de engenharia;
- i) facilitar a supervisão e a fiscalização de obras e de serviços de engenharia, pela **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecimento, quando solicitadas, das informações e os documentos relacionados à execução dos trabalhos, em especial:
  - i.1) ordem de serviço para o início de obra ou de serviços de engenharia;
  - i.2) proposta de preço da contratada;
  - i.3) número do contrato;
  - i.4) nome da empresa contratada;
  - i.5) cronograma físico-financeiro;
  - i.6) diário de obras; e
  - i.7) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - ART/CREA do responsável técnico;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Convênio;
- l) garantir a presença do responsável técnico, por obra e serviços de engenharia, nas supervisões e fiscalizações efetuadas pela **CONCEDENTE**;
- m) manter os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- n) prestar contas dos recursos recebidos no **SICONV**, de acordo com o estabelecido nos arts. 56 a 60 da Portaria Interministerial nº 127/2008;
- o) incluir os recursos recebidos provenientes deste Convênio no respectivo orçamento e para o caso de despesas a serem realizadas em exercícios futuros, os recursos para atendê-las deverão ser consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize;

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional

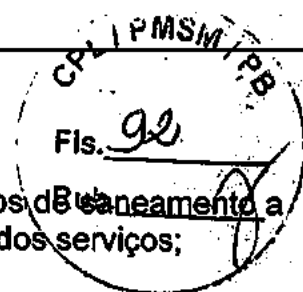
- p) propiciar meios e as condições necessárias para que os técnicos da **CONCEDENTE**, os Servidores do Sistema de Controle Interno da Concedente e da União e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitadas, as informações pertinentes;
- q) afixar, no caso de obras e serviços de engenharia, Placa de Identificação, conforme modelo definido pela **CONCEDENTE**;
- r) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento do recurso. (Lei n.º 9.452/97, e mensagem STN/CONED n.º 2004/427241);
- s) sujeitar-se, quando da execução de despesas com recursos transferidos, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto em relação a licitação e contratos e em especial quando da contratação de terceiros, sendo que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no **SICONV**;
- t) para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica, ou esta sendo inviável justificá-la devidamente;
- u) nos contratos celebrados à conta dos recursos do presente Convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle, na forma do art. 44, em conformidade com o art. 30, inciso XX, da Portaria Interministerial nº 127/08;
- v) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberações e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado; e;

**Parágrafo Único** – O **CONVENIENTE** deve apresentar, executar e avaliar em seu âmbito de atuação, o Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social nos convênios de saneamento, condição específica das Portarias Funasa nº 723/2007, nº 827/2007 e nº 828/2007 e nº 1.232/2009, como estratégia integrada para alcançar os indicadores de impacto correspondentes, de modo a estimular o controle social e a participação da comunidade beneficiada:

- a) os projetos de Educação em Saúde e Mobilização Social integram os processos de projetos e de convênios encaminhados para análise e aprovação da **CONCEDENTE**;
- b) os projetos conterão ações e estratégias de educação em saúde e mobilização social que propiciem a participação permanente da comunidade beneficiária durante as



Francisco dos Santos Lopes de Sousa  
Presidente Constitucional



fases de planejamento, implantação e operação das obras e serviços de saneamento a fim de garantir o controle social e contribuir para a sustentabilidade dos serviços;

- c) os projetos serão acompanhados e avaliados pelas equipes de educação em saúde da **CONCEDENTE**;
- d) o **CONVENENTE** deve ter uma equipe responsável pela coordenação da formulação e execução do Projeto de Educação em Saúde e Mobilização Social no município;
- e) o Coordenador do Projeto será o interlocutor preferencial do **CONVENENTE** com as instâncias constituídas pela **CONCEDENTE**.
- f) os recursos para o financiamento das ações de Educação em Saúde serão oriundos do próprio **CONVENENTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho anexo a este Instrumento, elaborado na forma do art. 21 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008, aprovado pela **CONCEDENTE**, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

**Parágrafo Único** - Poderão ser efetuados eventuais ajustes no Plano de Trabalho desde que previamente autorizados pela **CONCEDENTE**, observado o disposto no art. 37 da Portaria Interministerial nº. 127, de 2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO CONVENENTE**

O **CONVENENTE** declara, para fins específicos deste Convênio, que:

- a) instituiu, regulamentou e arrecada todos os impostos de sua competência, previsto no artigo 156 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/93, quando comprovada a ausência do fato gerador;
- b) os subprojetos ou sub-atividades contemplados pelas transferências estão incluídos na lei orçamentária da esfera do governo a que estiver subordinada a unidade beneficiada ou em créditos adicionais abertos, ou em tramitação no Legislativo local;
- c) atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.00);
- d) tem pleno conhecimento dos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dispõe sobre diretrizes, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, principalmente no que se refere a obrigatoriedade da contrapartida e do Decreto que dispõe sobre limites de contrapartida e, ainda, que é de sua inteira responsabilidade a alocação de recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto;

Francisca dos Santos Lopes da Sousa  
Tribuna Constitucional

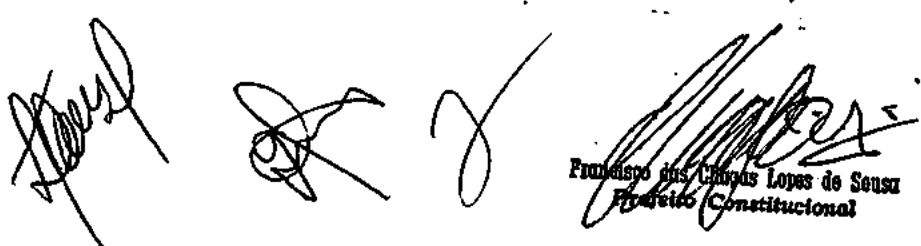
- e) que havendo contratação entre o **CONVENENTE** e terceiros visando à execução de serviços vinculados ao objeto do Convênio, tal contratação não induzirá a **CONCEDENTE** em solidariedade jurídica, sendo que o **CONVENENTE** arcará com todos os ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes da execução deste Convênio;
- f) assume o compromisso de manter em operação e dar manutenção, quando for o caso, aos sistemas públicos resultantes de obras e de serviços de engenharia;
- g) comunicou ao Conselho Municipal de Saúde local sobre a proposta de projeto;
- h) não está inadimplente com:
  - h.1) a União (Fazenda Nacional), inclusive no que concerne às contribuições relativas ao PIS/PASEP, de que trata o art. 239 da Constituição Federal;
  - h.2) a contribuição para a Seguridade Social (INSS), de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
  - h.3) as contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e
  - h.4) a prestação de contas relativa aos recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de Convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios e similares.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

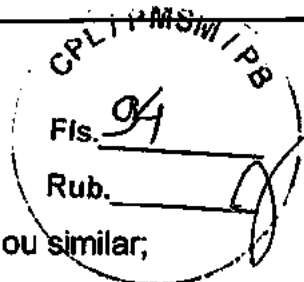
Este Convênio deverá ser executado fielmente pela partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução ou execução parcial.

#### **Parágrafo Primeiro - É vedado ao CONVENENTE:**

- I – utilizar os recursos com finalidade diversa da estabelecida no Convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho.
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;



Francisco das Chagas Lopes de Souza  
Prefeito Constitucional



IV - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

V - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** ou contratante, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Segundo** - É vedado ao **CONVENENTE** a celebração de outros Convênios com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.


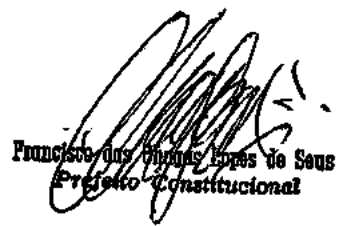
**Parágrafo Quarto** - Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão movimentados exclusivamente na conta Bancária específica do Convênio em instituição financeira controlada pela União, e enquanto não utilizados, serão aplicados, total e parcialmente, em caderneta de poupança de instituição financeira federal, caso a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazo menores.

**Parágrafo Quinto** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e

**Parágrafo Sexto** - Na ocorrência de cancelamento da inscrição de Restos a Pagar, proceder-se-á na forma prevista no inciso XXII do art. 30 da Portaria Interministerial nº 127/28, prevendo recursos suficientes à conclusão de etapa que apresente funcionalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A **CONCEDENTE**, por força deste Convênio, transferirá ao **CONVENENTE** recurso no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), ocorrendo a despesa à

  
  
Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Presidente Constitucional



conta de dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 1051128739210025, UG 255000, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo.

**FONTE: 015100000 ED: 444042 R\$ 350.000,00 NE nº 2009NE901530 de 18.12.2009**

**Parágrafo Primeiro** - A liberação da parcela única ou da primeira das parcelas de recursos deste Convênio fica condicionada à aprovação do projeto básico, na forma prevista no art. 23, da Portaria Interministerial nº 127/08.

**Parágrafo Segundo** - A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos nesta Cláusula em favor do **CONVENENTE**, em conta bancária específica vinculada a este Instrumento, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e o disposto na Portaria/Funasa n.º 544/08, de 14 de maio de 2008.

**Parágrafo Terceiro** - A liberação da parcela ou parcelas aprovadas para este Convênio ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Instrumento.





**Parágrafo Quarto** - A liberação das parcelas aprovadas para este Convênio guardará consonância com as metas, fases e etapas da execução do convênio.

**Parágrafo Quinto** - Para o recebimento de cada parcela dos recursos, o **CONVENENTE** deverá:

- I - manter as mesmas condições para celebração dos convênios exigidas nos arts. 24 e 25, da Portaria Interministerial nº 127/08;
- II - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- III - atender às exigências para a contratação e pagamento previstas nos arts. 44 a 50, da Portaria Interministerial nº 127/08; e
- IV - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Parágrafo Sexto** - A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades ocorridas, nos seguintes casos:

- I - quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pela **CONVENENTE** ou pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- II - quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

Francisco das Chagas Torres do Sousa  
Prefeito Constitucional



III - quando for descumprida, pelo **CONVENENTE**, qualquer cláusula ou condição do Convênio.

GRUPO 0155  
PB  
Fls. 96  
Rub. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA**

O **CONVENENTE** se obriga a aplicar, na consecução dos fins pactuados por este Convênio recursos próprios no total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a título de contrapartida, conforme descrito no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - A contrapartida, quando houver, será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis:

I - a contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

II - a contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo **CONVENENTE** e ser economicamente mensurável devendo constar do Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;

III - a contrapartida, a ser aportada pelo **CONVENENTE**, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;

IV - o proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados.

**Parágrafo Segundo** - O **CONVENENTE** se compromete a alocar recursos em valor superior ao limite máximo, definido na legislação retro mencionada, quando for necessário para a execução do objeto.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS**

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei, na Portaria Interministerial 127/2008 e neste Instrumento. Os pagamentos serão realizados, **obrigatoriamente**, através de ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação.

**Parágrafo Primeiro** - Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos a que se refere o caput serão realizados ou registrados no **SICONV**, observando-se os seguintes preceitos:



Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional

I – pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

II – antes da realização de cada pagamento o **CONVENENTE** incluirá no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

SICONS  
Fis. 97  
Rub. \_\_\_\_\_

**Parágrafo Segundo** - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONCEDENTE** exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e da prestação de contas deste Convênio, diretamente ou através da Coordenação Regional da Funasa no respectivo Estado, ficando assegurado aos seus agentes qualificados, o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

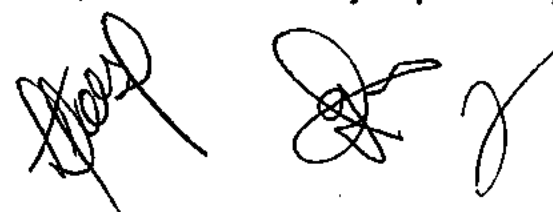
**Parágrafo Primeiro** – A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o **CONVENENTE** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

**Parágrafo Segundo** – Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento da execução do convênio.

**Parágrafo Terceiro** – Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste convênio não poderão ser sonegados aos servidores da **CONCEDENTE** e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal.

**Parágrafo Quarto** – Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da **CONCEDENTE**, e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

**Parágrafo Quinto** – A **CONCEDENTE** deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o Plano

  
Francisco das Chagas Lopes do Sousa  
Prefeito Municipal



de Trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**Parágrafo Sexto** – A execução do convênio será acompanhada por um representante da **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no **SICONV**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**Parágrafo Sétimo** – A **CONCEDENTE** deverá registrar no **SICONV** os atos de acompanhamento da execução do objeto.

**Parágrafo Oitavo** – A **CONCEDENTE**, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades, que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

**Parágrafo Nono** – No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo **CONVENENTE** no **SICONV**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Parágrafo Décimo** – A **CONCEDENTE** comunicará ao **CONVENENTE**, quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até 30 (trinta) dias para o saneamento das impropriedades, ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, a **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Caso não haja a regularização no prazo previsto, a **CONCEDENTE**:

- I - realizará a apuração do dano; e

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Presidente Constitucional

CPLI / PMSM / PB  
Fls. 99  
Rub. \_\_\_\_\_

II - comunicará o fato ao **CONVENENTE** para que seja ressarcido o valor referente ao dano.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – O não atendimento das medidas saneadoras previstas no § 12º ensejará a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Décimo Quarto** – Para efeito de obras e serviços de engenharia, a função gerencial fiscalizadora realizar-se-á mediante verificação *in loco* da execução das metas programadas, conforme o projeto técnico aprovado.

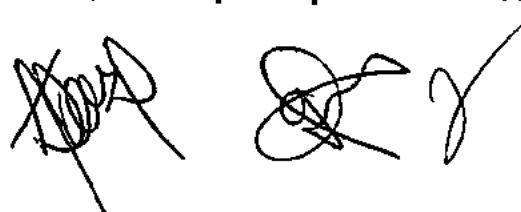
## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Convênio, ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência, devendo, ainda, ser composta, além dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** no **SICONV**, dos seguintes documentos:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- III - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- IV - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- V - relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VI - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- VII - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, pelo prazo de 10 anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 127/08.

**Parágrafo Primeiro** – Quando, por previsão no Cronograma de Desembolso ou por indisponibilidade financeira, a liberação dos recursos, ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta dos documentos relacionados no art. 58 da Portaria Interministerial nº 127/08, e assim sucessivamente. Somente após a análise e aprovação pela **CONCEDENTE**, da prestação de contas parcial é que se dará a liberação das demais parcelas.

**Parágrafo Segundo** – A qualquer tempo, quando detectada qualquer irregularidade na execução do convênio, os técnicos da **CONCEDENTE**, mediante a emissão de relatório técnico conclusivo, poderão solicitar a suspensão do repasse de recursos e/ou o bloqueio dos recursos repassados, sendo que as parcelas subseqüentes à primeira, no

  
Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional

caso de relatório técnico desfavorável, somente serão liberadas após saneamento das pendências do referido relatório pelos entes convenientes, conforme § 1º do art. 1º da Portaria/Funasa nº 544/08.

**Parágrafo Terceiro** – Decorrido o prazo do *caput*, sem que a irregularidade tenha sido sanada ou adimplida a obrigação, a **CONCEDENTE**, sob pena de responsabilidade no caso de omissão, comunicará o fato ao órgão de controle interno a que estiver jurisdicionado, providenciará, junto à unidade de contabilidade analítica competente, a instauração de Tomada de Contas Especial e procederá, no âmbito do SIAFI, no cadastro de Convênios, ao registro da inadimplência.

**Parágrafo Quarto** – É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto nas Instruções Normativas nº 31 de 10/09/2003 e nº 32 de 22/12/2003, da Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República, devendo ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

**Parágrafo Primeiro** – Os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas do convênio serão publicados, de acordo com a legislação, em sítio eletrônico específico.

**Parágrafo Segundo** – A **CONCEDENTE** notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. No caso de liberação de recursos, o prazo será de 02 (dois) dias úteis.

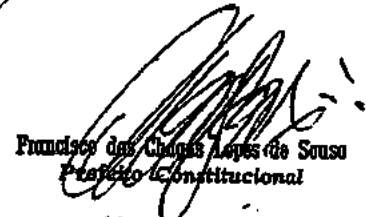
**Parágrafo Terceiro** – O **CONVENENTE** deverá dar ciência da celebração ao Conselho Municipal de Saúde local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE**

Na hipótese de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica facultado à **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Convênio, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, exclusivamente, destinados à fase de execução de seu objeto, e em função das metas estabelecidas.



Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prestado Constitucional

**Parágrafo Primeiro** – A **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência do presente Convênio antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação da primeira ou das demais parcelas, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**Parágrafo Segundo** – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a solicitação do **CONVENENTE**, devidamente formalizada e justificada, ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da execução do Convênio, acompanhada da prestação de contas parcial, quando implicar em complementação de recursos financeiros, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 127/08.

**Parágrafo Terceiro** – A alteração do presente Convênio, no caso de prorrogação de prazo, será efetuada por Termo Aditivo Simplificado padrão da **CONCEDENTE**, assinado apenas pelo Presidente da **CONCEDENTE** ou a quem for delegado, considerando-se a solicitação do **CONVENENTE**, mediante ofício, no prazo previsto no parágrafo segundo desta cláusula, bastante para respaldar e assegurar a sua manifesta concordância, para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO**

O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, quando:

- I - não for executado o objeto deste Convênio;
- II - não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e
- III - os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecido neste Convênio.

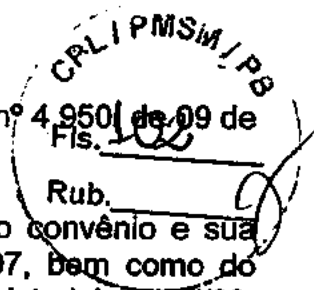
**Parágrafo Primeiro** – O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação no objeto do Convênio.

**Parágrafo Segundo** – O **CONVENENTE** se compromete a recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e a sua utilização, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto deste Convênio, ainda que não tenha feito a aplicação.

**Parágrafo Terceiro** – O **CONVENENTE** se obriga a restituir eventuais saldos de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a crédito do Tesouro Nacional, conforme o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste Convênio, conforme art. 57 da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008,

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional

Instrução Normativa STN nº 3, de 12 de fevereiro de 2004 e Decreto nº 4.950 de 09 de janeiro de 2004;



**Parágrafo Quarto** – O **CONVENIENTE** se compromete a sujeitar o convênio e sua execução às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e da Portaria Interministerial nº 127/08.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio será rescindido, independentemente do instrumento de sua formalização, pelo inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Portaria Interministerial nº 127/08;

III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parcial e Final, nos prazos estabelecidos;

IV - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

V - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese de rescisão do convênio em razão das situações elencadas no *caput* deste artigo, o mesmo estará sujeito à instauração da competente Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo Segundo** - O convênio será extinto caso o projeto básico ou o termo de referência não seja entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, caso já tenha sido assinado.

**Parágrafo Terceiro** – O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os Partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

**Parágrafo Quarto** - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
Prefeito Constitucional

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E CESSÃO DE BENS**

CPL/PMSP/PE  
Fls. 103  
Folha e materiais

Os bens remanescentes, compreendidos como sendo os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio, necessários a consecução do objeto, mas que não se incorporam a este, serão de propriedade da **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Único** – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **CONCEDENTE**, serem doados quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

É competente para dirimir as questões e omissões deste Convênio, que não possam ser resolvidas administrativamente, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes.

Pela **CONCEDENTE**

**FRANCISCO DANILO BASTOS FORTE**

**PRESIDENTE**

Pelo **CONVENENTE**

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA**

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**PREFEITO(A)**

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
**Prefeito Constitucional**





ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Relação dos Beneficiários para Reconstrução de Unidades Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas no Município de São Mamede - PB.  
 Convênio N° CV/CR/TP: 723520/2009 e N° int: CV. 0229/2009. Pessoa para contato - Francisco das Chagas Lopes de Souza (Prefeito), Fone:  
 (0 xx 83) 3462-1238.

ITEM	NOME DO BENEFICIADO	END/LOCALIDADE	N°	POP. BENEF	COM ENERGIA		COM AGUA	
					SIM	NÃO	SIM	NÃO
01	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS	SÍTIO TAPERA	9C2	04	SIM		NÃO	
02	NEIDE ARAUJO SOUTO	SÍTIO TAPERA	7C1	03	NÃO		NÃO	
03	MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO	SÍTIO TAPERA	12	07	SIM		NÃO	
04	JOSINALDO ROCHA	SÍTIO TAPERA	12C2	03	SIM		NÃO	
05	ANTONIO FERREIRA MARTINS	SÍTIO MASSAPÉ	11	04	SIM		NÃO	
06	JOAO OLIVEIRA DE LUCENA	SÍTIO VÁRZEA ALEGRE	51	04	SIM		NÃO	
07	ABRAÃO GONÇALVES DE ASSIS	SÍTIO BARAUNAS	37	02	SIM		NÃO	
08	JOAO BATISTA DE MEDEIROS	SÍTIO OLHO D'AGUA DOS ANISIOS	4C1	01	NÃO		NÃO	
09	DAMIÃO SILVA DE ANDRADE	SÍTIO ANGOLA	3	08	SIM		NÃO	
10	FRANCISCO MARTINS DA SILVA	SÍTIO ANGOLA	11	02	SIM		NÃO	
11	NELSON LOPES DA SILVA	SÍTIO RIACHO MALVADO	7	02	NÃO		NÃO	
12	MARGARIDA FRANCISCA DOS SANTOS	RUA PEDRO BATISTA DE ANDRADE - CONJ. AGENOR RIQUE FERREIRA	VIZ.58	03	SIM		SIM	
13	JERÔNIMO MEDEIROS	RUA JOSÉ DO O PRIMO - BAIRRO PAU D'ARCO	29	03	SIM		SIM	
14	SEVERINO ROBÉRIO LUCENA DE MORAIS	RUA JOÃO PEQUENO DE OLIVEIRA BAIRRO PAU D'ARCO	69	02	SIM		SIM	

Rub.                       
 FIS. 105  
 C.P.L. / M.S.M. / P.B.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO - MELHORIAS DA HABITAÇÃO MSMI / PB

MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE

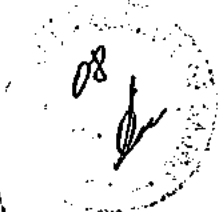
ESTADO: PARAIBA

LOCALIDADE: TAPIERA

POPULAÇÃO: 72 habitantes

DATA DO LEVANTAMENTO: 26/05/2010

Fis. 106  
Rub. 7



I - PRÉDIO

	Nº
1 - DOMÍCIOS EXISTENTES ( UNIDADES DE VISITA )	19
1.1 - OCUPADOS	14
1.2 - DESOCUPADOS	5

2 - MATERIAL DAS PAREDES

	N.º	%
2.1 - TUCLOS/BLOCOS DE CIMENTO	10	71,4
2.2 - ADOBE	-	-
2.3 - TAIPA	4	28,6
2.4 - OUTROS	-	-

3 - PAREDES COM REBOCO

	10	71,4
--	----	------

4 - MATERIAL DA COBERTURA

	N.º	%
4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO AMIANTO / DE ALUMÍNIO	14	100,0
4.2 - PALHA OU SAPÉ	-	-
4.3 - OUTROS	-	-

5 - MATERIAL DO PISO

	N.º	%
5.1 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTADO	10	71,4
5.2 - TERRA	4	28,6
5.3 - OUTROS	-	-

II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1 - POSSUI ABASTECIMENTO COLETIVO?  S  N  X

1.1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL -

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA -

1.3 - POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS -

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE -

3 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE -

4 - DOMÍCIOS COM POÇO PRÓPRIO -

5 - DOMÍCIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS FONTES 14 100,0

6 - DOMÍCIOS COM BANHEIRO 9 64,3

7 - DOMÍCIOS COM LAVATÓRIO 5 35,7

8 - DOMÍCIOS COM TANQ. DE LAVAR ROUPAS 3 21,4

9 - DOMÍCIOS COM FILTRO DOMÉSTICO 12 85,7

10 - DOMÍCIOS COM PIA DE COZINHA 11 78,6

11 - DOMÍCIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA 8 57,1

III - DESTINO DOS DEJETOS

1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS?  S  N  X

1.1 POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.1.1 - QUAL? - N.º - % -

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA

2.1 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE - -

3 - DOMÍCIOS COM PRIVADAS

3.1 - FOSSE SECA 9 64,3

3.2 - VASO SANITÁRIO 9 100,0

3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO - -

3.2.3 - COM BUMIDOURO (FOSSA ABSORVENTE) 9 100,0

3.2.4 - OUTROS - -

IV - DESTINO DO LIXO

1 - POSSUI COLETA PÚBLICA?  S  N  X

1.1 - DESTINO FINAL EXPOSTO N.º - % -

2 - DOMÍCIOS ATENDIDOS PELA COLETA

3 - DOMÍCIOS COM RECIPIENTE DE LIXO 6 42,8

V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS

1 - ESCOLAS EXISTENTES - -

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA - -

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS - -

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO - -

1.4 - COM COLETA DO LIXO - -

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES - -

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA - -

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS - -

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO - -

1.4 - COM COLETA DO LIXO - -

VII - PERIDOMÍLIO

1 - FOGÃO À LENHA 7 50,0

2 - DEPOSITO (PAIOL) 2 14,3

3 - GALINHEIRO 9 64,3

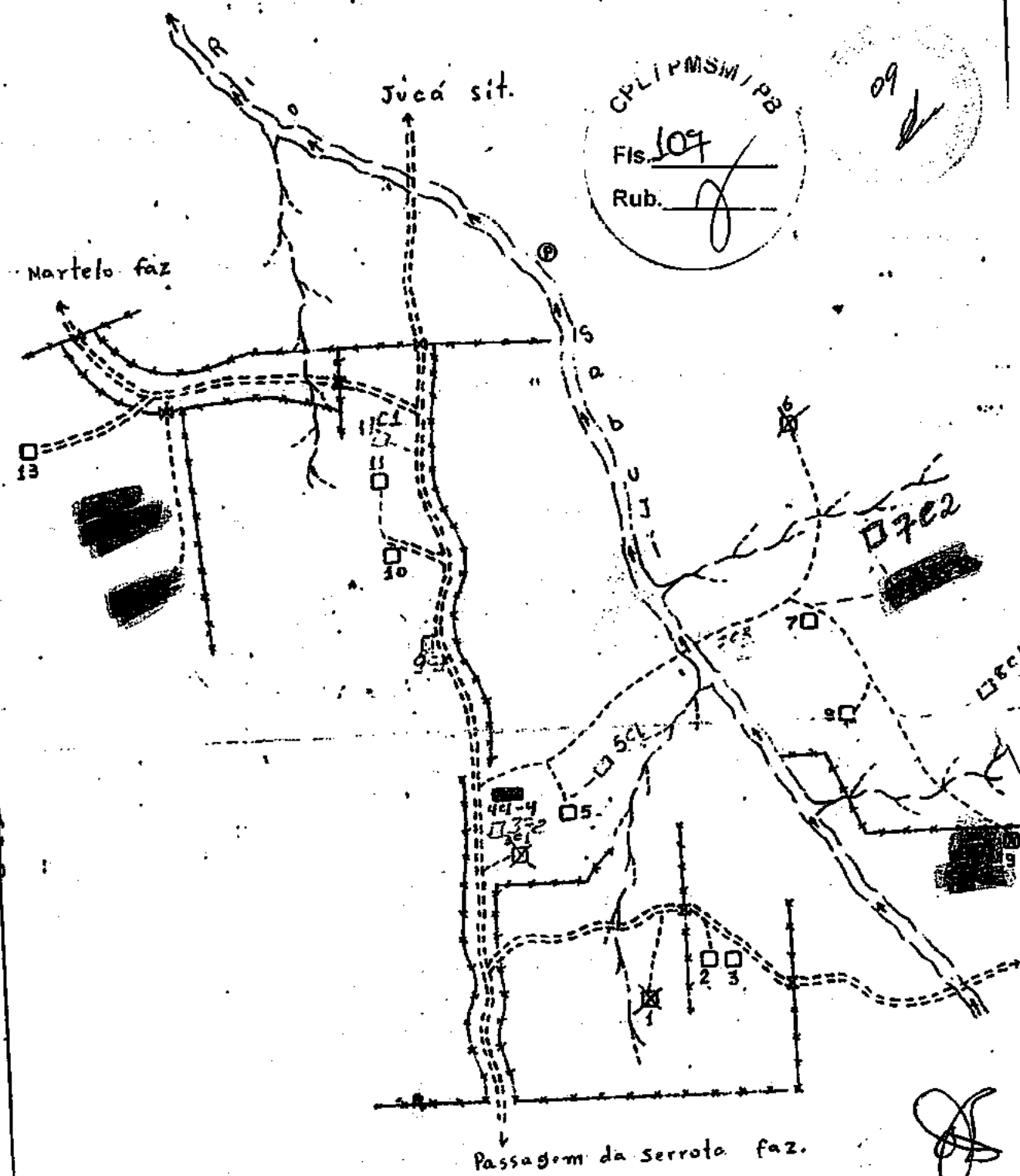
4 - CHIQUEIRO 4 28,5

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Suely Medeiros da Oliveira Moraes  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

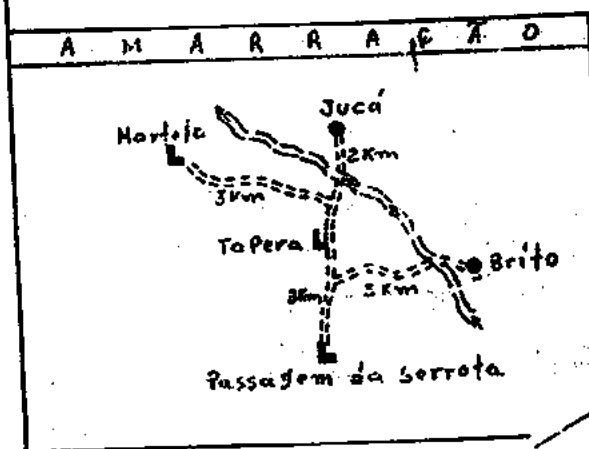
MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

*(Handwritten signatures and marks)*



CPL/PMSM/PB  
 Fis. 109  
 Rub. [Signature]

09



Loc : TAPERA faz nº de prédios 19  
 MUN : São Mamede  
 Est : Da Paraíba  
 Data : 26/05/2010  
 = Luiz Rodrigues da Silva

[Signature]

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO - MELHORIAS DA HABITAÇÃO



MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE

ESTADO: PARAÍBA

LOCALIDADE: MASSAPÉ

POPULAÇÃO: 56 habitantes

Fis. 108

DATA DO LEVANTAMENTO: 27/05/2010

Rub. 7

I - PRÉDIO

	Nº
1 - DOMÍLIOS EXISTENTES ( UNIDADES DE VISITA )	19
1.1 - OCUPADOS	16
1.2 - DESOCUPADOS	3

2 - MATERIAL DAS PAREDES

	N.º	%
2.1 - TIJOLOS/BLOCOS DE CIMENTO	16	83,7
2.2 - ADOBE	-	-
2.3 - TAIPA	1	6,3
2.4 - OUTROS	-	-

3 - PAREDES COM REBOCO

13	61,3
----	------

4 - MATERIAL DA COBERTURA

	Nº	%
4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO AMANTO / DE ALUMÍNIO	16	100,0
4.2 - PALHA OU SAPÉ	-	-
4.3 - OUTROS	-	-

5 - MATERIAL DO PISO

	Nº	%
5.1 - LADRELHO / CERÂMICA / CIMENTADO	16	83,7
5.2 - TERRA	1	6,3
5.3 - OUTROS	-	-

II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1 - POSSUI ABASTECIMENTO COLETIVO?  S  N  X

1.1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL -

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA -

1.3 - POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS -

2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE  S  N  X

3 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE  S  N  X

4 - DOMÍLIOS COM POÇO PRÓPRIO  S  N  X

5 - DOMÍLIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS FONTES  S  N  X

6 - DOMÍLIOS COM BANHEIRO  S  N  X

7 - DOMÍLIOS COM LAVATORIO  S  N  X

8 - DOMÍLIOS COM TANQ. DE LAVAR ROUPAS  S  N  X

9 - DOMÍLIOS COM FILTRO DOMÉSTICO  S  N  X

10 - DOMÍLIOS COM PIA DE COZINHA  S  N  X

11 - DOMÍLIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA  S  N  X

III - DESTINO DOS DEJETOS

1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS?  S  N  X

1.1 POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.1.1 - QUAL? -

2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA  S  N  X

2.1 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE  S  N  X

3 - DOMÍLIOS COM PRIVADAS  S  N  X

3.1 - FOSSA SECA  S  N  X

3.2 - VASO SANITÁRIO  S  N  X

3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO  S  N  X

3.2.3 - COM SUMIDOURO (FOSSA ABSORVENTE)  S  N  X

3.2.4 - OUTROS  S  N  X

IV - DESTINO DO LIXO

1 - POSSUI COLETA PÚBLICA?  S  N  X

1.1 - DESTINO FINAL EXPOSTO

2 - DOMÍLIOS ATENDIDOS PELA COLETA  S  N  X

3 - DOMÍLIOS COM RECIPIENTE DE LIXO  S  N  X

V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS

1 - ESCOLAS EXISTENTES  S  N  X

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA  S  N  X

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS  S  N  X

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO  S  N  X

1.4 - COM COLETA DO LIXO  S  N  X

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES  S  N  X

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA  S  N  X

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS  S  N  X

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO  S  N  X

1.4 - COM COLETA DO LIXO  S  N  X

VII - PERIDOMÍLIO

1 - FOGÃO À LENHA  S  N  X

2 - DEPOSITO (PAUCL)  S  N  X

3 - GALINHEIRO  S  N  X

4 - CHIQUEIRO  S  N  X

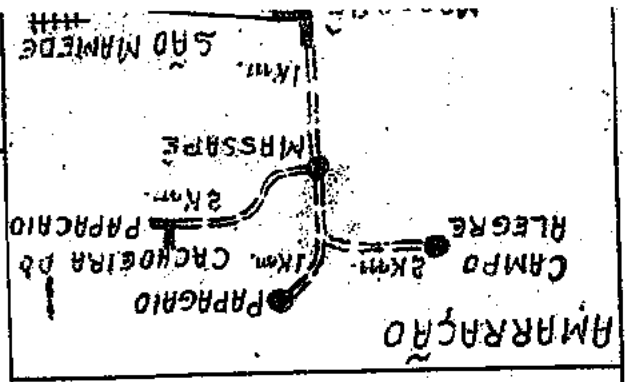
RESPONSÁVEL: Suelly Medeiros de Oliveira

Suelly Medeiros de Oliveira  
SECRETARIA DE SAÚDE

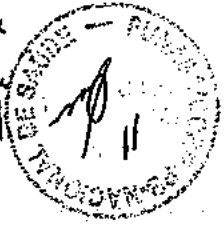
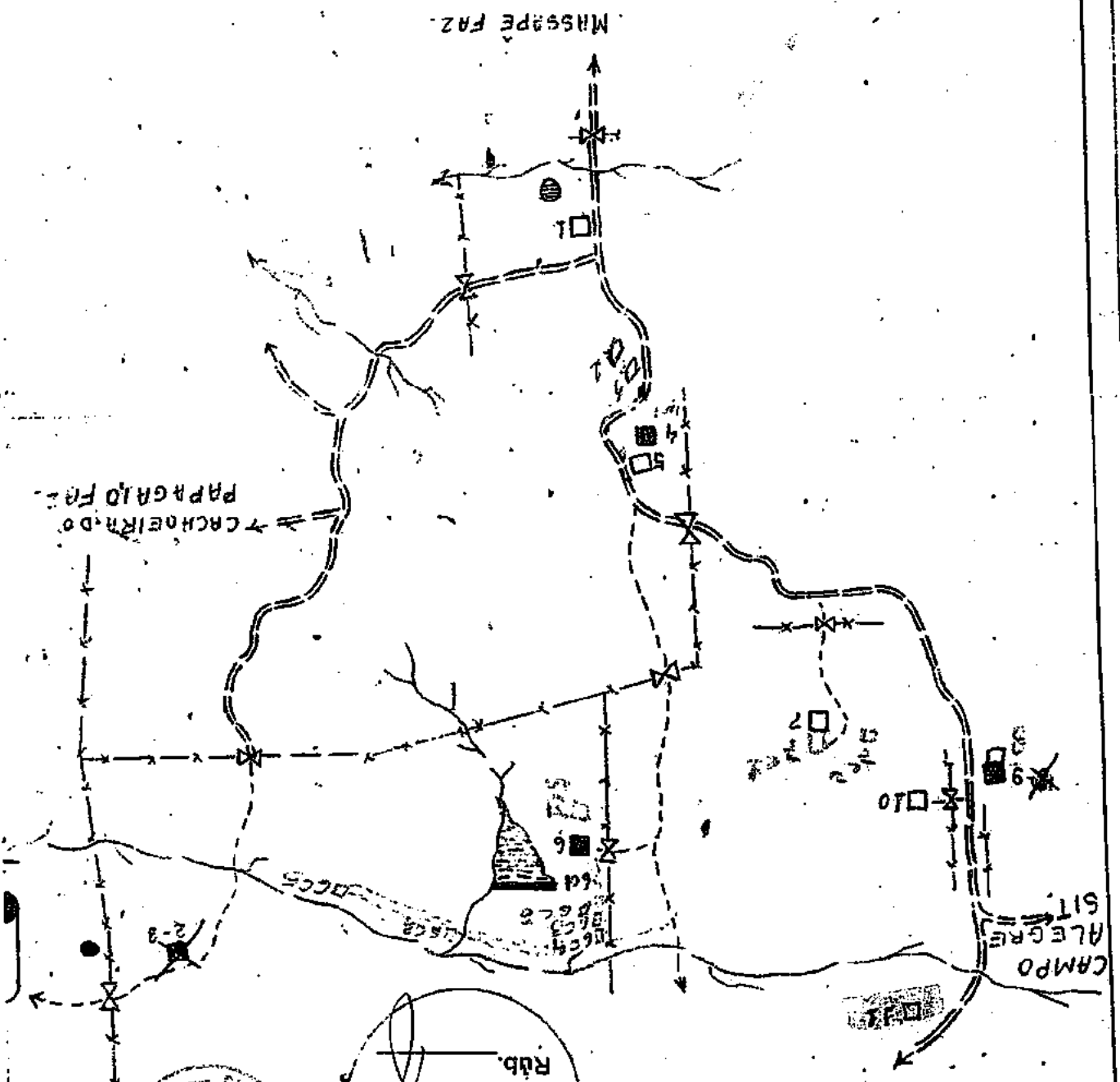
MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

*(Handwritten signatures and marks)*

MASSAPE SIT. Nº DE PREDIOS  
 PARAIBA 25/05/2010  
 MUN: SAO MAMEDE  
 EST: SAO MAMEDE



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



Rúb. \_\_\_\_\_  
 Fis. 109  
 CPL/PMSM/PB

PAPAGAIO SIT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO - MELHORIAS DA HABITAÇÃO

MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE

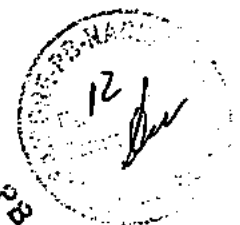
ESTADO: PARAIBA

LOCALIDADE: VÁRZEA ALEGRE

POPULAÇÃO: 248 habitantes

DATA DO LEVANTAMENTO: 24/05/2010

Fis. 130  
Rub.



I - PRÉDIO

	Nº
1 - DOMÍLIOS EXISTENTES ( UNIDADES DE VISITA )	82
1.1 - OCUPADOS	68
1.2 - DESOCUPADOS	16

	N.º	%
2 - MATERIAL DAS PAREDES		
2.1 - TUILOS/BLOCOS DE CIMENTO	65	98,6
2.2 - ADOBE	-	-
2.3 - TAIPA	1	1,5
2.4 - OUTROS	-	-

3 - PAREDES COM REBOCO	54	81,8
------------------------	----	------

	Nº	%
4 - MATERIAL DA COBERTURA		
4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO AMIANTO / DE ALUMÍNIO	66	100,0
4.2 - PALHA OU SAPÉ	-	-
4.3 - OUTROS	-	-

	Nº	%
5 - MATERIAL DO PISO		
5.1 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTADO	65	98,6
5.2 - TERRA	1	1,5
5.3 - OUTROS	-	-

	S	N	X
0 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
1 - POSSUI ABASTECIMENTO COLETIVO ?			

1.1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA

	S	N	X
1.3 - POSSUI TRATAMENTO?			

	Nº	%
1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS	-	-

2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE	-	-
3 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE	-	-

4 - DOMÍLIOS COM POÇO PRÓPRIO	3	4,5
5 - DOMÍLIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS FONTES	63	95,5

6 - DOMÍLIOS COM BANHEIRO	41	62,1
7 - DOMÍLIOS COM LAVATORIO	9	13,8
8 - DOMÍLIOS COM TANQ. DE LAVAR ROUPAS	12	18,1
9 - DOMÍLIOS COM FILTRO DOMÉSTICO	22	33,3
10 - DOMÍLIOS COM PIA DE COZINHA	43	65,1
11 - DOMÍLIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA	47	71,2

III - DESTINO DOS DEJETOS

	S	N	X
1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS?			

	S	N	X
1.1 POSSUI TRATAMENTO?			

1.1.1 - QUAL?

	N.º	%
2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA	-	-
2.1 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE	-	-

	Nº	%
3 - DOMÍLIOS COM PRIVADAS	32	48,5
3.1 - FOSSA SECA	-	-
3.2 - VASO SANITÁRIO	32	100,0
3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO	-	-
3.2.3 - COM SUMIDOURO (FOSSA ABSORVENTE)	32	100,0
3.2.4 - OUTROS	-	-

IV - DESTINO DO LIXO

	S	N	X
1 - POSSUI COLETA PÚBLICA?			

1.1 - DESTINO FINAL EXPOSTO

	Nº	%
2 - DOMÍLIOS ATENDIDOS PELA COLETA	-	-
3 - DOMÍLIOS COM RECIPIENTE DE LIXO	19	28,7

V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS

	Nº	%
1 - ESCOLAS EXISTENTES	1	100,0
1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA	1	100,0
1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS	1	100,0
1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO	-	-
1.4 - COM COLETA DO LIXO	-	-

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

	Nº	%
1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES	-	-
1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA	-	-
1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS	-	-
1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO	-	-
1.4 - COM COLETA DO LIXO	-	-

VII - PERIDOMÍLIO

	Nº	%
1 - FOGÃO À LENHA	13	19,7
2 - DEPOSITO (FAOL)	11	16,7
3 - GALINHEIRO	17	25,7
4 - CHIQUEIRO	7	10,8

RESPONSÁVEL: Suely Medeiros de Oliveira Morais

Suely Medeiros de Oliveira Morais  
SECRETARIA DE SAÚDE

MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

*(Handwritten signatures and marks)*

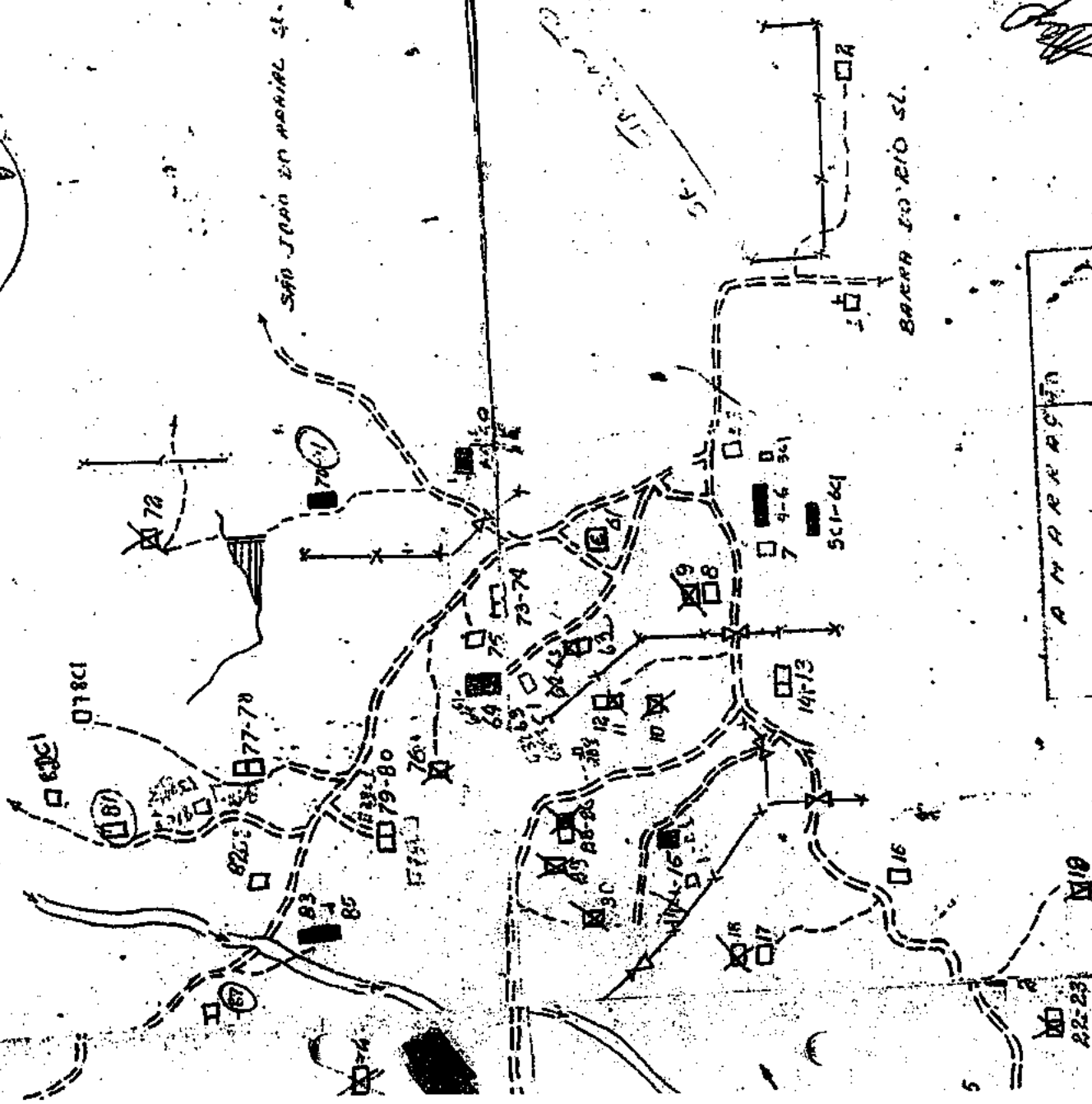


SECRETARIA DE SAÚDE  
PMSM/PB

Fis. 110 III

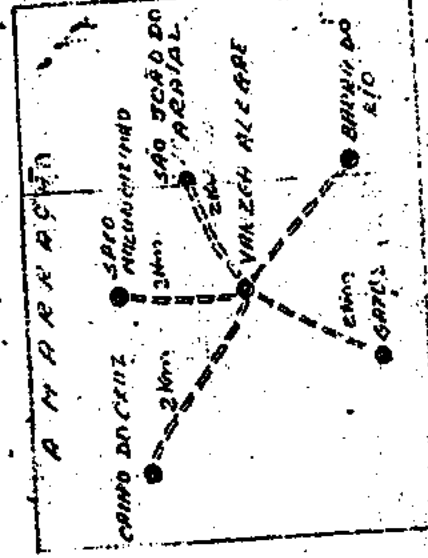
Rub. \_\_\_\_\_

SACO MILUNGUZIHO SL.



SÃO JOÃO DO AERIAL SL.

BAZAR DO RIO SL.



U. C. VAREZEM AERIAL SL. N.º C. 84  
 M. U. N. SÃO MATEUS 84  
 E. S. T. A. P. A. R. T. 25/05/2010  
 P. R. E. C. JORNAL PEREIRA QUEL  
 D. E. S. U. - José K. M.

Handwritten initials or signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO - MELHORIAS DA HABITAÇÃO

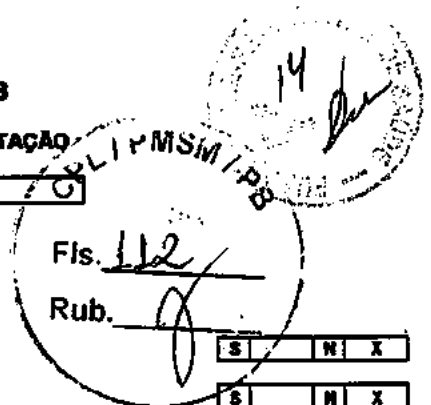
MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE

ESTADO: PARÁIBA

LOCALIDADE: BARAUHAS

POPULAÇÃO: 139 habitantes

DATA DO LEVANTAMENTO: 27/06/2010



I - PRÉDIO

	Nº
1 - DOMÍCIOS EXISTENTES ( UNIDADES DE VISITA )	48
1.1 - OCUPADOS	39
1.2 - DESOCUPADOS	9

2 - MATERIAL DAS PAREDES

	N.º	%
2.1 - TIJOLOS/BLOCOS DE CIMENTO	38	97,4
2.2 - ADOBE	-	-
2.3 - TAIPA	1	2,6
2.4 - OUTROS	-	-

3 - PAREDES COM REBOCO

	N.º	%
	38	92,3

4 - MATERIAL DA COBERTURA

	N.º	%
4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO AMIANTO / DE ALUMÍNIO	39	100,0
4.2 - PALHA OU SAPÉ	-	-
4.3 - OUTROS	-	-

5 - MATERIAL DO PISO

	N.º	%
5.1 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTADO	38	97,4
5.2 - TERRA	1	2,6
5.3 - OUTROS	-	-

II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1 - POSSUI ABASTECIMENTO COLETIVO ?  S  N  X

1.1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL -

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA -

1.3 - POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS

	N.º	%
	-	-

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE

	N.º	%
	-	-

3 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE

	N.º	%
	-	-

4 - DOMÍCIOS COM POÇO PRÓPRIO

	N.º	%
	-	-

5 - DOMÍCIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS FONTES

	N.º	%
	39	100,0

6 - DOMÍCIOS COM BANHEIRO

	N.º	%
	28	68,7

7 - DOMÍCIOS COM LAVATÓRIO

	N.º	%
	14	35,9

8 - DOMÍCIOS COM TANQ. DE LAVAR ROUPAS

	N.º	%
	9	23,0

9 - DOMÍCIOS COM FILTRO DOMÉSTICO

	N.º	%
	22	56,4

10 - DOMÍCIOS COM PIA DE COZINHA

	N.º	%
	28	71,8

11 - DOMÍCIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA

	N.º	%
	17	43,8

III - DESTINO DOS DEJETOS

1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS?  S  N  X

1.1 POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.1.1 - QUAL? -

	N.º	%
	-	-

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA

	N.º	%
	-	-

2.1 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE

	N.º	%
	-	-

3 - DOMÍCIOS COM PRIVADAS

	N.º	%
	33	84,6

3.1 - FOSSA SECA

	N.º	%
	33	100,0

3.2 - VASO SANITÁRIO

	N.º	%
	-	-

3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO

	N.º	%
	-	-

3.2.3 - COM SUMIDOURO (FOSSA ABSORVENTE)

	N.º	%
	33	100,0

3.2.4 - OUTROS

	N.º	%
	-	-

IV - DESTINO DO LIXO

1 - POSSUI COLETA PÚBLICA?  S  N  X

1.1 - DESTINO FINAL EXPOSTO

	N.º	%
	-	-

2 - DOMÍCIOS ATENDIDOS PELA COLETA

	N.º	%
	12	30,8

3 - DOMÍCIOS COM RECIPIENTE DE LIXO

	N.º	%
	-	-

V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS

1 - ESCOLAS EXISTENTES

	N.º	%
	1	100,0

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA

	N.º	%
	1	100,0

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS

	N.º	%
	1	100,0

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

	N.º	%
	-	-

1.4 - COM COLETA DO LIXO

	N.º	%
	-	-

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES

	N.º	%
	-	-

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA

	N.º	%
	-	-

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS

	N.º	%
	-	-

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

	N.º	%
	-	-

1.4 - COM COLETA DO LIXO

	N.º	%
	-	-

VII - PERIDOMÍLIO

1 - FOGÃO À LENHA

	N.º	%
	18	41,0

2 - DEPOSITO (PAIOL)

	N.º	%
	8	20,5

3 - GALINHEIRO

	N.º	%
	14	35,9

4 - CHIQUEIRO

	N.º	%
	7	17,8

RESPONSÁVEL: Suely Medeiros de Oliveira Moraes  
SECRETARIA DE SAÚDE

MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

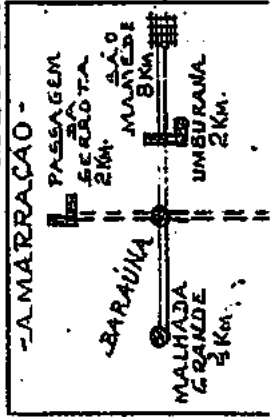
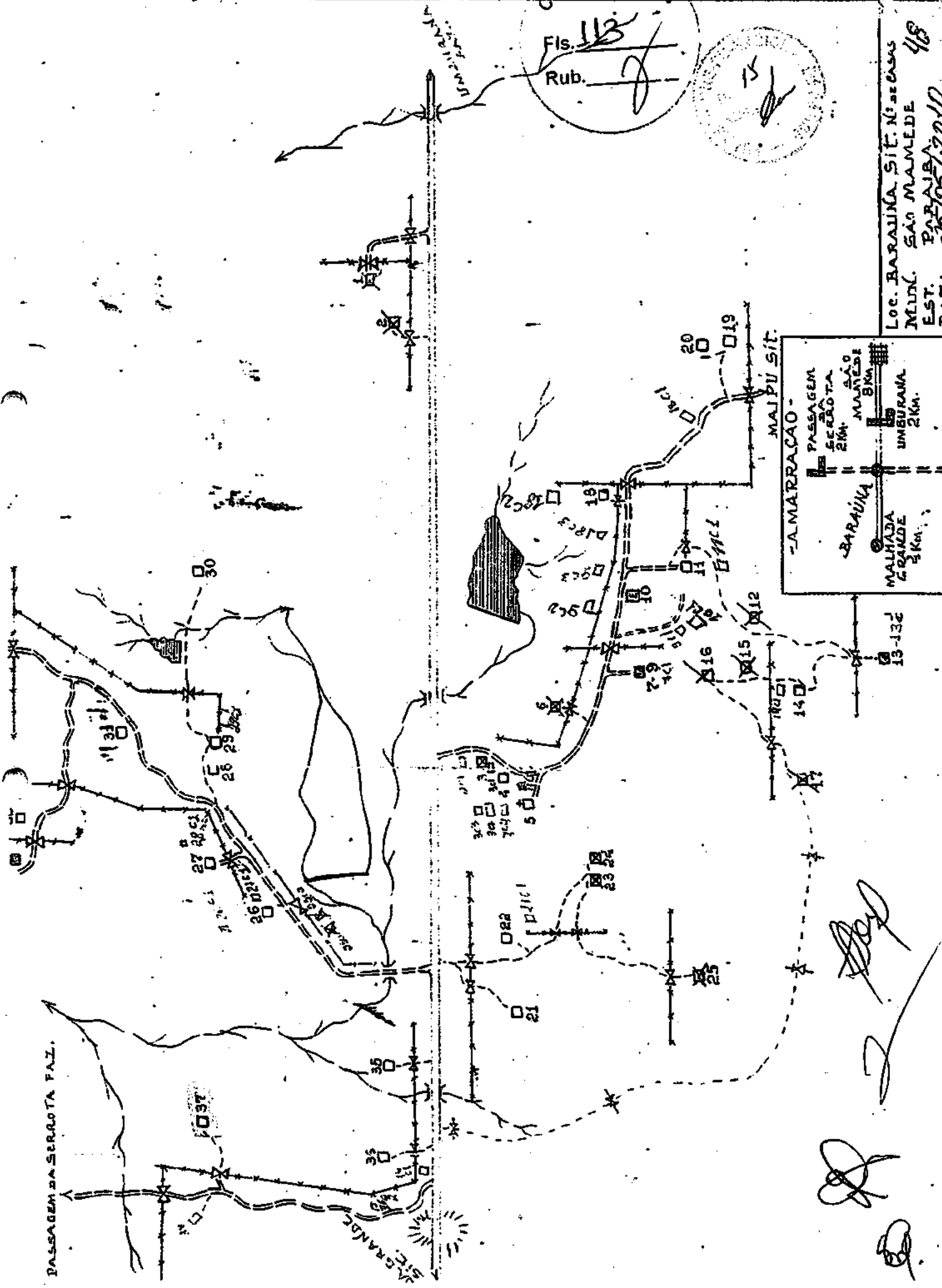
*(Handwritten signatures and initials)*

OPL/PMSP/PB

Fis. 113  
Rub. 2



Loc. BARAUNA SIT. Nº 228545  
MUN. SÃO MAMEDE  
EST. PARANÁ/22/10 48



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

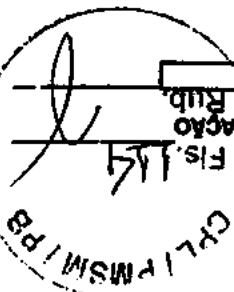
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

Fis. 114

Rub.

MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE  
LOCALIDADE: OLHO D'ÁGUA DOS ANJOS  
DATA DO LEVANTAMENTO: 27/05/2010

ESTADO: PARAÍBA  
POPULAÇÃO: 14 habitantes



1 - PRÉDIO  
1.1 - DOMÍLIOS EXISTENTES (UNIDADES DE VISTA)  
1.1 - OCUPADOS  
1.2 - DESOCUPADOS

Nº	11
	4
	7

2 - MATERIAL DAS PAREDES  
2.1 - TIJOLOS/LOCOS DE CIMENTO  
2.2 - ADIBE  
2.3 - TAIPA  
2.4 - OUTROS

Nº	3
	1
	25,0

3 - PAREDES COM REBOCO

	3
	75,0

4 - MATERIAL DA COBERTURA  
4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO  
AMANTO / DE ALUMÍNIO  
4.2 - PALHA OU SAPÉ  
4.3 - OUTROS

	4
	100,0

5 - MATERIAL DO PISO  
5.1 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTADO  
5.2 - TERRA  
5.3 - OUTROS

	3
	75,0
	1
	25,0

II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
1 - POSSUI ABASTECIMENTO COLETIVO ?

S	N	X
---	---	---

1.1 - GRÁU RESPONSÁVEL

--	--

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA

S	N	X
---	---	---

1.3 - POSSUI TRATAMENTO?

1.4 - Nº DE CHUVEZES FÍSICOS

Nº	
----	--

2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE

--	--

3 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE

--	--

4 - DOMÍLIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS

	4
	100,0

5 - DOMÍLIOS COM BANHEIRO

	3
	75,0

6 - DOMÍLIOS COM LAVATÓRIO

	3
	75,0

7 - DOMÍLIOS COM TAVO DE LAVAR ROUPAS

	2
	50,0

8 - DOMÍLIOS COM FILTRO DOMÉSTICO

	4
	100,0

9 - DOMÍLIOS COM FIA DE COZINHA

	3
	75,0

10 - DOMÍLIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Suely Medeiros de Oliveira Moraes  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL:

MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

VI - PERDOMÍLIO  
1 - FOGÃO À LENHA  
2 - DEPÓSITO (PAU)  
3 - GALINHEIRO  
4 - CHIQUEIRO

	2
	50,0
	1
	25,0

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE  
1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES  
1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA  
1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS  
1.3 - COM RECEPTOS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO  
1.4 - COM COLETA DO LIXO


V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS  
1 - ESCOLAS EXISTENTES  
1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA  
1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS  
1.3 - COM RECEPTOS ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO  
1.4 - COM COLETA DO LIXO


IV - DESTINO DO LIXO  
1 - POSSUI COLETA PÚBLICA?  
1.1 - DESTINO FINAL  
1.1.1 - QUAL?  
2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA  
2.1 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE  
3 - DOMÍLIOS COM PRIVADAS  
3.1 - FOSSA SECA  
3.2 - VASO SANITÁRIO  
3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO  
3.2.3 - COM SUMIDURO (FOSSA ABSORVENTE)  
3.2.4 - OUTROS

	2
	50,0
	Nº
	%

S	N	X
---	---	---

	3
	75,0
	3
	100,0
	3
	100,0


S	N	X
---	---	---

S	N	X
---	---	---

TECÍPIO FAZ

302

CARNAUBINHA FAZ

FAZ. LIS  
ACO

MUN. DE  
SANTO ANTONIO

34

33

9  
8  
7  
6  
5  
4  
3  
2  
1

5

11

AMARRAÇÃO

SÃO MAMEDE



TECÍPIO

6,0m

MOLHODAGUA DOS  
ANISIOS

ORCADO FAZ

CARNAUBINHA  
ORCADO

Loc. OLHO D'ÁGUA DOS ANISIOS FAZ. AMARRAÇÃO  
MUN. SÃO MAMEDE  
EST. PARRIBA  
DATA 25/05/2010  
REC. EDISON BARBOSA ALEXANDRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO - MELHORIAS DA HABITAÇÃO

MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE

ESTADO: PARAÍBA

LOCALIDADE: ANGOLA

POPULAÇÃO: 98 habitantes

DATA DO LEVANTAMENTO: 28/03/2016

I - PRÉDIO

	N°
1 - DOMÍCIOS EXISTENTES ( UNIDADES DE VISITA )	34
1.1 - OCUPADOS	27
1.2 - DESOCUPADOS	7

2 - MATERIAL DAS PAREDES

	N.º	%
2.1 - TUAÇOS/BLOCOS DE CIMENTO	25	82,6
2.2 - ADOBE	-	-
2.3 - TAIPA	2	7,4
2.4 - OUTROS	-	-

3 - PAREDES COM REBOCO

	19	70,3
--	----	------

4 - MATERIAL DA COBERTURA

	N.º	%
4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO AMIANTO / DE ALUMÍNIO	27	100,0
4.2 - PALHA OU SAPÉ	-	-
4.3 - OUTROS	-	-

5 - MATERIAL DO PISO

	N.º	%
5.1 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTADO	25	82,6
5.2 - TERRA	2	7,4
5.3 - OUTROS	-	-

II - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1 - POSSUI ABASTECIMENTO COLETIVO?  S  N  X

1.1 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL -

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA -

1.3 - POSSUI TRATAMENTO?  S  N  X

1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS -

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE

	-	-
--	---	---

3 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE

	-	-
--	---	---

4 - DOMÍCIOS COM POÇO PRÓPRIO

	1	3,7
--	---	-----

5 - DOMÍCIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS FONTES

	26	96,3
--	----	------

6 - DOMÍCIOS COM BANHEIRO

	14	51,8
--	----	------

7 - DOMÍCIOS COM LAVATORIO

	11	40,7
--	----	------

8 - DOMÍCIOS COM TANQ. DE LAVAR ROUPAS

	4	14,8
--	---	------

9 - DOMÍCIOS COM FILTRO DOMÉSTICO

	16	59,2
--	----	------

10 - DOMÍCIOS COM PIA DE COZINHA

	19	70,4
--	----	------

11 - DOMÍCIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA

	15	55,6
--	----	------

III - DESTINO DOS DEJETOS

1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS?

S  N  X

1.1 POSSUI TRATAMENTO?

S  N  X

1.1.1 - QUAL?

-

2 - DOMÍCIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA

S  N  X

2.1 - DOMÍCIOS LIGADOS À REDE

S  N  X

3 - DOMÍCIOS COM PRIVADAS

S  N  X

3.1 - FOSSA SECA

S  N  X

3.2 - VASO SANITÁRIO

S  N  X

3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO

S  N  X

3.2.3 - COM SUMIDOURO (FOSSA ABSORVENTE)

S  N  X

3.2.4 - OUTROS

S  N  X

IV - DESTINO DO LIXO

1 - POSSUI COLETA PÚBLICA?

S  N  X

1.1 - DESTINO FINAL

EXPOSTO

2 - DOMÍCIOS ATENDIDOS PELA COLETA

S  N  X

3 - DOMÍCIOS COM RECIPIENTE DE LIXO

S  N  X

V - SANEAMENTO DAS ESCOLAS

1 - ESCOLAS EXISTENTES

S  N  X

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA

S  N  X

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS

S  N  X

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

S  N  X

1.4 - COM COLETA DO LIXO

S  N  X

VI - SANEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

1 - ESTABELECIMENTOS EXISTENTES

S  N  X

1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA

S  N  X

1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS

S  N  X

1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO

S  N  X

1.4 - COM COLETA DO LIXO

S  N  X

VII - PERIDOMÍLIO

1 - FOGÃO À LENHA

S  N  X

2 - DEPOSITO (PAIOL)

S  N  X

3 - GALINHEIRO

S  N  X

4 - CHIQUEIRO

S  N  X

MODELO PROPOSTO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Suely Medeiros de Oliveira Morais  
SECRETARIA DE SAÚDE

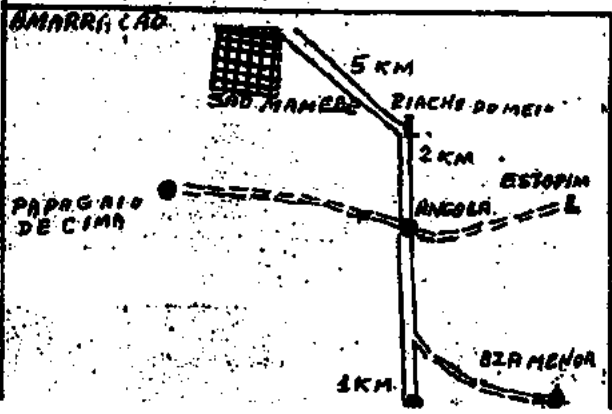
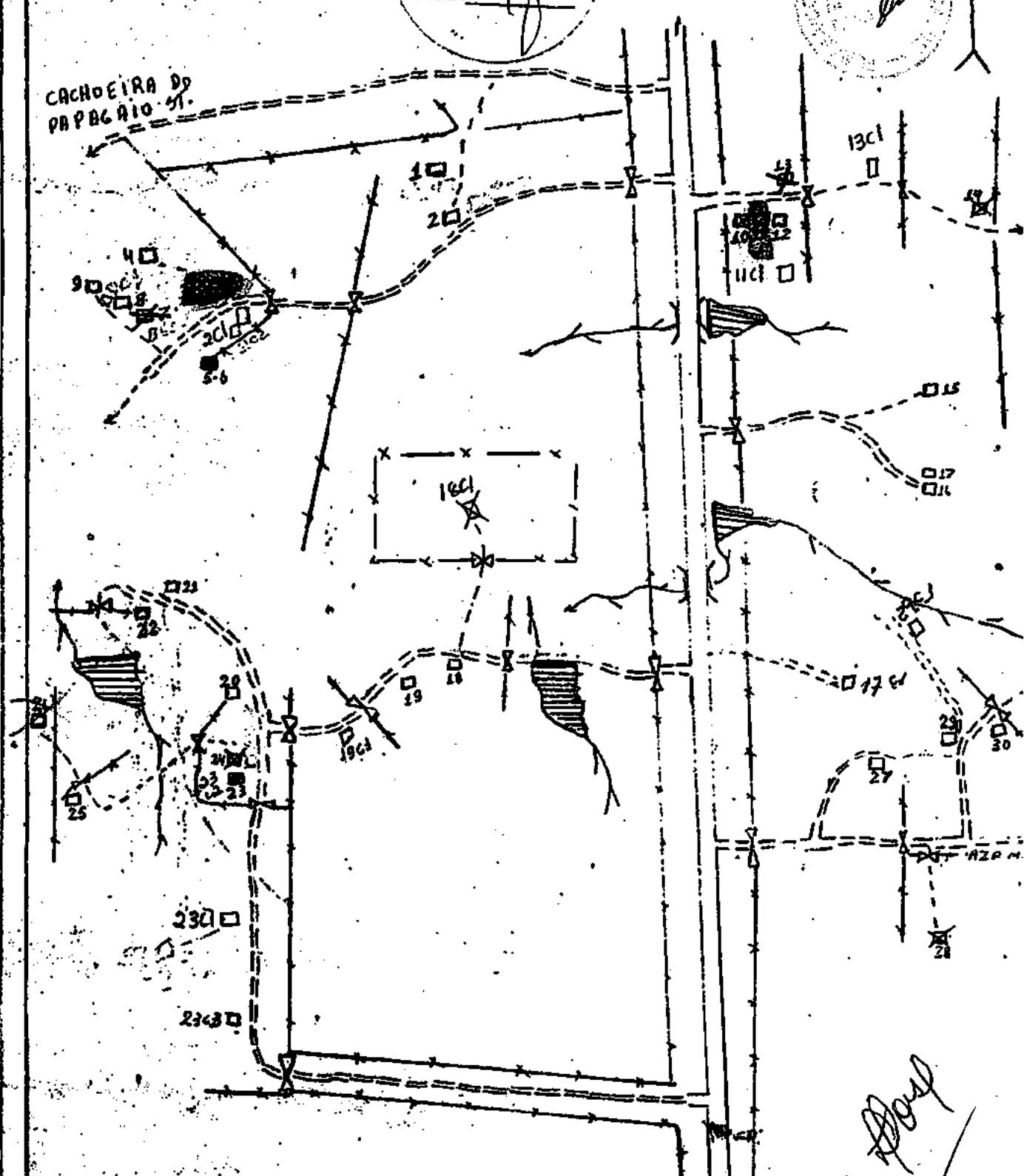
*[Handwritten signatures and stamps]*

CPLI PMSM / PB  
 Fls. 117  
 Rub. [Signature]

19 [Signature]

CACHOEIRA DO  
 PAPAGAIO ST.

RIACHO DO MEIO FZ.



LOC. ANGOLA ST. Nº CASAS  
 MUN. SÃO MAMEDE  
 EST. PARAIBA  
 DATA 26/05/2010

34

[Signature]

*[Handwritten signatures and initials]*

MODELO PROPOSTO PARA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Suely Medeiros de Oliveira Moraes  
SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: *[Signature]*

4	100,0
3	75,0
2	100,0
1	100,0

- 1 - FOGÃO A LENHA
- 2 - DEPÓSITO (PAULO)
- 3 - GALINHEIRO
- 4 - CHIQUEIRO

-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

- 1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA
- 1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS
- 1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO
- 1.4 - COM COLETA DO LIXO

-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

- 1.1 - COM INST. ADEQUADAS DE ABAST. DE ÁGUA
- 1.2 - COM INST. ADEQUADAS DE DESTINO DOS DEJETOS
- 1.3 - COM RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ACONDICIONAMENTO DO LIXO
- 1.4 - COM COLETA DO LIXO

2	50,0
-	-
-	-
-	-

- 2 - DOMÍLIOS ATENDIDOS PELA COLETA
- 3 - DOMÍLIOS COM RECIPIENTE DE LIXO

1.1 - DESTINO FINAL

4	100,0
4	100,0
4	100,0
4	100,0
4	100,0

- 3.1 - FOSSECA SECA
- 3.2 - VASO SANITÁRIO
- 3.2.2 - COM TANQUE SÉPTICO
- 3.2.3 - COM SUMIDOURO (FOSSA ABSORVENTE)
- 3.2.4 - OUTROS

-	-
-	-
-	-
-	-

- 2.1 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE
- 2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE COLETORA

1.1.1 - QUAL?

S	N	X
S	N	X

- 1 - DESTINO DOS DEJETOS
- 1 - POSSUI REDE DE ESGOTOS?
- 1.1 - POSSUI TRATAMENTO?

7	100,0
-	-
-	-
-	-
-	-
-	-
1	25,0

- 4 - DOMÍLIOS COM BANHEIRO
- 5 - DOMÍLIOS COM LAVATÓRIO
- 6 - DOMÍLIOS COM TANQUE DE LAVAR ROUPAS
- 9 - DOMÍLIOS COM FILTRO DOMÉSTICO
- 10 - DOMÍLIOS COM PIA DE COZINHA
- 11 - DOMÍLIOS COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA

4	100,0
---	-------

- 4 - DOMÍLIOS COM POÇO PRÓPRIO
- 5 - DOMÍLIOS QUE SE ABASTECEM EM OUTRAS FONTES

-	-
-	-
-	-
-	-
-	-

- 2 - DOMÍLIOS SITUADOS EM RUA COM REDE
- 3 - DOMÍLIOS LIGADOS À REDE

Nº %

- 1.4 - Nº DE CHAFARIZES PÚBLICOS

S	N	X
---	---	---

- 1.3 - POSSUI TRATAMENTO?

1.2 - PROCEDÊNCIA DA ÁGUA DO SISTEMA

-	-
---	---

- 1.1 - ORGÃO RESPONSÁVEL

S	N	X
---	---	---

- 1 - POSSUI ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3	75,0
1	25,0
-	-
-	-

- 5.1 - LADRILHO / CERÂMICA / CIMENTADO
- 5.2 - TERRA
- 5.3 - OUTROS

4	100,0
-	-
-	-
-	-

- 4.1 - TELHAS DE BARRO / DE CIMENTO
- 4.2 - PÁVIA OU SARE
- 4.3 - OUTROS

3	75,0
---	------

- 3 - PAREDES COM REBOCO

3	75,0
1	25,0
-	-
-	-

- 2.1 - TUAÇOS/BLOCOS DE CIMENTO
- 2.2 - ADOBE
- 2.3 - TAPIA
- 2.4 - OUTROS

15	-
4	-
19	-

- 1.1 - OCUPADOS
- 1.2 - DESOCUPADOS

19	-
4	-
15	-

- 1 - DOMÍLIOS EXISTENTES (UNIDADES DE VISTA)

DATA DO LEVANTAMENTO: 28/02/2010

LOCALIDADE: RACHÃO MALVADO

MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE

ESTADO: PÁRABA

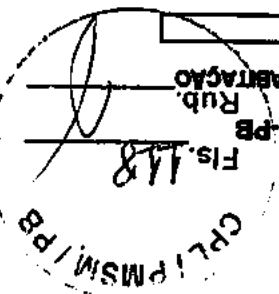
POPULAÇÃO: 13 habitantes

FICHA CADASTRAL DE SANEAMENTO - MELHORIAS DA HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

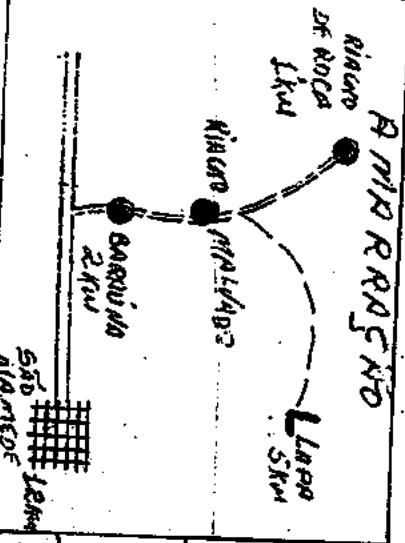
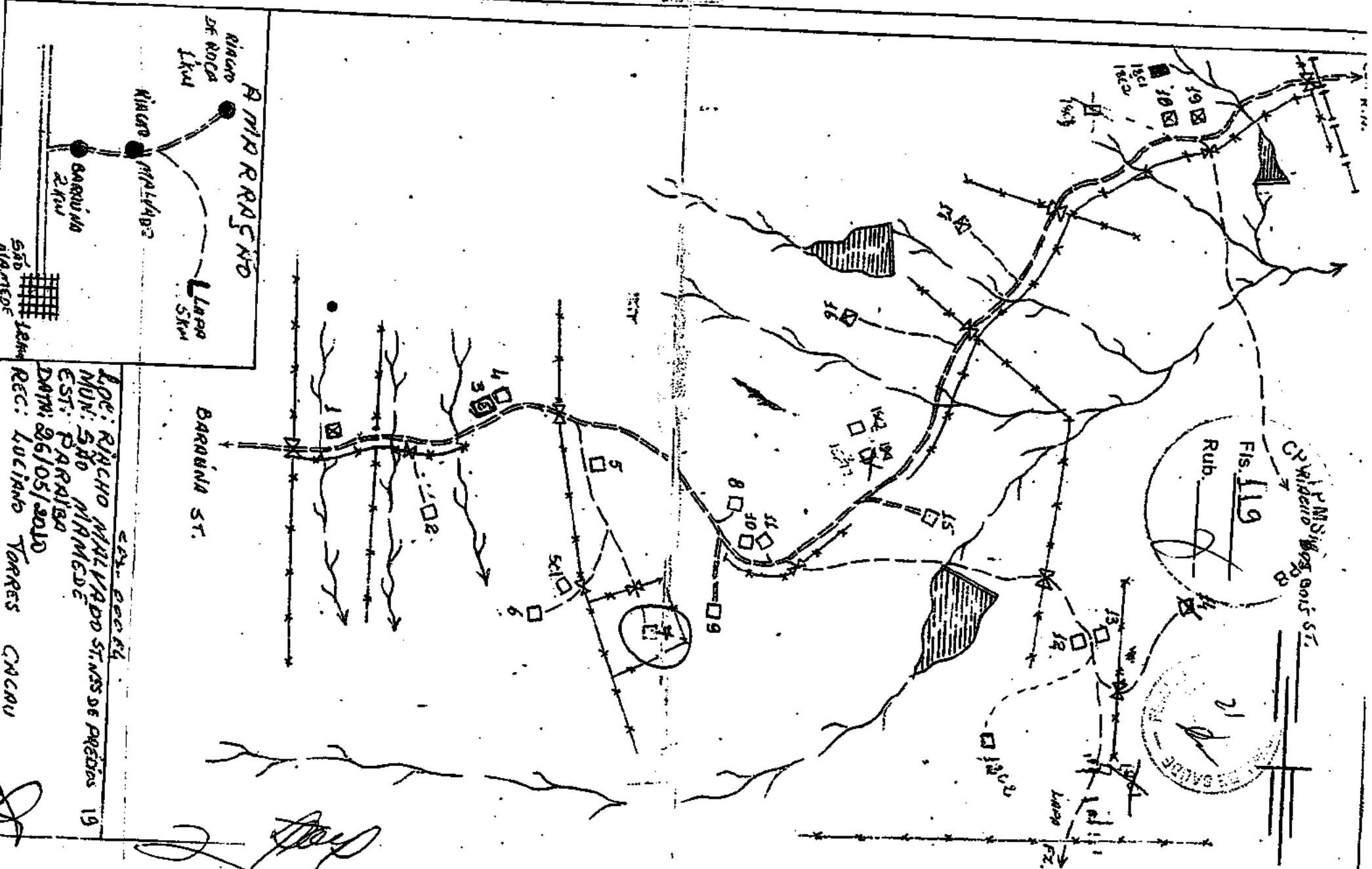
Rub. 118

Fis. 118



14-1-92

03105



BOE: RIACHO MALVADO ST. NSS DE PREDIOS 19  
 MUN: SÃO NARMEDÉ  
 EST: PARAGUÁ  
 DATA: 26/05/2010  
 REC: Luciano Torres CACRU

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*





C. LOGRADOURO  
 P A L E T E  
 M / F I D  
 V. LOGRADOURO

P A L E T E

C. LOGRADOURO	P	A	L	E	T	E	M / F I D	V. LOGRADOURO
0014-1	X	X	X	X	X	X		

CPL / PMSM / PB  
 Fls. 121  
 Rub. *[Signature]*

23  
*[Signature]*

RUA - JOSÉ JACINTO DE LUCENA

~~ANTONIO BATISTA DE ANDRADE~~

RUA SEVERINO RODRIGUES TORRES

C. LOGRADOURO	P	A	L	E	T	E	M / F I D	V. LOGRADOURO
0033-7	X	X	X	X	X	X		

341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360
AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS
04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04	04
08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08	08
07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07

RUA SEBASTIÃO FERREIRA DOS SANTOS

P A L E T E

C. LOGRADOURO	P	A	L	E	T	E	M / F I D	V. LOGRADOURO
0034-5	X	X	X	X	X	X		

~~ANTONIO BATISTA DE ANDRADE~~

*[Signature]*

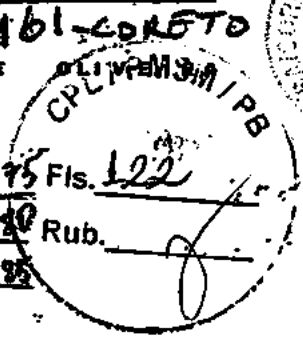
CADASTRO IMOBILIARIO	
SETOR — 02	QUADRA — 31
SÃO MAMEDE — PB	
ESCALA — 1:1000	

P A L E T E

C. Loteamento	P	L	E	T	E	M/PD	V. Loteamento
0031-1	X	X	X	X	X	X	



RUA JOÃO PEQUENO DE OLIVEIRA / PB



160	150	145	140	135	130	125	120	115	110	105	100	95	90	85	80	75	70	65	60	55	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5	4	4	3
160	150	145	140	135	130	125	120	115	110	105	100	95	90	85	80	75	70	65	60	55	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5	4	4	3
160	150	145	140	135	130	125	120	115	110	105	100	95	90	85	80	75	70	65	60	55	50	45	40	35	30	25	20	15	10	5	4	4	3

RUA EZEQUIEL BENIGNO DE MEDEIROS

RUA JOSE DO PRIMO

*Handwritten signature: Ezequiel Benigno de Medeiros*

P A L E T E			
C. Loteamento	M/PD	V. Loteamento	
0031-9	X	X	

P A L E T E			
C. Loteamento	M/PD	V. Loteamento	
0031-1	X	X	

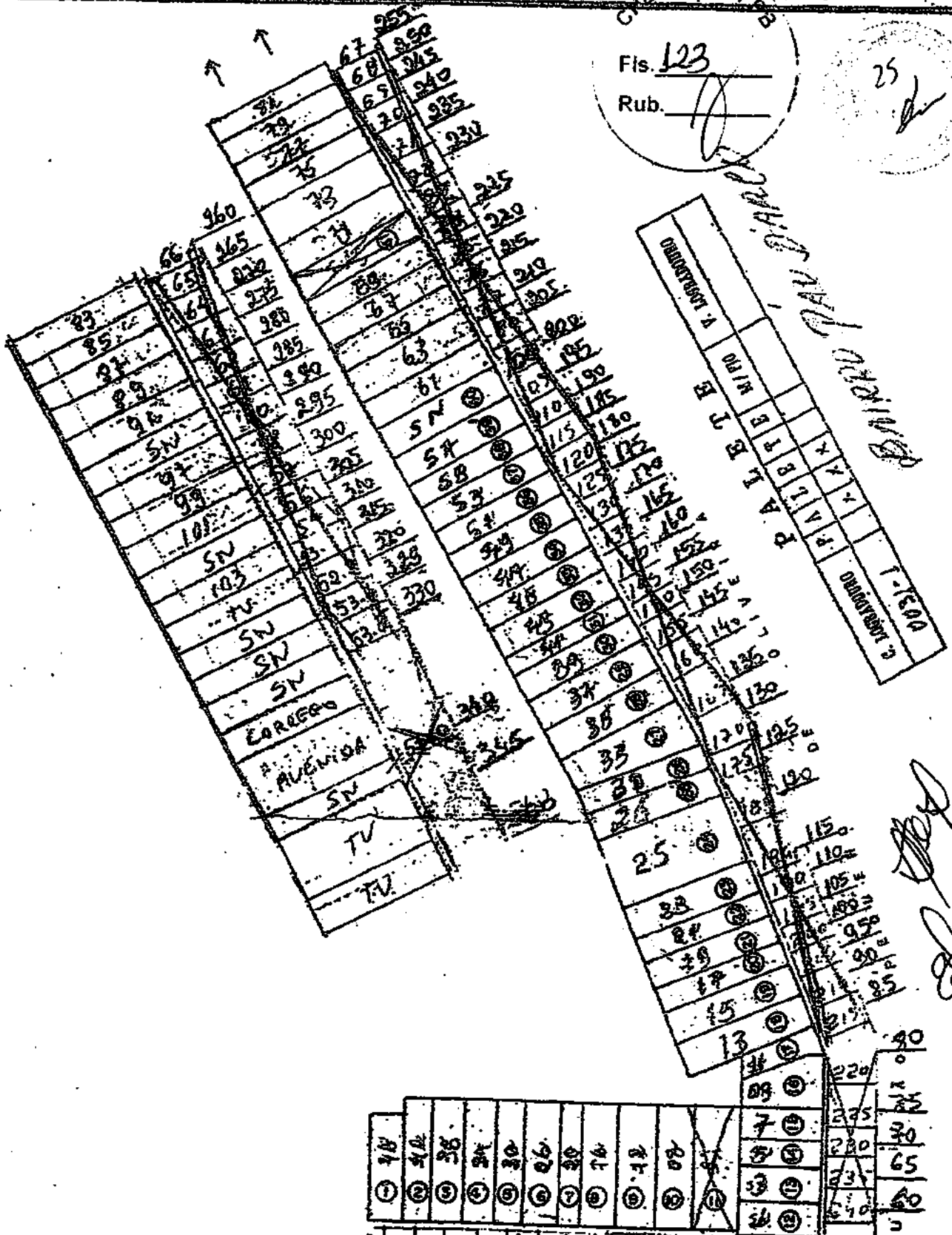
*Handwritten signature and initials*

*Handwritten mark*

Fis. 123

Rub. \_\_\_\_\_

25



48	44	38	34	30	26	22	18	14	10	7	3	0	90
①	②	③	④	⑤	⑥	⑦	⑧	⑨	⑩	⑪	⑫	⑬	20
55	50	55	50	55	50	55	50	55	50	55	50	55	25
20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85

RUA ALUIZIO AUGUSTO DE FARIA

G. LOGRADURO	P	A	L	E	T	E	M/FIB	V. LOGRADURO
0026-4	x	x	x	x	x	x	x	

CADASTRO IMOBILIARIO



# CONFEA/CREA-PB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAIBA  
 Av. Dom Pedro I, 809 - João Pessoa/PB - CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525  
 E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

26  
 CPL/PMSPM/PB  
 Fis. 124  
 00076495  
 Rub. 6.496/77

## ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

<b>1. Título Profissional</b> ENGº CIVIL		<b>2. Nome do Profissional</b> SÉRGIO PESSOA ARAÚJO		<b>3. Carteira</b> 1603964360	
<b>4. Endereço para correspondência</b> RUA JACOB ALVES DE AZEVEDO, 150, APT. 203			<b>5. Bairro</b> BESSA	<b>6. Cidade</b> JOÃO PESSOA	<b>7. UF</b> PB
<b>8. CEP</b> 58037625	<b>9. Fone</b> 88245890	<b>10. Fax</b>	<b>11. E-Mail</b> sergionct@hotmail.com		
<b>12. Empresa Contratada</b>				<b>13. Registro CREA</b> CREA-PB	
<b>14. Endereço para correspondência</b>			<b>15. Bairro</b>		
<b>16. Cidade</b>		<b>17. UF</b>	<b>18. CEP</b>	<b>19. Fone</b>	

<b>20. Nome do(a) contratante da Obra/Serviço</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		<b>21. CPF/CNPJ</b> 08.922.718/0001-47			
<b>22. Endereço para Correspondência</b> RUA JUANICIO NOBREGA, Nº 01			<b>23. Bairro</b> CENTRO		
<b>24. Cidade</b> SÃO MAMEDE		<b>25. UF</b> PB	<b>26. CEP</b> 58625000	<b>27. Fone</b> 34621238	

<b>28. Proprietário da Obra/Serviço</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		<b>29. CPF/CNPJ</b> 8922718000147		<b>30. Fone</b>	
<b>31. Endereço da Obra/Serviço</b> CENTRO		<b>32. Bairro</b> ZONA URBANA	<b>33. Cidade</b> SÃO MAMEDE		<b>34. UF</b> PB
<b>35. CEP</b> 58625000	<b>36. Tipo da ART</b> Normal				
<b>37. Participação</b> Individual		<b>38. Vinculada a ART</b>		<b>38.1 - do Profissional</b>	

CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	12	1	A0117	14,00	45
40					
41					
42					
43					
44					

### RESUMO DO CONTRATO

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE 14 UNIDADES HABITACIONAIS

<b>46. Valor da Obra/Serviço</b>	<b>46.1. Período da Obra/Serviço</b> Até	<b>47. Entidade de Classe</b> SENTEX/PB	<b>48. Honorários</b>	<b>49. Taxa a Recolher</b>
<b>Local e Data</b> SÃO MAMEDE, 28/12/10	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
	 Profissional Contratado		 FRANCISCO DE SOUSA PREFEIT	

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

1) A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.

2) Para efeito de fiscalização, deve-se permanecer no local da obra/serviço uma via deste documento, bem como o referido comprovante de pagamento.

3) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva baixa desta ART junto ao CREA-PB.

4) Este documento só tem validade mediante assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante, bem como a identificação da chancela do CREA-PB na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via - CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via - Contratante] [4º via - Local obra/serviço]

<b>CONFEA / CREA - PB</b> Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba		<b>CREA - PB</b> Hugo Corrêa Gomes	
<b>ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77</b>			
<b>1. Título Profissional</b> ENGº CIVIL	<b>2. Nome do Profissional</b> SÉRGIO PESSOA ARAÚJO	<b>33. Cidade da Obra</b> SÃO MAMEDE	<b>49. Taxa a recolher</b>

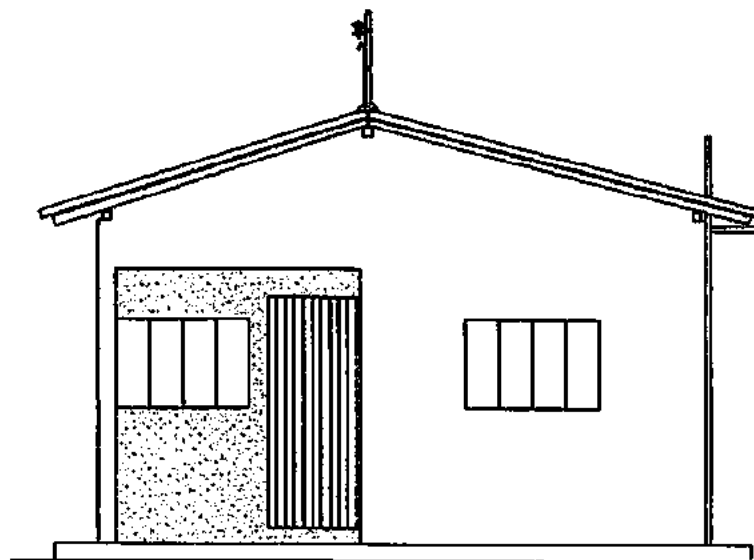
*(Handwritten signatures and marks)*

CPL / PMSM / PB  
Fis. 125  
Rub. \_\_\_\_\_

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS**  
(Convênio Prefeitura/Funasa)  
**CV-0229/09 (R\$ 350.000,00 - Funasa)**  
Ação: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas



jun/2010



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional  
 Projeto: Reconstrução de Unidades Habitacionais

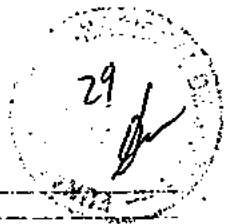
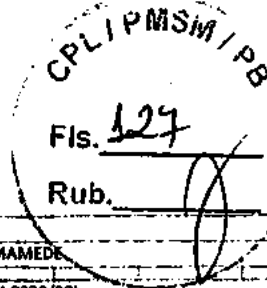
**RESUMO ORÇAMENTÁRIO**

Localidade: Diversas		B.D.I (%)	26,18	E.Soc (%)	127,96	Mês/Ano:	jun/10	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	ÁREA CONSTR		CUSTO DA OBRA		CUSTO DO m²
				UNIT	TOTAL	UNIT.	TOTAL	
01	RECONSTRUÇÃO TIPO 1 (1 ou 2 hab), 33 m² a 37 m²	unid	05	35,19	175,95	23.181,75	115.908,75	658,76
02	RECONSTRUÇÃO TIPO 2 (3 ou 4 hab), 37 m² a 45 m²	unid	07	42,42	296,94	25.797,00	180.579,00	608,13
03	RECONSTRUÇÃO TIPO 4 (7 ou + hab), 50 m² a 55 m²	unid	02	52,59	105,18	31.261,74	62.523,48	594,44
	SUBTOTAL (com B.D.I)	unid	14	41,29	578,07	25.643,66	359.011,23	0,00
04	PLACA DE OBRA (4,00 x 2,00)m	unid	01	8,00	8,00	1.488,77	1.488,77	186,10

**TOTAL GERAL (com placa e B.D.I) 360.500,00**

Sérgio Pessoa Araújo  
 Engº Civil CREA 160.396.434-0  
 CPF: 176.455.904-59

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 1 (1 ou 2 habitantes e 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96		
LOC.	Diversas	BDI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	35,19	3,06	107,68
1.2	Escavação manual em terra (0,30x0,40)m	m <sup>3</sup>	5,32	18,05	96,03
				<b>TOTAL DO ITEM (1.0)</b>	<b>203,71</b>
<b>2.0</b>	<b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
2.1	Fundação corrida em pedra-de-mão com argamassa de cimento e areia grossa, traço de 1:4 (0,30x0,40)m	m <sup>3</sup>	5,32	207,51	1.103,95
2.2	Baldrame em alvenaria de 1 vez de tijolos de 8 furos (h = 0,15 m), assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal + areia)	m <sup>3</sup>	6,65	38,99	259,28
2.3	Cintas em concreto armado sobre baldramas (0,17x0,15)m	m <sup>3</sup>	1,13	846,10	956,09
2.4	Cintas em concreto armado sobre paredes (0,09x0,15)m	m <sup>3</sup>	0,57	1.050,10	604,26
2.5	Vergas em concreto armado (0,09x0,10)m	m <sup>3</sup>	0,11	848,53	93,34
2.6	Contravergas em concreto armado (0,09x0,10)m	m <sup>3</sup>	0,06	848,53	50,91
2.7	Laje de concreto armado para apoio do reservatório de água (1,30x1,40x0,07)m, sobre as paredes do Hall e WC.	m <sup>3</sup>	0,13	641,14	83,35
				<b>TOTAL DO ITEM (2.0)</b>	<b>3.151,18</b>
<b>3.0</b>	<b>ALVENARIA / ELEM. VAZADO</b>				
3.1	Alven. de 1/2 vez de tijolos de 8 furos assentados c/ argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia (traço 1:2:8)	m <sup>2</sup>	103,48	19,38	2.005,44
3.2	Idem, para os apoios da pia de cozinha	m <sup>2</sup>	1,02	19,38	19,77
3.3	Elemento vazado (cobogó) 29x29x6cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média (traço 1:2:8)	m <sup>3</sup>	1,04	64,85	67,44
				<b>TOTAL DO ITEM (3.0)</b>	<b>2.092,65</b>
<b>4.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
4.1	Estrutura de madeira (peças de 2ª mão aparelhadas), p/ telha cerâmica	m <sup>2</sup>	46,02	35,77	1.646,14
4.2	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial	m <sup>2</sup>	46,02	28,96	1.332,74
4.3	Cumeeira (telha cerâmica colonial) e emboçamento	m	10,45	7,72	80,67
				<b>TOTAL DO ITEM (4.0)</b>	<b>3.059,55</b>
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
<b>Bacia Sanitária:</b>					
5.1.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 100 mm	unid	01	9,70	9,70
5.1.2	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	1,80	12,38	22,28
<b>Lavatório:</b>					
5.2.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	02	3,92	7,84
5.2.2	Joelho 45º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	01	4,03	4,03
5.2.3	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,30	7,58	17,43
<b>Caixa Sifonada:</b>					
5.3.1	Prolongamento PVC EB-608 para caixa sifonada 100 mm x 20 cm	unid	01	5,28	5,28
5.3.2	Caixa sifonada PVC 03 entradas DN 40, saída DN 50, 100x100x50	unid	01	19,76	19,76
5.3.3	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	0,80	9,83	7,86
<b>Pia de Cozinha:</b>					
5.4.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	03	3,92	11,76
5.4.2	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,70	7,58	20,47
<b>Tanque de Lavar:</b>					
5.5.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	03	3,92	11,76
5.5.2	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,50	7,58	18,95
<b>Entre as Caixas de Inspeção:</b>					
5.6.1	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	6,60	12,38	81,71
<b>Entre a Caixa de Gordura/Inspeção e a Caixa de Inspeção mais próxima:</b>					
5.7.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 50 (na C.G.)	unid	01	4,66	4,66
5.7.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	3,30	9,83	32,44
<b>Entre a Caixa de Inspeção e o Tanque Sêptico:</b>					
5.8.1	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	1,35	12,38	16,71
5.8.2	TÊ PVC esgoto predial DN 100 x 100	unid	01	16,01	16,01
<b>Entre o Tanque Sêptico e o Sumidouro:</b>					
5.9.1	TÊ PVC esgoto predial DN 100 x 100	unid	01	16,01	16,01
5.9.2	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	2,30	12,38	28,47
5.9.3	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 100 mm	unid	01	9,70	9,70
<b>Ventilação:</b>					
5.10.1	TÊ PVC PBV esgoto predial DN 50 x 50	unid	01	7,79	7,79
5.10.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	3,80	9,83	37,35

Sérgio Pessoa Araújo  
Eng.º Civil CREA 160.306.438-0  
CPF: 175.455.904-59

*[Handwritten signatures and initials]*



CPL/PMSM/PB

Fis. 128



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rub.

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

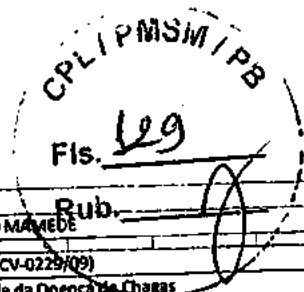
Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 1 (1 ou 2 habitantes e 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,95		
LOC:	Diversas	BDI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
TOTAL DO ITEM (5.0)					407,97
6.0	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
6.1	<b>Entrada de energia padrão Energisa:</b>				
6.1.1	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 1 1/2" (poste)	m	1,80	19,04	34,27
6.1.2	Cap de ferro galvanizado Ø 1 1/2"	unid	01	8,95	8,95
6.1.3	Isolador roldana porcelana vitrificada 75 mm x 79 mm em armação vertical e haste de chapa galvanizada com um estribo, fixados com cinto de chapa zincada de 2 mm.	unid	01	23,21	23,21
6.1.4	Eletroduto ferro esmaltado Ø 3/4"	m	4,00	10,09	40,36
6.1.5	Curva 135° ferro galvanizado Ø 3/4"	unid	01	5,28	5,28
6.1.6	Caixa de proteção para medidor monofásico, em chapa galvanizada, com disjuntor termomagnético de 30 A	unid	01	55,36	55,36
6.1.7	Condutor de cobre isolado, de 6 mm <sup>2</sup> , até a caixa de medição	m	8,00	3,42	27,36
6.2	<b>Instalações do Aterramento:</b>				
6.2.1	Eletroduto PVC roscável, preto, Ø 3/4"	m	2,50	3,68	9,20
6.2.2	Curva 90° PVC roscável, eletroduto preto, Ø 3/4"	unid	01	4,08	4,08
6.2.3	Condutor de cobre, 6 mm <sup>2</sup>	m	3,00	3,42	10,26
6.2.4	Tubo de concreto simples Ø 200 mm x 0,50 m	m	0,50	26,21	13,11
6.2.5	Haste de cobre para aterramento (Ø 3/8" x 1,20 m)	unid	01	16,47	16,47
6.3	<b>Instalação do Quadro de Distribuição de Luz (QDL):</b>				
6.3.1	Quadro para distribuição de até 3 circuitos	unid	01	32,58	32,58
6.3.2	Disjuntor termomagnético, monofásico de 10 A	unid	03	8,34	25,02
6.3.3	Eletroduto PVC roscável, preto, Ø 3/4"	m	1,00	3,68	3,68
6.3.4	Condutor de cobre isolado, de 6 mm <sup>2</sup> , até a caixa de medição	m	2,00	3,42	6,84
6.4	<b>Tomadas e Iluminação:</b>				
6.4.1	Eletroduto de PVC flexível corrugado, 25 mm	m	6,50	4,03	26,20
6.4.2	Condutor de cobre isolado, 2,5 mm <sup>2</sup>	m	60,00	2,11	126,60
6.4.3	Tomada simples de embutir em caixa de 4" x 2"	unid	02	5,52	11,04
6.4.4	Tomada simples + interruptor simples de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	01	8,64	8,64
6.4.5	Tomada simples + interruptor duplo de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	02	11,12	22,24
6.4.6	Interruptor com uma tecla de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	01	5,33	5,33
6.4.7	Receptáculo para lâmpada incandescente (soquete ou bocal)	unid	07	4,72	33,04
TOTAL DO ITEM (6.0)					549,14
7.0	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
7.1	<b>Ligação Intradomiciliar (aprox. 8,00 m):</b>				
7.1.1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	01	6,34	6,34
7.1.2	Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm (extensão estimada)	m	8,00	3,37	26,96
7.1.3	Luva PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4"	unid	01	5,55	5,55
7.2	Reservatório de fibra de vidro para 500 litros, inclusive tampa	unid	01	214,75	214,75
7.3	<b>Alimentação do Reservatório Elevado de 500 litros:</b>				
7.3.1	Joelho 90° PVC soldável para água fria predial 25 mm	unid	03	2,58	7,74
7.3.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	6,34	12,68
7.3.3	Registro Gaveta Bruto Latão 3/4"	unid	01	20,12	20,12
7.3.4	Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm	m	4,20	3,37	14,15
7.3.5	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	02	2,55	5,10
7.3.6	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.3.7	Luva PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4"	unid	01	5,55	5,55
7.3.8	Torneira bôia com balão plástico para caixa d'água 3/4"	unid	01	17,12	17,12
7.4	<b>Distribuição 01 e Instalação dos Pontos (WC e Box):</b>				
7.4.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.4.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	6,34	12,68
7.4.3	Tubo PVC soldável DN 25	m	1,70	3,37	5,73
7.4.4	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	01	2,55	2,55
7.4.5	Registro Gaveta Bruto Latão 3/4"	unid	01	20,12	20,12
7.4.6	Joelho 90° de Redução PVC Soldável 25 x 20	unid	01	3,09	3,09
7.4.7	Tubo PVC soldável DN 20	m	3,20	2,50	8,00
7.4.8	Tê PVC Soldável DN 20	unid	02	2,74	5,48
7.4.9	Joelho 90° Soldável DN 20	unid	01	2,36	2,36
7.4.10	Joelho 90° Soldável e Roscável 20 x 1/2"	unid	03	2,93	8,79
7.4.11	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa/rosca p/ registro, 20x1/2"	unid	02	2,88	5,76
7.4.12	Registro PVC de Pressão S-30 Roscável 1/2"	unid	01	18,81	18,81
7.5	<b>Distribuição 02 e Instalação dos Pontos (Serviço e Cozinha):</b>				

Sergio Pessoa Araújo  
Engº Civil CREA 760.396-4/2008  
CPF: 176.459.904-59

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

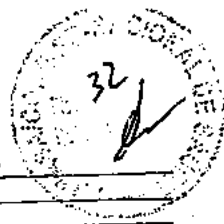
Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 1 (1 ou 2 habitantes e 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):		127,96	
LOC:	Diversas	BDI (%):		26,18	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
7.5.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.5.2	Tubo PVC soldável DN 25	m	6,90	3,37	23,25
7.5.3	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	03	2,55	7,65
7.5.4	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	01	3,09	3,09
7.5.5	Joelho 90° de Redução PVC Soldável 25 x 20	m	0,80	2,50	2,00
7.5.6	Tubo PVC soldável DN 20	unid	02	2,88	5,76
7.5.7	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	01	17,21	17,21
7.5.8	Registro Gaveta Bruto Latão 1/2"	unid	01	2,74	2,74
7.5.9	Tê PVC Soldável DN 20	unid	02	2,93	5,86
7.6	Extrusor (rodão):				
7.6.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 32 x 1"	unid	01	13,78	13,78
7.6.2	Curva 90° PVC soldável DN 32	unid	02	4,96	9,92
7.6.3	Tubo PVC soldável DN 32	m	2,70	5,97	16,12
				<b>TOTAL DO ITEM (7.0)</b>	<b>561,98</b>
8.0	ATERRO	m <sup>2</sup>	5,32	11,06	58,84
8.1	Aterro com material aproveitado	m <sup>2</sup>	4,38	48,94	214,36
8.2	Aterro com material de empréstimo				
				<b>TOTAL DO ITEM (8.0)</b>	<b>273,20</b>
9.0	ESQUADRIAS				
9.1	Porta de madeira maciça regional, tipo mexicana, incl. forra e ferragens (0,80 m x 2,10 m) esp = 3 cm, na sala e na cozinha	unid	02	368,82	737,64
9.2	Porta de madeira compensada, lisa, para pintura, inclusive forra e ferragens (0,60 m x 2,10 m), esp = 3 cm, no banheiro.	unid	01	160,38	160,38
9.3	Janela ferro correr duas folhas, tipo veneziana, linha popular, inclusive ferragens e guarnições (1,20 m x 0,80 m)	unid	03	151,38	454,14
				<b>TOTAL DO ITEM (9.0)</b>	<b>1.352,16</b>
10.0	REVESTIMENTO				
10.1	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média):	m <sup>2</sup>	206,96	2,33	482,22
10.1.1	Casa Tipo 01	m <sup>2</sup>	2,04	2,33	4,75
10.1.2	Pia de Cozinha (apoios)	m <sup>2</sup>	1,82	2,33	4,24
10.1.3	Reservatório interno (laje de apoio)				
10.2	Reboco (massa única), argamassa 1:2:8 (cim+cal hid+areia), espessura 2,00 cm:	m <sup>2</sup>	206,96	11,63	2.406,94
10.2.1	Casa Tipo 01	m <sup>2</sup>	2,04	11,63	23,73
10.2.2	Pia de Cozinha (apoios)	m <sup>2</sup>	1,82	11,63	21,17
10.2.3	Reservatório interno (laje de apoio)				
				<b>TOTAL DO ITEM (10.0)</b>	<b>2.943,05</b>
11.0	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	Contrapiso de concreto simples (e = 0,05 m)	m <sup>2</sup>	1,56	308,78	481,70
11.2	Cimentado liso, argamassa 1:4	m <sup>2</sup>	31,20	16,35	510,12
				<b>TOTAL DO ITEM (11.0)</b>	<b>991,82</b>
12.0	LOUÇAS E PEÇAS SANITÁRIAS				
12.1	Bacia sanitária, linha popular, com parafusos/buchas para fixação	unid	01	80,63	80,63
12.2	Assento plástico para bacia sanitária	unid	01	15,22	15,22
12.3	Caixa de descarga, inclusive nipel e engate plástico de 30 cm; tubo de queda e parafusos/buchas para fixação	unid	01	45,45	45,45
12.4	Lavatório de louça 29,50 x 39,00 cm, padrão popular, incl. nipel/engate de 30 cm; válvula, sifão, torneira e parafusos/buchas p/ fixação	unid	01	67,87	67,87
12.5	Pia de cozinha mármore sintético 120 x 60 cm, inclusive acessórios de PVC: válvula, sifão e torneira	unid	01	78,70	78,70
12.6	Tanque de mármore sintético, incl. válvula, sifão e torneira	unid	01	86,25	86,25
12.7	Chuveiro plástico com haste	unid	01	7,66	7,66
				<b>TOTAL DO ITEM (12.0)</b>	<b>381,78</b>
13.0	PINTURAS				
13.1	A base de cal hidratada (03 demãos):				
13.1.1	Casa Tipo 01	m <sup>2</sup>	198,97	2,70	537,22
13.1.2	Pia de Cozinha (apoios de alvenaria)	m <sup>2</sup>	2,04	2,70	5,51
13.1.3	Reservatório (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	2,70	4,91
13.2	A base de esmalte sintético (02 demãos):				
13.2.1	Barra lisa no banheiro (h = 1,50 m)	m <sup>2</sup>	7,35	10,86	79,82
13.2.2	Barra lisa sobre a pia de cozinha (h = 0,40 m)	m <sup>2</sup>	0,40	10,86	4,34
13.2.3	Barra lisa sobre o tanque de lavar (h = 0,40 m)	m <sup>2</sup>	0,24	10,86	2,61

Res. Pess. Arq.  
 Eng. Civil CREA 060.306-8/PA  
 CPF: 176.455.904-48

*[Handwritten signatures and initials]*

CPL/PMSM/PB  
Fls. 130



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/Rub.  
CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 1 (1 ou 2 habitantes e 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-jun-10			ENC. SOCIAIS (%):		127,96
LOC.	Diversas			BDI (%):		26,18
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	PREÇO TOTAL	
13.2.4	Em esquadrias de madeira (portas)	m <sup>2</sup>	11,46	10,09	115,63	
13.2.5	Em esquadrias metálicas (janelas)	m <sup>2</sup>	6,72	10,86	72,98	
				<b>TOTAL DO ITEM (13.0)</b>		<b>823,02</b>
<b>14.0</b>	<b>CAIXADA DE PROTEÇÃO</b>					
14.1	Locação simples (largura = 0,40 m x Perímetro = 31,80 m)	m <sup>1</sup>	12,72	0,91	11,58	
14.2	Escavação manual (0,20 x 0,20) m x 31,80 m	m <sup>3</sup>	1,27	18,05	22,92	
14.3	Fundação e baldrame de alvenaria de 1 vez de tijolos de 8 furos (h=0,31m)	m <sup>2</sup>	9,86	38,99	384,44	
14.4	Aterro com altura de 0,11 m com material aproveitado	m <sup>2</sup>	0,43	11,06	4,76	
14.5	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,51	308,78	157,48	
14.6	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	4,77	2,33	11,11	
14.7	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina), e = 2,00 cm	m <sup>2</sup>	4,77	11,63	55,48	
				<b>TOTAL DO ITEM (14.0)</b>		<b>647,77</b>
<b>15.0</b>	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO (02 unid)</b>					
15.1	Locação simples (0,54 x 0,54)m	m <sup>1</sup>	0,29	0,91	0,26	
15.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	0,11	18,05	1,99	
15.3	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02	308,78	6,18	
15.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	1,06	19,38	20,54	
15.5	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	1,06	2,33	2,47	
15.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	1,06	11,63	12,33	
15.7	Cimentado liso no fundo	m <sup>2</sup>	0,18	16,35	2,94	
15.8	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02	493,15	9,86	
				<b>TOTAL DO ITEM (15.0)</b>		<b>56,57</b>
<b>16.0</b>	<b>CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO</b>					
16.1	Locação simples (0,54 x 0,99)m	m <sup>1</sup>	0,54	0,91	0,49	
16.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	0,21	18,05	3,79	
16.3	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,03	308,78	9,26	
16.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	1,60	19,38	31,01	
16.5	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	1,60	2,33	3,73	
16.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	1,60	11,63	18,61	
16.7	Cimentado liso no fundo	m <sup>2</sup>	0,18	16,35	2,94	
16.8	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02	493,15	9,86	
				<b>TOTAL DO ITEM (16.0)</b>		<b>79,69</b>
<b>17.0</b>	<b>TANQUE SÉPTICO</b>					
17.1	Locação simples (2,12 x 1,14)m	m <sup>1</sup>	2,42	0,91	2,20	
17.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	3,79	18,05	68,41	
17.3	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,17	308,78	52,49	
17.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	9,18	19,38	177,91	
17.5	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	9,18	2,33	21,39	
17.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	9,18	11,63	106,76	
17.7	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,17	676,39	114,99	
				<b>TOTAL DO ITEM (17.0)</b>		<b>544,15</b>
<b>18.0</b>	<b>SUMIDOURO</b>					
18.1	Locação simples (1,04 x 1,04)m	m <sup>1</sup>	1,08	0,91	0,98	
18.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	1,95	18,05	35,20	
18.3	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	6,76	19,38	131,01	
18.4	Camada filtrante com brita n° 4 ou 50 mm (h = 0,50 m)	m <sup>2</sup>	0,38	82,32	31,28	
18.5	Tampa em concreto armado (lajotas com e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,08	676,39	54,11	
				<b>TOTAL DO ITEM (18.0)</b>		<b>252,58</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE SEM B.D.I</b>					<b>18.371,97</b>	
<b>B.D.I.</b>					<b>26,18 %</b>	
<b>TOTAL DA UNIDADE COM B.D.I.</b>					<b>4.809,78</b>	
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO</b>					<b>23.181,75</b>	
		unid	5	23.181,75	<b>115.908,75</b>	

Projeto: Unidade Habitacional  
Engº Civil CREA 160.399.436-4  
CPF: 178.455.904-59

*[Handwritten signatures and initials]*

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

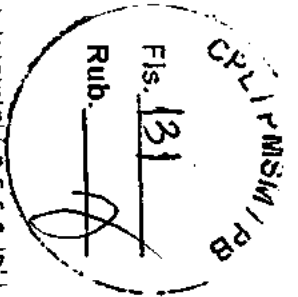
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 1 (1 ou 2 habitantes e 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>)

ITEM	SERVIÇOS	TOT GERAL (R\$)	30		60		90		120		150		180		210		240		270		300		TOT UNIT (R\$)	
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%				
1.0	SERVICIOS PRELIMINARES	1.018,55	254,64	25,00	254,64	25,00	254,64	25,00	254,64	25,00													208,71	
2.0	INFRA E SUPERESTRUTURA	15.755,90	3.938,98	25,00	3.938,98	25,00	3.938,98	25,00	3.938,98	25,00													3.151,18	
3.0	ALVENARIA / ELEM. VAZADO	10.469,25	2.615,81	25,00	2.615,81	25,00	2.615,81	25,00	2.615,81	25,00													2.092,65	
4.0	COBERTURA	15.297,75	3.824,44	25,00	3.824,44	25,00	3.824,44	25,00	3.824,44	25,00													3.059,55	
5.0	INSTALACAO SANITARIA	2.039,85	509,96	25,00	509,96	25,00	509,96	25,00	509,96	25,00													407,97	
6.0	INSTALACAO ELÉTRICA	2.745,70	686,43	25,00	686,43	25,00	686,43	25,00	686,43	25,00													549,14	
7.0	INSTALACAO HIDRÁULICA	2.809,90	702,48	25,00	702,48	25,00	702,48	25,00	702,48	25,00													561,98	
8.0	ATERRO	1.366,00	341,50	25,00	341,50	25,00	341,50	25,00	341,50	25,00													273,20	
9.0	ESQUADRIAS	6.760,80	1.690,20	25,00	1.690,20	25,00	1.690,20	25,00	1.690,20	25,00													1.352,16	
10.0	REVESTIMENTO	14.715,25	3.678,81	25,00	3.678,81	25,00	3.678,81	25,00	3.678,81	25,00													2.943,06	
11.0	PAVIMENTACAO	4.959,10	1.239,78	25,00	1.239,78	25,00	1.239,78	25,00	1.239,78	25,00													991,82	
12.0	LOUCAS E PECAS SANITARIAS	1.908,90	477,23	25,00	477,23	25,00	477,23	25,00	477,23	25,00													381,78	
13.0	PINTURAS	4.115,10	1.028,78	25,00	1.028,78	25,00	1.028,78	25,00	1.028,78	25,00													823,02	
14.0	CALCADA DE PROTECCAO	3.238,85	809,71	25,00	809,71	25,00	809,71	25,00	809,71	25,00													647,77	
15.0	CADIA DE INSPECÇÃO (02 unid)	282,85	70,71	25,00	70,71	25,00	70,71	25,00	70,71	25,00													56,57	
16.0	CADIA DE GORDURA/INSPECÇÃO	398,45	99,61	25,00	99,61	25,00	99,61	25,00	99,61	25,00													79,69	
17.0	TANQUE SÉPTICO	2.720,75	680,19	25,00	680,19	25,00	680,19	25,00	680,19	25,00													544,15	
18.0	SUMIDOURO	1.262,90	315,73	25,00	315,73	25,00	315,73	25,00	315,73	25,00													252,58	
TOTAL GERAL E MENSAL (sem BDI)		91.859,85	22.964,99	25,00	22.964,99	25,00	22.964,99	25,00	22.964,99	25,00														Valor dos serviços sem BDI sem Plica
BDI (R\$, %)		24.048,91	6.012,23	25,00	6.012,23	25,00	6.012,23	25,00	6.012,23	25,00														
TOTAL NO MÊS (com BDI)		115.908,75	28.977,22	25,00	28.977,22	25,00	28.977,22	25,00	28.977,22	25,00														
TOTAL ACUMULADO (com BDI)			28.977,22	25,00	57.954,44	50,00	86.931,66	75,00	115.908,75	100,00														
TOTAL DE UNIDADES		5																						



Engº CIVIL CRENILSO 398.432-5  
CPF: 176.465.904-40

*[Handwritten signature]*

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE RUB.

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 2 (3 ou 4 habitantes e 37 m<sup>2</sup> a 45 m<sup>2</sup>)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
DATA:	18-jun-10			ENC. SOCIAIS (%):	127,96
LOC:	Diversas			BDI (%):	26,18
1.0	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	42,42	3,06	129,81
1.2	Escavação manual em terra (0,30x0,40)m	m <sup>3</sup>	5,97	18,05	107,76
				<b>TOTAL DO ITEM (1.0)</b>	<b>237,57</b>
2.0	<b>INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
2.1	Fundação corrida em pedra-de-mão com argamassa de cimento e areia grossa, traço de 1:4 (0,30x0,40)m	m <sup>3</sup>	5,97	207,51	1.238,83
2.2	Baldrame em alvenaria de 1 vez de tijolos de 8 furos (h = 0,15 m), assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal + areia)	m <sup>3</sup>	7,46	38,99	290,87
2.3	Cintas em concreto armado sobre baldramas (0,17x0,15)m	m <sup>3</sup>	1,27	846,10	1.074,55
2.4	Cintas em concreto armado sobre paredes (0,09x0,15)m	m <sup>3</sup>	0,64	1.060,10	678,46
2.5	Vergas em concreto armado (0,09x0,10)m	m <sup>3</sup>	0,13	848,53	110,31
2.6	Contravergas em concreto armado (0,09x0,10)m	m <sup>3</sup>	0,07	848,53	59,40
2.7	Laje de concreto armado para apoio do reservatório de água (1,30x1,40x0,07)m, sobre as paredes do Hall e WC.	m <sup>3</sup>	0,13	641,14	83,35
				<b>TOTAL DO ITEM (2.0)</b>	<b>3.535,77</b>
3.0	<b>ALVENARIA / ELEM. VAZADO</b>				
3.1	Alven. de 1/2 vez de tijolos de 8 furos assentados c/ argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia (traço 1:2:8)	m <sup>2</sup>	115,26	19,38	2.233,74
3.2	Idem, para os apoios da pia de cozinha	m <sup>2</sup>	1,02	19,38	19,77
3.3	Elemento vazado (cobogó) 29x29x6cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média (traço 1:2:8)	m <sup>2</sup>	1,04	64,85	67,44
				<b>TOTAL DO ITEM (3.0)</b>	<b>2.320,95</b>
4.0	<b>COBERTURA</b>				
4.1	Estrutura de madeira (peças de 2" não aparelhadas), p/ telha cerâmica	m <sup>2</sup>	54,03	35,77	1.932,65
4.2	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial	m <sup>2</sup>	54,03	28,96	1.564,71
4.3	Cumeeira (telha cerâmica colonial) e emboçamento	m	10,45	7,72	80,67
				<b>TOTAL DO ITEM (4.0)</b>	<b>3.578,03</b>
5.0	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
5.1	<b>Bacia Sanitária:</b>				
5.1.1	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 100 mm	unid	01	9,70	9,70
5.1.2	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	1,80	12,38	22,28
5.2	<b>Lavatório:</b>				
5.2.1	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	02	3,92	7,84
5.2.2	Joelho 45° PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	01	4,03	4,03
5.2.3	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,30	7,58	17,43
5.3	<b>Caixa Sifonada:</b>				
5.3.1	Prolongamento PVC EB-608 para caixa sifonada 100 mm x 20 cm	unid	01	5,28	5,28
5.3.2	Caixa sifonada PVC 03 entradas DN 40, saída DN 50, 100x100x50	unid	01	19,76	19,76
5.3.3	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	0,80	9,83	7,86
5.4	<b>Pia de Cozinha:</b>				
5.4.1	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	03	3,92	11,76
5.4.2	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,70	7,58	20,47
5.5	<b>Tanque de Lavar:</b>				
5.5.1	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	03	3,92	11,76
5.5.2	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,50	7,58	18,95
5.6	<b>Entre as Caixas de Inspeção:</b>				
5.6.1	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	6,60	12,38	81,71
5.7	<b>Entre a Caixa de Gordura/Inspeção e a Caixa de Inspeção mais próxima:</b>				
5.7.1	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 50 (na C.G)	unid	01	4,66	4,66
5.7.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	3,30	9,83	32,44
5.8	<b>Entre a Caixa de Inspeção e o Tanque Sêptico:</b>				
5.8.1	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	1,35	12,38	16,71
5.8.2	Tê PVC esgoto predial DN 100 x 100	unid	01	16,01	16,01
5.9	<b>Entre o Tanque Sêptico e o Sumidouro:</b>				
5.9.1	Tê PVC esgoto predial DN 100 x 100	unid	01	16,01	16,01
5.9.2	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	2,30	12,38	28,47
5.9.3	Joelho 90° PVC esgoto predial DN 100 mm	unid	01	9,70	9,70
5.10	<b>Ventilação:</b>				
5.10.1	Tê PVC PBV esgoto predial DN 50 x 50	unid	01	7,79	7,79
5.10.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	3,80	9,83	37,35
				<b>TOTAL DO ITEM (5.0)</b>	<b>407,97</b>

Eng. Civil CREA 160/098-43P-59  
CPF: 176.465.914-59

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 2 (3 ou 4 habitantes e 37 m<sup>2</sup> a 45 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-Jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96		
LOC.	Diversas	BDI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
6.1	Entrada de energia padrão Energia:				
6.1.1	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 1 1/2" (poste)	m	1,80	19,04	34,27
6.1.2	Cap de ferro galvanizado Ø 1 1/2"	unid	01	8,95	8,95
6.1.3	Isolador roldana porcelana vitrificada 76 mm x 79 mm em armação vertical e haste de chapa galvanizada com um estribo, fixados com cintel de chapa zincada de 2 mm.	unid	01	23,21	23,21
6.1.4	Eletroduto ferro esmaltado Ø 3/4"	m	4,00	10,09	40,36
6.1.5	Curva 135° ferro galvanizado Ø 3/4"	unid	01	5,28	5,28
6.1.6	Caixa de proteção para medidor monofásico, em chapa galvanizada, com disjuntor termomagnético de 30 A	unid	01	55,38	55,38
6.1.7	Condutor de cobre isolado, de 6 mm <sup>2</sup> , até a caixa de medição	m	6,00	3,42	27,36
6.2	Instalações do Aterramento:				
6.2.1	Eletroduto PVC roscável, preto, Ø 3/4"	m	2,50	3,68	9,20
6.2.2	Curva 90° PVC roscável, eletroduto preto, Ø 3/4"	unid	01	4,08	4,08
6.2.3	Condutor de cobre, 6 mm <sup>2</sup>	m	3,00	3,42	10,26
6.2.4	Tubo de concreto simples AE 200 mm x 0,50 m	m	0,50	26,21	13,11
6.2.5	Haste de cobre para aterramento (Ø 3/8" x 1,20 m)	unid	01	16,47	16,47
6.3	Instalação do Quadro de Distribuição de Luz (QDL):				
6.3.1	Quadro para distribuição de até 3 circuitos	unid	01	32,58	32,58
6.3.2	Disjuntor termomagnético, monofásico de 30 A	unid	03	8,34	25,02
6.3.3	Eletroduto PVC roscável, preto, Ø 3/4"	m	1,00	3,68	3,68
6.3.4	Condutor de cobre isolado, de 6 mm <sup>2</sup> , até a caixa de medição	m	2,00	3,42	6,84
6.4	Tomadas e Iluminação:				
6.4.1	Eletroduto de PVC flexível corrugado, 25 mm	m	8,00	4,03	32,24
6.4.2	Condutor de cobre isolado, 2,5 mm <sup>2</sup>	m	79,00	2,11	154,03
6.4.3	Tomada simples de embutir em caixa de 4" x 2"	unid	02	5,52	11,04
6.4.4	Tomada simples + Interruptor simples de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	02	8,64	17,28
6.4.5	Tomada simples + interruptor duplo de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	02	11,12	22,24
6.4.6	Interruptor com uma tecla de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	01	5,33	5,33
6.4.7	Receptáculo para lâmpada incandescente (soquete ou bocal)	unid	08	4,72	37,76
				<b>TOTAL DO ITEM (6.0)</b>	<b>595,97</b>
<b>7.0</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
7.1	Ligação Intradomiciliar (aprox. 8,00 m):				
7.1.1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	01	6,34	6,34
7.1.2	Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm (extensão estimada)	m	8,00	3,37	26,96
7.1.3	Luva PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4"	unid	01	5,55	5,55
7.2	Reservatório de fibra de vidro para 500 litros, inclusive tampa	unid	01	214,75	214,75
7.3	Alimentação do Reservatório Elevado de 500 litros:				
7.3.1	Joelho 90° PVC soldável para água fria predial 25 mm	unid	03	2,58	7,74
7.3.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	6,34	12,68
7.3.3	Registro Gaveta Bruto Latão 3/4"	unid	01	20,12	20,12
7.3.4	Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm	m	4,20	3,37	14,15
7.3.5	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	02	2,55	5,10
7.3.6	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.3.7	Luva PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4"	unid	01	5,55	5,55
7.3.8	Torneira bola com balaço plástico para caixa d'água 3/4"	unid	01	17,12	17,12
7.4	Distribuição 01 e Instalação dos Pontos (WC e Box):				
7.4.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.4.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	6,34	12,68
7.4.3	Tubo PVC soldável DN 25	m	1,70	3,37	5,73
7.4.4	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	03	2,55	7,55
7.4.5	Registro Gaveta Bruto Latão 3/4"	unid	03	20,12	60,36
7.4.6	Joelho 90° de Redução PVC Soldável 25 x 20	unid	01	3,09	3,09
7.4.7	Tubo PVC soldável DN 20	m	3,20	2,50	8,00
7.4.8	TE PVC Soldável DN 20	unid	02	2,74	5,48
7.4.9	Joelho 90° Soldável DN 20	unid	01	2,36	2,36
7.4.10	Joelho 90° Soldável e Roscável 20 x 1/2"	unid	03	2,93	8,79
7.4.11	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa/rosca p/ registro, 20x1/2"	unid	02	2,88	5,76
7.4.12	Registro PVC de Pressão 5-30 Roscável 1/2"	unid	01	18,81	18,81
7.5	Distribuição 02 e Instalação dos Pontos (Serviço e Cozinha):				
7.5.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39

CPL/PMSM/PB

Fis. 134



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0219/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 2 (3 ou 4 habitantes e 37 m<sup>2</sup> a 45 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96		
LOC:	Diversas	BDI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	PREÇO TOTAL
7.5.2	Tubo PVC soldável DN 25	m	6,90	3,37	23,25
7.5.3	Curva 90º PVC soldável DN 25	unid	03	2,55	7,65
7.5.4	Joelho 90º de Redução PVC Soldável 25 x 20	unid	01	3,09	3,09
7.5.5	Tubo PVC soldável DN 20	m	0,80	2,50	2,00
7.5.6	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	2,88	5,76
7.5.7	Registro Gaveta Bruto Latão 1/2"	unid	01	17,21	17,21
7.5.8	Tê PVC Soldável DN 20	unid	01	2,74	2,74
7.5.9	Joelho 90º Soldável e Roscável 20 x 1/2"	unid	02	2,93	5,86
7.6	<b>Extrator (fodão):</b>				
7.6.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Cabe d'Água 32 x 1"	unid	01	13,78	13,78
7.6.2	Curva 90º PVC soldável DN 32	unid	02	4,96	9,92
7.6.3	Tubo PVC soldável DN 32	m	2,70	5,97	16,12
<b>TOTAL DO ITEM (7.0)</b>					<b>561,98</b>
8.0	<b>ATERRO</b>				
8.1	Aterro com material aproveitado	m <sup>2</sup>	5,97	11,06	66,03
8.2	Aterro com material de empréstimo	m <sup>2</sup>	5,79	48,94	283,36
<b>TOTAL DO ITEM (8.0)</b>					<b>349,39</b>
9.0	<b>ESQUADRIAS</b>				
9.1	Porta de madeira maciça regional, tipo mexicana, incl. forra e ferragens (0,80 m x 2,10 m) esp = 3 cm, na sala e na cozinha	unid	02	368,82	737,64
9.2	Porta de madeira compensada, lisa, para pintura, inclusive forra e ferragens (0,60 m x 2,10 m), esp = 3 cm, no banheiro.	unid	01	160,38	160,38
9.3	Janela ferro correr duas folhas, tipo veneziana, linha popular, inclusive ferragens e guarnições (1,20 m x 0,80 m)	unid	04	151,38	605,52
<b>TOTAL DO ITEM (9.0)</b>					<b>1.503,54</b>
10.0	<b>REVESTIMENTO</b>				
10.1	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)				
10.1.1	Casa Tipo 02	m <sup>2</sup>	230,52	2,33	537,11
10.1.2	Pia de Cozinha (apoios)	m <sup>2</sup>	2,04	2,33	4,75
10.1.3	Reservatório interno (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	2,33	4,24
10.2	Reboco (massa única, argamassa 1:2:8 (cim+cal híd+areia):				
10.2.1	Casa Tipo 02	m <sup>2</sup>	230,52	11,63	2.680,95
10.2.2	Pia de Cozinha (apoios)	m <sup>2</sup>	2,04	11,63	23,73
10.2.3	Reservatório interno (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	11,63	21,17
<b>TOTAL DO ITEM (10.0)</b>					<b>3.271,95</b>
11.0	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
11.1	Contrapiso de concreto simples (e = 0,05 m)	m <sup>2</sup>	1,90	308,78	586,68
11.2	Cimentado liso, argamassa 1:4	m <sup>2</sup>	38,00	16,35	621,30
<b>TOTAL DO ITEM (11.0)</b>					<b>1.207,98</b>
12.0	<b>LOUÇAS E PEÇAS SANITÁRIAS</b>				
12.1	Bacia sanitária, linha popular, com parafusos/buchas para fixação	unid	01	80,63	80,63
12.2	Assento plástico para bacia sanitária	unid	01	15,22	15,22
12.3	Caixa de descarga, inclusive nipel e engate plástico de 30 cm; tubo de queda e parafusos/buchas para fixação	unid	01	45,45	45,45
12.4	Lavatório de louça suspenso 29,50 x 39,00 cm, padrão popular, inclusive nipel e engate plástico de 30 cm; válvula, sifão, torneira e parafusos/buchas para fixação	unid	01	67,87	67,87
12.5	Pia de cozinha marmore sintético 120 x 60 cm, inclusive acessórios de PVC: válvula, sifão e torneira	unid	01	78,70	78,70
12.6	Tanque de mármore sintético, incl. válvula, sifão e torneira	unid	01	86,25	86,25
12.7	Chuveiro plástico com haste	unid	01	7,66	7,66
<b>TOTAL DO ITEM (12.0)</b>					<b>381,78</b>
13.0	<b>PINTURAS</b>				
13.1	<b>À base de cal hidratada (03 demãos):</b>				
13.1.1	Casa Tipo 02	m <sup>2</sup>	222,53	2,70	600,83
13.1.2	Pia de Cozinha (apoios de alvenaria)	m <sup>2</sup>	2,04	2,70	5,51
13.1.3	Reservatório (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	2,70	4,91
13.2	<b>À base de esmalte sintético (02 demãos):</b>				
13.2.1	Barra lisa no banheiro (h = 1,50 m)	m <sup>2</sup>	7,35	10,86	79,82
13.2.2	Barra lisa sobre a pia de cozinha (h = 0,40 m)	m <sup>2</sup>	0,40	10,86	4,34
13.2.3	Barra lisa sobre o tanque de lavar (h = 0,40 m)	m <sup>2</sup>	0,24	10,86	2,61
13.2.4	Em esquadrias de madeira (portas)	m <sup>2</sup>	11,46	10,09	115,63

3º cargo Pessoa Física -  
 Eng Civil ORÇAM - 398.430 -  
 CPF: 176.859.904-59

*[Handwritten signatures and initials]*

Eng. Civil OMSA 160.196.438  
 CREA: 170.455.914-49

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ITEM	DESCRICO	UNID.	QUANT.	UNIT.	PRECO	TOTAL
13.25	Em esquadrias metálicas (janelas)	m <sup>2</sup>	8,96		10,86	97,31
TOTAL DO ITEM (13.0)						910,96
14.0	CAIXA DE PROTECO	m <sup>2</sup>	12,72		0,91	11,58
14.1	Locação simples (argura = 0,40 m x Permetro = 31,80 m)	m <sup>2</sup>	12,72		0,91	11,58
14.2	Escavção manual (0,20 x 0,20 m x 31,80 m)	m <sup>3</sup>	12,72		18,05	22,92
14.3	Fundação e baldrame de alvenaria de 1 vez de tijolos de 8 furos (h=0,31m)	m <sup>2</sup>	9,86		38,99	384,44
14.4	Aterro com altura de 0,11 m com material aproveitado	m <sup>2</sup>	0,43		11,06	4,76
14.5	Conc. simples sarrafeado / acabam. sem-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,51		308,78	157,48
14.6	Chapisco de aderência em argam. 1:3 (cm + areia média)	m <sup>2</sup>	4,77		2,33	11,11
14.7	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cm+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	4,77		11,63	55,48
TOTAL DO ITEM (14.0)						647,77
15.0	CAIXA DE INSPECO (02 unid)	m <sup>2</sup>	0,29		0,91	0,26
15.1	Locação simples (0,54 x 0,54)m	m <sup>2</sup>	0,21		18,05	3,79
15.2	Escavção manual em terra	m <sup>3</sup>	0,21		308,78	64,36
15.3	Conc. simples sarrafeado / acabam. sem-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,03		308,78	9,36
15.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	1,60		19,38	31,01
15.5	Chapisco de aderência em argam. 1:3 (cm + areia média)	m <sup>2</sup>	2,33		1,60	3,73
15.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cm+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	1,60		11,63	18,61
15.7	Cimentado liso no fundo	m <sup>2</sup>	0,28		16,35	2,94
15.8	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02		493,15	9,86
TOTAL DO ITEM (15.0)						56,57
16.0	CARCA DE GORDURA/INSPECO	m <sup>2</sup>	0,54		0,91	0,49
16.1	Locação simples (0,54 x 0,99)m	m <sup>2</sup>	0,21		18,05	3,79
16.2	Escavção manual em terra	m <sup>3</sup>	0,21		308,78	64,36
16.3	Conc. simples sarrafeado / acabam. sem-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,03		308,78	9,36
16.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	1,60		19,38	31,01
16.5	Chapisco de aderência em argam. 1:3 (cm + areia média)	m <sup>2</sup>	2,33		1,60	3,73
16.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cm+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	1,60		11,63	18,61
16.7	Cimentado liso no fundo	m <sup>2</sup>	0,28		16,35	2,94
16.8	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02		493,15	9,86
TOTAL DO ITEM (16.0)						79,69
17.0	TANQUE SÉPTICO	m <sup>2</sup>	2,42		0,91	2,20
17.1	Locação simples (2,12 x 1,14)m	m <sup>2</sup>	2,42		18,05	68,41
17.2	Escavção manual em terra	m <sup>3</sup>	2,42		308,78	52,49
17.3	Conc. simples sarrafeado / acabam. sem-liso (e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,17		308,78	52,49
17.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	9,18		19,38	177,91
17.5	Chapisco de aderência em argam. 1:3 (cm + areia média)	m <sup>2</sup>	9,18		2,33	21,39
17.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cm+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	9,18		11,63	106,76
17.7	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,17		676,39	114,99
TOTAL DO ITEM (17.0)						544,15
18.0	SUMIDOURO	m <sup>2</sup>	1,08		0,91	0,98
18.1	Locação simples (1,04 x 1,04)m	m <sup>2</sup>	1,08		18,05	35,20
18.2	Escavção manual em terra	m <sup>3</sup>	1,08		308,78	332,64
18.3	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	6,76		19,38	131,01
18.4	Camada filtrante com brita n° 4 ou 50 mm (h = 0,60 m)	m <sup>2</sup>	0,38		82,32	31,28
18.5	Tampa em concreto armado (lajotas com e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,08		676,39	54,11
TOTAL DO ITEM (18.0)						752,58
TOTAL DA UNIDADE SEM B.D.I						20.444,60
B.O.I.						5.352,40
TOTAL DA UNIDADE COM B.D.I						25.797,00
TOTAL GERAL DO PROJETO						180.579,00

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 2 (3 ou 4 habrantes e 37 m<sup>2</sup> a 45 m<sup>2</sup>)

PLANTILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

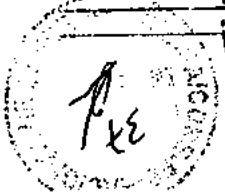
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAIBA

RUB.

FIS. 135

CPL/PMSM/PP





Serviço Prestado a:   
 Eng.º Civil - CR-1460.398.438-2   
 CPF: 170.555.014-58

CPL/PMSM/PB   
 Fls. 136   
 Rub. *[assinatura]*



ESTADO DA PARAÍBA   
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE   
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CY-0229/09)   
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas   
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 2 (3 ou 4 habitantes e 37 m² a 45 m²)

ITEM	SERVIÇOS	BDI (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (em condições)												TOT UNIT (R\$)				
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300							
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	1.662,99	415,75	25,00	415,75	25,00	415,75	25,00	415,75	25,00	415,75	25,00	415,75	25,00	415,75	25,00	415,75	25,00	1.662,99
2.0	INFRA E SUPERESTRUTURA	24.750,39	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	6.187,60	25,00	24.750,39
3.0	ALVENARIA / ELEVA. VAZADO	16.246,66	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	4.061,66	25,00	16.246,66
4.0	COBERTURA	25.046,21	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	6.261,55	25,00	25.046,21
5.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	2.855,70	713,95	25,00	713,95	25,00	713,95	25,00	713,95	25,00	713,95	25,00	713,95	25,00	713,95	25,00	713,95	25,00	2.855,70
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.171,79	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	1.042,95	25,00	4.171,79
7.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	9.938,86	983,87	25,00	983,87	25,00	983,87	25,00	983,87	25,00	983,87	25,00	983,87	25,00	983,87	25,00	983,87	25,00	9.938,86
8.0	ATEIRO	2.445,73	611,43	25,00	611,43	25,00	611,43	25,00	611,43	25,00	611,43	25,00	611,43	25,00	611,43	25,00	611,43	25,00	2.445,73
9.0	ESQUADRIAS	10.524,78	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	2.681,20	25,00	10.524,78
10.0	REVESTIMENTO	22.903,63	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	5.725,91	25,00	22.903,63
11.0	PAVIMENTAÇÃO	8.455,86	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	2.113,97	25,00	8.455,86
12.0	LOUÇAS E PEÇAS SANITÁRIAS	2.672,46	668,12	25,00	668,12	25,00	668,12	25,00	668,12	25,00	668,12	25,00	668,12	25,00	668,12	25,00	668,12	25,00	2.672,46
13.0	PINTURAS	6.376,72	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	1.594,18	25,00	6.376,72
14.0	CALÇADA DE PROTEÇÃO	4.524,30	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	1.133,60	25,00	4.524,30
15.0	CAIXA DE INSPEÇÃO (02 unid)	395,99	99,00	25,00	99,00	25,00	99,00	25,00	99,00	25,00	99,00	25,00	99,00	25,00	99,00	25,00	99,00	25,00	395,99
16.0	CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO	557,83	139,46	25,00	139,46	25,00	139,46	25,00	139,46	25,00	139,46	25,00	139,46	25,00	139,46	25,00	139,46	25,00	557,83
17.0	PANQUE GÉMETICO	3.809,05	952,26	25,00	952,26	25,00	952,26	25,00	952,26	25,00	952,26	25,00	952,26	25,00	952,26	25,00	952,26	25,00	3.809,05
18.0	SUMIDOURO	1.768,06	442,02	25,00	442,02	25,00	442,02	25,00	442,02	25,00	442,02	25,00	442,02	25,00	442,02	25,00	442,02	25,00	1.768,06
TOTAL GERAL E MENSAL (sem BDI)		148.112,80	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	35.778,08	25,00	148.112,80
BDI (R\$ %)		37.466,77	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	9.366,70	25,00	37.466,77
TOTAL NO MÊS (com BDI)		185.579,57	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	45.144,78	25,00	185.579,57
TOTAL ACUMULADO (com BDI)			45.144,78	25,00	90.289,56	50,00	135.434,34	75,00	180.579,02	100,00									
TOTAL DE UNIDADES																			

*[assinatura]*

CPL/PMSM/PB  
 Fis. 137  
 39

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE **Rub.**  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 4 (7 ou + habitantes e 50 m<sup>2</sup> a 55 m<sup>2</sup>)

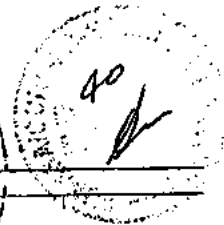
DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96		
LC:	Diversas	BDI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação de obra com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	52,59	3,06	160,93
1.2	Escavação manual em terra (0,30x0,40)m	m <sup>2</sup>	7,39	18,05	133,39
	<b>TOTAL DO ITEM (1.0)</b>				<b>294,32</b>
<b>2.0</b>	<b>(INFRA E SUPERESTRUTURA</b>				
2.1	Fundação corrida em pedra-de-mão com argamassa de cimento e areia grossa, traço de 1:4 (0,30x0,40)m	m <sup>2</sup>	7,39	207,51	1.533,50
2.2	Baldrame em alvenaria de 1 vez de tijolos de 8 furos (h = 0,15 m), assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal + areia)	m <sup>2</sup>	9,23	38,99	359,88
2.3	Cintas em concreto armado sobre baldramas (0,17x0,15)m	m <sup>2</sup>	1,51	846,10	1.277,61
2.4	Cintas em concreto armado sobre paredes (0,09x0,15)m	m <sup>2</sup>	0,80	1.060,10	848,08
2.5	Vergas em concreto armado (0,09x0,10)m	m <sup>2</sup>	0,17	848,53	144,25
2.6	Contravergas em concreto armado (0,09x0,10)m	m <sup>2</sup>	0,11	848,53	93,34
2.7	Laje de concreto armado para apoio do reservatório de água (1,30x1,40x0,07)m, sobre as paredes do Hall e WC.	m <sup>2</sup>	0,13	641,14	83,35
	<b>TOTAL DO ITEM (2.0)</b>				<b>4.340,01</b>
<b>3.0</b>	<b>ALVENARIA / ELEM. VAZADO</b>				
3.1	Alven. de 1/2 vez de tijolos de 8 furos assentados c/ argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia (traço 1:2:8)	m <sup>2</sup>	152,26	19,38	2.950,80
3.2	idem, para os apoios da pia de cozinha	m <sup>2</sup>	1,02	19,38	19,77
3.3	Elemento vazado (cobogó) 29x29x6cm, assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média (traço 1:2:8)	m <sup>2</sup>	1,04	64,85	67,44
	<b>TOTAL DO ITEM (3.0)</b>				<b>3.038,01</b>
<b>4.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
4.1	Estrutura de madeira (peças de 2" não aparelhadas), p/ telha cerâmica	m <sup>2</sup>	65,31	35,77	2.336,14
4.2	Telhamento com telha cerâmica tipo colonial	m <sup>2</sup>	65,31	28,96	1.891,38
4.3	Curmeira (telha cerâmica colonial) e emboçamento	m	10,45	7,72	80,67
	<b>TOTAL DO ITEM (4.0)</b>				<b>4.308,19</b>
<b>5.0</b>	<b>INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>				
5.1	<b>Bacia Sanitária:</b>				
5.1.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 100 mm	unid	01	9,70	9,70
5.1.2	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	1,80	12,38	22,28
5.2	<b>Lavatório:</b>				
5.2.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	02	3,92	7,84
5.2.2	Joelho 45º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	01	4,03	4,03
5.2.3	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,30	7,58	17,43
5.3	<b>Caixa Sifonada:</b>				
5.3.1	Prolongamento PVC EB-608 para caixa sifonada 100 mm x 20 cm	unid	01	5,28	5,28
5.3.2	Caixa sifonada PVC 03 entradas DN 40, saída DN 50, 100x100x50	unid	01	19,76	19,76
5.3.3	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	0,80	9,83	7,86
5.4	<b>Pia de Cozinha:</b>				
5.4.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	03	3,92	11,76
5.4.2	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,70	7,58	20,47
5.5	<b>Tanque de Lavar:</b>				
5.5.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 mm	unid	03	3,92	11,76
5.5.2	Tubo PVC esgoto predial DN 40 mm	m	2,50	7,58	18,95
5.6	<b>Entre as Caixas de Inspeção:</b>				
5.6.1	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	6,60	12,38	81,71
5.7	<b>Entre o Caixa de Gordura/Inspeção e a Caixa de Inspeção mais próxima:</b>				
5.7.1	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 50 (na C.G)	unid	01	4,66	4,66
5.7.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	3,30	9,83	32,44
5.8	<b>Entre o Caixa de Inspeção e o Tanque Séptico:</b>				
5.8.1	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	1,35	12,38	16,71
5.8.2	Tê PVC esgoto predial DN 100 x 100	unid	01	16,01	16,01
5.9	<b>Entre o Tanque Séptico e o Sumidouro:</b>				
5.9.1	Tê PVC esgoto predial DN 100 x 100	unid	01	16,01	16,01
5.9.2	Tubo PVC esgoto predial DN 100 mm	m	2,30	12,38	28,47
5.9.3	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 100 mm	unid	01	9,70	9,70
5.10	<b>Ventilação:</b>				
5.10.1	Tê PVC PBV esgoto predial DN 50 x 50	unid	01	7,79	7,79
5.10.2	Tubo PVC esgoto predial DN 50 mm	m	3,80	9,83	37,35
	<b>TOTAL DO ITEM (5.0)</b>				<b>407,97</b>

Proj. Arq. 150.396/09  
 Eng. Arq. 150.396/09  
 150.396/09

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/2008) Pub.  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Agência de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 4 (7 ou + habitantes e 50 m² a 55 m²)

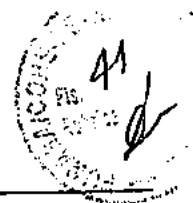
DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96		
LOC.	Diversas	BOI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
6.0	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				
6.1	<i>Entrada de energia padrão Energia:</i>				
6.1.1	Eletroduto de ferro galvanizado Ø 1 1/2" (poste)	m	1,80	19,04	34,27
6.1.2	Cap de ferro galvanizado Ø 1 1/2"	unid	01	8,95	8,95
6.1.3	Isolador roldana porcelana vitrificada 76 mm x 79 mm em armação vertical e haste de chapa galvanizada com um estribo, fixados com cinto de chapa zincada de 2 mm.	unid	01	23,21	23,21
6.1.4	Eletroduto ferro esmaltado Ø 3/4"	m	4,00	10,09	40,36
6.1.5	Curva 135° ferro galvanizado Ø 3/4"	unid	01	5,28	5,28
6.1.6	Caixa de proteção para medidor monofásico, em chapa galvanizada, com disjuntor termomagnético de 30 A	unid	01	55,38	55,38
6.1.7	Condutor de cobre isolado, de 6 mm², até a caixa de medição	m	8,00	3,42	27,36
6.2	<i>Instalações do Aterramento:</i>				
6.2.1	Eletroduto PVC roscável, preto, Ø 3/4"	m	2,50	3,68	9,20
6.2.2	Curva 90° PVC roscável, eletroduto preto, Ø 3/4"	unid	01	4,08	4,08
6.2.3	Condutor de cobre, 6 mm²	m	3,00	3,42	10,26
6.2.4	Tubo de concreto simples A 200 mm x 0,50 m	m	0,50	26,21	13,11
6.2.5	Haste de cobre para aterramento (Ø 3/8" x 1,20 m)	unid	01	16,47	16,47
6.3	<i>Instalação do Quadro de Distribuição de Luz (QDL):</i>				
6.3.1	Quadro para distribuição de até 3 circuitos	unid	01	32,58	32,58
6.3.2	Disjuntor termomagnética, monofásica de 10 A	unid	03	8,34	25,02
6.3.3	Eletroduto PVC roscável, preto, Ø 3/4"	m	1,00	3,68	3,68
6.3.4	Condutor de cobre isolado, de 6 mm², até a caixa de medição	m	2,00	3,42	6,84
6.4	<i>Tomadas e Iluminação:</i>				
6.4.1	Eletroduto de PVC flexível corrugado, 25 mm	m	8,50	4,03	34,26
6.4.2	Condutor de cobre isolado, 2,5 mm²	m	98,00	2,11	206,78
6.4.3	Tomada simples de embutir em caixa de 4" x 2"	unid	02	5,52	11,04
6.4.4	Tomada simples + interruptor simples de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	03	8,64	25,92
6.4.5	Tomada simples + interruptor duplo de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	02	11,12	22,24
6.4.6	Interruptor com uma tecla de embutir, em caixa plástica 4" x 2"	unid	01	5,33	5,33
6.4.7	Receptáculo para lâmpada incandescente (soquete ou bocal)	unid	09	4,72	42,48
				<b>TOTAL DO ITEM (6.0)</b>	<b>664,10</b>
7.0	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
7.1	<i>Ligação Intradomiciliar (aprox. 8,00 m):</i>				
7.1.1	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	01	6,34	6,34
7.1.2	Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm (extensão estimada)	m	8,00	3,37	26,96
7.1.3	Luva PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4"	unid	01	5,55	5,55
7.2	Reservatório de fibra de vidro para 500 litros, inclusive tempo	unid	01	214,75	214,75
7.3	<i>Alimentação do Reservatório Elevado de 500 litros:</i>				
7.3.1	Joelho 90° PVC soldável para água fria predial 25 mm	unid	03	2,58	7,74
7.3.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	6,34	12,68
7.3.3	Registro Gaveta Bruto Latão 3/4"	unid	01	20,12	20,12
7.3.4	Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm	m	4,20	3,37	14,15
7.3.5	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	02	2,55	5,10
7.3.6	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.3.7	Luva PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4"	unid	01	5,55	5,55
7.3.8	Tornelira bola com belfão plástico para caixa d'água 3/4"	unid	01	17,12	17,12
7.4	<i>Distribuição 01 e Instalação dos Pontos (WC e Box):</i>				
7.4.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39
7.4.2	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	6,34	12,68
7.4.3	Tubo PVC soldável DN 25	m	1,70	3,37	5,73
7.4.4	Curva 90° PVC soldável DN 25	unid	01	2,55	2,55
7.4.5	Registro Gaveta Bruto Latão 3/4"	unid	01	20,12	20,12
7.4.6	Joelho 90° de Redução PVC Soldável 25 x 20	unid	01	3,09	3,09
7.4.7	Tubo PVC soldável DN 20	m	3,20	2,50	8,00
7.4.8	Tê PVC Soldável DN 20	unid	02	2,74	5,48
7.4.9	Joelho 90° Soldável DN 20	unid	03	2,36	7,08
7.4.10	Joelho 90° Soldável e Roscável 20 x 1/2"	unid	03	2,93	8,79
7.4.11	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa/rosca p/ registro, 20x1/2"	unid	02	2,88	5,76
7.4.12	Registro PVC de Pressão 5-30 Roscável 1/2"	unid	01	18,81	18,81
7.5	<i>Distribuição 02 e Instalação dos Pontos (Serviço e Cozinha):</i>				
7.5.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4"	unid	01	8,39	8,39

31-05-2010 14:11:11  
109º Matrícula nº 191396-4304  
CPL/MSM/IB

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*

CPL/PMSM/PB

Fis. 139



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 Convênio Prefeitura/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 4 (7 ou + habitantes e 50 m<sup>2</sup> a 55 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96			
LOC:	Diversas	BDI (%):	26,18			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	PREÇO TOTAL	
7.5.2	Tubo PVC soldável DN 25	m	6,90	3,37	23,25	
7.5.3	Curva 90º PVC soldável DN 25	unid	03	2,55	7,65	
7.5.4	Joelho 90º de Redução PVC Soldável 25 x 20	unid	01	3,09	3,09	
7.5.5	Tubo PVC soldável DN 20	m	0,80	2,50	2,00	
7.5.6	Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4"	unid	02	2,88	5,76	
7.5.7	Registro Gaveta Bruto Latão 1/2"	unid	01	17,21	17,21	
7.5.8	Tê PVC Soldável DN 20	unid	01	2,74	2,74	
7.5.9	Joelho 90º Soldável e Roscável 20 x 1/2"	unid	02	2,93	5,86	
7.6	Extravasor (torção):					
7.6.1	Adaptador PVC Soldável com Anel para Caixa d'Água 32 x 1"	unid	01	13,78	13,78	
7.6.2	Curva 90º PVC soldável DN 32	unid	02	4,96	9,92	
7.6.3	Tubo PVC soldável DN 32	m	2,70	5,97	16,12	
					<b>TOTAL DO ITEM (7.0)</b>	<b>561,98</b>
8.0	ATERRO					
8.1	Aterro com material aproveitado	m <sup>3</sup>	7,39	11,06	81,73	
8.2	Aterro com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	7,19	48,94	351,88	
					<b>TOTAL DO ITEM (8.0)</b>	<b>433,61</b>
9.0	ESQUADRIAS					
9.1	Porta de madeira maciça regional, tipo mexicana, incl. forra e ferragens (0,80 m x 2,10 m) esp = 3 cm, na sala e na cozinha	unid	02	368,82	737,64	
9.2	Porta de madeira compensada, lisa, para pintura, inclusive forra e ferragens (0,60 m x 2,10 m), esp = 3 cm, no banheiro.	unid	01	160,38	160,38	
9.3	Janela ferro correr duas folhas, tipo veneziana, lima popular, inclusive ferragens e guarnições (1,20 m x 0,80 m)	unid	06	151,38	908,28	
					<b>TOTAL DO ITEM (9.0)</b>	<b>1.806,30</b>
10.0	REVESTIMENTO					
10.1	Chapisco simples c/ argamassa 1:4 (cim + areia média)					
10.1.1	Casa Tipo 04	m <sup>2</sup>	304,52	2,33	709,53	
10.1.2	Pia de Cozinha (apoios)	m <sup>2</sup>	2,04	2,33	4,75	
10.1.3	Reservatório interno (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	2,33	4,24	
10.2	Reboco (massa única), argamassa 1:2:8 (cim+cal+areia):					
10.2.1	Casa Tipo 04	m <sup>2</sup>	304,52	11,63	3.541,57	
10.2.2	Pia de Cozinha (apoios)	m <sup>2</sup>	2,04	11,63	23,73	
10.2.3	Reservatório interno (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	11,63	21,17	
					<b>TOTAL DO ITEM (10.0)</b>	<b>4.304,99</b>
11.0	PAVIMENTAÇÃO					
11.1	Contrapiso de concreto simples (e = 0,05 m)	m <sup>2</sup>	2,35	308,78	725,63	
11.2	Cimentado liso, argamassa 1:4	m <sup>2</sup>	47,00	16,35	768,45	
					<b>TOTAL DO ITEM (11.0)</b>	<b>1.494,08</b>
12.0	LOUÇAS E PEÇAS SANITÁRIAS					
12.1	Bacia sanitária, lima popular, c/ parafusos/buchas para fixação	unid	01	80,63	80,63	
12.2	Assento plástico para bacia sanitária	unid	01	15,22	15,22	
12.3	Coixa de descarga, inclusive nipel e engate plástico de 30 cm; tubo de queda e parafusos/buchas para fixação	unid	01	45,45	45,45	
12.4	Lavatório de louça suspenso 29,50 x 39,00 cm, padrão popular, inclusive nipel e engate plástico de 30 cm; válvula, sifão, torneira e parafusos/buchas para fixação	unid	01	67,87	67,87	
12.5	Pia de cozinha marmore sintético 120 x 60 cm, inclusive acessórios de PVC: válvula, sifão e torneira	unid	01	78,70	78,70	
12.6	Tanque de marmore sintético, incl. válvula, sifão e torneira	unid	01	86,25	86,25	
12.7	Chuveiro plástico com haste	unid	01	7,66	7,66	
					<b>TOTAL DO ITEM (12.0)</b>	<b>381,78</b>
13.0	PINTURAS					
13.1	À base de cal hidratada (03 demãos):					
13.1.1	Casa Tipo 04	m <sup>2</sup>	296,53	2,70	800,63	
13.1.2	Pia de Cozinha (apoios de alvenaria)	m <sup>2</sup>	2,04	2,70	5,51	
13.1.3	Reservatório (laje de apoio)	m <sup>2</sup>	1,82	2,70	4,91	
13.2	À base de esmalte sintético (02 demãos):					
13.2.1	Barra lisa no banheiro (h = 1,50 m)	m <sup>2</sup>	7,35	10,86	79,82	
13.2.2	Barra lisa sobre a pia de cozinha (h = 0,40 m)	m <sup>2</sup>	0,40	10,86	4,34	
13.2.3	Barra lisa sobre o tanque de lavar (h = 0,40 m)	m <sup>2</sup>	0,24	10,86	2,61	
13.2.4	Em esquadrias de madeira (portas)	m <sup>2</sup>	11,46	10,09	115,63	

13/06/2010 15:50  
 13/06/2010 15:50  
 13/06/2010 15:50

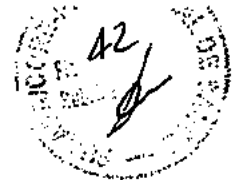
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CPL / PMSM / PB

Fis. 140

Rub. 0



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 4 (7 ou + habitantes e 50 m<sup>2</sup> a 55 m<sup>2</sup>)

DATA:	18-Jun-10	ENC. SOCIAIS (%):	127,96		
LOC.	Diversas	BDI (%):	26,18		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
13.2.5	Em esquadrias metálicas (janelas)	m <sup>2</sup>	13,44	10,86	145,96
<b>TOTAL DO ITEM (13.0)</b>					<b>1.159,41</b>
14.0	<b>CALÇADA DE PROTEÇÃO</b>				
14.1	Locação simples (largura = 0,40 m x Perímetro = 31,80 m)	m <sup>2</sup>	12,72	0,91	11,58
14.2	Escavação manual (0,20 x 0,20)m x 31,80 m	m <sup>3</sup>	1,27	18,05	22,92
14.3	Fundação e baldrame de alvenaria de 1 vez de tijolos de 8 furos (h=0,31m)	m <sup>2</sup>	9,86	38,99	384,44
14.4	Aterro com altura de 0,11 m com material aproveitado	m <sup>3</sup>	0,43	11,06	4,76
14.5	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,51	308,78	157,48
14.6	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	4,77	2,33	11,11
14.7	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	4,77	11,63	55,48
<b>TOTAL DO ITEM (14.0)</b>					<b>647,77</b>
15.0	<b>CAIXA DE INSPEÇÃO (02 unid)</b>				
15.1	Locação simples (0,54 x 0,54)m	m <sup>2</sup>	0,29	0,91	0,26
15.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	0,11	18,05	1,99
15.3	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02	308,78	6,18
15.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	1,06	19,38	20,54
15.5	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	1,06	2,33	2,47
15.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	1,06	11,63	12,33
15.7	Cimentado liso no fundo	m <sup>2</sup>	0,18	16,35	2,94
15.8	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02	493,15	9,86
<b>TOTAL DO ITEM (15.0)</b>					<b>56,57</b>
16.0	<b>CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO</b>				
16.1	Locação simples (0,54 x 0,99)m	m <sup>2</sup>	0,54	0,91	0,49
16.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	0,21	18,05	3,79
16.3	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,03	308,78	9,26
16.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	1,60	19,38	31,01
16.5	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	1,60	2,33	3,73
16.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	1,60	11,63	18,61
16.7	Cimentado liso no fundo	m <sup>2</sup>	0,18	16,35	2,94
16.8	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,04m)	m <sup>2</sup>	0,02	493,15	9,86
<b>TOTAL DO ITEM (16.0)</b>					<b>79,69</b>
17.0	<b>TANQUE SÉPTICO</b>				
17.1	Locação simples (2,12 x 1,14)m	m <sup>2</sup>	2,42	0,91	2,20
17.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	3,79	18,05	68,41
17.3	Conc. simples sarrafeado c/ acabam. semi-liso (e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,17	308,78	52,49
17.4	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	9,18	19,38	177,91
17.5	Chapisco simples com argamassa 1:4 (cim + areia média)	m <sup>2</sup>	9,18	2,33	21,39
17.6	Reboco (massa única), argam. 1:2:8 (cim+cal hid+areia fina)	m <sup>2</sup>	9,18	11,63	106,76
17.7	Cobertura de concreto armado (lajotas com e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,17	676,39	114,99
<b>TOTAL DO ITEM (17.0)</b>					<b>544,15</b>
18.0	<b>SUMIDOURO</b>				
18.1	Locação simples (1,04 x 1,04)m	m <sup>2</sup>	1,08	0,91	0,98
18.2	Escavação manual em terra	m <sup>3</sup>	1,95	18,05	35,20
18.3	Alvenaria de 1/2 vez de tijolos de 8 furos, assentados com argamassa 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia)	m <sup>2</sup>	6,76	19,38	131,01
18.4	Camada filtrante com brita n° 4 ou 50 mm (h = 0,60 m)	m <sup>3</sup>	0,38	82,32	31,28
18.5	Tampa em concreto armado (lajotas com e = 0,07m)	m <sup>2</sup>	0,08	676,39	54,11
<b>TOTAL DO ITEM (18.0)</b>					<b>252,58</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE SEM B.D.I.</b>					<b>24.775,51</b>
<b>B.D.I.</b>					<b>6.486,23</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE COM B.D.I.</b>					<b>31.261,74</b>
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO</b>		unid	2	31.261,74	62.523,48

100 - 500  
L.P.A. 116.451/09-59

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CPL/PMSPM/PB  
 Fls. 141  
 Rub. \_\_\_\_\_



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Reconstrução de Unidade Habitacional Tipo 4 (7 ou + habitantes e 50 m<sup>2</sup> a 55 m<sup>2</sup>)

ITEM	SERVIÇOS	BOI (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (dias corridos)												TOT UNIT (R\$)		
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	%				
TOTAL GERAL		(R\$)															
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	508,64	147,16	25,00	147,16	25,00	147,16	25,00	147,16	25,00	147,16	25,00	147,16	25,00	147,16	25,00	294,32
2.0	INFRA E SUPERESTRUTURA	8.680,02	2.170,01	25,00	2.170,01	25,00	2.170,01	25,00	2.170,01	25,00	2.170,01	25,00	2.170,01	25,00	2.170,01	25,00	4.340,01
3.0	ALVENARIA / BLOM. VAZADO	8.076,02	1.519,01	25,00	1.519,01	25,00	1.519,01	25,00	1.519,01	25,00	1.519,01	25,00	1.519,01	25,00	1.519,01	25,00	3.038,01
4.0	COBERTURA	8.416,38	2.154,10	25,00	2.154,10	25,00	2.154,10	25,00	2.154,10	25,00	2.154,10	25,00	2.154,10	25,00	2.154,10	25,00	4.308,19
5.0	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	915,94	203,99	25,00	203,99	25,00	203,99	25,00	203,99	25,00	203,99	25,00	203,99	25,00	203,99	25,00	407,97
6.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1.378,20	332,05	25,00	332,05	25,00	332,05	25,00	332,05	25,00	332,05	25,00	332,05	25,00	332,05	25,00	664,10
7.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	1.123,96	280,99	25,00	280,99	25,00	280,99	25,00	280,99	25,00	280,99	25,00	280,99	25,00	280,99	25,00	561,98
8.0	ATERIO	667,22	216,81	25,00	216,81	25,00	216,81	25,00	216,81	25,00	216,81	25,00	216,81	25,00	216,81	25,00	433,61
9.0	ESQUADRIAS	3.612,60	903,15	25,00	903,15	25,00	903,15	25,00	903,15	25,00	903,15	25,00	903,15	25,00	903,15	25,00	1.806,30
10.0	REVESTIMENTO	8.699,98	2.152,50	25,00	2.152,50	25,00	2.152,50	25,00	2.152,50	25,00	2.152,50	25,00	2.152,50	25,00	2.152,50	25,00	4.304,99
11.0	PAVIMENTAÇÃO	2.988,16	747,04	25,00	747,04	25,00	747,04	25,00	747,04	25,00	747,04	25,00	747,04	25,00	747,04	25,00	1.494,08
12.0	LOUÇAS E PEÇAS SANITÁRIAS	763,56	190,89	25,00	190,89	25,00	190,89	25,00	190,89	25,00	190,89	25,00	190,89	25,00	190,89	25,00	381,78
13.0	PINTURAS	2.938,82	579,71	25,00	579,71	25,00	579,71	25,00	579,71	25,00	579,71	25,00	579,71	25,00	579,71	25,00	1.159,41
14.0	CALÇADA DE PROTEÇÃO	1.296,54	323,89	25,00	323,89	25,00	323,89	25,00	323,89	25,00	323,89	25,00	323,89	25,00	323,89	25,00	647,77
15.0	CAIXA DE INSPEÇÃO (02 und.)	113,10	28,29	25,00	28,29	25,00	28,29	25,00	28,29	25,00	28,29	25,00	28,29	25,00	28,29	25,00	56,57
16.0	CAIXA DE GORDURA/INSPEÇÃO	139,38	39,85	25,00	39,85	25,00	39,85	25,00	39,85	25,00	39,85	25,00	39,85	25,00	39,85	25,00	79,69
17.0	TANQUE SÉPTICO	1.088,30	272,08	25,00	272,08	25,00	272,08	25,00	272,08	25,00	272,08	25,00	272,08	25,00	272,08	25,00	544,15
18.0	SUMIDOURO	965,16	126,29	25,00	126,29	25,00	126,29	25,00	126,29	25,00	126,29	25,00	126,29	25,00	126,29	25,00	252,58
TOTAL GERAL E IMPENSA (sem BDI)		63.551,02	12.387,81	25,00	12.387,81	25,00	12.387,81	25,00	12.387,81	25,00	12.387,81	25,00	12.387,81	25,00	12.387,81	25,00	24.775,51
BDI (R\$, %)		12.972,46	3.243,13	25,00	3.243,13	25,00	3.243,13	25,00	3.243,13	25,00	3.243,13	25,00	3.243,13	25,00	3.243,13	25,00	6.486,26
TOTAL NO MÊS (sem BDI)		62.578,56	15.630,94	25,00	15.630,94	25,00	15.630,94	25,00	15.630,94	25,00	15.630,94	25,00	15.630,94	25,00	15.630,94	25,00	31.261,98
TOTAL ACUMULADO (sem BDI)			15.630,94	25,00	31.261,98	50,00	46.892,92	75,00	62.578,56	100,00							15.630,94
TOTAL DE UNIDADES		2															

25 de Junho de 2010  
 Eng. ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
 CREA: 10.430/2004-4

*[Handwritten signatures and initials]*

CPL / PMSM / PB

Fis. 142



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Rub.

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

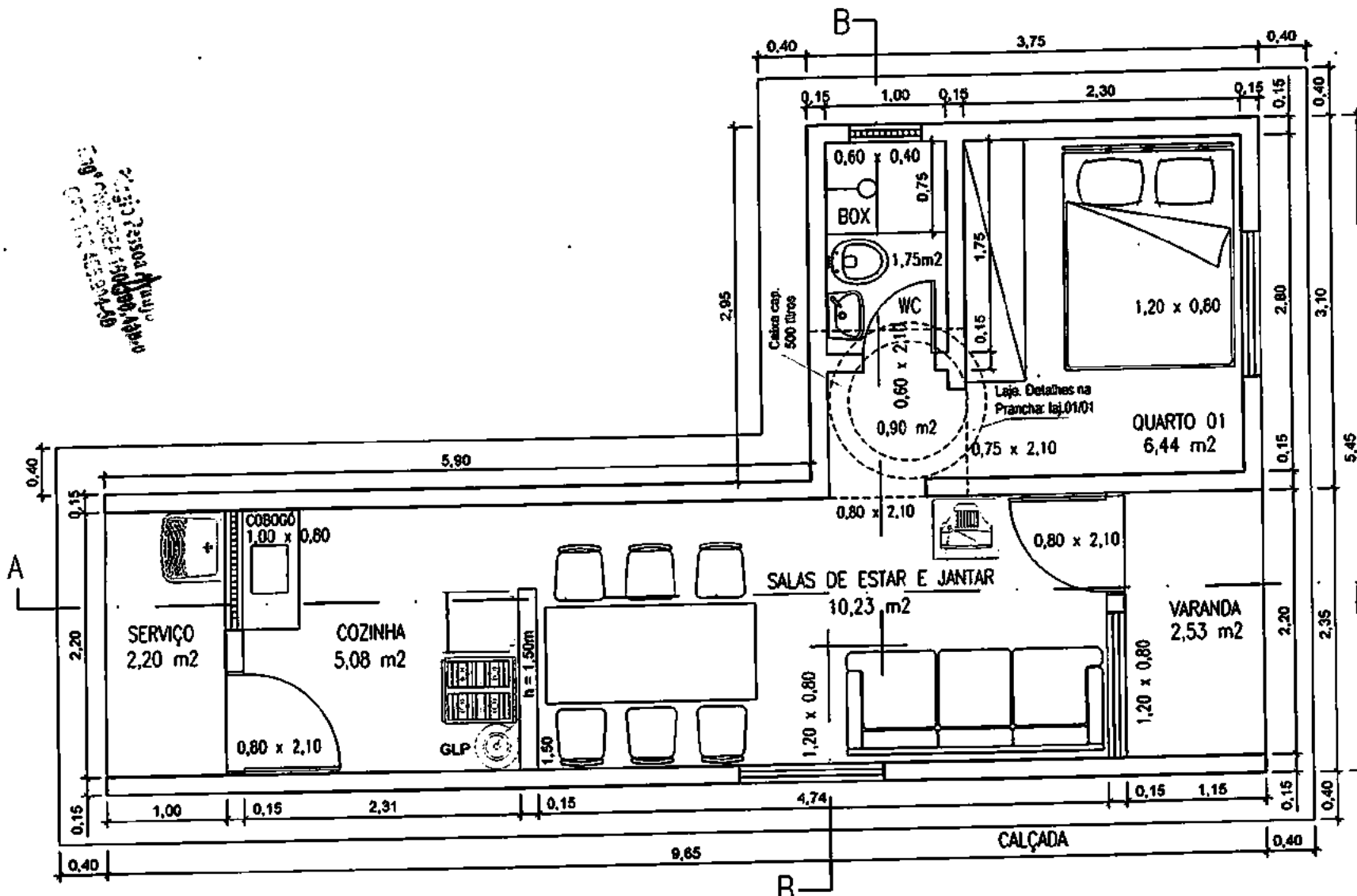
OBRA: Placa de Obra (4,00 m x 2,00 m)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
DATA:	18/jun/10			ENC. SOCIAIS (%):	127,96
LOCAL:	Diversos			BDI (%):	26,18
1	Concreto não estrutural, consumo mínimo 150 kg/m <sup>3</sup> (1:4:5)	m <sup>3</sup>	0,010	308,78	3,09
2	Placa de obra (identificação) para construção civil em chapa galvanizada no. 22 (não inclui colocação)	m <sup>2</sup>	1,000	98,59	98,59
3	Peça de madeira de lei de 1a. qualidade 2,50 cm x 7,50 cm (1" x 3") serrada não aparelhada	m	1,000	4,54	4,54
4	Prego de aço 18 x 30	kg	0,110	6,54	0,72
5	Peça de madeira regional de 3a./4a. qualidade 7,50 cm x 7,50 cm (3" x 3") serrada não aparelhada	m	4,000	5,29	21,16
6	Feltor ou Encarregado Geral	m <sup>2</sup>	0,200	3,18	0,64
7	Carpinteiro	hora	1,000	1,80	1,80
8	Servente	hora	2,000	2,31	4,62
	Preço do m <sup>2</sup> (sem Enc. Soc e sem B.D.I.)				136,16
	Encargos Sociais	%	127,96		11,31
	Preço do m <sup>2</sup> (sem B.D.I.)				147,47
	Preço da Placa, sem B.D.I.	m <sup>2</sup>	8,00	147,47	1.179,76
	B.D.I.	%	26,18		309,01
	<b>Preço da Placa, com B.D.I. (R\$)</b>				<b>1.488,77</b>

Projeto 2150a Atualizado  
130.300.498-4  
130.300.498-4

*[Handwritten signatures and initials]*

Projeto de Arquitetura  
 Rua... 123...  
 Telefone: 1234...  
 e-mail: contato@...  
 www... .com.br



Rub. 143  
 Fís. 143  
 CPLE/MSM/PB

Handwritten signature and initials.

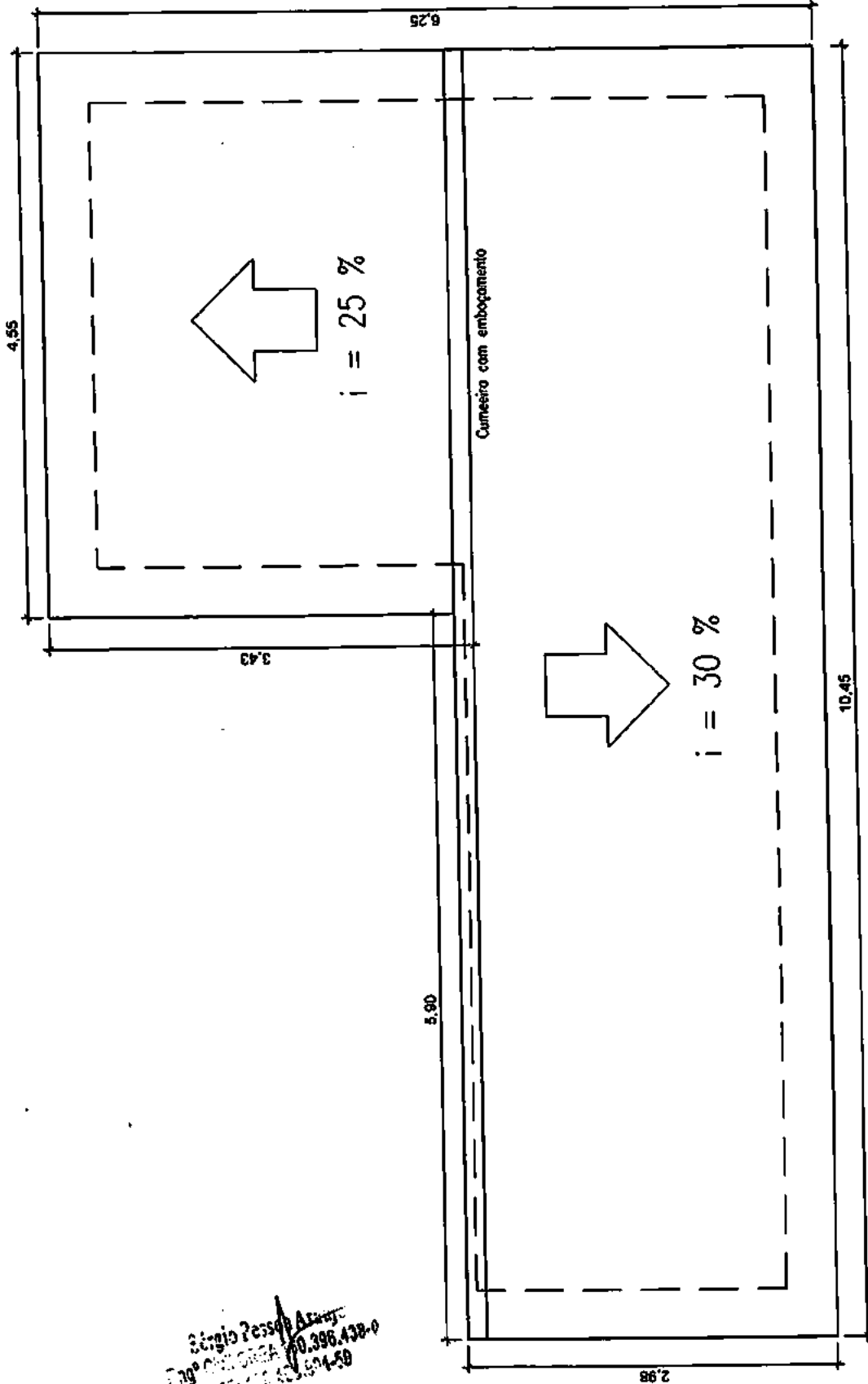
PLANTA BAIXA  
 Escala: 1/50

Handwritten signature and initials.

ÁREAS:  
 ÚTIL: 29,13 m²  
 CONSTRUÇÃO: 35,19 m²

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
PROJETO: CASA TIPO 1 (1 ou 2 hab), 33 m² a 37 m²			
PRANCHA: Arquitetura (Planta Baixa)			
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010	PRANCHA: Arq.01/04	FOLHA: 01/23





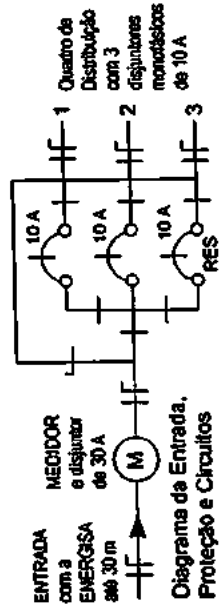
ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 PROJETO: CASA TIPO 1 (1. ou 2 hab), 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>  
 PRANCHA: Arquitetura (Planta da Cobertura)  
 ESCALA (s): Indicações | DATA: jun/2010 | PRANCHA: Arq.02/04 | FOLHA: 02/23

LARGURA DOS BEIRAIS: 0,40 m  
 ÁREA DE COBERTURA: 45,78 m<sup>2</sup>

PLANTA DA COBERTURA  
 Escala: 1/50

*[Handwritten signatures]*

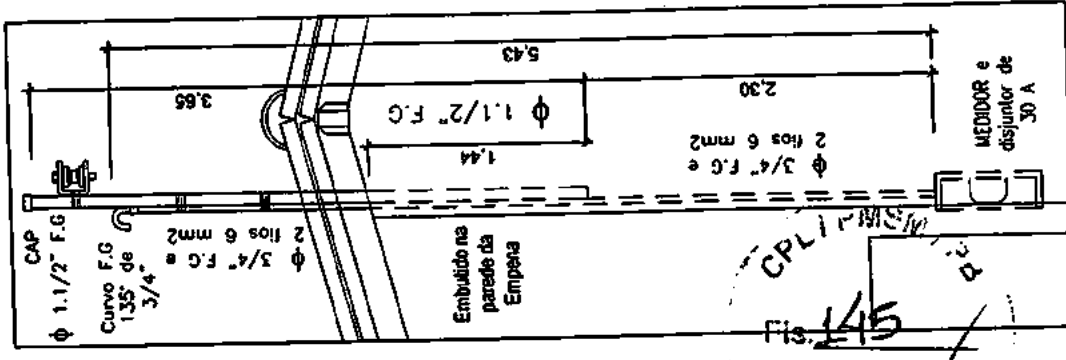
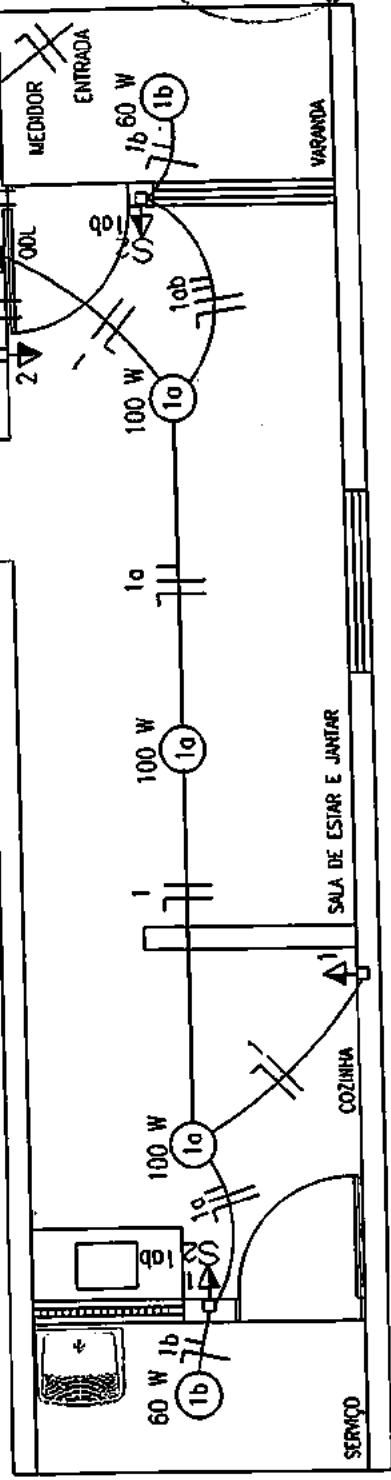
Sérgio Pessoa Araújo  
 Engº Civil - CREA 00.396.438-0  
 CPF: 000.000.000-00



**QUADRO DE CARGAS**

CIRC	LÂMPADAS (W)	TOMADA/MOTOR (W)	FIOS (mm <sup>2</sup> )	TOTAL (W)
40	100	100	300	600
1	2	3	1	2
2	1	1	2	2,5
3	RESERVA			2,5
SOMA	3	4	3	2
			6,0	1.480

- OBS:**
- 1- Nas paredes serão embutidos eletrodutos corrugados flexíveis de 25 mm, para tomadas e interruptores.
  - 2- A fiação não embutida será aparente, fixada na estrutura da cobertura. Os pontos de luz (torçeira e lâmpada) ficarão a 2,50 m em relação ao piso acabado.
  - 3- A entrada de energia entre a rede pública e o poste da casa, até 30 m, ficará à cargo da ENERGISA, inclusive material (cabo de 10 mm<sup>2</sup> etc) e a partir dista, até o Medidor, será com condutores de 6 mm<sup>2</sup> embutidos em eletroduto de F.G. de 3/4" e conexões (detalhes ao lado e na prancha 0407).
  - 4- O aterramento será com haste de cobre de 3/8" x 1,20 m e condutor de cobre de 6 mm<sup>2</sup> embutido em eletroduto de PVC de 3/4" (detalhes na prancha Arq.0404).



**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

Plano

Esc. 1/50

Entrada de Energia  
Esc. 1/25

LEGENDA		LEGENDA	
MAT	DESCRIÇÃO	MAT	DESCRIÇÃO
1	Quadro para medidor de energia pedido ENERGISA (concessionária estadual de energia elétrica).	1	Tomada simples em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1 = número do circuito.
QDL	Quadro de distribuição de luz para 3 disjuntores.	10	Tomada simples conjugada com interruptor de uma tecla em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1 = número do circuito, a = fo retorno (lâmpada).
10b	Fios Neutro, Fase e Retornos, fixados na estrutura da cobertura ou em eletroduto embutido no parede. 1 = nº do circuito, a, b = fios retornos (lâmpadas).	10b	Interruptor de uma tecla em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1, a = item anterior.
60 W	Soquete (bocal) para lâmpada incandescente. 1 = nº do circuito, a = fo retorno (para o interruptor), 60 W = potência da lâmpada.	2	Tomada simples conjugada com interruptor de duas teclas em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1, a, b = fios retornos (lâmpadas).
1	Tomada simples em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 0,30 m do piso acabado. 1 = nº do circuito.		Fios Neutro e Retorno (a, b), fixados na estrutura da cobertura e em eletroduto embutido no piso. 2 = nº do circuito.

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PROJETO: CASA TIPO 1 (1 ou 2 hab), 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>

PRANCHA: Elétrica (Planta e Detalhes)

ESCALA (s): Indicadas DATA: jun/2010 PRANCHA: Ele.01/01 FOLHA: 03/23

Eng.º Sérgio Pessoa Araújo  
C.R.C. 006.160.398.438-0  
C.R.C. 006.058.944-59

CPL/PM/SM/PA

Fis. 146

Rub.



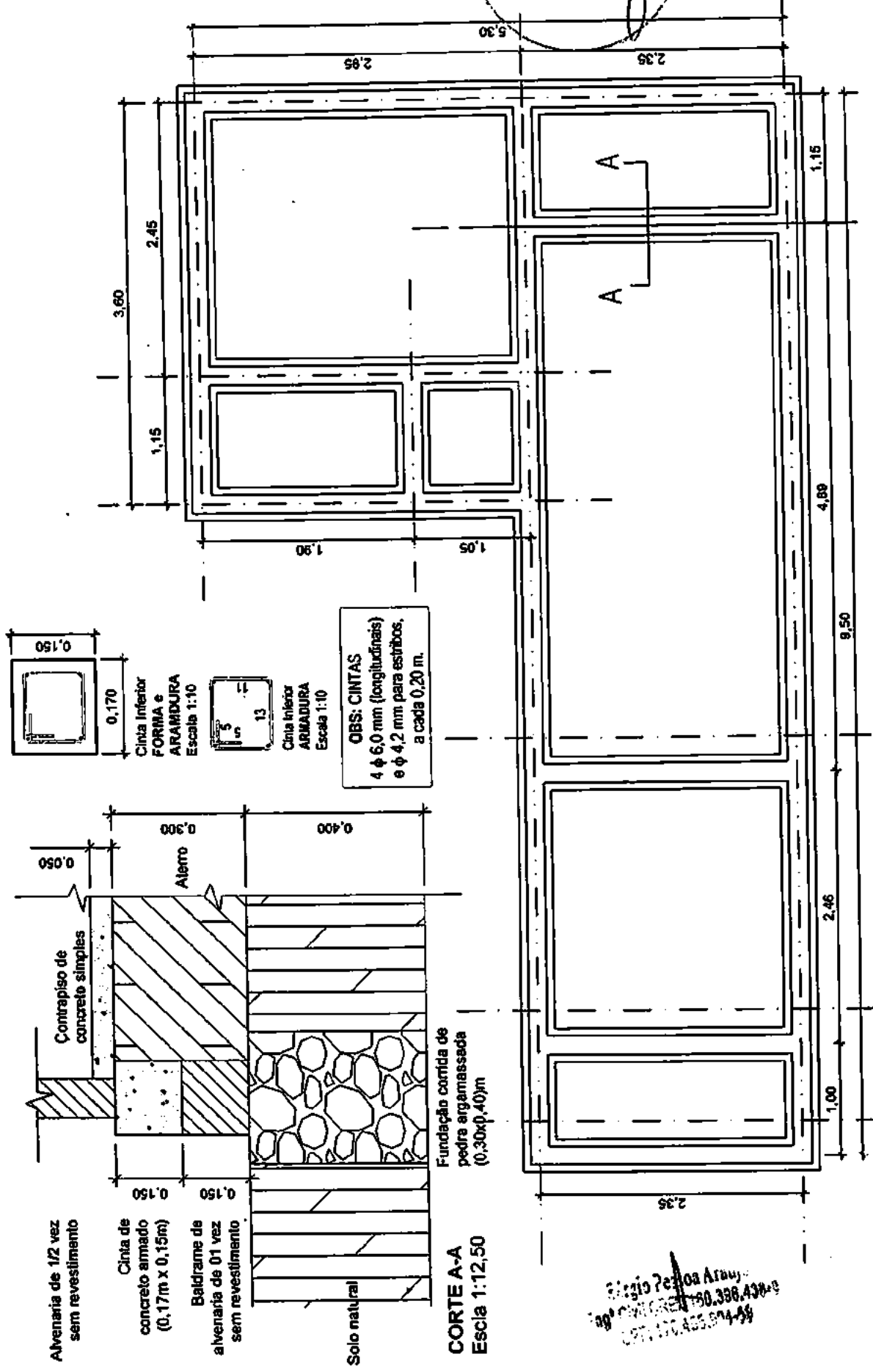
ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

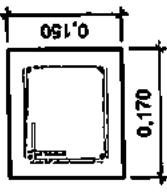
PROJETO: CASA TIPO 1 (01 ou 02 HAB), 33 m<sup>2</sup> a 37 m<sup>2</sup>

FRANCHA: Fundações (Comida, Baldrame e Cinta Inferior)

ESCALA (s): Indicações DATA: jun/2010 FRANCHA: Fun.01/01 FOLHA: 04/23



**OBS: CINTAS**  
 4 φ 6,0 mm (longitudinais)  
 e φ 4,2 mm para estribos,  
 a cada 0,20 m.



Cinta Inferior  
 FORMA e  
 ARMADURA  
 Escala 1:10



Cinta Inferior  
 ARMADURA  
 Escala 1:10

**CORTE A-A**  
 Escala 1:12,50

**PLANTA**  
 Escala 1:50

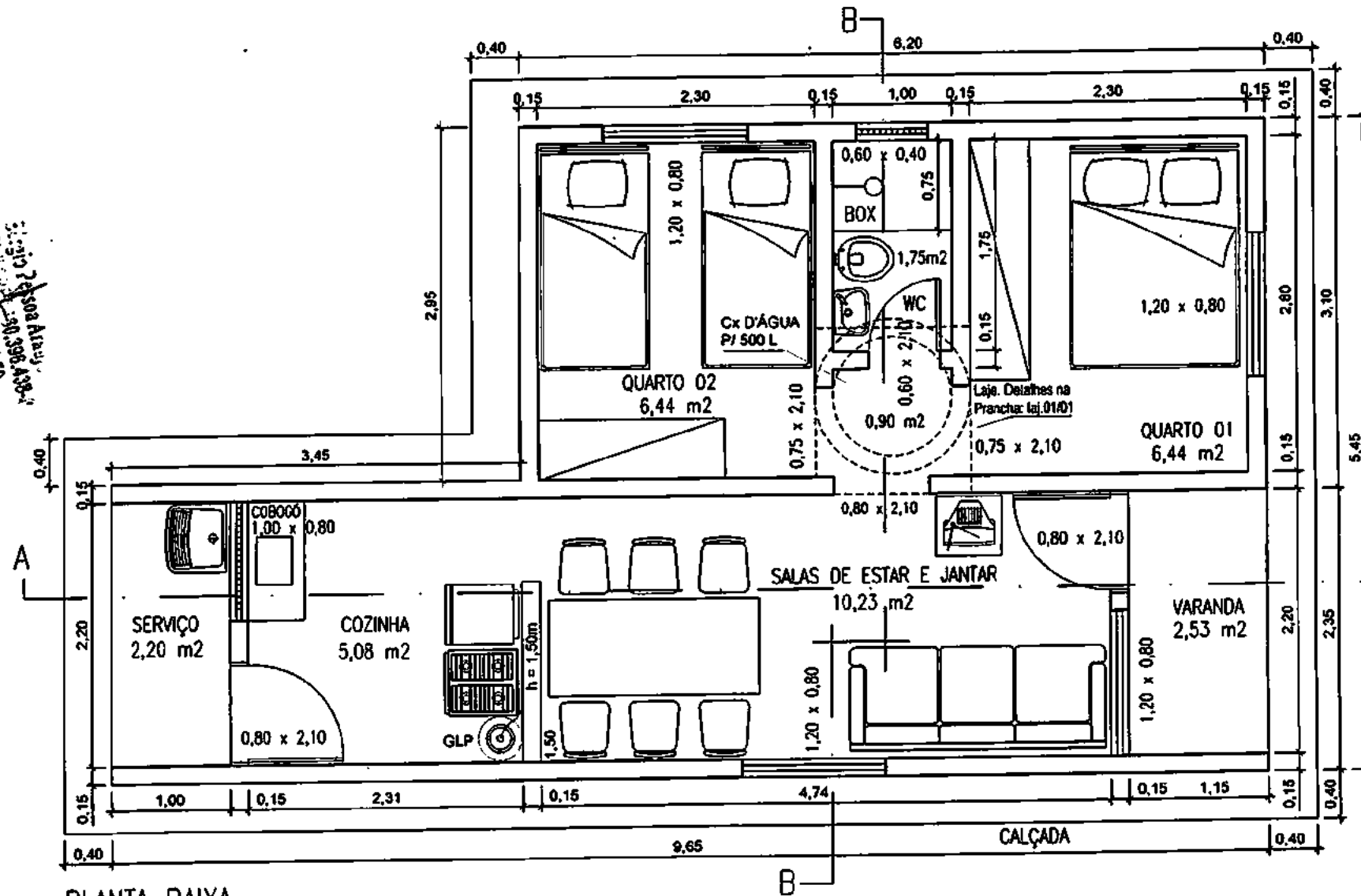
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Projeto de Engenharia  
 190.336.438-9  
 190.455.874-48

Projeto: Casa Arany  
Rua: ...  
Cidade: ...  
Estado: ...



CPLI PMSM/BM  
Rub. 147  
Fis. 147

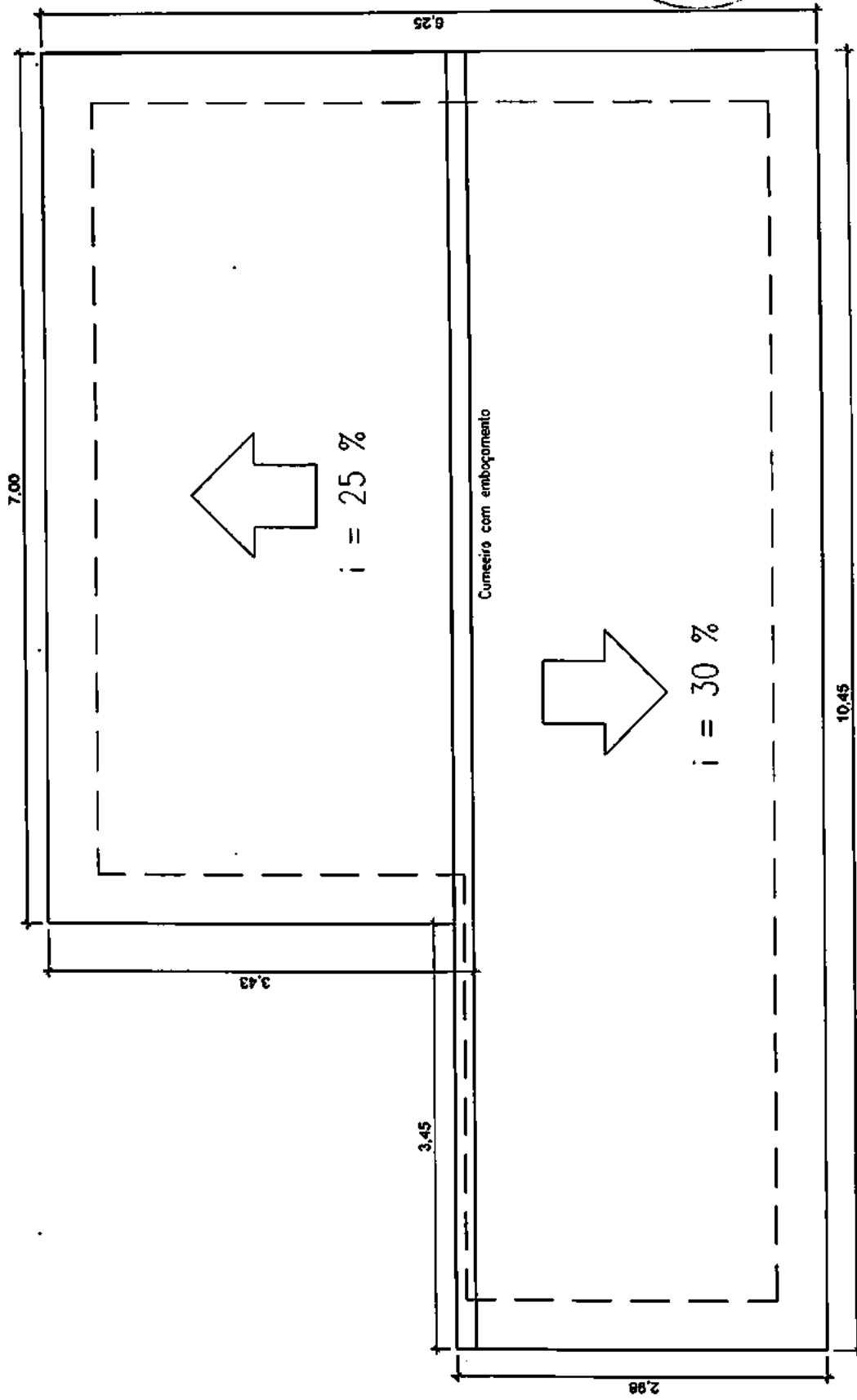
Handwritten signature and initials.

PLANTA BAIXA  
Escala: 1/50

Handwritten signatures and initials.

ÁREAS:  
ÚTIL: 35,57 m<sup>2</sup>  
CONSTRUÇÃO: 42,41 m<sup>2</sup>

ESTADO DA PARAIBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
PROJETO: CASA TIPO 2 (3 ou 4 hab), 37 m <sup>2</sup> a 45 m <sup>2</sup>			
PRANCHA: Arquitetura (Planta Baixa)			
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010	PRANCHA: Arq.01/04	FOLHA: 05/23



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PROJETO: CASA TIPO 2 (3 ou 4 hab), 37 m² a 45 m²
PRANCHA: Arquitetura (Planta da Cobertura)
ESCALA (s): Indicações
DATA: jun/2010
PRANCHA: Arq.02/04
FOLHA: 06/23

PLANTA DA COBERTURA  
 Escala: 1/50  
 LARGURA DOS BEIRAIS: 0,40 m  
 ÁREA DE COBERTURA: 53,89 m²  
*[Signature]*

Sérgio Pessoa Araujo  
 Engº CIVIL CREF nº 396.438-2  
 CPF: 170.600.844-59

QUADRO DE CARGAS						
CIRC	LÂMPADAS (W)	TOMADAS (W)	FIO (mm <sup>2</sup> )	TOTAL (W)		
1	40	60	100	300		
2	100	100	1600	1.120		
3	RESERVA			560		
SOMA	3	5	4	2	6,0	1.860

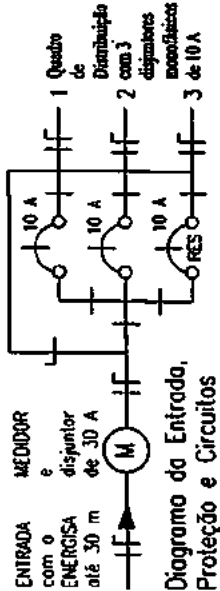
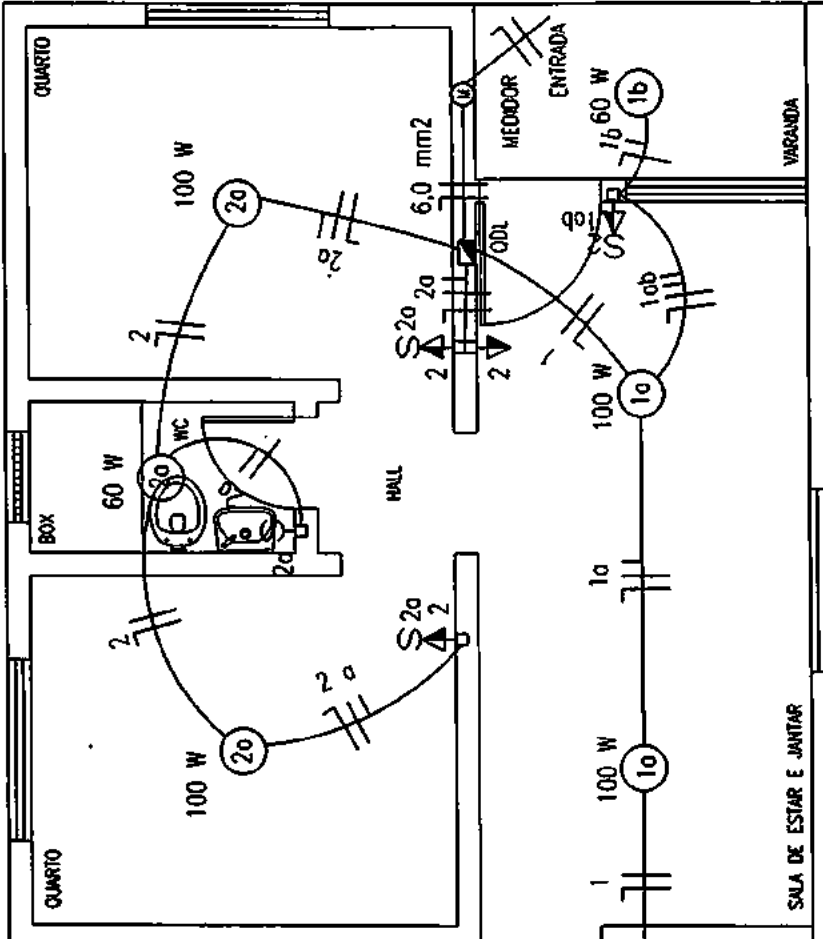


Diagrama da Entrada, Proteção e Circuitos

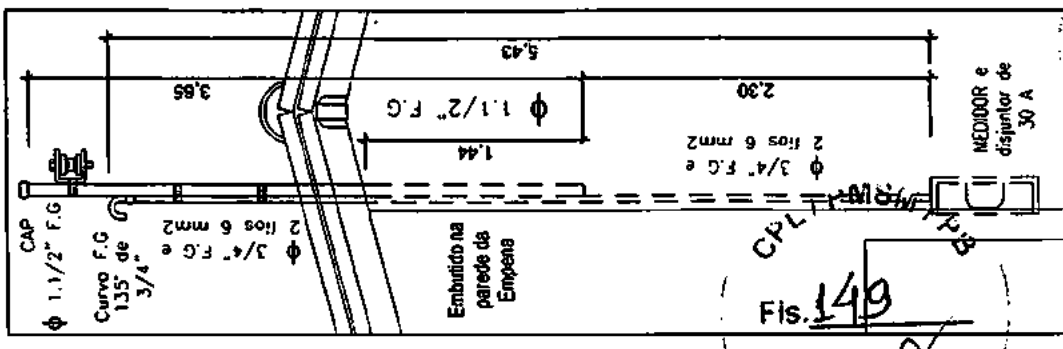


INSTALAÇÃO ELÉTRICA (Planta) - Esc. 1:50

MAT	DESCRIÇÃO
10	Quadro para medidor de energia elétrica (concessionária estadual de energia elétrica).
10b	Quadro de distribuição de luz para 3 disjuntores.
60 W	Fios Neutro, Fase e Retorno, fixados na estrutura da cobertura ou em eletroduto embutido na parede. 1 = nº do circuito; a, b = fios retornos (lâmpadas).
1	Soquete (foca) para lâmpada incandescente. 1 = nº do circuito; a = fio retorno (para o interruptor); 60 W = potência da lâmpada.
2	Tomada simples em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 0,30 m do piso acabado. 1 = nº do circuito.

MAT	DESCRIÇÃO
1	Tomada simples em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1 = número do circuito.
10	Tomada simples conjugada com interruptor de uma lâmpada em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1 = número do circuito; a = fio retorno (lâmpada).
10b	Interruptor de uma lâmpada em caixa de material plástico, 2 x 4", embutido a 1,30 m do piso acabado. 1; a = bem arizado.
2	Tomada simples conjugada com interruptor de duas lâmpadas em caixa de material plástico, 2 x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1 = circuito; a, b = fios retornos (lâmpadas).
2	Fios Neutro e Retorno (a, b), fixados na estrutura de cobertura e em eletroduto embutido no piso. 2 = nº do circuito.

- OBS:
- 1 - Nas paredes serão embutidos eletrodutos conjugados flexíveis de 25 mm, para tomadas e interruptores.
  - 2 - A fiação não embutida será aparente, fixada na estrutura da cobertura. Os pontos de luz (soquete e lâmpada) serão a 2,50 m em relação ao piso acabado.
  - 3 - A entrada de energia entra a rede pública e o posto da casa, até 30 m, ficará à cargo da ENERGISA, inclusive material (tubo de 10 mm<sup>2</sup> etc) e a partir desse, até o Medidor, será com condutores de 6 mm<sup>2</sup> embutidos em eletroduto de F.G de 3/4" e conexões (detalhes no lado e na prancha 04/07).
  - 4 - O aterramento será com haste de cobre de 3/8" x 1,20 m e condutor de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, embutido em eletroduto de PVC de 3/4" (detalhes na prancha 04/04).

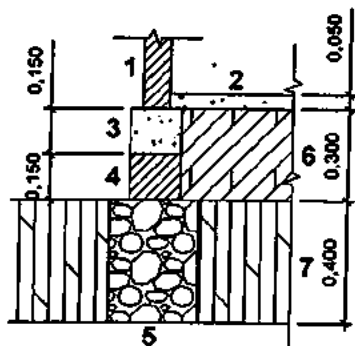


Entrada de Energia Esc. 1:25

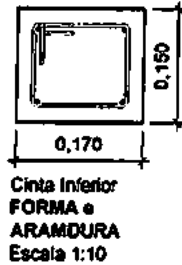
Fig. 149  
Rub. 2

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
PROJETO: CASA TIPO 2 (3 ou 4 hab), 37 m<sup>2</sup> a 45 m<sup>2</sup>  
PRANCHA: Elétrica (Planta e Detalhes)  
ESCALA (s): Indicações DATA: jun/2010 PRANCHA: Ele.01/01 FOLHA: 07/23

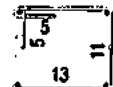
Projeto Pessoa Arq. - 396.438-6  
COP. 170.450/14-58



**CORTE A-A**  
Escla 1:25



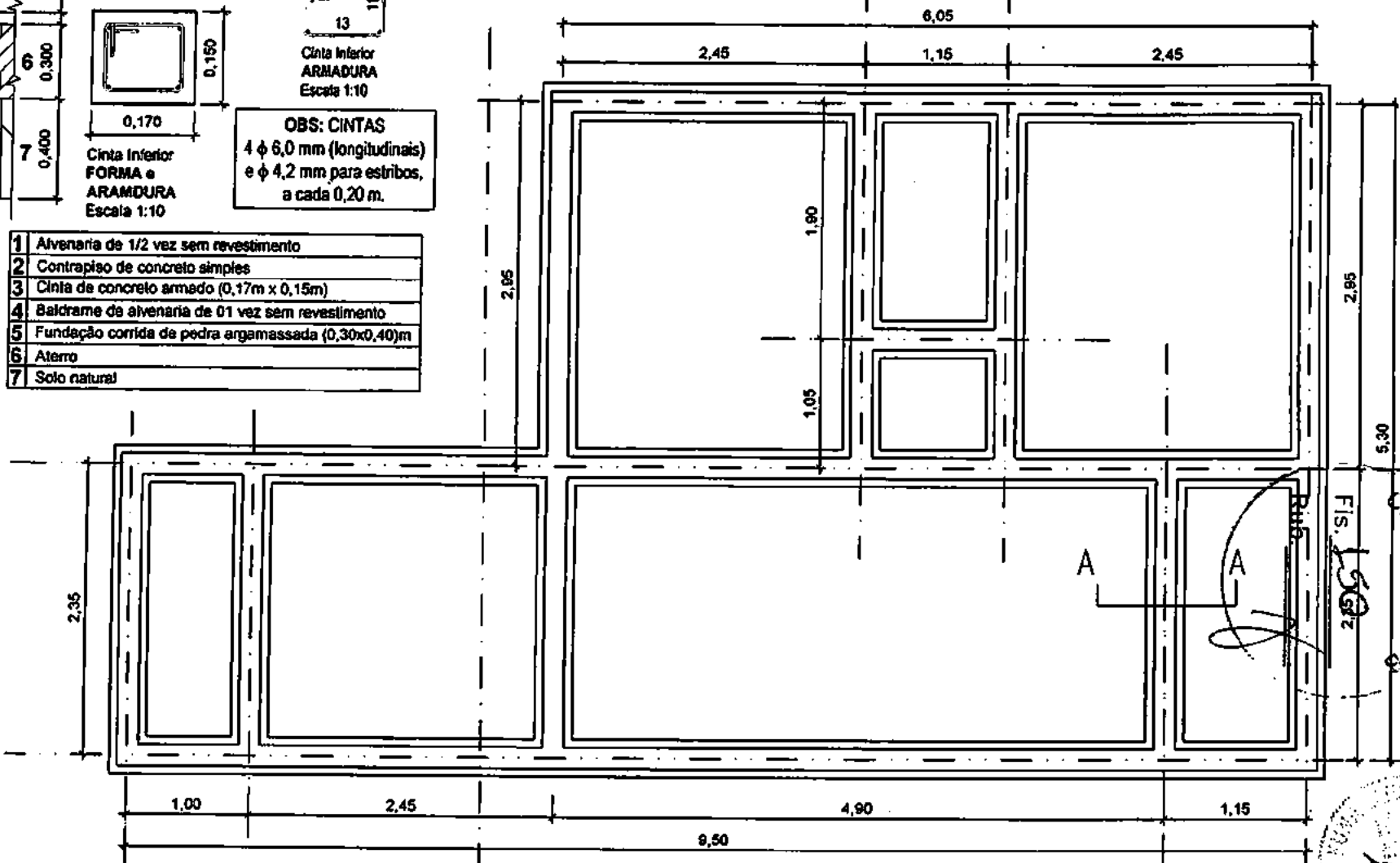
Cinta Inferior  
FORMA e  
ARAMDURA  
Escala 1:10



Cinta Inferior  
ARMADURA  
Escala 1:10

**OBS: CINTAS**  
4  $\phi$  6,0 mm (longitudinais)  
e  $\phi$  4,2 mm para estribos,  
a cada 0,20 m.

1	Avenaria de 1/2 vez sem revestimento
2	Contrapiso de concreto simples
3	Cinta de concreto armado (0,17m x 0,15m)
4	Baldrame de alvenaria de 01 vez sem revestimento
5	Fundação corrida de pedra argamassada (0,30x0,40)m
6	Aterro
7	Solo natural



**PLANTA**  
Escala 1:50

Proj. Arq. 2010  
Rua Araruama, 100  
50.398.430-0  
50.398.430-1

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

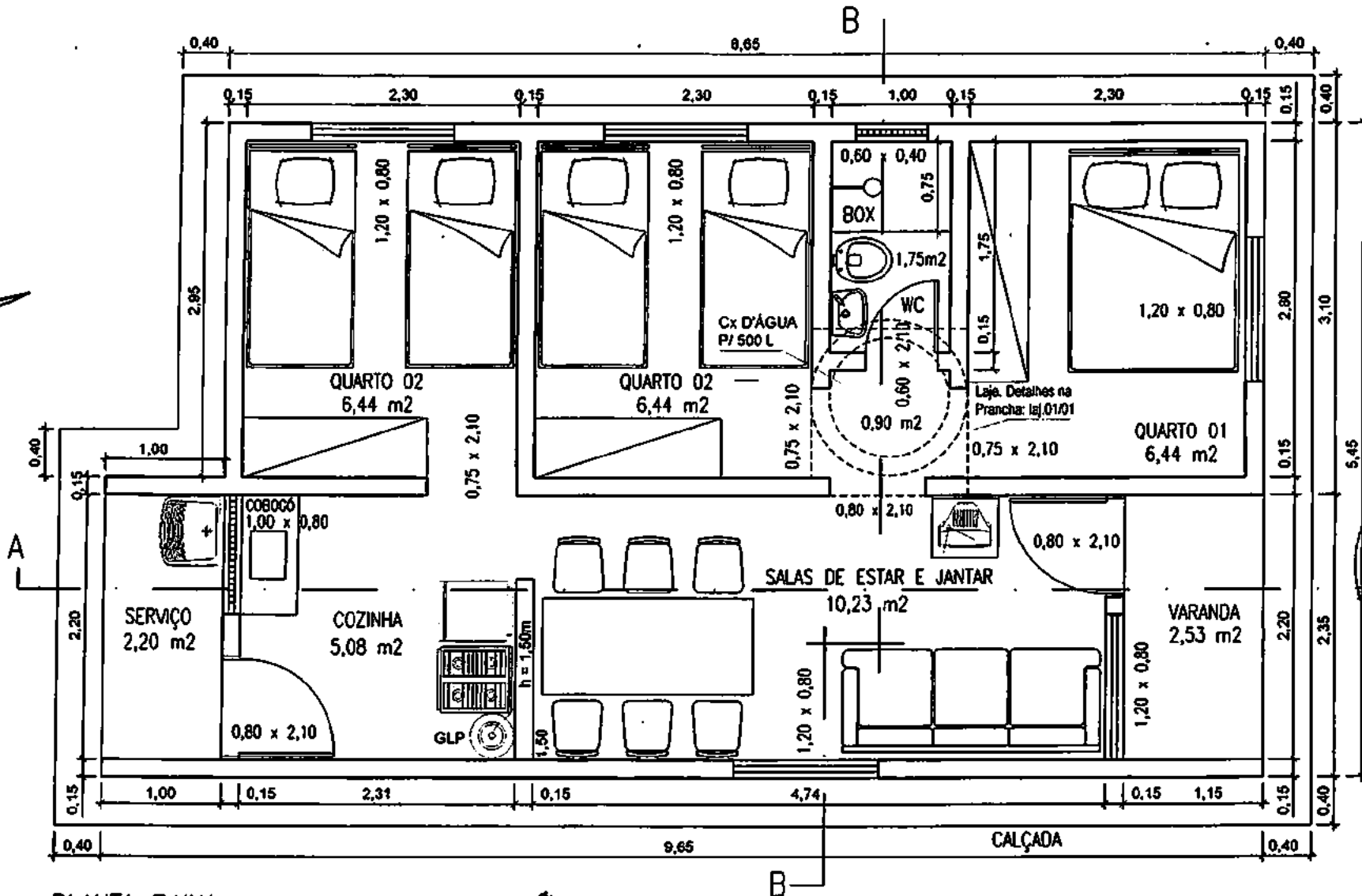
*Handwritten mark*

FIS. 1502  
CPL / INSIM / R. 4



ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
PROJETO: CASA TIPO 2 (03 ou 04 HAB), 37 m <sup>2</sup> a 45 m <sup>2</sup>			
PRANCHA: Fundações (Comida, Baldrame e Cinta Inferior)			
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010	PRANCHA: Fun.01/01	FOLHA: 08/23

Projeto Residencial  
 Eng.º Roberto de F. Lima  
 CRP 100.505.994-49



CPLE PMSM / PB  
 Rub. A  
 FLS 151  
 A

53  
 A

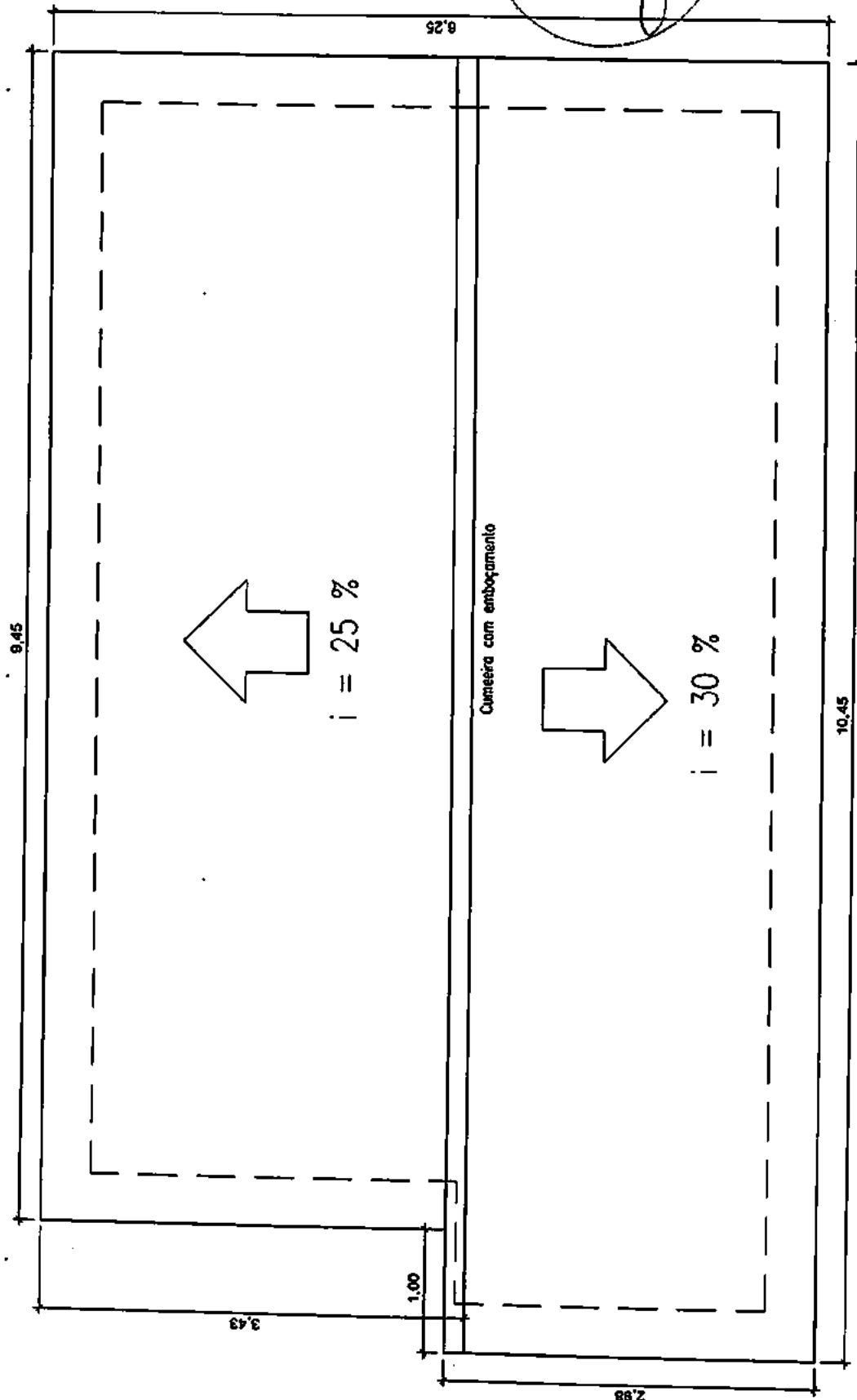
PLANTA BAIXA  
 Escola: 1/50

*Handwritten signatures and initials.*

ÁREAS:  
 ÓTIL: 42,01 m<sup>2</sup>  
 CONSTRUÇÃO: 49,64 m<sup>2</sup>

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
PROJETO: CASA TIPO 3 (5 ou 6 hab), 45 m <sup>2</sup> a 50 m <sup>2</sup>		
PRANCHA: Arquitetura (Planta Baixa)		
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010	PRANCHA: Arq.01/04 FOLHA: 09/23





CPLI PMSM / PB  
 Nº. 152  
 Ruó. *[Signature]*



ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 PROJETO: CASA TIPO 3 (5 ou 6 hab), 45 m² a 50 m²  
 PRANCHA: Arquitetura (Planta da Cobertura)  
 ESCALA (s): Indicadas | DATA: Jun/2010 | PRANCHA: Arq.02/04 | FOLHA: 10/23

LARGURA DOS BEIRAIS: 0,40 m  
 ÁREA DE COBERTURA: 62,00 m²

PLANTA DA COBERTURA  
 Escala: 1/50

*[Signature]*  
*[Signature]*

Proj. Arq. 504-504  
 50.390.438-0  
 50.394-50

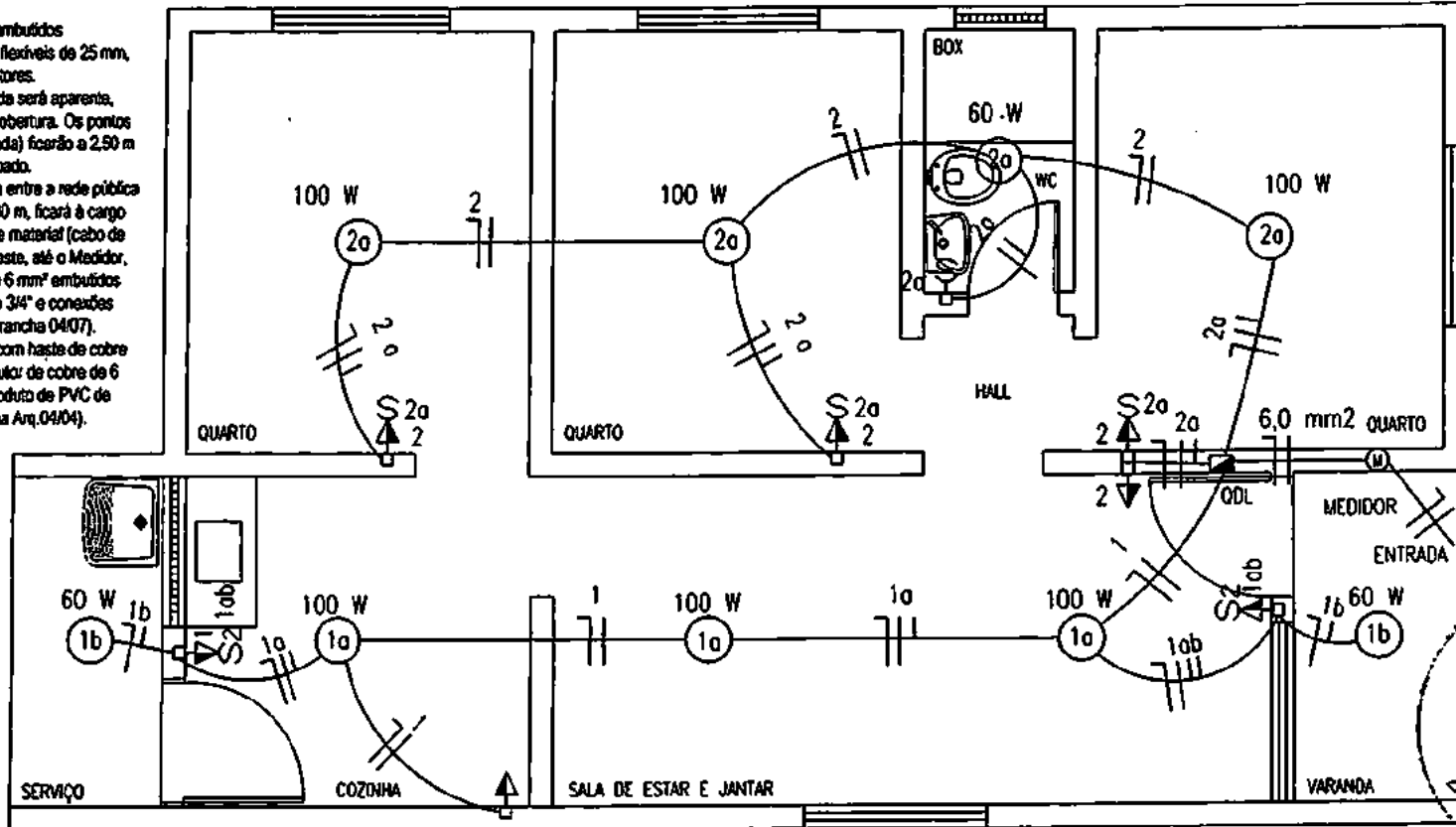
OBS:

1 - Nas paredes serão embutidos eletrodutos corrugados flexíveis de 25 mm, para tomadas e interruptores.

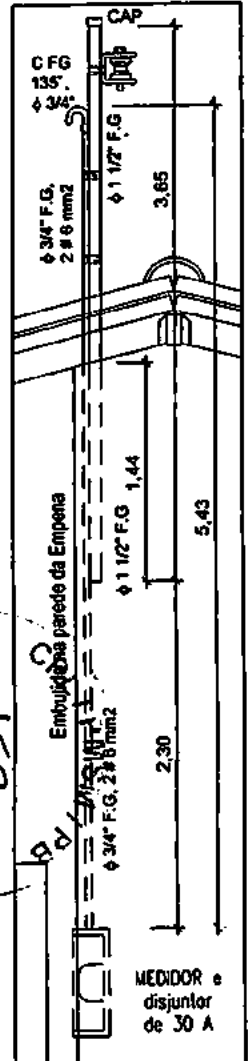
2 - A fiação não embutida será aparente, fixada na estrutura da cobertura. Os pontos de luz (soquetes e lâmpada) ficarão a 2,50 m em relação ao piso acabado.

3 - A entrada de energia entre a rede pública e o poste da casa, até 30 m, ficará à cargo da ENERGISA, inclusive material (cabo de 10 mm<sup>2</sup> etc) e a partir desta, até o Medidor, será com condutores de 6 mm<sup>2</sup> embutidos em eletroduto de F.G de 3/4" e conexões (detalhes ao lado e na prancha 04/07).

4 - O aterramento será com haste de cobre de 3/8" x 1,20 m e condutor de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, embutido em eletroduto de PVC de 3/4" (detalhes na prancha Arq.04/04).



INSTALAÇÃO ELÉTRICA (Planta) - Esc. 1:50



Entrada de Energia Esc. 1:25

CIRC	QUADRO DE CARGAS						FIO (mm <sup>2</sup> )	TOTAL (W)
	LÂMPADAS (W)		TOMADA/MOTOR (W)					
1	40	60	100	100	300	600	2,5	1.120
2		2	3	1	2		2,5	760
3	RESERVA							
SOMA	3	6	5	2			6,0	1.880

LEGENDA	
MAT	DESCRIÇÃO
1	Tomada simples em caixa de material plástico, 2" x 4", embutida a 1,30 m do piso acabado. 1 = número do circuito.
1a	Tomada simples conjugada com interruptor de uma tecla em caixa de material plástico, 2" x 4", embutida, a 1,30 m do piso acabado. 1 = número do circuito, a = fio retorno (lâmpada).
1a	Interruptor de uma tecla em caixa de material plástico, 2" x 4", embutida, a 1,30 m do piso acabado. 1; a = item anterior.
2S	Tomada simples conjugada com interruptor de duas teclas em caixa de material plástico, 2" x 4", embutida, a 1,30 m do piso acabado. 1 = circuito, a, b = fios retornos (lâmpadas).
2	Fios Neutro e Retorno (a, b), fixados na estrutura da cobertura e/ou em eletroduto embutido no piso. 2 = nº do circuito.

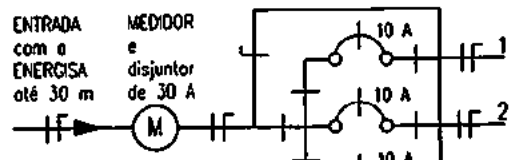
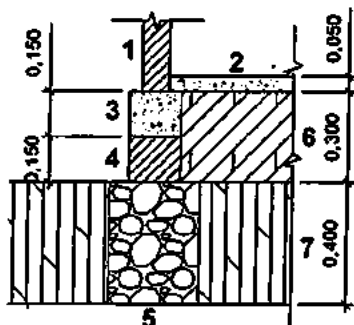


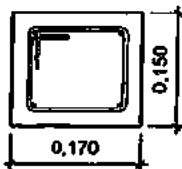
Diagrama da Entrada, Proteção e Circuitos

ESTADO DA PARAIBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
PROJETO: CASA TIPO 3 (5 ou 6 hab), 45 m <sup>2</sup> a 50 m <sup>2</sup>			
PRANCHA: Elétrica (Planta e Detalhes)			
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010	PRANCHA: Ele.01/01	FOLHA: 11/23

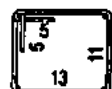


**CORTE A-A**  
Escala 1:25

1	Alvenaria de 1/2 vez sem revestimento
2	Contrapiso de concreto simples
3	Cinta de concreto armado (0,17m x 0,15m)
4	Baldrame de alvenaria de 01 vez sem revestimento
5	Fundação comida de pedra argamassada (0,30x0,40)m
6	Aterro
7	Solo natural



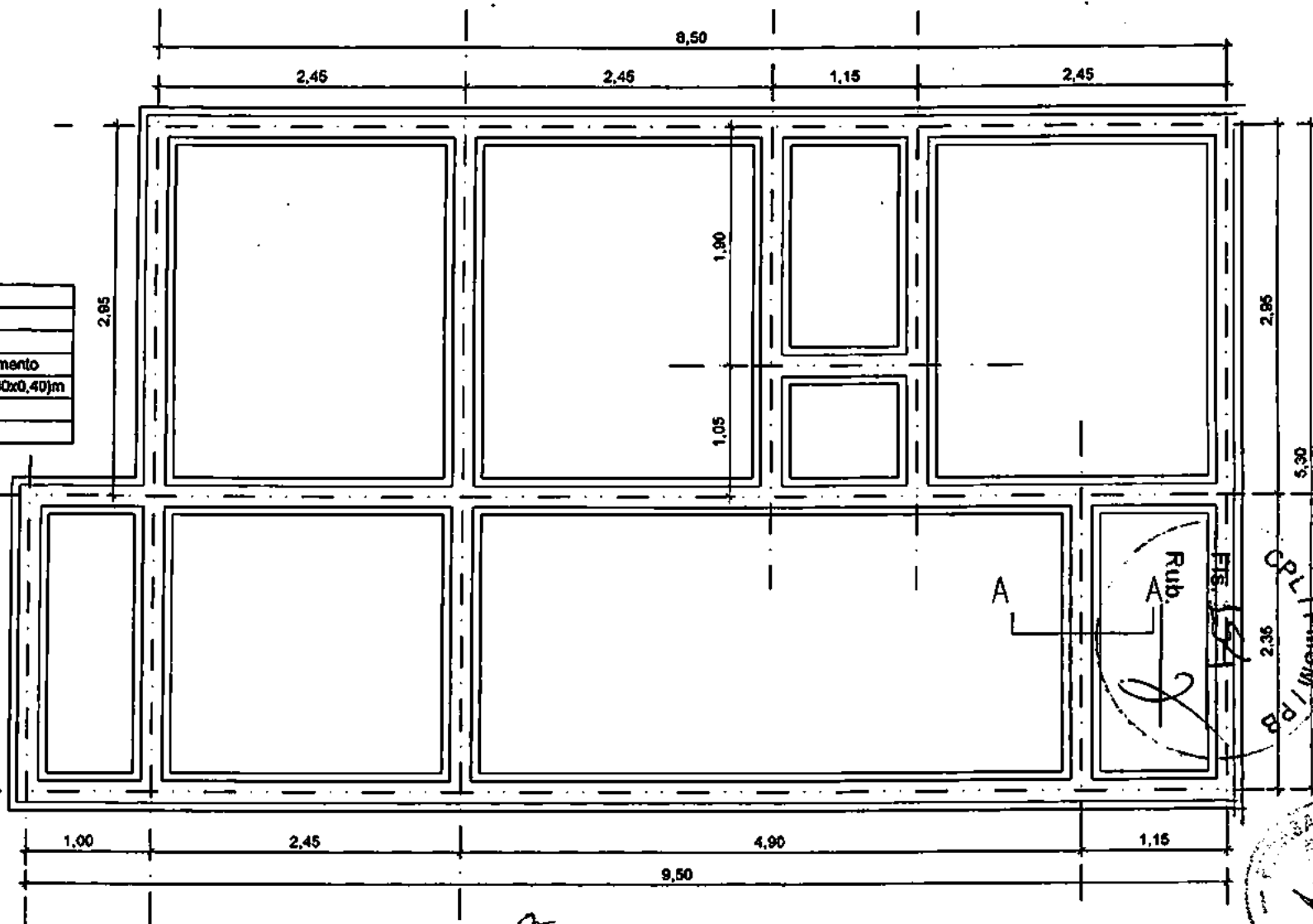
Cinta Inferior  
FORMA e  
ARMADURA  
Escala 1:10



Cinta Inferior  
ARMADURA  
Escala 1:10

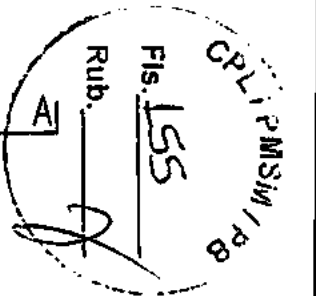
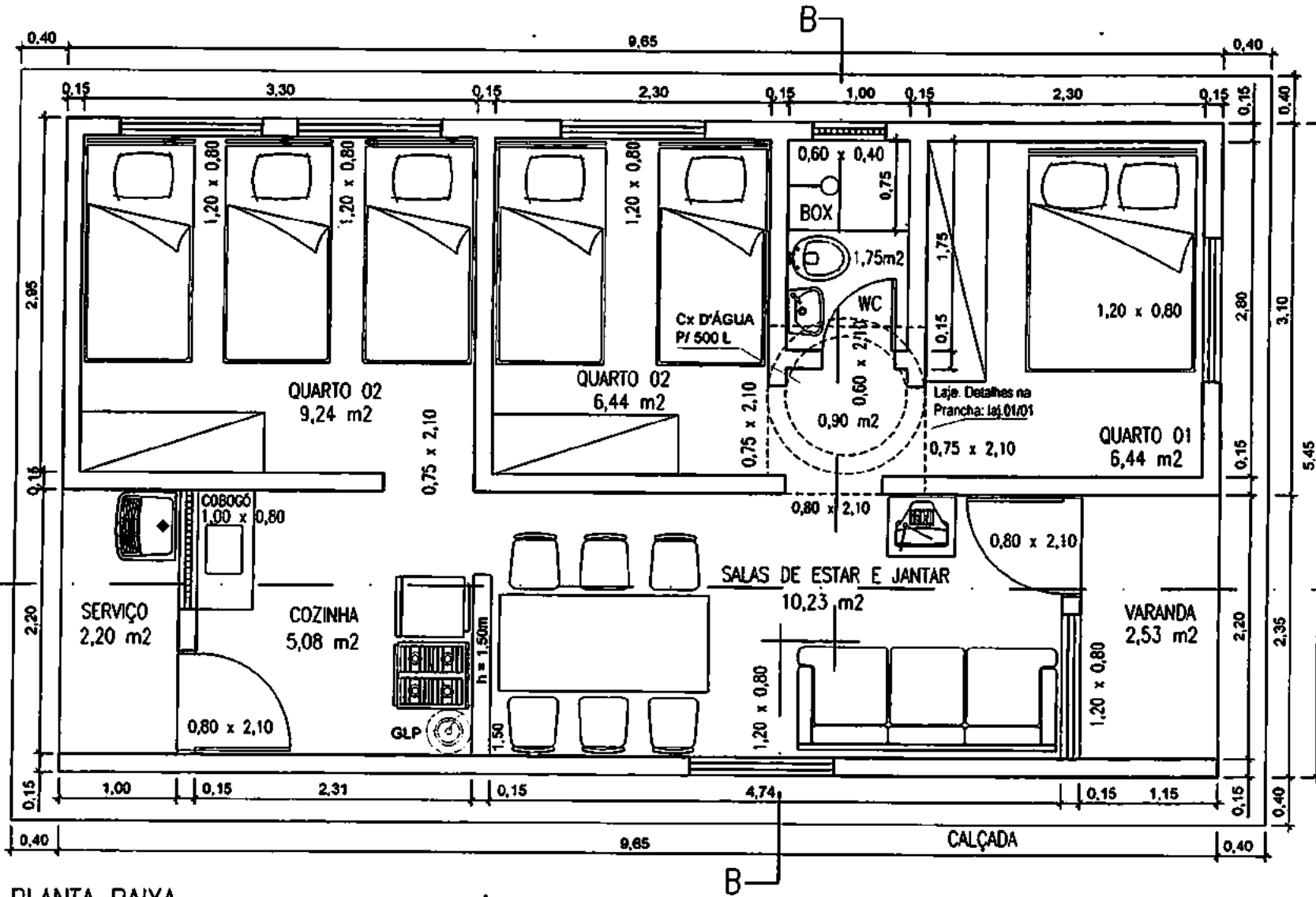
**OBS: CINTAS**

4  $\phi$  6,0 mm (longitudinais)  
e  $\phi$  4,2 mm para estribos,  
a cada 0,20 m.



**PLANTA**  
Escala 1:50

ESTADO DA PARAIBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE			
PROJETO: CASA TIPO 3 (05 ou 06 HAB), 45 m <sup>2</sup> a 50 m <sup>2</sup>			
PRANCHA: Fundações (Comida, Baldrame e Cinta Inferior)			
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010	PRANCHA: Fun.01/01	FOLHA: 12/23



PLANTA BAIXA  
Escala: 1/50

*[Handwritten signatures]*

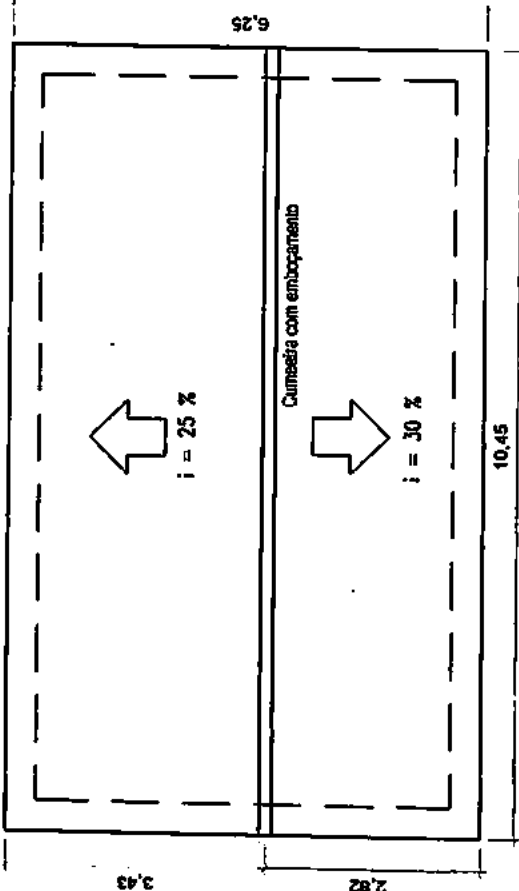
**ÁREAS:**  
ÚTL: 44,81 m<sup>2</sup>  
CONSTRUÇÃO: 52,59 m<sup>2</sup>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PROJETO: CASA TIPO 4 (7 ou + hab), 50 m <sup>2</sup> a 55 m <sup>2</sup>
PRANCHA: Arquitetura (Planta Baixa)
ESCALA (s): Indicadas   DATA: jun/2010   PRANCHA: Arq.01/04   FOLHA: 13/23

LARGURA DOS BEIRAIS: 0,40 m  
 ÁREA DE COBERTURA: 66,31 m<sup>2</sup> (em planta)  
 ÁREA DE COBERTURA: 66,86 m<sup>2</sup> (real, com as declividades)

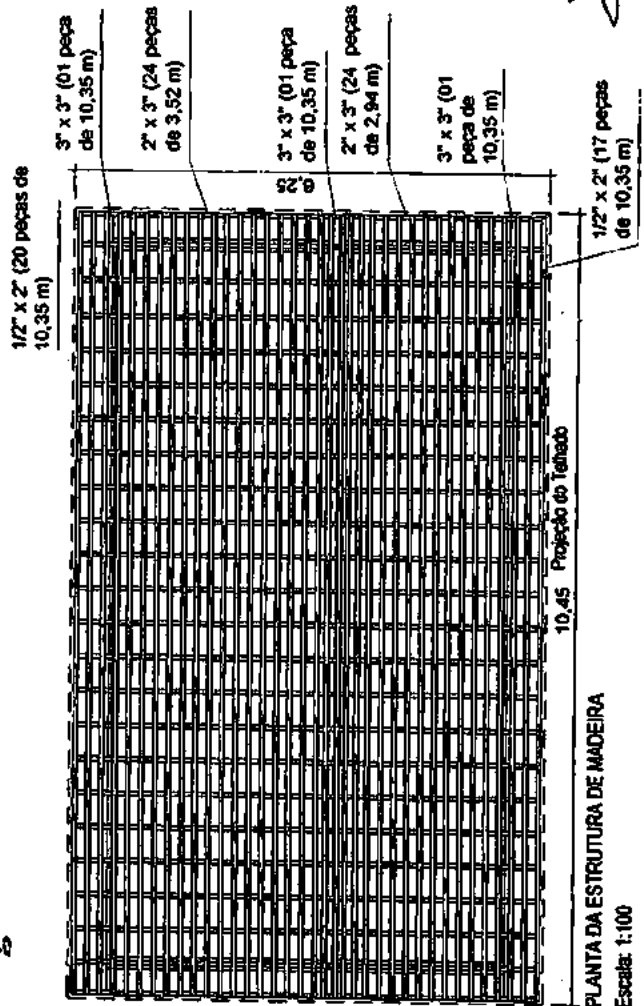
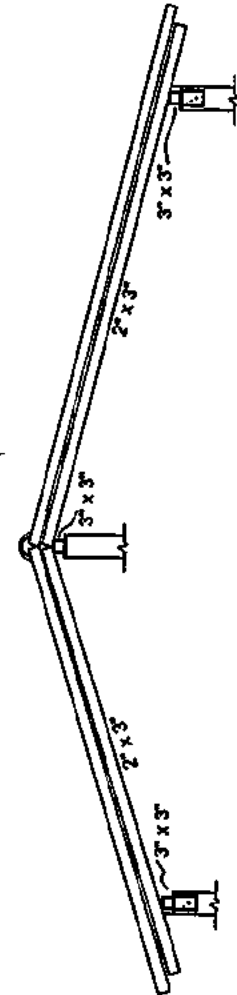
**QUANTITATIVO MADEIRA / PREGO**

- Peça 3" x 3" = 31,05 m + 5% (perdas) = 32,60 m (0,4876 m a cada m<sup>2</sup>)
- Peça 2" x 3" = 155,04 m + 5% (perdas) = 162,79 m (2,4348 m a cada m<sup>2</sup>)
- Peça 1/2" x 2" = 382,95 m + 5% (perdas) = 402,10 m (6,0140 m a cada m<sup>2</sup>)
- Preço 15 x 15 = 1.776 unid + 10% (perdas) = 1.954 unid = 3 kg (0,0449 kg a cada m<sup>2</sup>)
- Preço 19 x 33 = 192 unid + 10% (perdas) = 211 unid = 2 kg (0,0259 kg a cada m<sup>2</sup>)

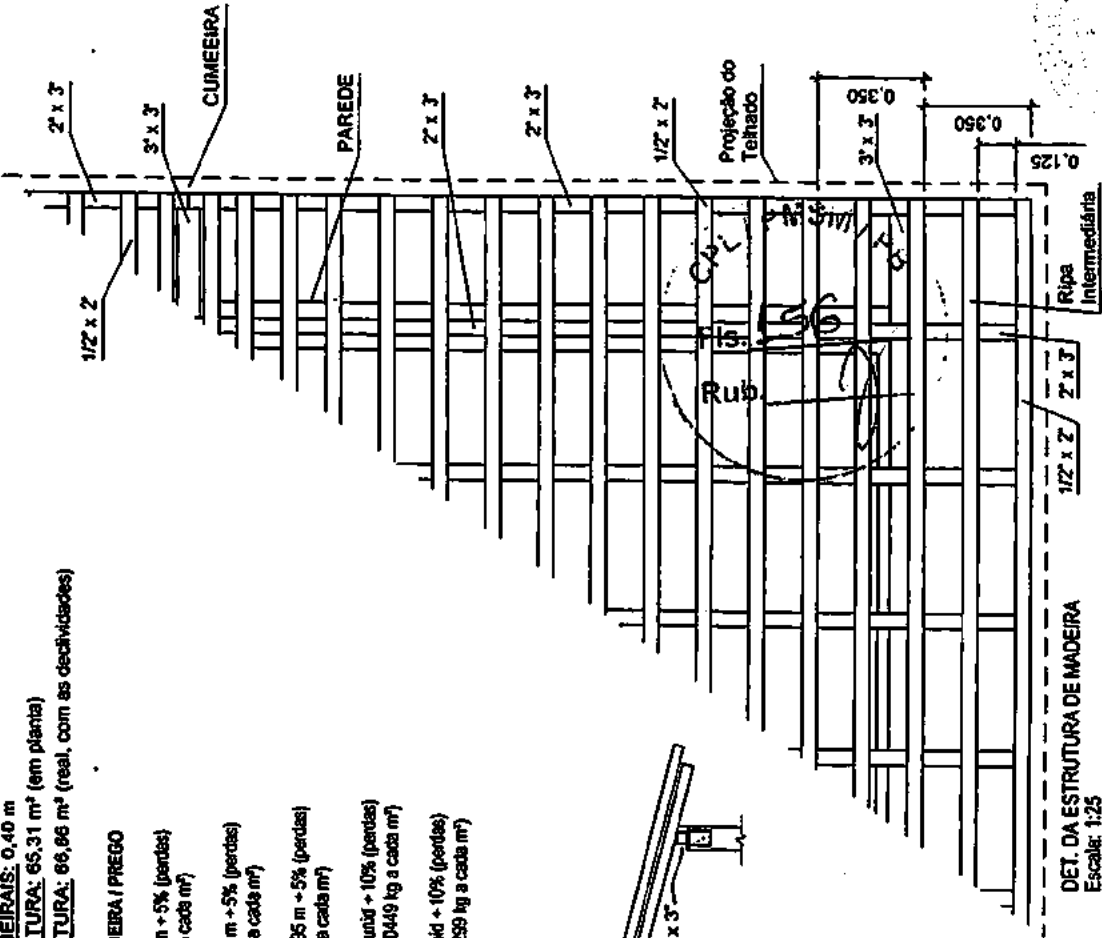


PLANTA DA COBERTURA  
Escala: 1:100

Sérgio Pessoa  
 85-41000000  
 083-967000  
 130.96.438-069



PLANTA DA ESTRUTURA DE MADEIRA  
Escala: 1:100



DET. DA ESTRUTURA DE MADEIRA  
Escala: 1:25

*[Handwritten signatures]*

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PROJETO: CASA TIPO 4 (7 ou + hab), 50 m <sup>2</sup> a 55 m <sup>2</sup>
PRANCHA: Arquitetura (Planta da Cobertura)
ESCALA (s): Indicadas
DATA: Jun/2010
PRANCHA: Arq.02/04
FOLHA: 14/23

58

QUADRO DE CARGAS		FIO		TOMADA/MOTOR (W)		FIO (mm <sup>2</sup> )		TOTAL (W)	
CIRC	1	2	3	100	100	2,5	1,120	40	60
	2	1	3	100	300	2,5	1,360		
	3					6,0	2,480		
	RESERVA								
SOMA									

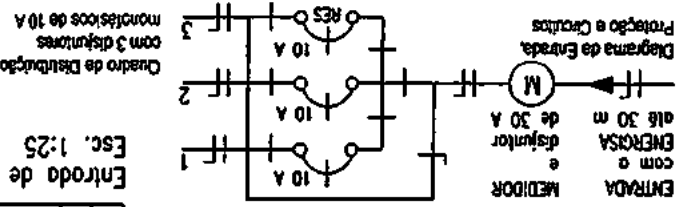
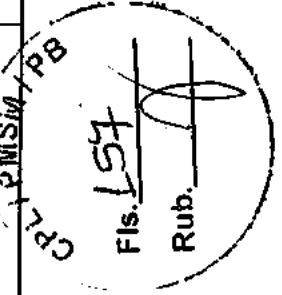
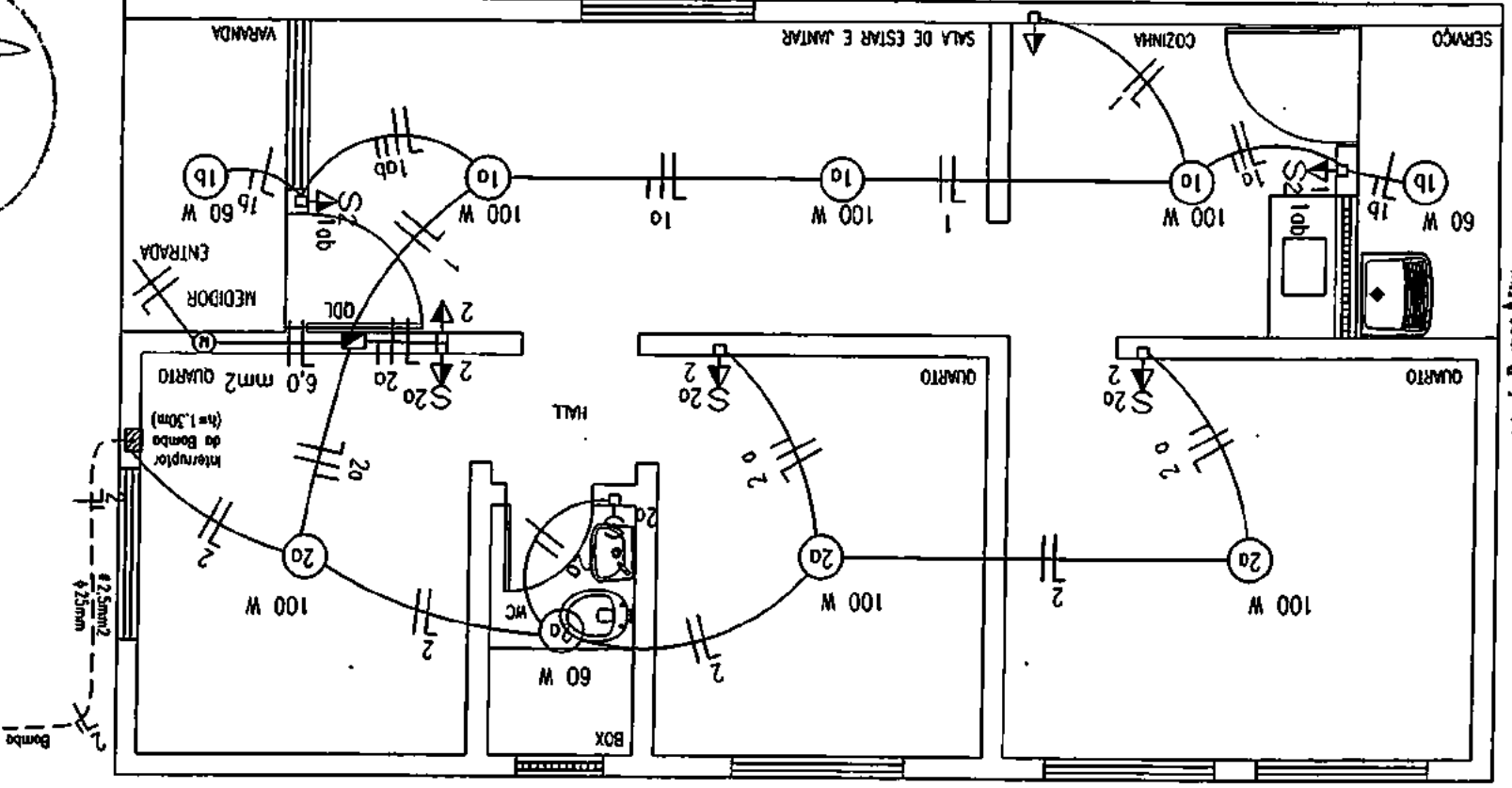
LEGENDA	
MAT	Quadro para medir de energia para ENERGISA (concessionária estadual de energia elétrica).
GDL	Quadro de distribuição de luz para 3 disjuntores.
Job	Fusíveis, Fuses e Retornos, fixados na cobertura ou em estalado embudo na parede. 1 = nº de circuito; a, b = nos retornos (fempadas).
10	Soquete (local) para lâmpada incandescente. 1 = nº do circuito, a = 60 W = potência da lâmpada.
1	Tomada simples em caixa de material plástico, 2 x 4", embuda a 0,30 m do piso acabado. 1 = nº de circuito.

LEGENDA	
MAT	Tomada simples em caixa de material plástico, 2 x 4", embuda a 1,30 m do piso acabado. 1 = número de circuito.
10	Tomada simples conjugada com interruptor de uma tecla em caixa de material plástico, 2 x 4", embuda a 1,30 m do piso acabado. 1 = número de circuito, a = fio retorno (fempada).
10 S	Interruptor de uma tecla em caixa de material plástico, 2 x 4", embuda a 1,30 m do piso acabado. 1 = a = item anterior.
10 S	Tomada simples conjugada com interruptor em duas teclas em caixa de material plástico, 2 x 4", embuda a 1,30 m do piso acabado. 1 = de circuito, a, b = fios retornos (fempadas).
10 S	Fios Retorno e Retorno (a, b), fixados na estrutura da cobertura e/ou em estalado embudo no piso. 2 = nº de circuito.

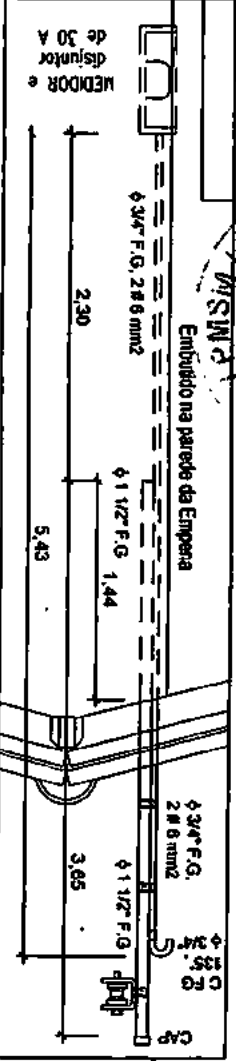
OBS:

- 1 - Nas paredes serão embudados eletrodos conjugados flexíveis de 25 mm (até 4 fios), para tomadas e interruptores.
- 2 - A fiação não embudada será aparente, fixada na cobertura. Os pontos de luz (soquete e lâmpada) ficarão a 2,50 m em relação ao piso acabado.
- 3 - A entrada de energia será aparente, fixada na cobertura. Os pontos de luz (soquete e lâmpada) ficarão a 2,50 m em relação ao piso acabado. Inclui-se material (cabo de 10 mm<sup>2</sup> etc) e a partir desta, até o Medidor, será com condutores de 6 mm<sup>2</sup> embudados em estalado de F, G de 3/4" e conexões (detalhes de 1/2" e na prancha Q407).
- 4 - O aterramento será com haste de cobre de 3/8" x 1,20 m e condutor de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, embudo em estalado de PVC de 3/4" (del. na prancha Arg Q405).

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ESC. 1:50



Entrada de Energia Esc. 1:25

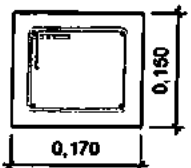
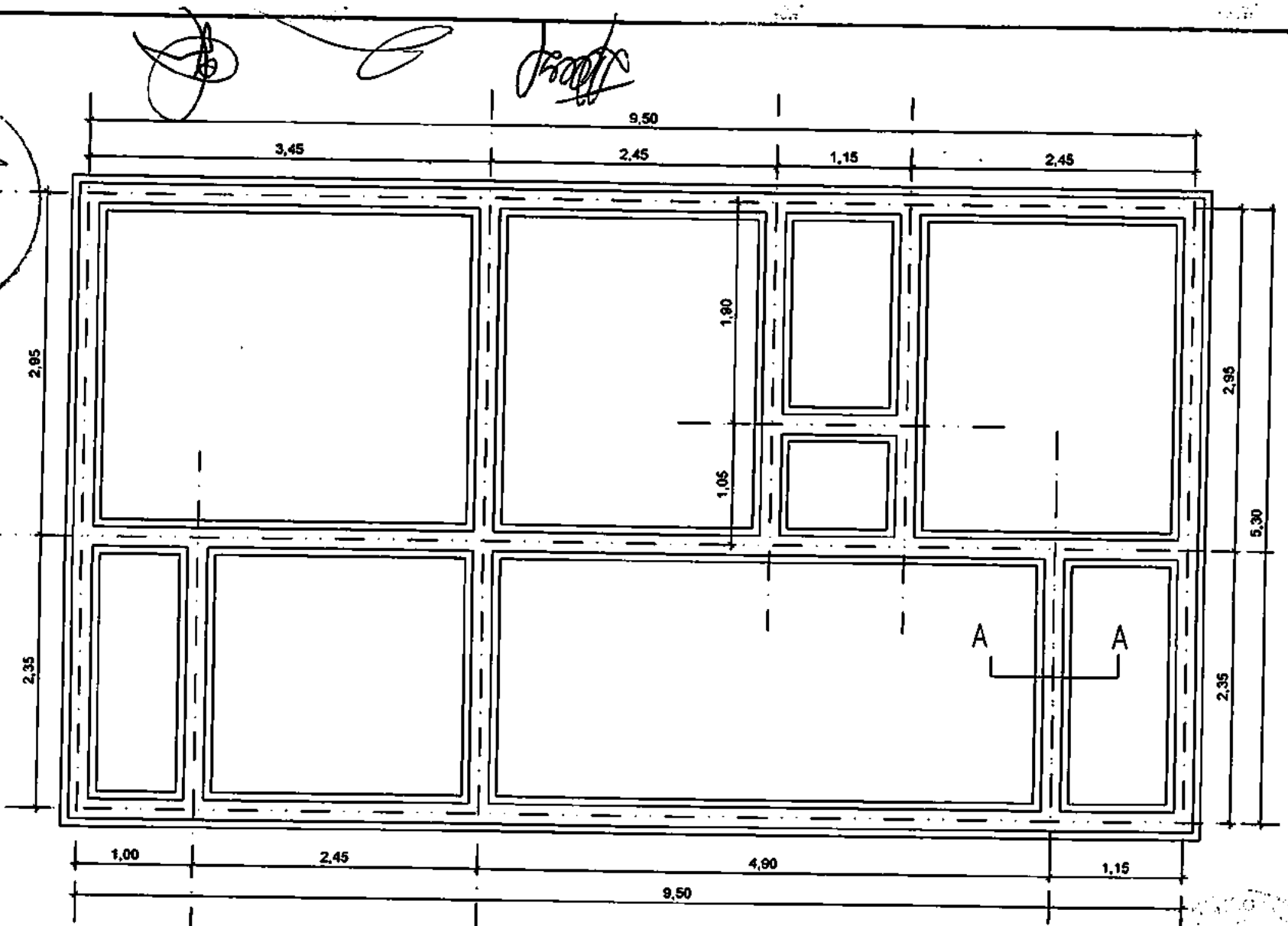


ESTADO DA PARÁIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 PROJETO: CASA TIPO 4 (7 ou + hab), 50 m<sup>2</sup> a 55 m<sup>2</sup>  
 PRANCHA: Elétrica (Planta e Detalhes)  
 ESCALA (s): Indicadas | DATA: Jun/2010 | PRANCHA: EIR.01/01 | FOLHA: 15/23

Sérgio Pessoa Araújo  
 Eng. Civil CREA 150.336.436-4  
 1504-59

Sergio Pessoa Alencar  
 Eng. Civil - CREA 10.396.439-7  
 CREA/PMSM/PB

Fls. 158  
 Rub. \_\_\_\_\_

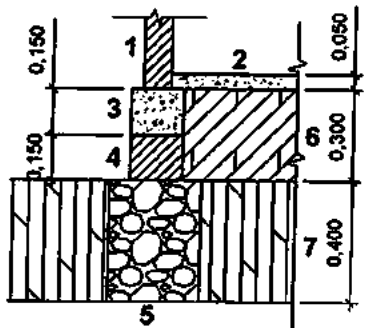


Cinta Inferior  
 FORMA e  
 ARMADURA  
 Escala 1:10



Cinta Inferior  
 ARMADURA  
 Escala 1:10

OBS: CINTAS  
 4  $\phi$  6,0 mm (longitudinais)  
 e  $\phi$  4,2 mm para estribos,  
 a cada 0,20 m.



CORTE A-A  
 Escala 1:25

PLANTA  
 Escala 1:50

1	Alvenaria de 1/2 vez sem revestimento (paredes)
2	Contrapiso de concreto simples (h=0,05 m)
3	Cinta de concreto armado (0,17m x 0,15m)
4	Baldrame de alvenaria de 01 vez sem revestimento
5	Fundação corrida de pedra argamassada (0,30x0,40)m
6	Aterro
7	Solo natural

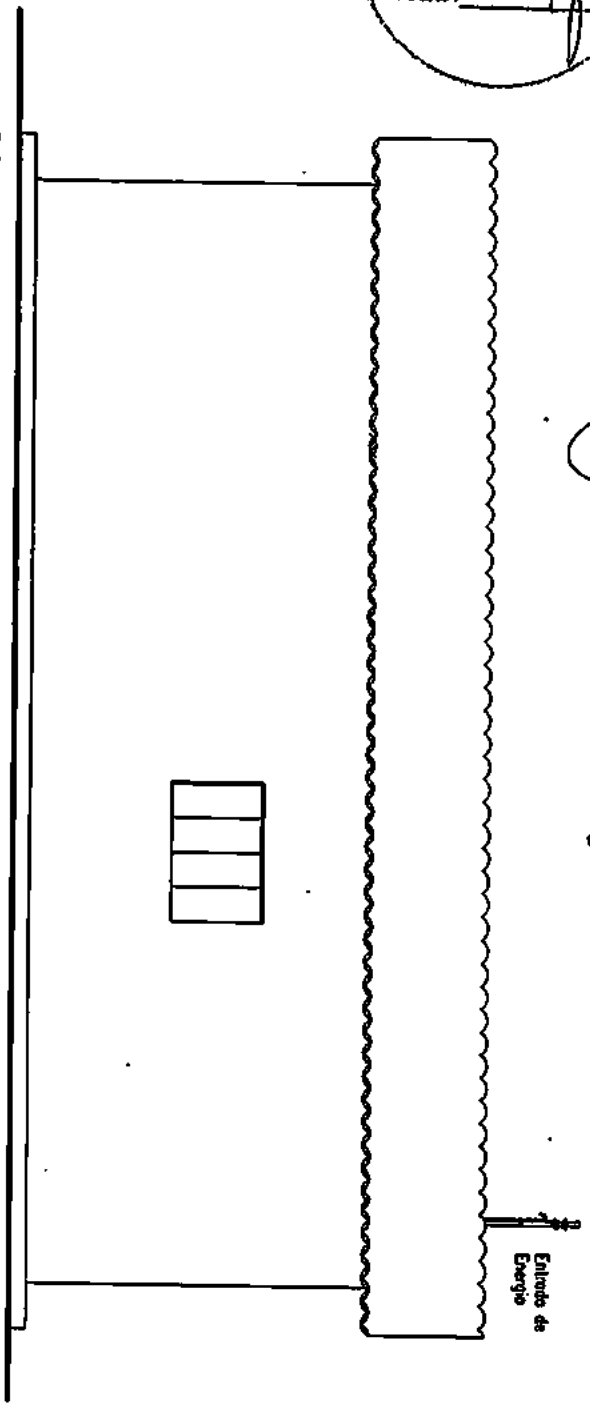
*[Handwritten signature]*

ESTADO DA PARAIBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	
PROJETO: CASA TIPO 4 (7 ou + hab), 50 m <sup>2</sup> a 55 m <sup>2</sup>	
PRÁTICA: Fundações (Corrida, Baldrame e Cinta Inferior)	
ESCALA (s): Indicadas	DATA: 15/02/10   ORÇAMENTO: R\$ 1.000,00   FOLHA: 0001

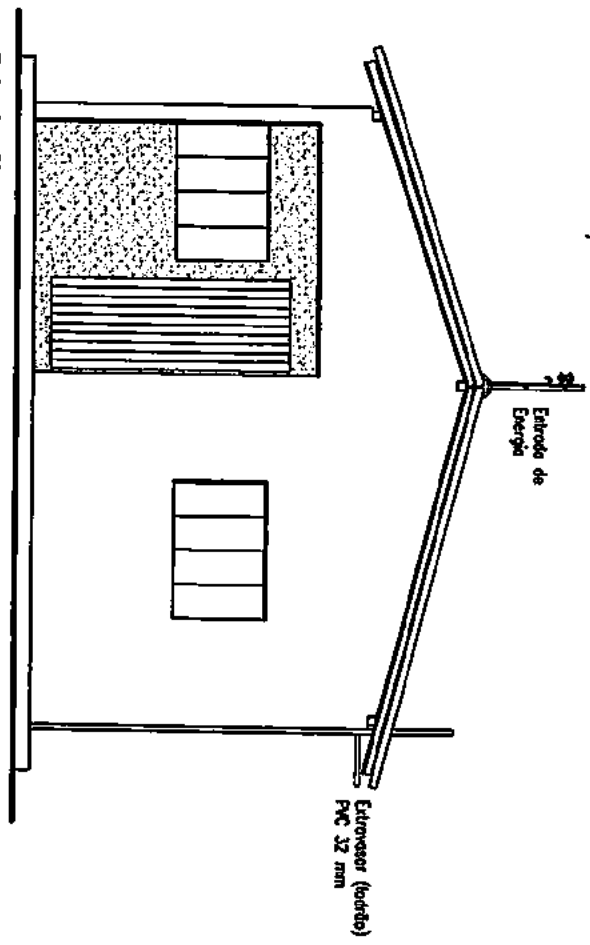


~~Eng. Civil nº 190.308/AB-7~~  
~~Sérgio Pessoa Araújo~~

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

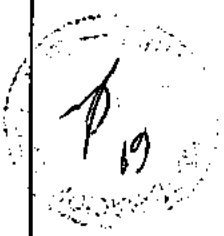


FACHADA LATERAL  
Escala: 1/75



FACHADA FRONTAL  
Escala: 1/75

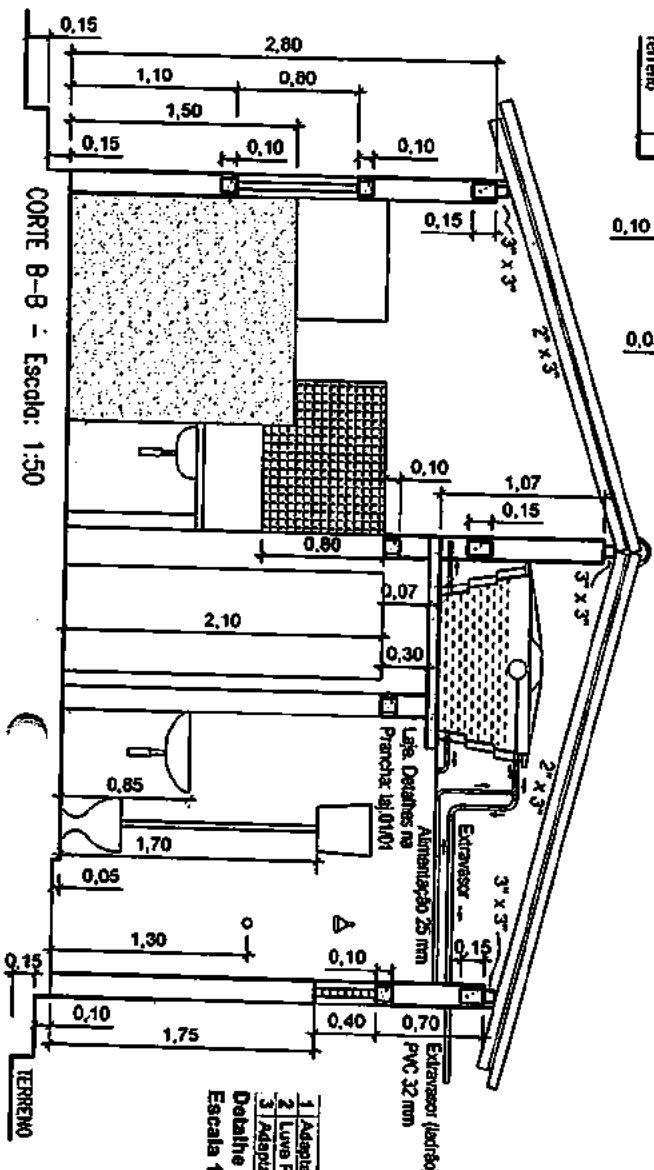
ESTADO DA PARAIBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	
PROJETO: CASAS TIPO 1, 2, 3 e 4	
PRANCHA: Arquitetura (Fachadas)	
ESQ. A (9): Indicadas	DATA: Jun/2010
PRANCHA: Arq.03/04	FOLHA: 17/23



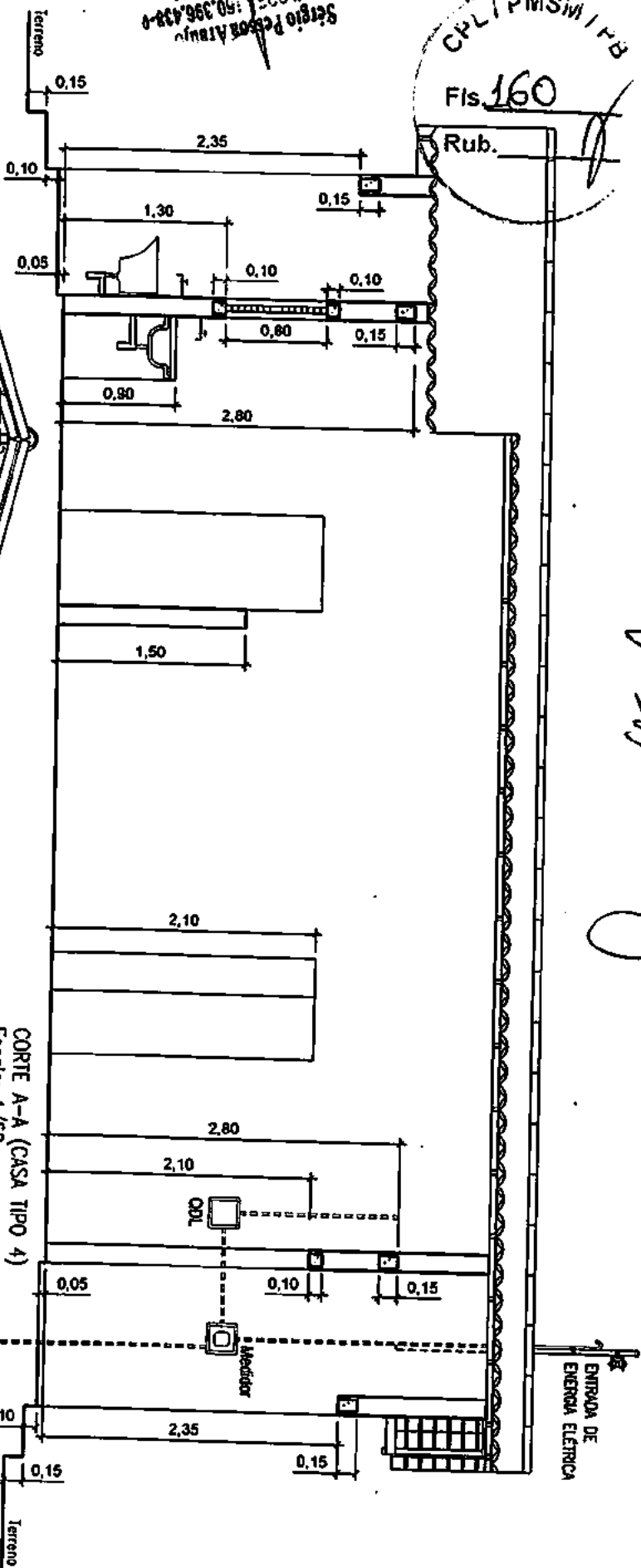


Eng. Civil nº 50.396/438-4  
Sergio Pires Araujo

CPL / PMSM / FB  
Fls. 160

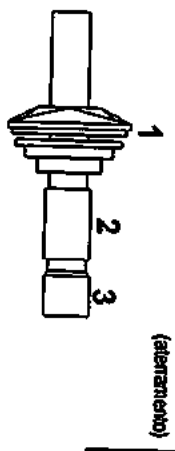


CORTE B-B - Escala: 1:50



CORTE A-A (CASA TIPO 4)  
Escala: 1/50

1. Adaptador PVC Soldável com Flanges Livres para Caixa d'Água 3/4"
  2. Luva PVC Roldável 3/4"
  3. Adaptador PVC Soldável Curto com Borrachões para Registro 25 x 3/4"
- Detalhe de Entrada e Saída no Reservatório  
Escala 1:5



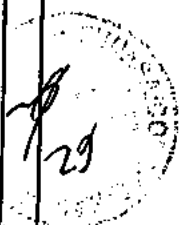
Haste de Cobre  
(aterramento)

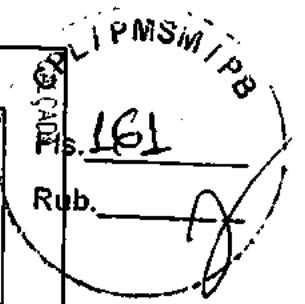
**OBSERVAÇÕES:**

01 - As cunhas superiores de 0,10 x 0,15m de concreto armado serão sobre as paredes internas e externas a 2,85 m do piso acabado em relação a sua quicriz inferior.  
02 - As vergas de 0,10 x 0,10m de concreto armado serão sobre os vãos das janelas e portas e suas extremidades ficando a 0,20 m em relação a largura do vão.  
03 - As contravergas de 0,10 x 0,10m de concreto armado ficarão acima do pé-direito das janelas e suas extremidades serão de 0,20 m em relação a largura do vão.

*Handwritten signatures and initials.*

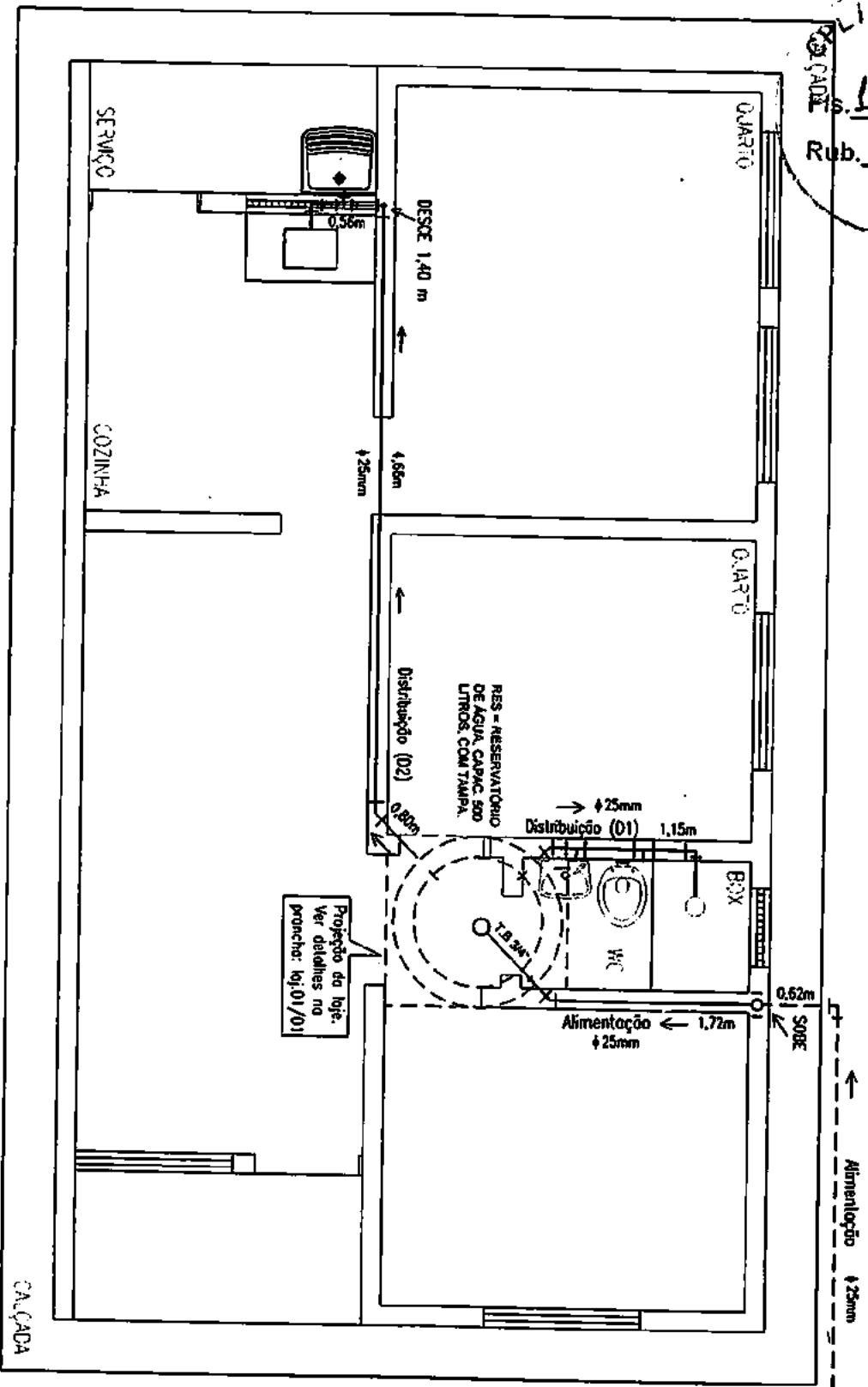
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
PROJETO: CASAS TIPOS 1, 2, 3 e 4  
PRA.: V.A. Arquitetura (Cortes)  
ESCALA (s): Indicadas. DATA: 20/08/2010





*Handwritten signatures and initials.*

Sérgio Pessoa Araujo  
Eng. Civil nº 50.396.438-0



INST. HIDRÁULICA - Planta (Casa Tipo 4 e demais)  
Escala 1:50

**LEGENDA**

	TUBO SOLDÁVEL E CONEÇÕES
	SOLDAVELURASCÁVEL DE PVC
	RÉTIPO, PARA ÁGUA FRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PROJETO: CASAS TIPOS 1, 2, 3 e 4
PROJ. HIA: Hidráulica (Planta Bacia)
ESCALA (s): Indicações   DATA: 10/01/01   PRANTIA: Hidráulica   ENL. U.A.: 40000

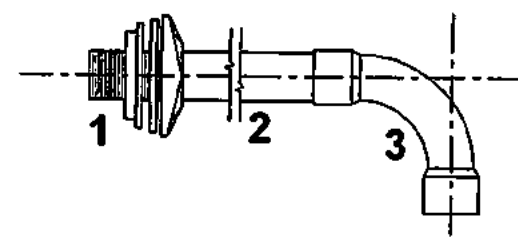
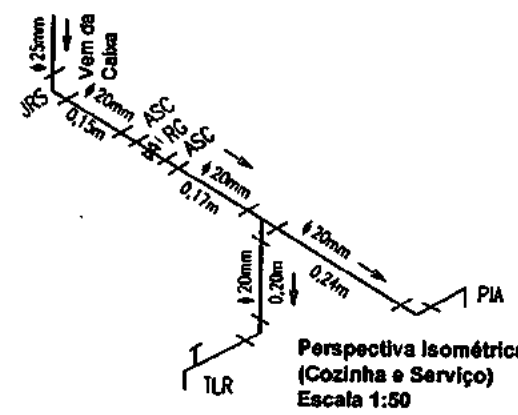
*Handwritten number 634*

Proj. PMSIM / PB  
 Fls. 162  
 Rub. \_\_\_\_\_

*Handwritten signatures and initials*

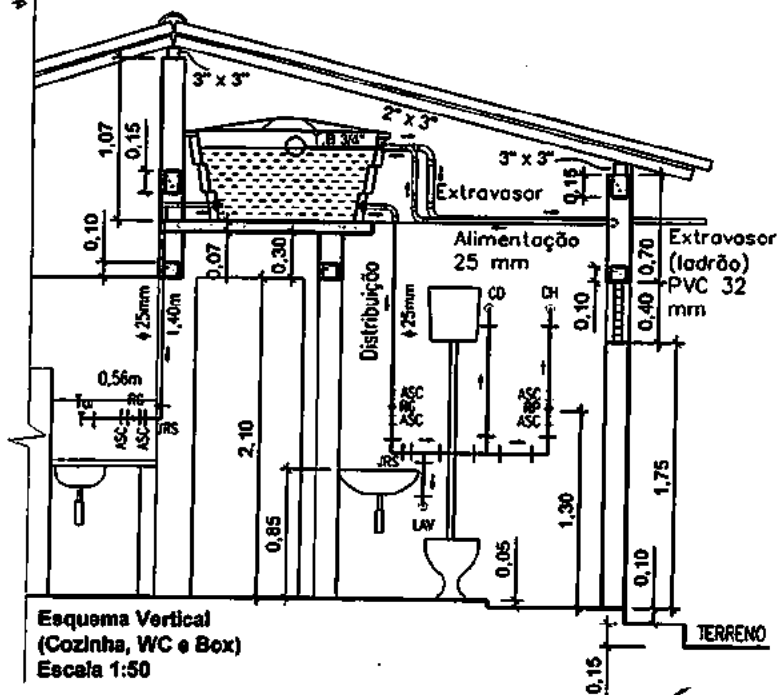
**LEGENDA**  
 RG = PONTO DE ÁGUA A 1,30 m DO PISO ACABADO, PARA REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO, 3/4".  
 ASC = ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, 25 x 3/4".  
 JRS = JOELHO DE REDUÇÃO 90° DE PVC SOLDÁVEL, 25 x 20.  
 RP = PONTO DE ÁGUA A 1,35 m DO PISO ACABADO DO BOX, PARA REGISTRO DE PRESSÃO ROSCÁVEL, PVC, 1/2".  
 CH = PONTO DE ÁGUA A 2,00 m DO PISO ACABADO DO BOX, PARA CHUVEIRO DE PVC, 1/2".  
 CD = PONTO DE ÁGUA A 1,50 m DO PISO ACABADO, PARA CAIXA DE DESCARGA A 1,50 m DO PISO ACABADO (NÍVEL DIFERIOR DA CD).  
 LAV = PONTO DE ÁGUA A 0,65 m DO PISO ACABADO, PARA LAVATÓRIO.  
 RES = RESERVATÓRIO DE ÁGUA, CAPAC. 500 LITROS, COM TAMPA.  
 PIA = PIA DE COZINHA, UMA CUBA, DE 0,80 m x 1,20 m.  
 TLR = TANQUE DE LAVAR ROUPAS, UMA CUBA.  
 TUBO SOLDÁVEL E CONEXÕES SOLDÁVEL ROSCÁVEL, DE PVC RÍGIDO, PARA ÁGUA FRIA.

Sergio Pessoa Almeida  
 90.398.4884

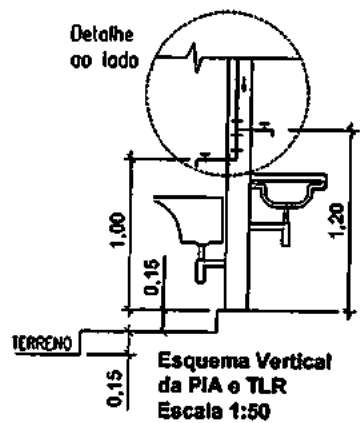


- 1 Adaptador PVC Soldável com Flanges Livres para Caixa d'Água 3/4"
- 2 Lupa PVC Roscável 3/4"
- 3 Adaptador PVC Soldável Curto com Bolsa/Rosca para Registro 25 x 3/4"

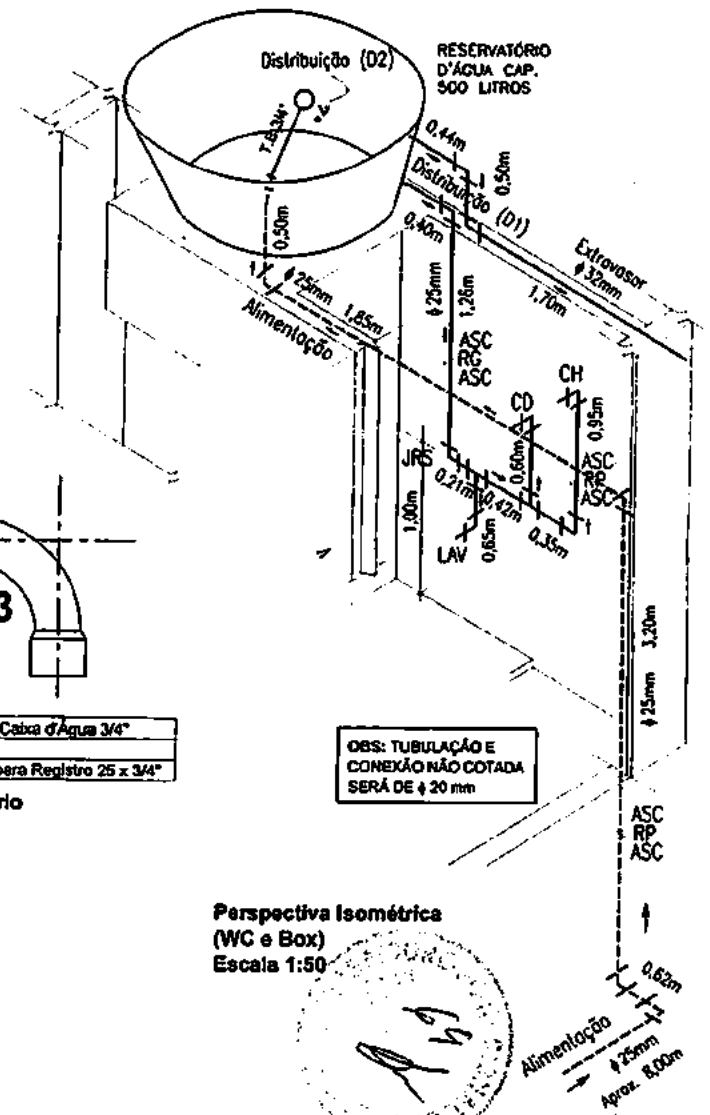
Detalhe da Entrada e Saída no Reservatório  
 Escala 1:5



Esquema Vertical  
 (Cozinha, WC e Box)  
 Escala 1:50



Esquema Vertical  
 da PIA e TLR  
 Escala 1:50



Perspectiva Isométrica  
 (WC e Box)  
 Escala 1:50

OBS: TUBULAÇÃO E CONEXÃO NÃO COTADA SERÁ DE Ø 20 mm

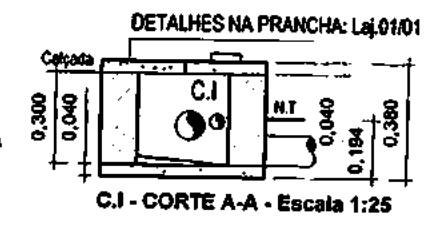
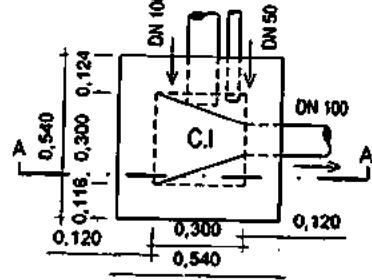
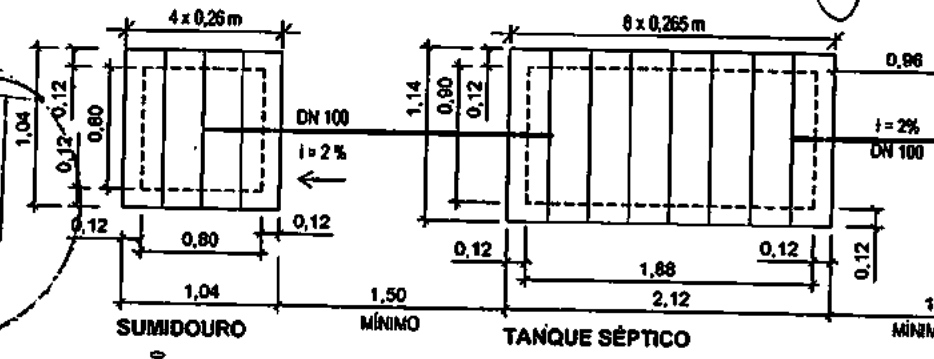
ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE		
PROJETO: CASAS TIPOS 1, 2, 3 e 4		
PRANCHA: Hidráulica (Isométrica, Esquema Vertical e Detalhes)		
ESCALA (s):	Indicadas	DATA: jun/2010
		PRANCHA: Hid.02/03
		FOLHA: 20/23

CPFL PMSM/PB

Fis. 163

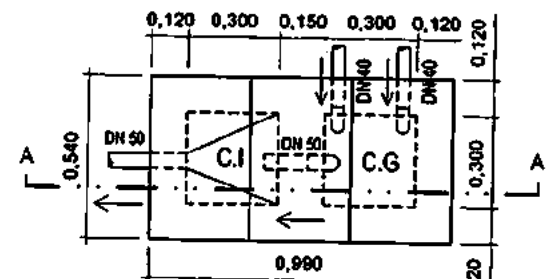
Rub.

*Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.*

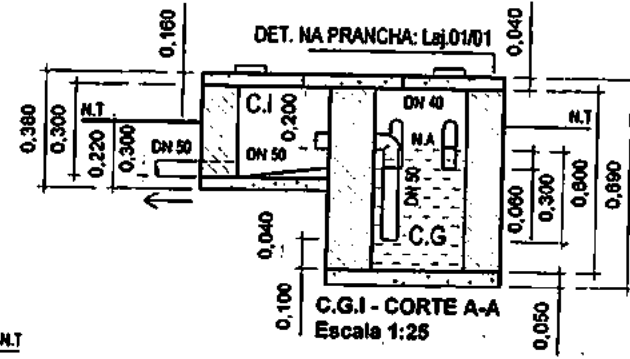


C.I. - PLANTA (Banheiro)  
Escala 1:25

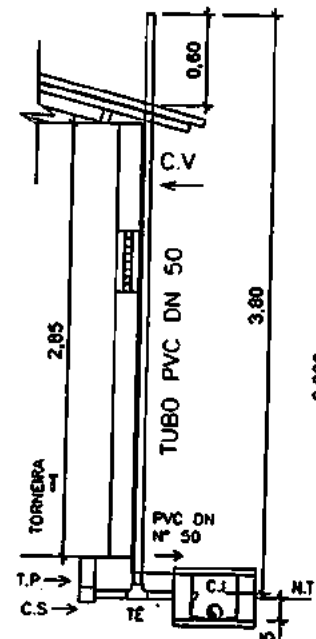
C.I. - CORTE A-A - Escala 1:25



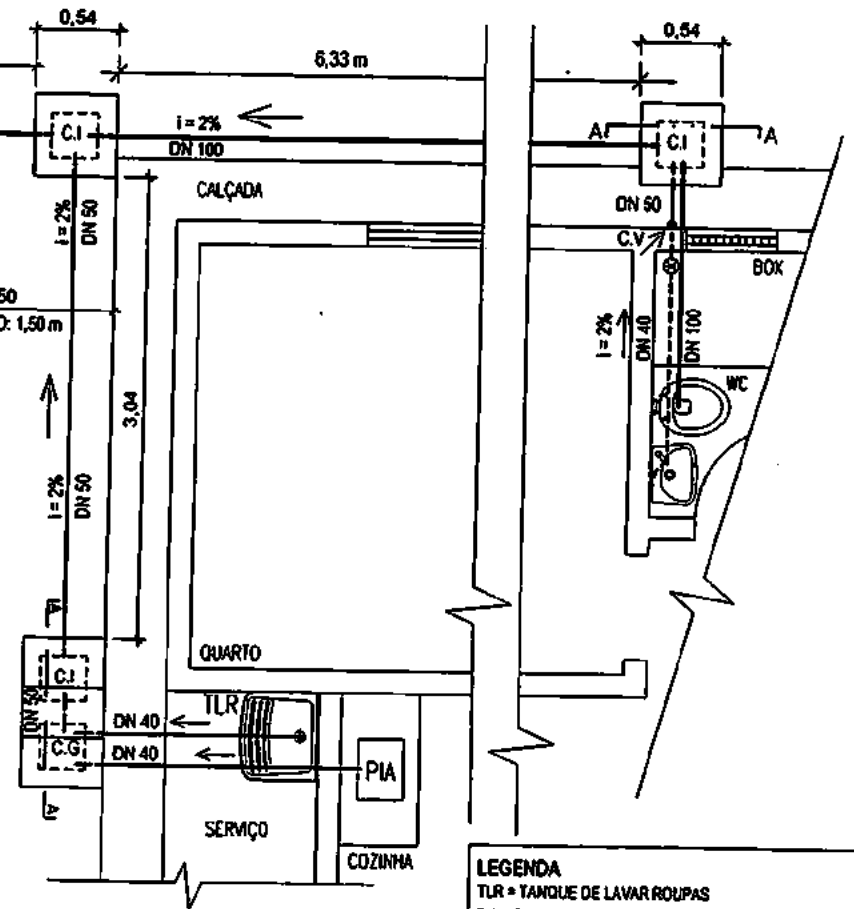
C.G.I. - PLANTA  
Escala 1:25



C.G.I. - CORTE A-A  
Escala 1:25



COL. VENTILAÇÃO  
Escala: 1/50



INST. DE ESGOTOS  
Planta - Esc. 1:50

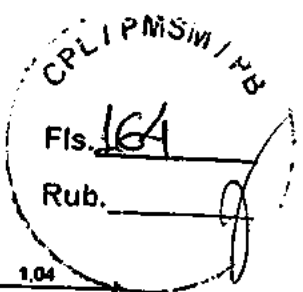
OBS: Toda  
tubulação/conexão  
será de PVC  
para esgoto  
predial.

- LEGENDA**
- TLR = TANQUE DE LAVAR ROUPAS
  - PIA = PIA DE COZINHA EM FIBRA SINTÉTICA
  - C.G.I. = CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO
  - C.I. = CAIXA DE INSPEÇÃO
  - C.V. = COLUMA DE VENTILAÇÃO
  - C.S. = CAIXA SIFONADA DE PVC (100 x 100 x 50)
  - T.P. = PROLONGAMENTO DA C.S. PVC, DN 100 X 200 mm
  - TE = TE DE PVC ESGOTO SANITÁRIO, DN 50 x 50
  - NA = NÍVEL D'ÁGUA NA CAIXA DE GORDURA DA C.G.I.
  - N.T. = NÍVEL DO TERRENO

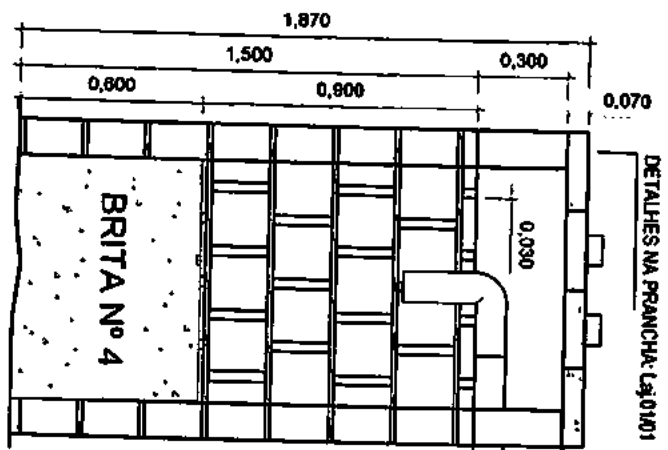
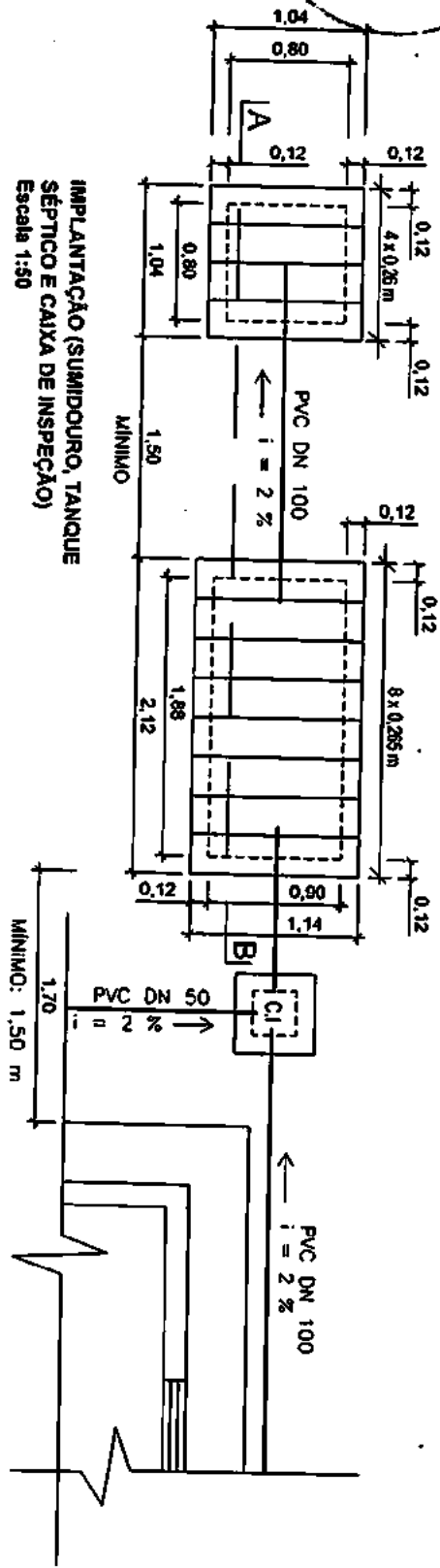
ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	
PROJETO: CASAS TIPOS 1, 2, 3 e 4	
PRÁTICA: Esgotos (Planta, Detalhes de C.G.I., C.I. e C.V.)	
ESCALA (s): Indicadas	DATA: jun/2010



Sergio Pessoa Alary  
 Eng.º Civil nº 90.396.438-4  
 14-58

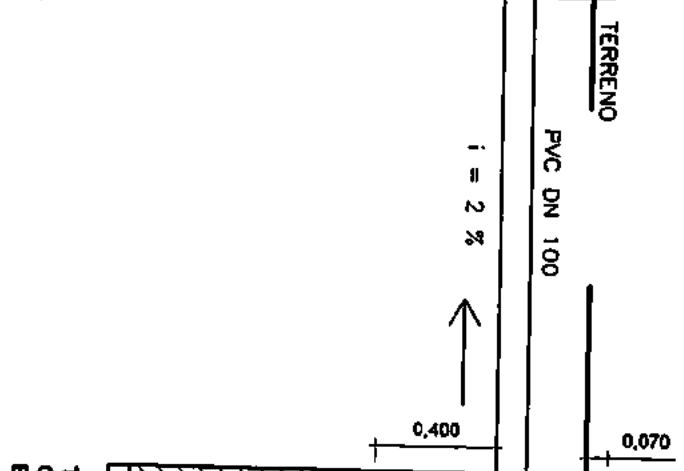


*Handwritten signatures and initials.*



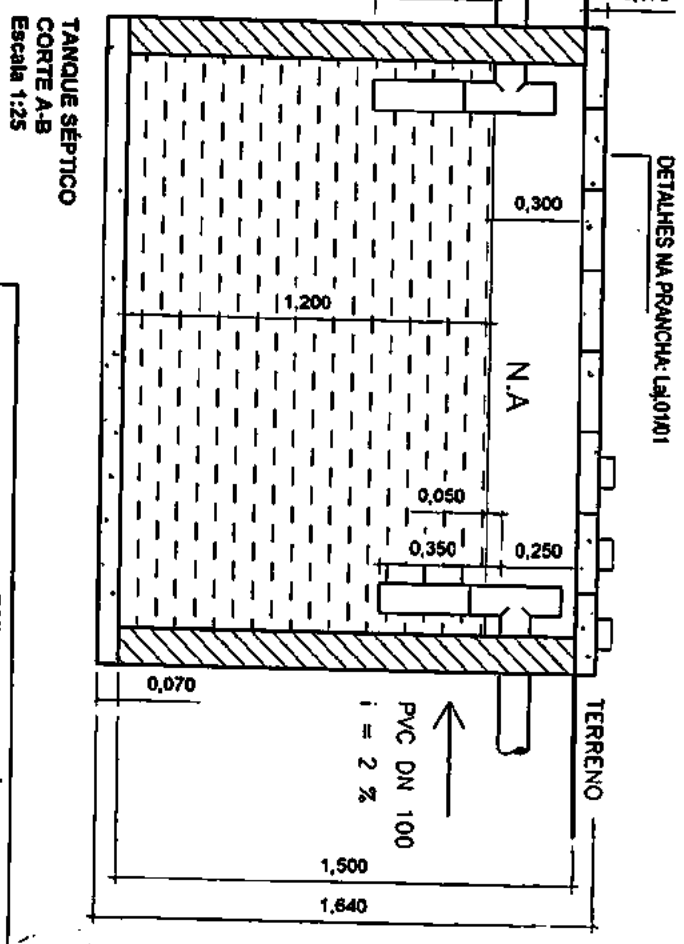
SUMIDOURO  
 CORTE A-B  
 Escala 1:25

DETALHES NA PRANCHA: LQ.0101



TANQUE SEPTICO  
 CORTE A-B  
 Escala 1:25

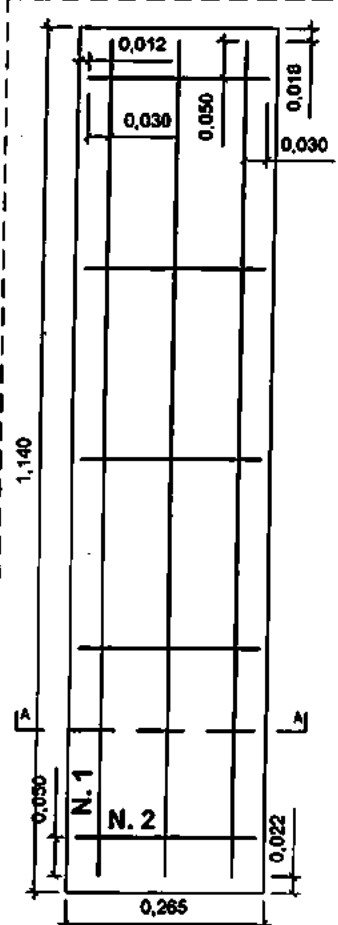
DETALHES NA PRANCHA: LQ.0101



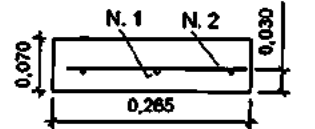
ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
PROJETO: CASAS TIPOS 1, 2, 3 e 4
PROJ. CIVIL: Esqelos (Tanques S�pticos e Sumidouro - Planta e Cortes)
ESCALA (S): Indicadas / DATA: 14/07/11 / DESENHADA: Eng. CIVIL S�RGIO PESSOA ALARY

*Handwritten initials 'SA' and '69'.*

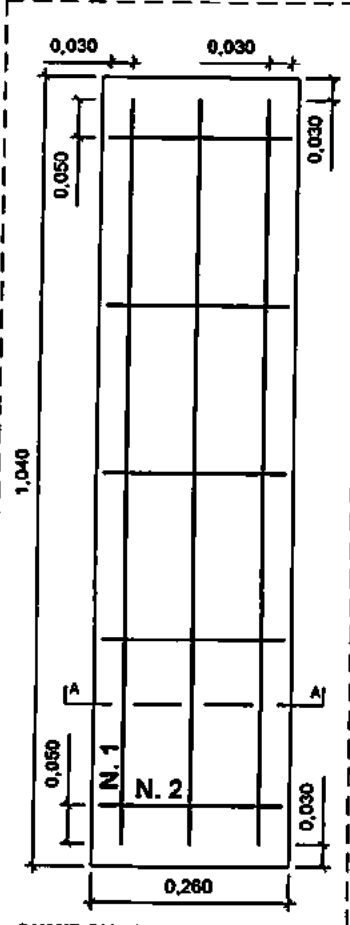
Sérgio Pessoa Araújo  
50.398.438-0



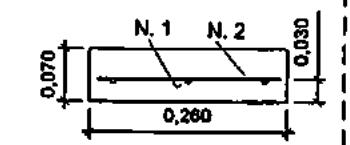
**TANQUE SÉPTICO (T.S)**  
Planta e arma dura da lajota  
8 lajotas por T.S - Escala 1:10  
N.1 = 3  $\phi$  6,0 x 110 cm, cada 9 cm  
N.2 = 5  $\phi$  4,2 x 24 cm, cada 25 cm



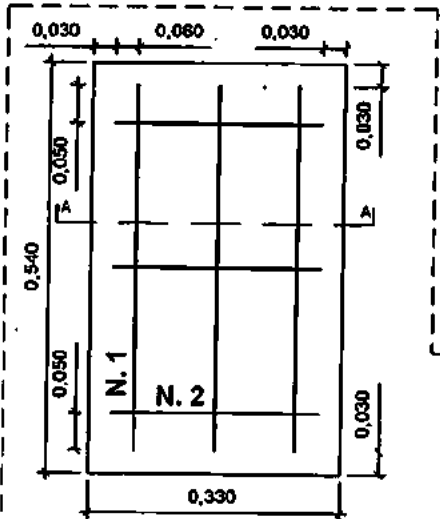
**TANQUE SÉPTICO**  
Lajota de cobertura  
Corte A - A - Escala 1:10



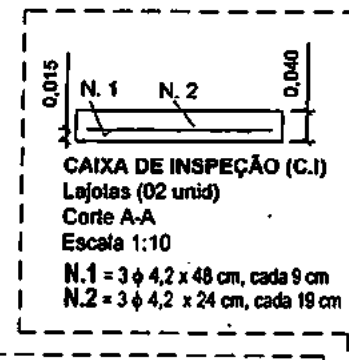
**SUMIDOURO (SUM)**  
Planta e armadura da lajota  
4 lajotas por SUM - Escala 1:10  
N.1 = 3  $\phi$  6,0 x 98 cm, cada 9 cm  
N.2 = 5  $\phi$  4,2 x 24 cm, cada 22 cm



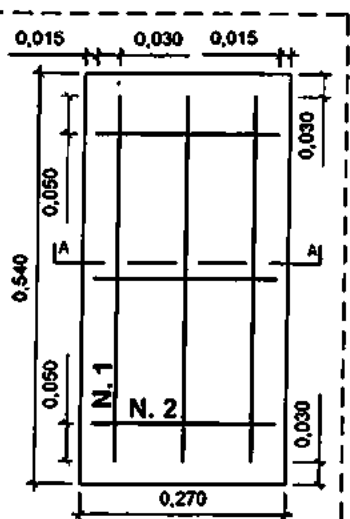
**SUMIDOURO (SUM) - Corte A-A**  
da lajota de cobertura  
Escala 1:10



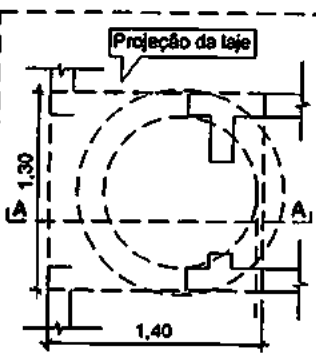
**CAIXA DE GORDURA E INSPEÇÃO (CGI)**  
Lajotas (03 unid)  
Forma e Armadura - Escala 1:10



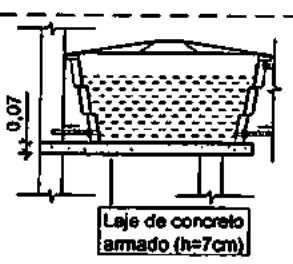
**CAIXA DE INSPEÇÃO (C.I)**  
Lajotas (02 unid)  
Corte A-A  
Escala 1:10  
N.1 = 3  $\phi$  4,2 x 48 cm, cada 9 cm  
N.2 = 3  $\phi$  4,2 x 24 cm, cada 19 cm



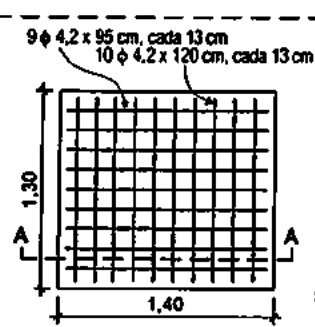
**CAIXA DE INSPEÇÃO (C.I)**  
Lajotas (02 unid)  
Forma e Armadura  
Escala 1:10



**LAJE DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA**  
Planta e Corte A-A  
Escala 1:50



**LAJE DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA - Corte A-A - Escala 1:20**



**LAJE DE APOIO DA CAIXA D'ÁGUA**  
Forma e Aramadura - Escala 1:50  
9  $\phi$  4,2 x 95 cm, cada 13 cm  
10  $\phi$  4,2 x 120 cm, cada 13 cm

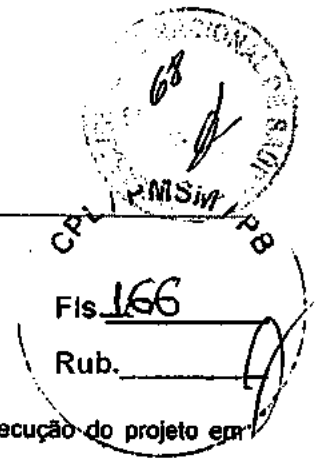
**OBS: Aplicar**  
**Concreto Estrutural**  
**20 MPa**

Fis. 165  
Rub. [Signature]  
CPLI PMSM / B. [Signature]

[Signatures]

ESTADO DA PARAIBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE	
PROJETO: CASAS TIPOS 1, 2, 3 e 4	
PRONCHA: Det. Lajotas da C.I, C.G.I, TS e SUM e Laje Reservatório	
ESCALA (s): Indicadas	DATA: 11/01/2010 PRANCHA: 1 a 01/01 Terceira 2010

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
Casas Tipo 1, 2, 3 e 4



**1. RESPONSABILIDADES DAS PARTES DO CONVÊNIO**

1.1 - A responsabilidade da entidade Conveniente (Prefeitura) é integrada para execução do projeto em apreço, nos termos do Código Civil Brasileiro.

1.2 - Todo e qualquer serviço mencionado em documento que venha a integrar o Projeto (Plantas, Cortes, Fachadas, Especificações etc), será executado obrigatoriamente sob responsabilidade da entidade Conveniente.

1.3 - Caberá a entidade Conveniente verificar e conferir toda documentação e instruções que foram fornecidas pela entidade Concedente (Funasa) através do projeto aprovado para a elaboração do Convênio, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços.

1.4 - A entidade Conveniente deverá observar rigorosamente o prazo de vigência do Convênio, evitando concluir a obra, objeto deste, após essa vigência.

1.5 - A entidade Conveniente deverá facilitar os trabalhos de acompanhamento gerencial do Convênio que o funcionário da entidade Concedente realizará durante a execução física do objeto do Convênio, mantendo no local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações técnicas, planilha orçamentária, etc, livro de ocorrência e cópias da ART do técnico responsável pela execução da obra (representante da empresa contratada) e do técnico responsável pela fiscalização (representante da entidade Conveniente).

1.6 - O funcionário da entidade Concedente poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, responsabilizando a entidade Conveniente pela correção dos mesmos e pelos prejuízos que venham a causar.

1.7 - A entidade Conveniente será responsável pela retirada dos materiais restantes e daqueles que não atendam aos padrões de aceitação estabelecidos.

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - É vedado qualquer tipo de modificação no projeto. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços não projetados executados, correndo o prejuízo por conta da entidade Conveniente. Caso necessite modificar um ou mais itens previstos no projeto, esta deverá cientificar a entidade Concedente de tal intenção, a fim de que seja emitido parecer técnico a respeito.

2.2 - A mão-de-obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade, ficando sob responsabilidade da Conveniente a demolição e nova execução de todos os serviços imperfeitos que forem julgados pelo funcionário da Concedente.

2.3 - A execução da obra estender-se-á desde os serviços preliminares até a disposição da mesma em condições de uso.

2.4 - Todas as dúvidas sobre as especificações técnicas ou detalhes do projeto serão resolvidos pelo representante da entidade Conveniente em acordo com o da entidade Concedente que fará o acompanhamento da execução do objeto do Convênio.

**3. PRAZO**

3.1 - O prazo para entrega das obras e serviços plenamente concluídos será o estabelecido no Convênio celebrado entre as partes.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**4.1 - Placa da obra**

O desenho, tipo de tinta, cores e tipologia e altura das letras (fontes), serão fornecidos pela entidade Concedente. A mesma deverá ser afixada na entrada da cidade ou localidade onde será executada a obra, ou em local preestabelecido pelo representante da entidade Concedente. A altura em relação ao terreno deverá ser de 1,50m, no mínimo, ou aquela determinada em comum acordo entre as partes.

**4.2 - Demolição / Limpeza do terreno**

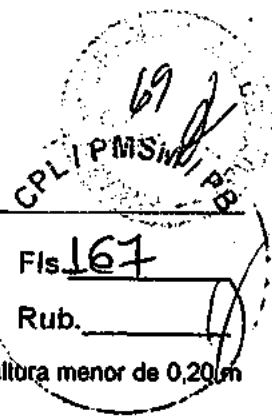
A casa de taipa a ser reconstruída deverá ser demolida e seu entulho removido, evitando assim, a proliferação de vetores transmissores de doenças. A entidade Conveniente se responsabilizará por esse serviço.

**4.3 - Locação da obra**

Deverá ser feita através de gabarito de tábuas e pontaletes de madeira serrada de terceira qualidade e arame galvanizado. A locação das paredes será com base nos eixos destas.

**4.4 - Escavações:**

a) **PAREDES DA CASA e CALÇADAS:** as escavações de valas para as fundações corridas das paredes da casa e das calçadas deverão ser executadas com cuidado, no que tange as dimensões estabelecidas (0,30 m de largura por 0,40 m de altura) para as paredes e (0,20 m de largura por 0,20 m de altura) para as calçadas, ao prumo (alinhamento vertical) e nível (alinhamento horizontal), salvo quando em casos especiais de terrenos com



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### Casas Tipo 1, 2, 3 e 4

nivelamento muito irregular, que neste caso aplicar-se-á o método dos degraus, sendo a altura menor de 0,20m como a mínima aceitável (espelho menor do degrau).

b) **TANQUE SÉPTICO:** a escavação do tanque séptico será de 1,14 m x 2,12 m x 1,57 m, ou seja, de acordo com as dimensões externas das paredes e altura destas mais a espessura da camada do contrapiso. Atenção especial deverá ser dada em relação ao prumo (alinhamento vertical) e nível (alinhamento horizontal);

c) **SUMIDOURO:** a escavação deverá ser de 1,04 m x 1,04 m x 1,80 m, ou seja, de acordo com as dimensões das paredes, indicadas nos desenhos. Atenção especial deverá ser dada em relação ao prumo (alinhamento vertical) e nível (alinhamento horizontal);

d) **CAIXA CONJUGADA DE GORDURA E INSPEÇÃO (C.G.I.):** para a escavação tomar-se-á as dimensões externas e altura em relação ao nível do terreno, de acordo com os detalhes em desenho, ou seja: 0,54 m x 0,57 m x 0,53 m (gordura) e 0,42 m x 0,54 m x 0,22 m (inspeção). Atenção especial deverá ser dada em relação ao prumo (alinhamento vertical) e nível (alinhamento horizontal);

e) **CAIXA DE INSPEÇÃO (C.I.):** segue-se a mesma observação do item anterior, porém com as seguintes dimensões: 0,54 m x 0,54 m x 0,19 m.

**Observações:** Nos casos de solos muito arenosos, contendo teor de umidade alto, serão utilizados escoramentos, e em solos com presença d'água, esta deverá ser escoada ou mudada o seu curso. As dimensões poderão sofrer alterações, quando esse serviço for executado em solos classificados como de 2ª e 3ª categorias, a critério do fiscal da obra, indicado pela entidade Contratada e respaldado pelo fiscal da entidade Contratante.

#### 4.5 - Aterros / Reaterros

a) **CASA E CALÇADAS:** os aterros que servirão de base aos pisos da casa e calçadas deverão ser em camadas de 0,20 m devidamente compactadas. A umidade deverá ser controlada utilizando a quantidade de água ideal. O material deverá ser solo argiloso ou arenoso e isento de matérias orgânicas, de pedras ou outro elemento estranho que prejudiquem os trabalhos. O material escavado poderá ser reaproveitado desde que atende estas características. O material excedente deverá ser retirado das proximidades da obra ou distribuído uniformemente no terreno nas áreas que apresentem maior depressão.

#### 4.6 - Fundações

a) **FUNDAÇÃO CORRIDA:** as fundações corridas para as paredes da casa (preenchimento das valas de 0,30 m x 0,40 m) serão em alvenaria de pedra argamassada (pedra calcária e argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço 1:6). As valas deverão receber a primeira aplicação de pedra, em seguida os espaços vazios serão preenchidos com argamassa no traço 1:6. A segunda aplicação de pedras virá logo em seguida, assim como o preenchimento dos espaços vazios. Já para as calçadas as valas será preenchidas com alvenaria de 01 vez de tijolos de 08 furos assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8. A areia deverá estar isenta de matéria orgânica, pedras ou outros elementos estranhos. O cimento deve apresentar pulverização 100%, isto é, sem presença de pedras ou similares

b) **BALDRAME:** sobre a fundação corrida deverão ser executados os baldrame para as paredes da casa. Os mesmos serão em alvenaria de 01 vez de tijolos cerâmicos de 08 furos assentados com argamassa. Os tijolos deverão ser umedecidos antes do assentamento. A argamassa será mista no traço 1:2:8, sendo 1 volume de cimento, 2 de cal hidratada e 8 de areia média. A altura mínima, na parte mais alta do terreno, será de 0,10 m. Deverão ser observados: o alinhamento, nivelamento e prumada da parede. As calçadas terão este mesmo serviço o qual servirá para a contenção do aterro e recebimento da camada de concreto simples.

#### 4.7 - Concreto simples, armado e camada de brita

a) **CONCRETO SIMPLES:** traço 1:4:8 (cimento + areia lavada grossa + brita número 2 ou 25 mm). Será empregado na construção do contrapiso da casa, das calçadas, tanque séptico, caixa conjugada de gordura e inspeção (C.G.I) e caixa de inspeção (C.I). As espessuras são as indicadas em seus respectivos desenhos;

b) **CONCRETO ARMADO:** será utilizado em peças estruturais de acordo com a tabela abaixo. O teor de umidade do concreto será controlado com o uso adequado da quantidade de água suficiente à formação de um aglomerado que proporcione fácil trabalhabilidade. Os materiais a empregar deverão atender ao disposto na EB-1 e EB-4, da ABNT. O concreto será do tipo estrutural, medido em volume, na proporção de 1:3:4 (cimento + areia lavada média ou grossa + brita número 2 ou 25 mm).

Tabela das peças estruturais, segundo suas dimensões e aço a ser empregado.

Peças estruturais		Aço CA-60		Observações
Descrição	Dimensões	Ø 4,2 mm	Ø 6,0 mm	
Cinta sobre baldrame	(0,17x0,15)m	Estribos	Longitudinais	-
Cinta sobre paredes	(0,09x0,15)m	Estribos	Longitudinais	-
Verga sobre portas e janelas	(0,09x0,10)m	Longitudinais e estribos	-	Apoios extremos de 0,20m
Contraverga sob janelas	(0,09x0,10)m	Longitudinais e estribos	-	Apoios extremos de 0,20m
Lajotas da C.G.I	(0,54x0,99x0,04)m	Longitudinais	-	3 lajotas de

Sérgio Pessoa Araújo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Convênio Funasa/Prefeitura  
Projeto: Reconstrução de Unidades Habitacionais

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS  
Casas Tipo 1, 2, 3 e 4

Fis. 168

Rub. \_\_\_\_\_

Lajotas da C.I	(0,54x0,54x0,04)m	e transversais		0,33x0,54m
Lajotas de cobertura do tanque séptico	(1,14x2,12x0,07)m	Longitudinais e transversais		2 lajotas de 0,27x0,54m
Lajotas de cobertura do sumidouro	(1,04x1,04x0,07)m	transversais	Longitudinais	8 lajotas de 0,265x1,14m
		Transversais	Longitudinais	4 lajotas de 0,26x1,04m

O material que será utilizado no concreto deverá estar totalmente isento de elementos estranhos a sua composição, quais sejam: matéria orgânica e pedras na areia e brita, cimento com zero teor de umidade, isto é, sem presença de pequenas pedras. Deverão ser utilizadas tábuas de madeira serrada de 3ª qualidade de 3/4" x 6" nas cintas e lajes e 3/4" x 4" nas vergas e contra-vergas; na moldagem das lajotas serão empregadas ripas com espessura de 1/2" m x 3" (tanque séptico e sumidouro) e 1/2" x 1 1/2" (caixa de inspeção e caixa conjugada de gordura e inspeção). Os detalhes de forma e armadura das lajes e lajotas podem ser vistos nos desenhos;

c) CAMADA DE BRITA: o sumidouro terá uma camada filtrante de pedra granítica britada nº 4 ou 50 mm, com altura de 0,60 m, isenta de elementos estranhos (raízes, terra, etc).

4.8 - Alvenaria / Elemento Vazado (cobogó)

a) ALVENARIA DE 1/2 VEZ

As paredes da casa, tanque séptico, sumidouro, caixa conjugada de gordura e inspeção (C.G.I.), caixa de inspeção (C.I) e apoios da pia de cozinha, serão executadas em tijolos de 8 furos de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8. Observação: a alvenaria das paredes do sumidouro deverá ser de acordo com os desenhos, ou seja, até a altura de 1,50 m. Terá aberturas verticais entre um tijolo e outro, com largura variando entre 0,05 m e 0,08 m e altura equivalente à largura do tijolo mais a espessura do rejuntamento superior e inferior, isto é, entre 0,21 m a 0,24 m. A alvenaria restante (0,30 m) segue as especificações para alvenaria normal. O rejuntamento dos tijolos da alvenaria com espaços vazios será apenas o horizontal. As diversas fiadas deverão ficar perfeitamente alinhadas verticalmente (prumadas) e horizontalmente (niveladas). Os tijolos deverão ser umedecidos antes do assentamento, devendo ser evitado aqueles com defeito de fabricação. No preparo da argamassa de assentamento deverá ser observado o seguinte: o material deverá estar limpo e contendo suas propriedades construtivas, quais sejam: a areia deverá estar isenta de matéria orgânica, pedras ou outro elemento. O cimento deverá apresentar pulverização homogênea, não sendo aceito aquele que contenha partes sólidas (aparentando pedra);

b) ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ): na cozinha e no banheiro serão assentados elementos vazados (cobogós) de concreto (29 x 29 x 6)cm com desenho tipo escama, ou veneziana. A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento + cal hidratada + areia média). As peças serão centralizadas em relação à espessura da parede. O perfeito alinhamento e prumo deverão ser observados;

4.9 - Cobertura

a) ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI DE 2ª SERRADA: a estrutura será composta de terças, caibros e ripas (incluindo as intermediárias às telhas). Todo o madeiramento deverá apresentar teor de umidade próximo à zero. Deverão ser evitadas as peças que apresentem empenamentos, nós e dimensões irregulares. As terças serão de 3" x 3" apoiadas sobre as paredes laterais e central e as peças de 2" x 3" (caibros) serão fixados por pregos nas terças. As ripas serão de 1/2" x 2" espaçadas de tal forma que fiquem no meio e nas extremidades das telhas, serão fixadas por pregos nos caibros. Cuidado especial será tomado durante a execução quanto ao perfeito nivelamento e alinhamento das terças, caibros, ripas e beirais;

b) TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL (COBERTURA E CUMEIRA): o material deverá ser de boa qualidade de tal forma que apresente dimensões homogêneas, acabamento liso que proporcione impermeabilidade e grau de resistência suficiente a impactos. Deverão ser assentadas de modo que evite as saliências ou ressaltos. A cumeira receberá emboçamento de argamassa de cimento e areia traço 1:2:9 (cimento + cal hidratada + areia média);

c) BEIRAIS: todo o perímetro da cobertura ficará a 0,40 m da parede (madeiramento).

4.10 - Instalações Elétricas

Deverão ser em fios de cobre com revestimento plástico (PVC), antichama, com bitola de 2,5 mm<sup>2</sup> e 6,0 mm<sup>2</sup> (descida do poste de entrada, passando pelo medidor e indo até o quadro de distribuição). A fiação será aparente, sob a cobertura, fixada na estrutura do telhado e embutida em eletroduto corrugado flexível de 25 mm, quando instalada nas paredes. A iluminação será do tipo incandescente, sendo lâmpada e soquete de baquelite (bocal). As tomadas e interruptores serão embutidos nas paredes em caixa plástica de 4" x 2". A caixa para medidor de energia ficará na Varanda (detalhes em desenho), a 1,50 m do piso acabado. O quadro de distribuição de circuitos, inclusive três disjuntores monofásicos de 10 A cada, será instalado na sala próximo a porta, a 1,50 m do piso acabado. A entrada de energia será de responsabilidade da companhia de energia elétrica do Estado até o poste localizado acima do telhado (detalhes nos desenhos). Este será em tubo de ferro galvanizado de 1 1/2", inclusive cap, com armação vertical de ferro galvanizado, inclusive pino e isolador roldana de cerâmica vetrificada. Os condutores elétricos de entrada irão até a caixa do medidor, embutidos em eletroduto

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
Casas Tipo 1, 2, 3 e 4

Fis. 169

Rub. \_\_\_\_\_

de F.G roscável de 3/4", com curva de 135° na entrada, com parte amarrado no poste e outra embutida na alvenaria (detalhes em desenhos).

**4.11 - Reservatório de Água: Alimentação**

No reservatório serão executadas as instalações hidráulicas de alimentação deste pelo abastecimento público de água (estimados aproximadamente 8,00 m de extensão). Serão instalados tubo/conexões de PVC soldável de 25 mm, conforme detalhes em desenho.

**4.12 - Instalações Hidráulicas**

Serão em tubos de PVC soldáveis e conexões soldáveis/roscáveis. Serão instalados três registros de gaveta bruto latão, sendo dois de 3/4" (alimentação do reservatório e saída do reservatório para o banheiro) e um de 1/2" (acesso as instalações da pia e do tanque); um de PVC de pressão de 1/2" na tubulação para o chuveiro. Será instalado um reservatório de água com capacidade para 500 litros, inclusive tampa e instalações (tubos e conexões), na laje de concreto armado sobre o hall e parte do banheiro. Este será alimentado com tubo/conexões de PVC rígido de 25 mm. O extravasor (ladrão) será de tubo/conexões de PVC soldável de 32 mm. As entradas e saídas no reservatório serão por meio de adaptadores de PVC soldável com flanges e anel de vedação de 25 mm x 3/4" (alimentação, distribuição para o banheiro e distribuição para a cozinha e a área de serviço) e de 32 mm x 1" (extravasor).

**4.13 - Instalações Sanitárias**

Serão em tubos de PVC soldáveis para esgoto predial, inclusive conexões. As instalações serão executadas de acordo com os detalhes nos desenhos. Cuidado especial deverá ser tomado na retirada de rebarbas de tubos serrados, limpeza com solução limpadora e evitar o excesso de solda.

Deverão ser construídas, em alvenaria e concreto simples e concreto armado: uma caixa de inspeção (C.I), que receberá os esgotos da bacia sanitária e lavatório/box e os conduzirá até o tanque séptico; uma caixa conjugada de gordura e inspeção (C.G.I), que receberão os esgotos oriundos da pia e do tanque e os conduzirá até o tanque séptico, que por sua vez será ligado ao sumidouro. Os detalhes construtivos podem ser vistos nos desenhos. Atenção especial deve ser tomada quanto à declividade da tubulação que interliga as caixas, o tanque séptico e o sumidouro.

**4.14 - Esquadrias metálicas e de madeira**

a) **JANELAS METÁLICAS TIPO DE CORRER:** serão de ferro, duas folhas de correr, tipo veneziana, linha popular, inclusive ferragens e guarnições (dimensões e detalhes em desenho). Todo cuidado deve ser tomado quanto à verticalidade (prumo) e a fixação na parede, devendo ser aplicado argamassa de cimento e areia que resista a grandes esforços (1:2 ou 1:3);

b) **PORTAS COM FORRAS E FERRAGENS:** As portas serão do tipo de abrir, uma folha, em madeira maciça de boa qualidade, tipo mexicana, de (0,80 m x 2,10 m), espessura de 3,50 cm, na sala e na cozinha, e do tipo lisa, em madeira compensada, para pintura, (0,60 m x 2,10 m), espessura de 3,50 cm, no banheiro. As portas da sala e da cozinha terão três dobradiças de 3" x 3" e dois ferrolhos de ferro cromado nº 3; já a porta do banheiro terá as mesmas dobradiças e dois ferrolhos nº 3 (interno e externo). Estas serão assentadas em forra de madeira de boa qualidade com largura de acordo com a espessura da parede revestida. Obs: caso o morador deseje a porta em duas partes (superior e inferior) o executor da obra poderá atendê-lo desde que não altere o indicador físico (quantidade) e o plano de aplicação (valores financeiros) do Anexo V do Plano de Trabalho pactuado no convênio;

**4.15 - Revestimento**

a) **CHAPISCO DE ADERÊNCIA:** será aplicado em todas as superfícies de alvenaria que receberão reboco: paredes da casa, laterais das calçadas, paredes para apoio da pia; caixa de inspeção; caixa conjugada de gordura e inspeção, laje de apoio do reservatório interno e paredes do tanque séptico (internamente). O agregado será composto de um volume de cimento por quatro de areia grossa (1:4). Os materiais deverão ser isentos de qualquer elemento estranho a sua composição, tais como raízes, pedras etc. A aplicação será através de peneira para uniformizar a distribuição e espessura do mesmo na superfície da parede. Esta deverá ser previamente umedecida;

b) **REBOCO (MASSA ÚNICA):** sobre o chapisco será aplicado o reboco (massa única), em todas as superfícies de paredes anteriormente citadas, com espessura média de 2,00 cm. A argamassa será de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8. O material deverá apresentar as características idênticas às contidas na letra a deste item. Deverão ser observados o perfeito nivelamento e acabamento homogêneo, apresentando superfície semilisa.

c) **REBOCO (MASSA ÚNICA) COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE:** Este serviço será executado na laje de cobertura (externo). A argamassa será de cimento e areia média, no traço 1:3. Os materiais deverão ser isentos de qualquer elemento estranho a sua composição, tais como raízes, pedras etc. Deverá ser observado o perfeito nivelamento vertical (prumo) e horizontal (nivel). O revestimento da laje deverá apresentar uma pequena declividade para facilitar o escoamento das águas pluviais.

Sergio Pessoa Almeida

0.338.438

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**Casas Tipo 1, 2, 3 e 4**

Fis. 170

Rub. \_\_\_\_\_

**4.16 - Pavimentação**

a) **CONCRETO SIMPLES (contrapiso):** sobre o aterro apiloado e devidamente nivelado, da casa será lançado uma camada de concreto simples com espessura de 5 cm. O traço será de 1:4:8 (um volume de cimento, quatro de areia média grossa lavada e oito de brita n.º 2 ou 25 mm). As características dos materiais são as mesmas especificadas anteriormente (4.7 - concreto simples, armado e camada de brita). Toda atenção será dispensada quanto ao perfeito nivelamento e a espessura indicada nos respectivos desenhos;

b) **CONCRETO SIMPLES SEMILISO:** O concreto será sarrafeado de tal forma que apresente acabamento semiliso. Será aplicado na espessura de 4 cm na *calçada de proteção, caixa de inspeção, caixa conjugada de inspeção e gordura e com espessura de 7 cm no tanque séptico*. O traço será de 1:4:8 (um volume de cimento, quatro de areia média grossa lavada e oito de brita n.º 2 ou 25 mm). As características dos materiais são as mesmas especificadas anteriormente (4.7 - concreto simples, armado e camada de brita). Toda atenção será dispensada quanto ao perfeito nivelamento e a espessura indicada nos respectivos desenhos;

c) **CIMENTADO LISO:** o piso será em argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média) com acabamento liso (pulverização de cimento puro sobre a argamassa de regularização ainda úmida, com o acabamento liso obtido através de desempenadeira de aço ou colher de pedreiro). Este serviço será aplicado no piso da casa. Toda atenção será dispensada no momento de execução do mesmo no que diz respeito ao nivelamento, procurando-se, portanto, evitar as depressões ou saliências.

**4.17 - Pintura**

a) **CAL HIDRATADA EM 03 DEMÃOS:** será aplicado sobre o reboco da casa, laje de apoio do reservatório d'água (interno) e apoios da pia de cozinha. A primeira demão deverá ter viscosidade fina, isto é, o volume de água será suficiente para que se possa obter trabalhabilidade satisfatória, não se importando, nessa primeira fase com a aparência de 100% com a cor do material, ficando esse acabamento para a última demão;

b) **TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM 02 DEMÃOS NAS ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA:** as janelas e portas receberão acabamento final em tinta esmalte sintético de alto brilho. Antes da aplicação da primeira demão, deverá ser feita a limpeza das superfícies a receberem a pintura. O material a ser utilizado na primeira aplicação deverá apresentar viscosidade fina, que para tal será adicionado diluente em quantidade suficiente. Entre as demãos deverá ser observado o tempo de secagem recomendado pelo fabricante;

c) **BARRA LISA EM ESMALTE SINTÉTICO EM 02 DEMÃOS:** será aplicada sobre a pia e o tanque de lavar até a altura de 0,40 m, a partir da superfície horizontal dessas peças, e com altura de 1,50 m a partir do piso acabado, em todas as paredes do banheiro.

**4.18 - Louças e Acessórios Sanitários**

a) **PIA DE COZINHA DE MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA (120 X 60 CM):** será instalada sobre paredes de alvenaria, inclusive torneira de 1/2" e acessórios de PVC (sifão, válvula, etc);

b) **TANQUE DE LAVAR DE MÁRMORE SINTÉTICO 22 L:** será instalado na área de serviço, fixado com parafusos niquelados com arruelas e buchas de náilon, inclusive torneira de 1/2" e acessórios de PVC (sifão, válvula, etc);

c) **LAVATÓRIO DE LOUÇA CERÂMICA, LINHA POPULAR:** será instalado a 0,85 m do piso acabado, fixado com parafusos niquelados com arruelas e buchas de náilon, inclusive torneira de 1/2" e acessórios de PVC (válvula, sifão, etc);

d) **BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA CERÂMICA, LINHA POPULAR:** será assentada com parafusos galvanizados e buchas, inclusive assento/tampa;

e) **CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR:** será instalada na altura indicada no desenho, inclusive tubo de queda e engate flexível de 1/2" x 30 cm. Será fixada com parafusos niquelados com arruelas e buchas de náilon;

f) **CAIXA SIFONADA DE PVC:** será instalada no box, inclusive grelha. Esta terá três entradas de 40 mm e saída de 50 mm (100 x 100 x 50);

g) **CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES:** será instalada a 2,00 m do piso acabado, em relação ao Box.

**4.19 - Diversos**

a) **LIMPEZA GERAL DA OBRA:** serão retirados todos os elementos que estiverem influenciando na aparência e acabamento do piso, tais como: respingos de tinta, partículas de argamassa etc. Todas as louças e equipamentos, quais sejam: pia, tanque, vaso, lavatório, chuveiro, torneiras e registros, deverão estar isentos de argamassa, tintas etc, assim como as esquadrias não deverão ter respingos da pintura à cal. Todo material (entulho) deverá ser retirado da obra, ou seja, tanto da edificação quanto ao exposto nas adjacências desta;

b) **DÚVIDAS:** qualquer dúvida a respeito do projeto e destas especificações deverá ser sanada junto a entidade Contratante.

Sérgio Pessoa Araújo  
Eng.º Civil - 50.396.438-0  
14.59

Sérgio Basso Araújo  
90.336.438-0

12,20 m x 2,40 m): varanda/serviço	x	x	2,40	x	x	2,40	10,56
(0,60 m x 0,60 m): cobogó	x	x	0,40	x	x	0,40	0,24
(1,00 m x 0,80 m): cobogó	x	x	0,80	x	x	0,80	0,80
(0,80 m x 2,10 m): portas/passagem	x	x	2,10	x	x	2,10	5,04
(0,75 m x 2,10 m): passagem	x	x	2,10	x	x	2,10	1,58
(0,60 m x 2,10 m): porta	x	x	2,10	x	x	2,10	1,26
(1,20 m x 0,80 m): janelas	x	x	0,80	x	x	0,80	2,88
Descontos de aberturas:							
Parêdes de empensas (H = 0,74 m)	x	x	5,45	x	x	5,45	4,03
Parêdes de cunheira (H = 0,74 m)	x	x	9,65	x	x	9,65	7,14
TIPO 1			44,35	x	x	44,35	117,53

ALVENARIA DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS DE 8 FUROS (m²) - (perímetro x altura do pé-direito menos chapa)							
ALVENARIA DE 1/2 VEZ EM TIJOLOS DE 8 FUROS			1,30	x	x	1,40	0,07
Reservatório superior (interno): 1,30 m x 1,40 m x 0,07 m			12,60	x	x	0,09	0,10
LAJE DE CONCRETO ARMADO			9,40	x	x	0,09	0,30
TIPO 4			9,40	x	x	0,09	0,08
TIPO 3			7,80	x	x	0,09	0,07
TIPO 2			6,20	x	x	0,09	0,06
TIPO 1			18,70	x	x	0,09	0,17
CONTRALENGA DE CONCRETO ARMADO (0,09m x 0,10m) SOB VÃO DE JANELAS (m²)			17,30	x	x	0,09	0,10
TIPO 4			17,30	x	x	0,09	0,16
TIPO 3			14,60	x	x	0,09	0,13
TIPO 2			11,90	x	x	0,09	0,11
TIPO 1			59,70	x	x	0,09	0,80
VENGA DE CONCRETO ARMADO (0,09m x 0,10m) SOBRE VÃO DE PORTAS E JANELAS (m²)			52,80	x	x	0,09	0,71
TIPO 4			47,40	x	x	0,09	0,64
TIPO 3			42,00	x	x	0,09	0,57
TIPO 2			42,00	x	x	0,09	0,57
TIPO 1			61,55	x	x	0,17	1,57
CINTA DE CONCRETO ARMADO (0,09m x 0,15m) SOBRE PAREDE (m²)			55,15	x	x	0,17	1,35
TIPO 4			49,75	x	x	0,17	1,27
TIPO 3			44,35	x	x	0,17	1,13
TIPO 2			61,55	x	x	0,17	9,23
TIPO 1			55,15	x	x	0,17	8,27
CINTA DE CONCRETO ARMADO (0,17m x 0,15m) SOBRE O BALDAPE (m²)			49,75	x	x	0,15	7,48
TIPO 4			44,35	x	x	0,15	6,65
TIPO 3			49,75	x	x	0,15	6,65
TIPO 2			44,35	x	x	0,15	6,65
TIPO 1			61,55	x	x	0,30	7,39
BALDAPE DE ALVENARIA DE 01 VEZ DE TIJOLO DE 8 FUROS (m²)			55,15	x	x	0,30	6,62
TIPO 4			49,75	x	x	0,30	5,97
TIPO 3			44,35	x	x	0,30	5,32
TIPO 2			55,15	x	x	0,30	5,32
TIPO 1			61,55	x	x	0,30	5,32

FUNDAÇÃO CORONA EM PEDRA CALÇAREA ARGAMASSADA (m³)							
TIPO 1			44,35	x	x	0,30	5,32
TIPO 2			49,75	x	x	0,30	5,97
TIPO 3			55,15	x	x	0,30	6,62
TIPO 4			61,55	x	x	0,30	7,39
TERRELA ESQUERRELA							
TIPO 4			61,55	x	x	0,30	7,39
TIPO 3			55,15	x	x	0,30	6,62
TIPO 2			49,75	x	x	0,30	5,97
TIPO 1			44,35	x	x	0,30	5,32
ESCAVAÇÃO (m³)			5,45	x	x	9,65	52,59
TIPO 4			7,50	x	x	1,00	49,64
TIPO 3			5,45	x	x	8,65	47,14
TIPO 2			2,50	x	x	3,45	42,42
TIPO 1			5,45	x	x	6,20	35,19
LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA (m²)			2,50	x	x	5,90	14,75
TIPO 1			3,75	x	x	20,44	35,19

SEVICIOS MATERIAIS							
Chapa galvanizada	m²						1,00
Madeira (2 5x7 5)cm	m						1,98
Preço de 1 X " x 13	kg						0,03
Preço de 3 " x 9	kg						0,04
Madeira 1 x 4"	kg						2,41
Solvente	m						0,01
Tinta esmalte	litro						0,09
Zarço (marretado)	litro						0,09

PREÇO DE OBRA PARA FUNDAÇÃO (4,00m x 2,00m)

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

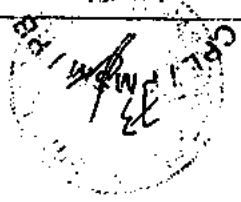
CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAÍBA

Rub.

FIS. 171



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

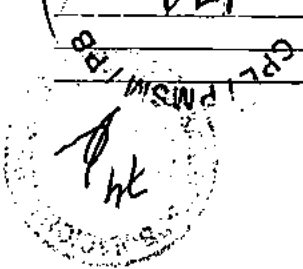
CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Rub. 1

FIS. 170



(2,20 m x 1,50 m); parede h = 1,50 m

131,84

Parade de cumeeira (H = 0,74 m)

9,65

Parades de aberturas:

1,20 m x 0,80 m); janelas

3,84

(0,60 m x 2,10 m); porta

1,26

(0,75 m x 2,10 m); passagem

3,15

(1,00 m x 0,80 m); cobogó

5,04

(2,20 m x 2,40 m); varanda/serviço

10,56

(2,20 m x 1,50 m); parede h = 1,50 m

2,86

115,26

Parade de cumeeira (H = 0,74 m)

55,15

Parades de aberturas:

(1,20 m x 0,80 m); janelas

0,80

(0,60 m x 2,10 m); porta

1,26

(0,75 m x 2,10 m); passagem

3,15

(1,00 m x 0,80 m); cobogó

5,04

(2,20 m x 2,40 m); varanda/serviço

10,56

(2,20 m x 1,50 m); parede h = 1,50 m

2,86

155,80

Parade de cumeeira (H = 0,74 m)

61,55

Parades de aberturas:

(1,20 m x 0,80 m); janelas

0,80

(0,60 m x 2,10 m); porta

1,26

(0,75 m x 2,10 m); passagem

4,73

(1,00 m x 0,80 m); cobogó

5,04

(2,20 m x 2,40 m); varanda/serviço

10,56

(2,20 m x 1,50 m); parede h = 1,50 m

2,86

152,26

Parades (todos os tipos de casa)

0,60

ELAMENTO VAZADO / COBOGO (m<sup>2</sup>)

0,85

CASAS (todos os tipos)

0,40

Cobogó de concreto

0,60

Banheiro (0,60 m x 0,40 m)

0,24

Cozinha (1,00 m x 0,80 m)

0,80

11

COBERTURA

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 2

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 3

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 4

Estrutura em madeira

total

6,25

x

10,45

65,31

TIPO 1

Estrutura em madeira

total

*Passo Anjo*  
03/08/2019

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2,30	m	Tubo PVC esgoto predial DN 40 (m)		
01	unid	Ponto de esgoto para CAIXA SIFONADA		
01	unid	Proteção PVC EB-608 para caixa sifonada 100 mm x 20 cm (unid)		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 50 (m)		
01	unid	Caixa sifonada PVC Ø3 entradas DN 40 e saída DN 50, 100 x 100 x 50 (unid)		
01	unid	Ponto de esgoto P/ PIA DE COZINHA		
01	unid	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 (unid)		
03	m	Tubo PVC esgoto predial DN 40 (m)		
03	m	Ponto de esgoto para TANQUE DE LAVAR		
03	m	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 40 (unid)		
03	m	Tubo PVC esgoto predial DN 40 (m)		
03	m	Ponto de esgoto entre as CAIXAS DE INSPEÇÃO (CI)		
2,50	m	Tubo PVC esgoto predial DN 100 (m)		
6,60	m	Ponto de esgoto entre a CAIXA COM DE GORDURA/INSPEÇÃO (CGI) e CAIXA DE INSPEÇÃO (CI)		
01	unid	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 50 (unid), na CGI de cx conjugada		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 50 (m)		
3,30	m	Ponto de esgoto entre a CAIXA DE INSPEÇÃO (CI) e TANQUE SÉPTICO		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 100 (m)		
1,35	m	Tubo PVC esgoto predial DN 100 x 100 (unid)		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 100 x 100 (unid)		
01	unid	Ponto de esgoto entre o TANQUE SÉPTICO e o SUMIDOURO		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 100 (m)		
2,30	m	Joelho 90º PVC esgoto predial DN 100 (unid)		
01	unid	Ponto de esgoto para VENTILADOR		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 50 x 50 (unid)		
01	unid	Tubo PVC esgoto predial DN 50 (m)		
3,80	m	Tubo PVC esgoto predial DN 50 (m)		
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES</b>				
1,80	m	Poste de ferro galvanizado Ø 1 1/2"		
01	unid	Cap de ferro galvanizado Ø 1 1/2"		
01	unid	Isolador rollover vitrada com armazo vertical e haste de chapa galvanizada, com 1 estribo		
01	unid	Eletróduto ferro esmalhado 3/4"		
01	unid	Curva 135º ferro galvanizado Ø 3/4"		
01	unid	Caixa para medidor de energia, com disjuntor (monofásico)		
01	unid	Conductor de cobre isolado, de 6 mm², até a caixa de medição		
8,00	m	Abastecimento a partir da Caixa para Medidor		
2,50	m	Eletróduto PVC roscaável, preto, Ø 3/4", para o conductor de aterramento		
01	m	Curva de 90º de PVC rígido roscaável, preto, Ø 3/4"		
01	m	Conductor de cobre, de 6 mm², para aterramento		
3,00	m	Haste de cobre para aterramento (Ø 3/8" x 1,20 m)		
0,50	m	Instalação do Quadro de Distribuição de Luz (QDL)		
01	unid	Quadro para distribuição de até 3 circuitos		
01	unid	Disjuntor monofásico de 10 A		
1,00	m	Eletróduto de PVC roscaável, preto, Ø 3/4"		
03	m	Conductor de cobre isolado, de 6 mm², até a caixa de medição		
2,00	m	Eletróduto de PVC Roscaável Corrugado, Ø 25 mm		
01	unid	TIPO 1		
6,50	m	TIPO 2		
8,00	m	TIPO 3		
8,50	m	TIPO 4		
8,50	m	Conductor de cobre isolado, 2,5 mm²		
60,00	m	TIPO 1		
79,00	m	TIPO 2		
98,00	m	TIPO 3		
98,00	m	TIPO 4		
02	unid	TIPO 1		
02	unid	TIPO 2, 3 e 4		
02	unid	Tomada simples com haste c/ interruptor de 01 ficha de embutir, em ca. plástica 4" x 2"		
01	unid	TIPO 1		
01	unid	TIPO 2		
01	unid	TIPO 3 e 4		
02	unid	Tomada simples com haste c/ interruptor de 02 fichas de embutir, em ca. plástica 4" x 2"		
02	unid	TIPO 1, 2, 3 e 4		
02	unid	Interruptor com uma ficha de embutir, em ca. plástica 4" x 2"		
01	unid	TIPO 1		
01	unid	TIPO 2		
01	unid	TIPO 3 e 4		
07	unid	TIPO 2		
08	unid	TIPO 3 e 4		
09	unid	TIPO 1		

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

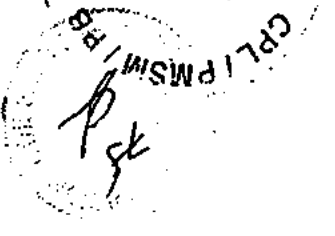
CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAIBA

Rub.

FIS. 173



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

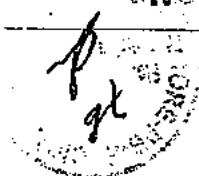
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Rub.

Fis. 174

CPL I PMSM/15



Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4" (unid) 8,00  
 Tubo PVC soldável para água fria predial 25 mm x 3/4" (unid) 8,00  
 Reservatório Elevado de fibra de vidro para 500 litros, inclusive Tampa 01  
 Ramal de Alimentação de Água para 500 litros, inclusive Tampa 01  
 Joelho 90° PVC soldável para água fria predial 25 mm 01  
 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4" (unid) 03  
 Registro Gaveta Bruto Lado 3/4" (unid) 02  
 Tubo PVC soldável DN 25 (m) 4,30  
 Curva 90° PVC soldável DN 25 (unid) 01  
 Adaptador PVC soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4" (unid) 02  
 Lupa PVC soldável e com rosca para água fria predial 25 mm x 3/4" 01  
 Tornoire bala com balão plástico para caixa d'água 3/4" 01  
 Ramal de Distribuição 02 e Instalação dos Pontos (NWC e Bani) 01  
 Adaptador PVC soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4" (unid) 01  
 Tubo PVC soldável DN 25 (m) 1,70  
 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 25 x 3/4" (unid) 01  
 Registro Gaveta Bruto Lado 3/4" (unid) 02  
 Tubo PVC soldável DN 20 (m) 3,20  
 Te PVC soldável DN 20 (unid) 02  
 Joelho 90° Soldável DN 20 (unid) 02  
 Joelho 90° Soldável e Roscável 20 x 1/2" (unid) 03  
 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 20 x 1/2" (unid) 03  
 Registro PVC de Pressão S-30 Roscável 1/2" (unid) 02  
 Ramal de Distribuição 02 e Instalação dos Pontos (Serviço e Cozinha) 01  
 Adaptador PVC soldável com Anel para Caixa d'Água 25 x 3/4" (unid) 01  
 Curva 90° PVC soldável DN 25 (unid) 08  
 Tubo PVC soldável DN 25 (m) 6,90  
 Joelho 90° de Redução PVC soldável 25 x 20 (unid) 01  
 Tubo PVC soldável DN 20 (m) 08  
 Adaptador PVC soldável curto com bolsa e rosca para registro, 20 x 1/2" (unid) 02  
 Registro Gaveta Bruto Lado 1/2" (unid) 01  
 Te PVC soldável DN 20 (unid) 01  
 Joelho 90° Soldável e Roscável 20 x 1/2" (unid) 02  
 Adaptador PVC soldável com Anel para Caixa d'Água 22 x 1" (unid) 01  
 Curva 90° PVC soldável DN 32 (unid) 01  
 Tubo PVC soldável DN 32 (m) 02  
 Acessórios (incluindo nas composições de preços): 2,70  
 Fita Veda Rosca 01  
 Adesivo PVC 01  
 Lixa 01  
 Solução Limpadora 01  
 Fita Isolante 01

INTERNO COM MATERIAL APROVEITADO E DE EMPRÉSTIMO

TIPO 1	Volume necessário (m³):	Área x altura	Desc. vol. baldrame (área x espes. parede)	Material aproveitado (m³) - vol. escavação de valas	TIPO 2	Volume necessário (m³):	Área x altura	Desc. vol. baldrame (área x espes. parede)	Material aproveitado (m³) - vol. escavação de valas
			35,19	6,65					
			9,70	0,86					
			5,32						
			9,70						
			42,42	7,46					
			0,30	0,13					
			12,731	0,97					
			11,76						
			5,97						
			5,97						
			49,64	8,27					
			0,30	0,13					
			14,891	1,08					
			13,81						
			6,62						
			7,19						
			52,58	9,23					
			0,30	0,13					
			15,78	1,20					
			14,58						
			7,39						
			7,39						





*Handwritten signature*



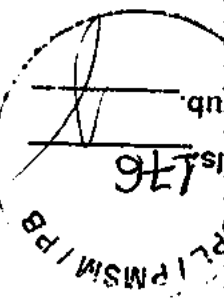
ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Sobre o TANQUE (h=0,40m)	0,60	x	0,40	x	1	=	0,24	
					subtotal		0,64	
	TOTAL DE BARRA LISA							7,99
<b>PORTAS DE MADEIRA (TIPOS 1, 2, 3 e 4)</b>								
Banheiro (0,60 m x 2,10 m) - 01 unid								
Folha (2 lados x 2 demãos)	0,60	x	2,10	x	2	=	2,52	
Forra lado menor (0,66 m x 0,15 m)	0,60	x	0,15	x	1	=	0,09	
Forra lado maior (0,60 m x 2,10 m)	2,10	x	0,15	x	2	=	0,63	
Sala e Cozinha (0,80 m x 2,10 m) - 02 unid								
Folha (2 lados x 2 demãos)	0,80	x	2,10	x	4	=	6,72	
Forra lado menor (0,86 m x 0,15 m)	0,80	x	0,15	x	2	=	0,24	
Forra lado maior (0,80 m x 2,10 m)	2,10	x	0,15	x	4	=	1,26	
	TOTAL DE PINTURA DE PORTAS							11,46
<b>JANELAS METÁLICAS</b>								
<b>TIPO 1</b>								
Quarto e Sala (1,20 m x 0,80 m) - 03 unid								
Folha (2 lados x 2 demãos)	1,20	x	0,80	x	6	=	5,7	
Aro lado menor (0,80 m x 0,08 m)	0,80	x	0,08	x	6	=	0,38	
Aro lado maior (1,20 m x 0,08 m)	1,20	x	0,08	x	6	=	0,58	
	TOTAL DE PINTURA DE JANELAS - TIPO 1							6,72
<b>TIPO 2</b>								
12.3.2.1 - Quarto e Sala (1,20 m x 0,80 m) - 04 unid								
Folha (2 lados x 2 demãos)	1,20	x	0,80	x	8	=	7,68	
Aro lado menor (0,80 m x 0,08 m)	0,80	x	0,08	x	8	=	0,51	
Aro lado maior (1,20 m x 0,08 m)	1,20	x	0,08	x	8	=	0,77	
	TOTAL DE PINTURA DE JANELAS - TIPO 2							8,96
<b>TIPO 3</b>								
Quarto e Sala (1,20 m x 0,80 m) - 05 unid								
Folha (2 lados x 2 demãos)	1,20	x	0,80	x	10	=	9,60	
Aro lado menor (0,80 m x 0,08 m)	0,80	x	0,08	x	10	=	0,64	
Aro lado maior (1,20 m x 0,08 m)	1,20	x	0,08	x	10	=	0,96	
	TOTAL DE PINTURA DE JANELAS - TIPO 3							11,20
<b>TIPO 4:</b>								
Quartos e Sala (1,20 m x 0,80 m) - 06 unid								
Folha (2 lados x 2 demãos)	1,20	x	0,80	x	12	=	11,52	
Aro lado menor (0,80 m x 0,08 m)	0,80	x	0,08	x	12	=	0,77	
Aro lado maior (1,20 m x 0,08 m)	1,20	x	0,08	x	12	=	1,16	
	TOTAL DE PINTURA DE JANELAS - TIPO 4							13,44
<b>LOCACAO DE PROTECAO</b>								
<b>LOCACAO SIMPLES DE OBRA (largura = 0,40 m x Per = 15,90 m) - m²</b>								
Comprimento	0,40	x	9,65	x	2	=	7,72	
Largura	0,40	x	6,25	x	2	=	5,00	
					total		12,7	
<b>ESCAVACAO (m³)</b>								
Cava p/ fundação (9,65m x 2) + (6,25m x 2)								
	9,65	x	0,20	x	2	=	0,77	
	6,25	x	0,20	x	2	=	0,50	
					total		1,27	
<b>FUNDAÇÃO CORRIDA/BALDRAME DE ALVENARIA DE 01 VEZ DE TUOLO DE 8 FUIROS (m³)</b>								
Perímetro x altura					31,80	x	0,31	
							9,86	
<b>ATERRO/REATERRO (H = 0,11 m): m³</b>								
[Área x h = 12,72 x 0,11 = 1,40m³] - (vol. meio-fio = per x h x esp = 31,80 x 0,11 x 0,09 = 0,31 m³): m³								
					1,40	-	0,31	
							0,43	
<b>CHAPISCO SIMPLES, TRAÇO 1:4 (m²)</b>								
Testada (Perímetro x h = 0,15 m)					31,80	x	0,15	
							4,77	
<b>REBOCO MASSA ÚNICA (m²)</b>								
Testada (Perímetro x h = 0,15 m)							4,77	
<b>PAVIMENTAÇÃO (m²)</b>								
Contrapiso de concreto simples = área x espessura								
					12,72	x	0,04	
							0,51	
<b>OBRA DE INSPECAO</b>								
<b>LOCACAO SIMPLES DE OBRA: m²</b>								
<b>ESCAVACAO (02 Unid): m³</b>								
	0,54	x	0,54	x	0,54	=	0,29	
<b>CONTRAPISO COM H = 0,04 (02 Unid): m²</b>								
	0,54	x	0,54	x	0,19	=	0,11	
					0,04	=	0,02	
<b>ALVENARIA DE 1/2 VEZ DE TUOLOS DE 08 FUIROS (02 C.I.): m²</b>								
Comprimentos	0,54	x	0,30	x	2	=	0,65	
Larguras	0,34	x	0,30	x	2	=	0,41	
					total		1,06	
<b>CHAPISCO SIMPLES, TRAÇO 1:4, INTERNO (alvenaria x 1): m²</b>								
					1,06	x	1	
							1,06	
<b>REBOCO MASSA ÚNICA (área de chapisco): m²</b>								
							1,06	
<b>CIMENTADO LISO NO FUNDO - 02 unid: m²</b>								
					0,30	=	0,18	
<b>LAJOA DE CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA (e = 0,04 m) -</b>								
	0,54	x	0,54	x	0,04	=	0,02	
							0,02	

*Handwritten scribble*





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

Fis. 177

Rub. \_\_\_\_\_

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

LOCAÇÃO SIMPLES DE OBRA: m <sup>2</sup>				0,54	x	0,57	=	0,31
				0,42	x	0,54	=	0,23
						total		0,54
ESCAVAÇÃO (02 Unid): m <sup>3</sup>	0,54	x	0,57	x	0,53	=		0,16
	0,42	x	0,54	x	0,22	=		0,05
					total			0,21
CONTRAPISO COM H = 0,04 E 0,05: m <sup>2</sup>	0,54	x	0,57	x	0,05	=		0,02
	0,54	x	0,42	x	0,04	=		0,01
					total			0,03
ALVENARIA DE 1/2 VEZ DE TIJOLOS DE 08 FUROS: m <sup>2</sup>								
Gordura								
Comprimentos	0,57	x	0,60	x	2	=		0,68
Larguras	0,34	x	0,60	x	2	=		0,41
Inspeção								
Comprimentos	0,54	x	0,30	x	2	=		0,32
Larguras	0,32	x	0,30	x	2	=		0,19
					total			1,60
CHAPISCO SIMPLES, TRAÇO 1:4, INTERNO (alvenaria x 1): m <sup>2</sup>				1,60	x	1	=	1,60
REBOCO MASSA ÚNICA (área de chapisco): m <sup>2</sup>								1,60
CIMENTADO LISO NO FUNDO: m <sup>2</sup>								
Gordura (medidas internas)				0,30	x	0,30	=	0,09
Inspeção (medidas internas)				0,30	x	0,30	=	0,09
						total		0,18
LAJOA DE CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA (e = 0,04 m):	0,54	x	0,99	x	0,04	=		0,62
<b>FANQUELÉRTICO:</b>								
LOCAÇÃO SIMPLES DE OBRA: m <sup>2</sup>				2,12	x	1,14	=	2,42
ESCAVAÇÃO: m <sup>3</sup>	1,14	x	2,12	x	1,57	=		3,79
CONTRAPISO COM H = 0,04 E 0,05: m <sup>2</sup>	2,12	x	1,14	x	0,07	=		0,17
ALVENARIA DE 1/2 VEZ DE TIJOLOS DE 08 FUROS: m <sup>2</sup>								
Comprimentos	2,12	x	1,50	x	2	=		6,36
Larguras	0,94	x	1,50	x	2	=		2,82
					total			9,18
CHAPISCO SIMPLES, TRAÇO 1:4, INTERNO (alvenaria x 1): m <sup>2</sup>				9,18	x	1	=	9,18
REBOCO MASSA ÚNICA (área de chapisco): m <sup>2</sup>								9,18
LAJOA DE CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA (e = 0,07 m):	1,14	x	2,12	x	0,07	=		0,17
<b>SUMIDOURO:</b>								
LOCAÇÃO SIMPLES DE OBRA: m <sup>2</sup>				1,04	x	1,04	=	1,08
ESCAVAÇÃO: m <sup>3</sup>	1,04	x	1,04	x	1,80	=		1,95
ALVENARIA DE 1/2 VEZ DE TIJOLOS DE 08 FUROS: m <sup>2</sup>								
Comprimentos	1,04	x	1,80	x	2	=		3,74
Larguras	0,84	x	1,80	x	2	=		6,76
CAMADA FILTRANTE DO SUMIDOURO								
Brita n. 4 (50 mm), h = 0,60 m (m <sup>2</sup> )	0,80	x	0,80	x	0,60	=		0,38
LAJOA DE CONCRETO ARMADO PARA COBERTURA (e = 0,07 m):	1,04	x	1,04	x	0,07	=		0,08

Assinado digitalmente  
10.386.438-0  
14-08

*[Handwritten signature]*

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0279/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Fis. 178

Rub.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

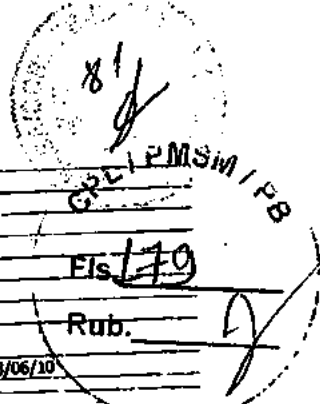
data: 18/06/10

LOCAÇÃO SIMPLES DE CONSTRUÇÃO SEM GABARITO DE MADEIRA						UNIDADE: m <sup>2</sup>
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
	hora	0,08000	2,80		0,22	
Pedreiro	hora	0,08000	2,31		0,18	
Servente				0,00	0,40	
<b>SUBTOTAL</b>					0,40	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		127,96000			0,51	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					0,91	
<b>B.D.I. (%)</b>						
<b>PREÇO TOTAL</b>						
LOCAÇÃO DE OBRA COM SARRAFO DE MADEIRA DE 3.A REGIONAL DE 1" X 4"						UNIDADE: m <sup>2</sup>
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Arame galv 14 6WG 2,10mm (0,027kg/m)	kg	0,02000	10,14	0,20		
Peça de madeira roliça Ø = 15 cm	m	0,04000	12,49	0,50		
Peça de madeira de 3.a 1"x4" não aparelh	m	0,40000	1,27	0,51		
Preço de aço 2 1/2" x 10	kg	0,05000	7,03	0,35		
Carpinteiro	hora	0,13000	2,80		0,36	
Ajudante	hora	0,13000	2,31		0,30	
				1,56	0,66	
<b>SUBTOTAL</b>					2,22	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		127,96000			0,84	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					3,06	
<b>B.D.I. (%)</b>						
<b>PREÇO TOTAL</b>						
ESCAVAÇÃO MANUAL EM TERRA ATÉ 1,50 M DE PROFUNDIDADE - PINI: TCPO 8						UNIDADE: m <sup>3</sup>
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
	hora	3,43000	2,31		7,92	
Servente				0,00	7,92	
<b>SUBTOTAL</b>					10,13	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		127,96000			18,05	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>						
<b>B.D.I. (%)</b>						
<b>PREÇO TOTAL</b>						
ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO + AREIA MÉDIA PENEIRADA) PREPARO MECÂNICO - COD. SINAPI: 6011						UNIDADE: m <sup>3</sup>
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Areia média	m <sup>3</sup>	1,29700	36,79	47,72		
Cimento comum	kg	473,00000	0,40	189,20		
Betoneira 320 l	hora	0,71400	0,89	0,64	41,52	
Servente	hora	17,97230	2,31		41,52	
				237,56	279,08	
<b>SUBTOTAL</b>					53,13	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		127,96000			332,21	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>						
<b>B.D.I. (%)</b>						
<b>PREÇO TOTAL</b>						
ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO + AREIA GROSSA NÃO PENEIRADA) PREPARO MECÂNICO - COD. SINAPI: 6013						UNIDADE: m <sup>3</sup>
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Areia grossa não peneirada	m <sup>3</sup>	1,29700	36,79	47,72		
Cimento comum	kg	473,00000	0,40	189,20		
Betoneira 320 l	hora	0,71400	0,89	0,64	13,96	
Servente	hora	6,00000	2,31		13,96	
				237,56	19,86	
<b>SUBTOTAL</b>					251,42	
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		127,96000			17,74	
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					269,16	
<b>B.D.I. (%)</b>						
<b>PREÇO TOTAL</b>						
ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO + AREIA NÃO PENEIRADA) PREPARO MANUAL - COD. SINAPI: 5617						UNIDADE: m <sup>3</sup>
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Areia grossa não peneirada	m <sup>3</sup>	1,29700	36,79	47,72		
Cimento comum	kg	473,00000	0,40	189,20		
Betoneira 320 l	hora	0,71400	0,89	0,64		
Servente	hora	6,00000	2,31			
				237,56		
<b>SUBTOTAL</b>						
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>		127,96000				
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>						
<b>B.D.I. (%)</b>						
<b>PREÇO TOTAL</b>						

50.396.438-22

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoría Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

Areia não peneirada	m³	1,15000	36,79	42,31	
Cimento comum	kg	350,00000	0,40	140,00	23,10
Servente	hora	10,00000	2,31		
				182,31	23,10
<b>SUBTOTAL</b>					<b>205,41</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>29,56</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>234,97</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ARGAMASSA 1:6 (CIMENTO + AREIA NÃO PENEIRADA) PREPARO MECANICO - COD. SINAPI: 6019

UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia média não peneirada	m³	1,30600	36,79	48,05	
Cimento comum	kg	238,00000	0,40	95,20	
Betoneira 320 L	hora	0,71400	0,89	0,64	13,86
Servente	hora	6,00000	2,31		
				143,89	13,86
<b>SUBTOTAL</b>					<b>157,75</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>17,74</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>175,49</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ARGAMASSA 1:8 (CIMENTO + AREIA GROSSA SEM PENEIRAR) PREPARO MANUAL - COD. SINAPI: 6020

UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia grossa sem peneirar	m³	1,30600	36,79	48,05	
Cimento comum	kg	178,00000	0,40	71,20	
Servente	hora	10,00000	2,31		23,10
				119,25	23,10
<b>SUBTOTAL</b>					<b>142,35</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>29,56</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>171,91</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ARGAMASSA MISTA 1:2:8 (CIMENTO + CAL + AREIA MÉDIA) PREPARO MECANICO - COD. SINAPI: 6028

UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia média	m³	1,21600	36,79	44,74	
Cimento comum	kg	182,00000	0,40	72,80	
Cal hidratada para argamassa	kg	182,00000	0,45	81,90	
Betoneira 320 L	hora	0,71400	0,89	0,64	13,86
Servente	hora	6,00000	2,31		
				200,88	13,86
<b>SUBTOTAL</b>					<b>213,94</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>17,74</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>231,68</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO MÍNIMO 150 KG/M³ (1:4:5) - COD. SINAPI: 5652

UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia média	m³	0,49000	36,79	18,03	
Cimento comum	kg	150,00000	0,40	60,00	
Pedra britada n. 2 ou 25 mm	m³	0,98000	70,30	68,89	
Betoneira 320 L	hora	0,65000	0,89	0,58	8,40
Pedreiro	hora	3,00000	2,80		16,17
Servente	hora	7,00000	2,31		
				147,50	24,57
<b>SUBTOTAL</b>					<b>172,07</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>31,44</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>203,51</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CONCRETO MAGRO 1:4:8 PREPARO C/ BETONEIRA CONS. CIMENTO=210KG/M³ - COD. SINAPI: 6042

UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia grossa	m³	0,58000	36,79	21,34	
Cimento comum	kg	210,00000	0,40	84,00	
Pedra britada n. 2 ou 25 mm	m³	0,95000	70,30	66,79	
				168,13	84,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>252,13</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>31,44</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>203,51</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

30.398.434-2 de 22  
14.58

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

82  
CPLPMS  
Fis. 180  
Rub. 1

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/05/10

Betoneira 320 L	hora	0,71400	0,89	0,64	13,86
Servente	hora	6,00000	2,31		13,86
<b>SUBTOTAL</b>				172,77	186,63
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					17,74
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			
<b>B.D.I. (%)</b>					204,37
<b>PREÇO TOTAL</b>					

**2.0 INFRA-ESTRUTURA/SUPERESTRUTURA**

EMBAZAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/M/AREIA 1:4 - COD. SINAPI: 6122 UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:4 (c+areia grossa não pen)	m³	0,30000	234,97	70,49	
Pedra-de-mão ou pedra rachão	m³	1,10000	61,03	67,13	16,80
Pedreiro	hora	6,00000	2,80		13,86
Servente	hora	6,00000	2,31		
<b>SUBTOTAL</b>				137,62	30,66
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					168,18
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			39,23
<b>B.D.I. (%)</b>					207,51
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ALVENARIA EM TUJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), UNIDADE: m²

JUNTAS 12MM - COD. SINAPI: 73987/1

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:2:8	m²	0,03150	231,68	7,30	
Tijolo cerâmico furado	milheiro	0,04422	321,35	14,21	4,20
Pedreiro	hora	1,50000	2,80		3,47
Servente	hora	1,50000	2,31		
<b>SUBTOTAL</b>				21,51	7,67
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					29,18
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			9,81
<b>B.D.I. (%)</b>					38,99
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-60 6,3 MM E 4,2 MM P/ CINTAS INFERIORES (Fck = 13,5 MPa), INCLUSIVE PREPARO MANUAL E LANCAMENTO UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia grossa	m³	0,91260	37,66	34,37	
Cimento comum	kg	293,00000	0,40	117,20	
Aço CA 50 Ø 6,3 mm (longitud)	kg	40,42500	5,79	234,06	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm (estribos)	kg	11,50000	5,79	66,59	
Arame recozido nº 18	kg	0,78400	9,32	7,31	
Tábua de 3/4" x 6" (3a)	m	86,28000	1,52	131,15	
Peça de madeira de 1" x 2" (3a)	m	66,66000	0,63	42,00	
Pedra britada n.º 20	m³	0,83600	72,78	60,84	
Prego 18 x 27	kg	1,10000	7,03	7,73	
Capinteiro de forma	hora	1,55000	2,80	4,34	4,34
Pedreiro	hora	8,50000	2,80		23,80
Servente	hora	14,50000	2,31		33,50
<b>SUBTOTAL</b>				705,59	61,64
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					767,23
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			78,87
<b>B.D.I. (%)</b>					846,10
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-60 6,3 MM E 4,2 MM PARA CINTAS SUPERIORES (Fck = 13,5 MPa), INCLUSIVE PREPARO MANUAL E LANCAMENTO UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia grossa	m³	0,91260	37,66	34,37	
Cimento comum	kg	293,00000	0,40	117,20	
Aço CA 50 Ø 6,3 mm (longitud)	kg	72,53000	5,79	419,95	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm (estribos)	kg	16,13000	5,79	93,39	
Arame recozido nº 18	kg	0,92500	9,32	8,62	
Madeira de 3/4" x 6" (3a)	m	86,28000	1,52	131,15	
Peça de madeira de 1" x 2" (3a)	m	66,66000	0,63	42,00	
<b>SUBTOTAL</b>				705,59	61,64
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					767,23
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			78,87
<b>B.D.I. (%)</b>					846,10
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

CPL/PMS/PB  
FIS 181  
Rub. 1

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

					data: 18/06/10
Pedra britada n.º 20	m³	0,83600	72,78		60,84
Preço 18 x 27	kg	1,10000	7,03		7,73
Carpinteiro de forma	hora	1,55000	2,80		4,34
Pedreiro	hora	8,50000	2,80		23,80
Servente	hora	14,50000	2,31		33,50
<b>SUBTOTAL</b>					<b>918,59</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>78,87</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>1.060,10</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CONCRETO ARMADO C/ AÇO CA-60 4,2 MM P/ A LAJE DE APOIO DO RESERV. DE ÁGUA (Fck = 13,5 MPa), INCLUSIVE PREPARO MANUAL E LANÇAMENTO UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Arela grossa	m³	0,91260	37,66	34,37	
Cimento comum	kg	293,00000	0,40	117,20	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm	kg	18,97000	5,79	109,84	
Arame recozido n.º 18	kg	0,45000	9,32	4,19	
Madeira de 3/4" x 6" (3a)	m	95,20000	1,52	144,70	
Peça de madeira de 1" x 2" (3a)	m	33,33000	0,63	21,00	
Pedra britada n.º 20	m³	0,83600	72,78	60,84	
Preço 18 x 27	kg	0,85000	7,03	5,98	
Carpinteiro de forma	hora	1,35000	2,80	3,78	3,78
Pedreiro	hora	8,50000	2,80		23,80
Servente	hora	14,50000	2,31		33,50
<b>SUBTOTAL</b>				<b>501,80</b>	<b>61,08</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>562,98</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>78,16</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>641,14</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-60 4,2 MM PARA VERGAS E CONTRAVERGAS (Fck = 13,5 MPa), INCLUSIVE PREPARO MANUAL E LANÇAMENTO UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Arela grossa	m³	0,91260	37,66	34,37	
Cimento comum	kg	293,00000	0,40	117,20	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm (longitud)	kg	48,00000	5,79	277,92	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm (estribos)	kg	20,71000	5,79	119,91	
Arame recozido n.º 18	kg	0,75000	9,32	6,99	
Madeira de 3/4" x 4" (3a)	m	45,00000	1,01	45,45	
Peça de madeira de 1" x 2" (3a)	m	48,55000	0,63	30,59	
Pedra britada n.º 20	m³	0,83600	72,78	60,84	
Preço 18 x 27	kg	1,35000	7,03	9,49	
Carpinteiro de forma	hora	1,65000	2,80	4,62	4,62
Pedreiro	hora	8,50000	2,80		23,80
Servente	hora	14,50000	2,31		33,50
<b>SUBTOTAL</b>				<b>707,38</b>	<b>61,92</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>769,30</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>79,23</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>848,53</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

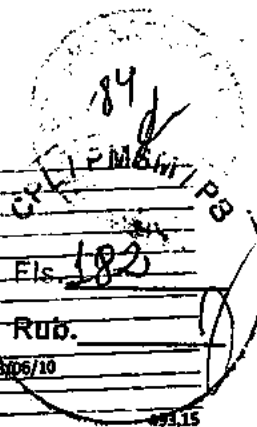
CONCRETO ARMADO C/ AÇO CA-60 4,2 MM P/ LAJOTAS DE COBERTURA DA CX CONJ. GORDURA/INSPEÇÃO, CX DE INSPEÇÃO E CAPEAMENTO DE LAJE PRÉ-MOLDADA (Fck = 13,5 MPa), INCL. PREPARO MANUAL E LANÇAMENTO UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Arela grossa	m³	0,91260	37,66	34,37	
Cimento comum	kg	293,00000	0,40	117,20	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm	kg	12,11100	5,79	70,12	
Arame recozido n.º 18	kg	0,92400	9,32	8,61	
Madeira de 2,5 x 7,0cm	m	62,85400	0,88	55,31	
Pedra britada n.º 2 ou 25 mm	m³	0,83600	72,78	60,84	
Preço 18 x 27	kg	0,85000	7,03	5,98	
Carpinteiro de forma	hora	1,10000	2,80	3,08	3,08
Pedreiro	hora	8,50000	2,80		23,80
Servente	hora	14,50000	2,31		33,50
<b>SUBTOTAL</b>				<b>355,51</b>	<b>60,38</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>415,89</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>77,26</b>

Sergio Pessoa Araújo  
30.398.438-0  
14-59

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

B.D.I. (%)

PREÇO TOTAL

599,15

CONCRETO ARMADO COM AÇO CA-60 6,3 MM E 4,2 MM PARA LAJOTAS DE COBERTURA DO TANQUE SÉPTICO E SUMIDOURO (Fck = 13,5 MPa), INCLUSIVE PREPARO MANUAL E LANÇAMENTO UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia grossa	m³	0,91260	37,66	34,37	
Cimento comum	kg	293,00000	0,40	117,20	
Aço CA 50 Ø 6,3 mm	kg	38,84100	5,79	224,89	
Aço CA 60 Ø 4,2 mm	kg	3,96000	5,79	22,93	
Arame recozido nº 18	kg	1,51800	9,32	14,15	
Madeira de 2,5 x 7,0cm	m	62,85400	0,88	55,31	
Pedra britada n.º 2 ou 25 mm	m³	0,83600	72,78	60,84	
Prego 18 x 27	kg	0,85000	7,03	5,98	
Carpinteiro de forma	hora	1,10000	2,80	3,08	3,08
Pedreiro	hora	8,50000	2,80		23,80
Servente	hora	14,50000	2,31		33,50
				538,75	60,38
<b>SUBTOTAL</b>					<b>599,13</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>77,26</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>676,39</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

3.0. PAREDES

ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 8 FUROS 10x20x20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 12MM - COD. SINAPI: 73982/1 UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:2:8	m²	0,91100	231,68	2,55	
Tijolo cerâmico furado 8 furos 10x20x20cm	m²	0,02336	321,35	7,51	
Pedreiro	hora	0,80000	2,80		2,24
Servente	hora	0,80000	2,31		1,85
				10,06	4,09
<b>SUBTOTAL</b>					<b>14,15</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>5,23</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>19,38</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ELEMENTO VAZADO (COBOGÓ) DE CONCRETO DE 29 CM X 29 CM X 6 CM, ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO + AREIA MÉDIA SEM PENEIRAR) - PINI: TCPO 8 UNIDADE: m³

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia média	m³	0,00610	36,79	0,22	
Cimento comum	kg	2,43000	0,40	0,97	
Elemento vazado (cobogó)	un	11,30000	3,30	37,29	
Pedreiro	hora	3,10000	2,80		8,68
Servente	hora	1,25000	2,31		2,89
				38,48	11,57
<b>SUBTOTAL</b>					<b>50,05</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>14,80</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>64,85</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

4.0. COBERTURA

ESTRUTURA DE MADEIRA 2A SERRADA NÃO APARELHADA, P/ TELHAS CERÂMICAS UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Peça de madeira 3" x 3"	m	0,48760	7,20	3,51	
Peça de madeira 2" x 3"	m	2,43480	4,80	11,69	
Peça de madeira 1/2" x 2"	m	5,55000	0,80	4,44	
Prego 15 x 15	kg	0,06000	7,43	0,45	
Prego 19 x 33	kg	0,24000	6,54	1,57	
Carpinteiro	hora	1,21000	2,80		3,39
Aludante	hora	1,21000	2,31		2,80
				21,66	6,19
<b>SUBTOTAL</b>					<b>27,85</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>7,92</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					

Sergio Pessoa Araújo

ngº 10.396.438-P  
14.59

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Fis. 183

Rub. \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

B.D.I. (%) 35,77  
PREÇO TOTAL

COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - COD. SINAPI: 73938/1 UNIDADE: m<sup>2</sup>

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:3 (ci+areia) preparo manual	m <sup>3</sup>	0,00300	332,21	1,00	
Arame recozido 18 bwg, 1,25mm, 9,60g/m	kg	0,03400	9,32	0,32	
Telha cerâmica colonial	milheiro	0,02500	301,27	7,53	
Telhadista	hora	1,50000	2,80		4,20
Ajudante	hora	2,00000	2,31		4,62
<b>SUBTOTAL</b>				<b>8,85</b>	<b>8,82</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>17,67</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>11,29</b>
B.D.I. (%)					<b>28,96</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CUMEIRA C/ TELHA CERAMICA EMBOCADA C/ ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA) - COD. SINAPI: 6058 UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Areia média	m <sup>3</sup>	0,00243	36,79	0,09	
Cal hidratada para argamassa	kg	0,36400	0,45	0,16	
Cimento comum CP-32	kg	0,36400	0,40	0,15	
Cumeira (telha colonial)	milheiro	0,00300	301,27	0,90	
Betoneira 320L 3 HP s/ carregador mecan	hora	0,01430	0,89	0,01	1,54
Pedreiro	hora	0,55000	2,80		1,27
Servente	hora	0,55000	2,31		
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1,31</b>	<b>2,81</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>4,12</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>3,60</b>
B.D.I. (%)					<b>7,72</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

250 - INSTALAÇÕES DE ESGOTOS

JOELHO PVC 90º ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72556 UNIDADE: und

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho 90 PVC DN 100	und	1,00000	3,39	3,39	
Solução Limpadora frasco c/ 1.000 cm <sup>3</sup>	und	0,03000	22,24	0,67	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,05280	18,78	0,99	
Encanador	hora	0,40000	2,80		1,12
Ajudante	hora	0,40000	2,31		0,92
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5,05</b>	<b>2,04</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>7,09</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>2,61</b>
B.D.I. (%)					<b>9,70</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74026/1 UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo PVC DN 100	m	1,05000	7,36	7,73	
Encanador	hora	0,40000	2,80		1,12
Ajudante	hora	0,40000	2,31		0,92
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7,73</b>	<b>2,04</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>9,77</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>2,61</b>
B.D.I. (%)					<b>12,38</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					

JOELHO PVC 90º ESGOTO PREDIAL DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72558 UNIDADE: und

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho 90 PVC DN 40	und	1,00000	0,67	0,67	
Solução Limpadora frasco c/ 1.000 cm <sup>3</sup>	und	0,00500	22,24	0,11	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	und	0,01180	18,78	0,22	
Encanador	hora	0,25000	2,80		0,70
Ajudante	hora	0,25000	2,31		0,58

Sérgio Pessoa Araújo  
Engº Civil RPA 90.386.438-1



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

86  
CPL / PMSM / PB  
Fis. 184  
Rub. 0

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

SUBTOTAL				1,00	1,28
CUSTO DIRETO TOTAL					2,28
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			1,64
B.D.I. (%)					3,92
PREÇO TOTAL					

JOELHO PVC 45º ESGOTO PREDIAL DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72559 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho 45 PVC DN 40	unid	1,00000	0,78	0,78	
Solução Limpadora frasco c/ 1.000 cm <sup>3</sup>	l	0,00500	22,24	0,11	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,01180	18,78	0,22	
Encanador	hora	0,25000	2,80		0,70
Ajudante	hora	0,25000	2,31		0,58
SUBTOTAL				1,11	1,28
CUSTO DIRETO TOTAL					2,39
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			1,64
B.D.I. (%)					4,03
PREÇO TOTAL					

TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo PVC DN 40	m	1,05000	2,54	2,67	
Solução Limpadora frasco c/ 1.000 cm <sup>3</sup>	l	0,00750	22,24	0,17	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,00500	18,78	0,09	
Encanador	hora	0,40000	2,80		1,12
Ajudante	hora	0,40000	2,31		0,92
SUBTOTAL				2,93	2,04
CUSTO DIRETO TOTAL					4,97
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			2,61
B.D.I. (%)					7,58
PREÇO TOTAL					

PROLONGAMENTO PVC EB-608 PARA CAIXA SIFONADA DN 100 MM x 20 CM UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Prolongamento PVC 100 mm x 20 cm	unid	1,00000	1,79	1,79	
Encanador	hora	0,30000	2,80		0,84
Ajudante	hora	0,30000	2,31		0,69
SUBTOTAL				1,79	1,53
CUSTO DIRETO TOTAL					3,32
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			1,96
B.D.I. (%)					5,28
PREÇO TOTAL					

CAIXA SIFONADA EM PVC 100X100X50MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72292 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Caixa Sifonada, com areia	unid	1,00000	8,11	8,11	
Encanador	hora	1,00000	2,80		2,80
Ajudante	hora	1,00000	2,31		2,31
SUBTOTAL				8,11	5,11
CUSTO DIRETO TOTAL					13,22
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			6,54
B.D.I. (%)					19,76
PREÇO TOTAL					

TUBO PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo PVC DN 50	m	1,05000	4,81	5,05	
Solução Limpadora frasco c/ 1.000 cm <sup>3</sup>	l	0,00370	22,24	0,08	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,00250	18,78	0,05	
Encanador	hora	0,40000	2,80		1,12
Ajudante	hora	0,40000	2,31		0,92
SUBTOTAL				5,18	2,04
CUSTO DIRETO TOTAL					7,22

Sergio Pessoa Araujo  
Eng. Civil nº 190.386.438-0  
74-59

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0129/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

87  
CPL/PM/SH/HB

Fic. 185

Rub.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000	2,61
B.D.I. (%)		9,83
PREÇO TOTAL		

JOELHO PVC 90º ESGOTO PREDIAL DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72560 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho 90 PVC DN 50	unid	1,00000	1,02	1,02	
Solução Umpadora frasco c/ 1.000 cm³	l	0,00700	22,24	0,16	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,01760	18,78	0,33	
Encanador	hora	0,27000	2,80		0,76
Ajudante	hora	0,27000	2,31		0,62
<b>SUBTOTAL</b>				1,51	1,38
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					2,89
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,77
B.D.I. (%)					4,66
PREÇO TOTAL					

TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72459 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tê PVC DN 100 x 100	unid	1,00000	9,22	9,22	
Solução Umpadora frasco c/ 1.000 cm³	l	0,01000	22,24	0,22	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,07650	18,78	1,44	
Encanador	hora	0,44000	2,80		1,23
Ajudante	hora	0,44000	2,31		1,02
<b>SUBTOTAL</b>				10,88	2,25
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					13,13
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				2,88
B.D.I. (%)					16,01
PREÇO TOTAL					

TE SANITARIO 50X50MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72463 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tê PVC DN 50 x 50	unid	1,00000	3,63	3,63	
Solução Umpadora frasco c/ 1.000 cm³	l	0,00600	22,24	0,13	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,04120	18,78	0,77	
Encanador	hora	0,28000	2,80		0,78
Ajudante	hora	0,28000	2,31		0,65
<b>SUBTOTAL</b>				4,53	1,43
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					5,96
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,83
B.D.I. (%)					7,79
PREÇO TOTAL					

TE SANITARIO 40X40MM, JUNTA SOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PINI TCPO B UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tê PVC DN 40 x 40	unid	1,00000	3,63	3,63	
Solução Umpadora frasco c/ 1.000 cm³	l	0,00600	22,24	0,13	
Adesivo PVC frasco c/ 850 g	l	0,01500	18,78	0,28	
Encanador	hora	0,26000	2,80		0,73
Ajudante	hora	0,26000	2,31		0,60
<b>SUBTOTAL</b>				4,04	1,33
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					5,37
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,70
B.D.I. (%)					7,07
PREÇO TOTAL					

6.00 - INSTALACOES ELETRICAS

CAIXA P/ MEDIDOR MONOFÁSICO, CHAPA GALVANIZADA, COM DISJUNTOR DE 30 A - COD. SINAPI: 69066 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Caixa para Medidor de Energia	unid	1,00000	37,41	37,41	
Areia Grossa	m³	0,01100	37,66	0,41	
Cimento comum CP-32	kg	4,86000	0,40	1,94	
Pedreiro	hora	1,34000	2,80		3,75
Servente	hora	1,34000	2,31		3,10

Passos Atougu  
0.396.438-  
34-99

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

88  
CPL / R.M.S.M. / PB  
Fls. 186  
Rub.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

				39,76	5,88
<b>SUBTOTAL</b>					46,61
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					8,77
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			
<b>B.D.I. (%)</b>					55,38
<b>PREÇO TOTAL</b>					

QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL COM PORTA, SEM BARRAMENTOS FASES E CDM BARRAMENTO NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74121/1

UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITARIO	PARCELA DO PREÇO UNITARIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Quadro para 3 circuitos monofásicos	unid	1,00000	9,28	9,28	
Eletricista	hora	2,00000	2,80		5,60
Servente	hora	2,00000	2,31		4,62
<b>SUBTOTAL</b>				9,28	10,22
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					19,50
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			13,08
<b>B.D.I. (%)</b>					32,58
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO PESADO 1 1/2", FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 55869

UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITARIO	PARCELA DO PREÇO UNITARIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Eletroduto ferro esmaltado pesado parede 1,52 mm (1 1/2")	m	1,05000	9,26	9,72	
Eletricista	hora	0,80000	2,80		2,24
Ajudante	hora	0,80000	2,31		1,85
<b>SUBTOTAL</b>				9,72	4,09
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					13,81
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			5,23
<b>B.D.I. (%)</b>					19,04
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CAP DE F.G. COM ROSCA, DN 40 MM (Ø 1 1/2")

UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITARIO	PARCELA DO PREÇO UNITARIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Cap com rosca, F.G. Ø 1 1/2"	unid	1,00000	5,46	5,46	
Eletricista	hora	0,30000	2,80		0,84
Ajudante	hora	0,30000	2,31		0,69
<b>SUBTOTAL</b>				5,46	1,53
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					6,99
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,96
<b>B.D.I. (%)</b>					8,95
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ISOLADOR ROLDANA PORCELANA VITRIFICADA 76x79 MM EM ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRAPINO EM CHAPA DE F.G. 3/16" C/ 01 ESTRIBO, FIXADOS C/ CINTEL DE CHAPA ZINCADA DE 2 MM

UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITARIO	PARCELA DO PREÇO UNITARIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Isolador roldana porcelana	unid	1,00000	4,09	4,09	
Armação vertical com pino e estribo	unid	1,00000	7,16	7,16	
Cintel para fixação do estribo	unid	2,00000	4,52	9,04	
Eletricista	hora	0,25000	2,80		0,70
Ajudante	hora	0,25000	2,31		0,58
<b>SUBTOTAL</b>				20,29	1,28
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					21,57
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,64
<b>B.D.I. (%)</b>					23,21
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ELETRODUTO DE FERRO ESMALTADO LEVE 3/4", FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 55858

UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITARIO	PARCELA DO PREÇO UNITARIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Eletroduto de ferro 3/4"	m	1,05000	4,05	4,25	
Eletricista	hora	0,50000	2,80		1,40
Ajudante	hora	0,50000	2,31		1,16
<b>SUBTOTAL</b>				4,25	2,56

Sérgio Pessoa Araújo  
90.396.421-4  
14.09

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CPLIPM/PIB  
FIS. 187  
Rub. \_\_\_\_\_

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

CUSTO DIRETO TOTAL					6,81
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			3,28
B.D.I. (%)					10,09
PREÇO TOTAL					

CURVA 135° F.G. Ø 3/4"

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Curva 135° F.G. Ø 3/4"	unid	1,00000	2,36	2,36	
Eletricista	hora	0,25000	2,80		0,70
Ajudante	hora	0,25000	2,31		0,58
SUBTOTAL				2,36	1,28
CUSTO DIRETO TOTAL					3,64
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			1,64
B.D.I. (%)					5,28
PREÇO TOTAL					

UNIDADE: unid

FIO ISOLADO PVC 750V 6 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74173/1

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Fio cobre isolado PVC 750V, 6,0 mm²	m	1,02000	1,88	1,92	0,36
Eletricista	hora	0,13000	2,80		0,30
Ajudante	hora	0,13000	2,31		0,30
SUBTOTAL				1,92	0,66
CUSTO DIRETO TOTAL					2,58
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			0,84
B.D.I. (%)					3,42
PREÇO TOTAL					

UNIDADE: m

CURVA 90° PVC ROSCÁVEL ELETRODUTO PRETO, Ø 3/4" - PINT. TCPO 8

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Curva 90° PVC, eletroduto, Ø 3/4"	unid	1,00000	1,16	1,16	0,70
Eletricista	hora	0,25000	2,80		0,58
Ajudante	hora	0,25000	2,31		0,58
SUBTOTAL				1,16	1,28
CUSTO DIRETO TOTAL					2,44
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			1,64
B.D.I. (%)					4,08
PREÇO TOTAL					

UNIDADE: unid

TUBO CONCRETO SIMPLES POROSO DN 200 MM X L = 1 M

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo concreto DN 200 mm x 1,00 m	m	1,00000	18,50	18,50	2,80
Pedreiro	hora	1,00000	2,80		0,58
Ajudante	hora	0,25000	2,31		0,58
SUBTOTAL				18,50	3,98
CUSTO DIRETO TOTAL					21,88
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			4,33
B.D.I. (%)					26,21
PREÇO TOTAL					

UNIDADE: m

HASTE DE COBRE 5/8" x 1,50 M, COM CONECTOR DE CABO, PARA ATERRAMENTO - COD. SINAPI: 68069

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Haste de cobre 5/8" x 1,50 m	unid	0,50000	23,63	11,82	1,12
Eletricista	hora	0,40000	2,80		0,92
Ajudante	hora	0,40000	2,31		0,92
SUBTOTAL				11,82	2,04
CUSTO DIRETO TOTAL					13,86
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			2,61
B.D.I. (%)					16,47
PREÇO TOTAL					

UNIDADE: unid

DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74130/1

SINAPI: 74130/1

Sérgio Pessoa Araújo

14,59

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoría Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

90  
CPL/PMS/PB  
FIS. 188

Rub. 0

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Disjuntor monopolar de 30A	unid	1,00000	7,54	7,54	
Eletricista	hora	0,12500	2,80		0,35
<b>SUBTOTAL</b>				7,54	0,35
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					7,89
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,45
<b>B.D.I. (%)</b>					8,34
<b>PREÇO TOTAL</b>					
<b>ELETRODUTO PVC RIGIDO ROSÇA S/ LUVA 3/4, EMBUTIDO, FORNECIMENTO E INSTALACAO - SINAPI: 73613</b>					
UNIDADE: m					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Eletroduto PVC rosca s/ luva 3/4"	m	1,00000	1,70	1,70	
Eletricista	hora	0,17000	2,80		0,48
Ajudante	hora	0,17000	2,31		0,39
<b>SUBTOTAL</b>				1,70	0,87
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					2,57
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,11
<b>B.D.I. (%)</b>					3,68
<b>PREÇO TOTAL</b>					
<b>ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE Ø 20 MM, EMBUTIDO</b>					
UNIDADE: m					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Eletroduto PVC flexível Ø 20 mm	m	1,00000	1,03	1,03	
Eletricista	hora	0,17000	2,80		0,48
Ajudante	hora	0,17000	2,31		0,39
<b>SUBTOTAL</b>				1,03	0,87
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,90
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,11
<b>B.D.I. (%)</b>					3,01
<b>PREÇO TOTAL</b>					
<b>ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE Ø 25 MM, EMBUTIDO</b>					
UNIDADE: m					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Eletroduto PVC flexível Ø 25 mm	m	1,00000	1,36	1,36	
Eletricista	hora	0,23000	2,80		0,64
Ajudante	hora	0,23000	2,31		0,53
<b>SUBTOTAL</b>				1,36	1,17
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					2,53
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,50
<b>B.D.I. (%)</b>					4,09
<b>PREÇO TOTAL</b>					
<b>FIO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2, FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74117/1</b>					
UNIDADE: m					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Condutor de 2,5 mm²	m	1,02000	0,81	0,83	
Eletricista	hora	0,11000	2,80		0,31
Ajudante	hora	0,11000	2,31		0,25
<b>SUBTOTAL</b>				0,83	0,56
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,39
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,72
<b>B.D.I. (%)</b>					2,11
<b>PREÇO TOTAL</b>					
<b>TOMADA DE CORRENTE UNIVERSAL 2P 10A/250V, DE EMBUTIR, CAIXA PVC 4" X 2", C/ PLACA - PINI TCPO 8</b>					
UNIDADE: unid					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tomada simples com placa	unid	1,00000	3,01	3,01	
Caixa plástica 4" x 2"	unid	1,00000	0,87	0,87	
Eletricista	hora	0,36000	2,80		1,01
Ajudante	hora	0,36000	2,31		0,83
<b>SUBTOTAL</b>				3,88	0,72
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					4,60
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,92

Sérgio Pessoa Araújo  
50.396.438-0  
14-59

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Fis. 189

Rub.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

CONJUNTO INTERRUPTOR 1 TECLA E TOMADA UNIVERSAL 2P 10A/250V, EMBUTIDO EM CX PVC 4" X 2", C/ PLACA - PINI TCPO B						UNIDADE: unid
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Tomada e interruptor simples	unid	1,00000	5,40	5,40		
Caixa plástica 4" x 2"	unid	1,00000	0,87	0,87		
Eletricista	hora	0,52000	2,80			1,46
Ajudante	hora	0,52000	2,31			1,20
<b>SUBTOTAL</b>					6,27	1,04
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						7,31
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000				1,33
<b>B.D.I. (%)</b>						8,64
<b>PREÇO TOTAL</b>						
CONJUNTO INTERRUPTOR 2 TECLAS E TOMADA UNIVERSAL 2P 10A/250V, EMBUTIDO EM CX PVC 4" X 2", C/ PLACA - PINI TCPO B						UNIDADE: uma
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Tomada e interruptor 2 teclas	unid	1,00000	7,15	7,15		
Caixa plástica 4" x 2"	unid	1,00000	0,87	0,87		
Eletricista	hora	0,68000	2,80			1,90
Ajudante	hora	0,68000	2,31			1,57
<b>SUBTOTAL</b>					8,02	1,36
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						9,38
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000				1,74
<b>B.D.I. (%)</b>						11,12
<b>PREÇO TOTAL</b>						
INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM PLACA, EMBUTIDO EM CAIXA PVC 4" X 2" - PINI TCPO B						UNIDADE: um
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Interruptor de 1 tecla	unid	1,00000	2,82	2,82		
Caixa plástica 4" x 2"	unid	1,00000	0,87	0,87		
Eletricista	hora	0,36000	2,80			1,01
Ajudante	hora	0,36000	2,31			0,83
<b>SUBTOTAL</b>					3,69	0,72
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						4,41
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000				0,92
<b>B.D.I. (%)</b>						5,33
<b>PREÇO TOTAL</b>						
SOQUETE PARA LÂMPADA INCANDESCENTE INCANDESCENTE (E-27) EM PVC COM RABICHO						UNIDADE: um
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Soquete p/ lâmpada (bocal)	unid	1,00000	1,51	1,51		
Fita isolante adesiva anti-chama em rolo de 19 mm x 10 m	rolo	0,03000	3,81	0,11		
Eletricista	hora	0,16670	2,80			0,47
Ajudante	hora	0,16670	2,31			0,39
<b>SUBTOTAL</b>					1,62	1,36
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						2,98
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000				1,74
<b>B.D.I. (%)</b>						4,72
<b>PREÇO TOTAL</b>						
INTERRUPTOR DE 1 TECLA, 15A/220V, COM PLACA, EMBUTIDO EM CAIXA PVC 4" X 2", P/ BÔMBA						UNIDADE: um
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO		
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
Interruptor de 1 tecla 15A/220V	unid	1,00000	12,45	12,45		
Caixa plástica 4" x 2"	unid	1,00000	0,87	0,87		
Eletricista	hora	0,25000	2,80			0,70
Ajudante	hora	0,25000	2,31			0,58
<b>SUBTOTAL</b>					13,32	0,50
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>						13,82
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000				0,64
<b>B.D.I. (%)</b>						14,46
<b>PREÇO TOTAL</b>						

Sergio Pessoa Atalaya  
Engº Civil  
00.338.438-0  
14.50

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoría Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

92  
GPL/PMSW/FB  
Fis. 190  
Rub. \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

CAIXA OCTOGONAL PVC 3" x 3" PARA ELETRODUTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Caixa plástica 3" x 3"	m	1,0000	2,37	2,37	
Eletricista	hora	0,22000	2,80		0,62
Ajudante	hora	0,22000	2,31		0,51
<b>SUBTOTAL</b>				2,37	0,44
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					2,81
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,56
<b>B.D.I. (%)</b>					3,37
<b>PREÇO TOTAL</b>					

10 - INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20 MM (1/2") - PINI: TCPO 8

UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo de PVC soldável de 20 mm	m	1,01000	1,43	1,43	
Adesivo para PVC	l	0,00040	18,78	0,01	
Solução limpadora	l	0,00020	22,24	0,00	
Encanador	h	0,09000	2,80		0,25
Ajudante	h	0,09000	2,31		0,21
<b>SUBTOTAL</b>				1,45	0,46
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,91
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,59
<b>B.D.I. (%)</b>					2,50
<b>PREÇO TOTAL</b>					

TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25 MM (3/4") - PINI: TCPO 8

UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo de PVC de 25 mm	m	1,01000	1,93	1,93	
Adesivo para PVC	l	0,00050	18,78	0,01	
Solução limpadora	l	0,00020	22,24	0,004	
Encanador	h	0,12000	2,80		0,34
Ajudante	h	0,12000	2,31		0,28
<b>SUBTOTAL</b>				1,96	0,62
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					2,58
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,79
<b>B.D.I. (%)</b>					3,37
<b>PREÇO TOTAL</b>					

TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 32 MM (1") - PINI: TCPO 8

UNIDADE: m

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tubo de PVC de 32 mm	m	1,01000	4,41	4,45	
Adesivo para PVC 850g	l	0,00070	18,78	0,01	
Solução limpadora	l	0,00030	22,24	0,007	
Encanador	h	0,13000	2,80		0,36
Ajudante	h	0,13000	2,31		0,30
<b>SUBTOTAL</b>				4,47	0,66
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					5,13
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,84
<b>B.D.I. (%)</b>					5,97
<b>PREÇO TOTAL</b>					

CAP PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Cap PVC roscável 3/4"	unid	1,00000	1,22	1,22	
Fita vedadora-18mmx10m	m	0,78000	0,15	0,12	
Encanador	hora	0,13000	2,80		0,36
Ajudante	hora	0,13000	2,31		0,30
<b>SUBTOTAL</b>				1,34	0,66
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					2,00
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,84
<b>B.D.I. (%)</b>					2,84
<b>PREÇO TOTAL</b>					

*[Handwritten signature]*

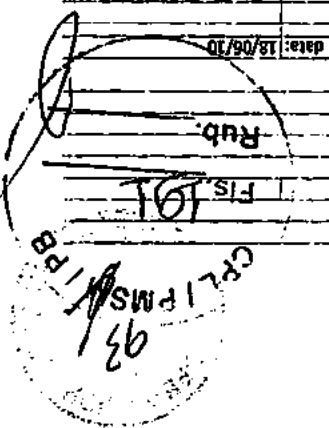
Sérgio Pessoa Atac.  
90.338.438-4  
14.59

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: reconstrução de Unidade Habitacional

Rub.

FIS. 191



ADAPTADOR PVC SOLAVEL, CURTO COM BOLSA/ROSCA PARA REGISTRO 25 x 3/4"

UNIDADE: und

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Adaptador PVC 25 x 3/4" para registro	und	1,0000	0,2000	0,50		0,50
Adesivo PVC - 850g	l	0,2000	18,78	2,25		0,50
Solução limpadora	l	0,0800	22,24	0,18		0,06
Fita vedadora - 18mmx10m	m	0,3900	0,15	0,15		
Pedreiro	hora	0,1600	2,80	0,06		0,06
Encanador	hora	0,2000	2,80	0,06		0,06
Servente	hora	0,2000	2,31	0,06		0,06
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,99</b>		
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>1,47</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>				<b>1,88</b>		
<b>B.D.L. (%)</b>				<b>5,34</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>8,69</b>		

LUVA PVC ROSCAVEL 3/4" - SIMAFI: 22639

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Luva PVC roscavel 3/4"	und	1,0000	0,82	0,82		
Fita vedadora - 18mmx10m	m	0,0600	0,15	0,01		
Encanador	hora	0,1100	2,80	0,01		
Ajudante	hora	0,1100	2,31	0,01		
<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,56</b>		
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>1,39</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>				<b>0,72</b>		
<b>B.D.L. (%)</b>				<b>2,11</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>4,25</b>		

TOURNEIRA DE BOLA COM BAIÃO PLÁSTICO PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Torneira bola de 3/4"	und	1,0000	0,0300	9,55		
Fita vedadora - 18mmx10m	m	0,0300	0,15	0,00		
Encanador	h	0,6500	2,80	0,00		
Ajudante	h	0,6500	2,31	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>				<b>3,32</b>		
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>12,87</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>				<b>4,25</b>		
<b>B.D.L. (%)</b>				<b>17,12</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>34,04</b>		

JOELHO REDUÇÃO 90 PVC SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 x 1/2"

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho redução c/ bucha latão 25 x 1/2"	und	1,0000	0,0310	2,52		
Fita vedadora - 18mmx10m	m	0,0310	0,15	0,00		
Adesivo PVC - 850g	l	0,0312	18,78	0,02		
Solução limpadora	l	0,0300	22,24	0,07		
Encanador	hora	0,2200	2,80	0,00		
Ajudante	hora	0,2200	2,31	0,00		
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,61</b>		
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>1,13</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>				<b>3,74</b>		
<b>B.D.L. (%)</b>				<b>1,45</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>5,19</b>		

RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO INCLUSIVE TAMPA, PARA 500 LITROS

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Reservatório com tampa	und	1,0000	1,0000	172,24		
Encanador	hora	3,6500	2,80	10,22		
Ajudante	hora	3,6500	2,31	8,43		
<b>SUBTOTAL</b>				<b>18,65</b>		
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>190,89</b>		
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>				<b>23,86</b>		
<b>B.D.L. (%)</b>				<b>214,75</b>		
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>429,50</b>		

14 de 22



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

94  
CPM/SIM/PB  
Fis. 192  
Rub. 2

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/18

CURVA 90 PVC SOLDÁVEL DN 25 - PINI TCPO 8

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Curva ou Joelho soldável de 25 mm	unid	1,00000	0,29	0,29	
Adesivo PVC - 850g	l	0,00600	18,78	0,11	
Solução limpadora	l	0,00240	22,24	0,05	
Encanador	h	0,18000	2,80		0,50
Ajudante	h	0,18000	2,31		0,42
<b>SUBTOTAL</b>				0,45	0,92
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,37
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,18
<b>B.D.I. (%)</b>					2,55
<b>PREÇO TOTAL</b>					

REGISTRO GAVETA BRUTO LATÃO 3/4" - PINI TCPO 8

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Registro de Gaveta 3/4"	unid	1,00000	13,69	13,69	
Fita vedarosa-18mmx10m	m	0,94000	0,15	0,14	
Encanador	h	0,54000	2,80		1,51
Ajudante	h	0,54000	2,31		1,25
<b>SUBTOTAL</b>				13,83	2,76
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					16,59
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			3,53
<b>B.D.I. (%)</b>					20,12
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL P/ CX D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72784

UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de borracha 25 mm x 3/4"	unid	1,00000	7,38	7,38	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00290	18,78	0,05	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00400	22,24	0,09	
Fita vedarosa-18mmx25m	unid	0,00940	3,46	0,03	
Encanador	hora	0,07200	2,80		0,20
Ajudante	hora	0,07200	2,31		0,17
<b>SUBTOTAL</b>				7,55	0,37
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					7,92
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,47
<b>B.D.I. (%)</b>					8,39
<b>PREÇO TOTAL</b>					

JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 25X20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72601

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho PVC soldável 25 x 20	unid	1,00000	0,84	0,84	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00590	18,78	0,11	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00200	22,24	0,04	
Encanador	h	0,18000	2,80		0,50
Ajudante	h	0,18000	2,31		0,42
<b>SUBTOTAL</b>				0,99	0,92
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,91
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,18
<b>B.D.I. (%)</b>					3,09
<b>PREÇO TOTAL</b>					

TÊ DE PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72438

UNIDADE: um

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tê de PVC de 20 mm	unid	1,00000	0,54	0,54	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00820	18,78	0,15	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00300	22,24	0,07	
Encanador	h	0,17000	2,80		0,48
Ajudante	h	0,17000	2,31		0,39
<b>SUBTOTAL</b>				0,76	0,87
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,63

*[Handwritten signature]*

Sérgio Pessoa Araújo

30.398.438-1

14.56

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Fig. 193

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Rub.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000	1,11
B.D.I. (%)		2,74
<b>PREÇO TOTAL</b>		

JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 20MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72571				UNIDADE: um	
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho PVC soldável DN 20	unid	1,00000	0,23	0,23	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00550	18,78	0,11	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00200	22,24	0,04	
Encanador	hora	0,17000	2,80		0,48
Ajudante	hora	0,17000	2,31		0,39
<b>SUBTOTAL</b>				0,38	0,87
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,25
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,11
B.D.I. (%)					2,36
<b>PREÇO TOTAL</b>					

JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72573				UNIDADE: um	
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho PVC soldável DN 25	unid	1,00000	0,29	0,29	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00710	18,78	0,13	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00250	22,24	0,06	
Encanador	hora	0,18000	2,80		0,50
Ajudante	hora	0,18000	2,31		0,42
<b>SUBTOTAL</b>				0,48	0,92
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,40
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,18
B.D.I. (%)					2,58
<b>PREÇO TOTAL</b>					

JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL E COM ROSCA 20 x 1/2"				UNIDADE: um	
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Joelho PVC soldável/rosca 20 x 1/2	unid	1,00000	0,64	0,64	
Fita vedarrosca-18mmx25m	unid	0,02000	3,46	0,07	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00440	18,78	0,08	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00200	22,24	0,04	
Encanador	hora	0,18000	2,80		0,50
Ajudante	hora	0,18000	2,31		0,42
<b>SUBTOTAL</b>				0,83	0,92
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,75
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,18
B.D.I. (%)					2,93
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL P/ CX D'AGUA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72783				UNIDADE: unid	
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de	unid	1,00000	5,98	5,98	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00290	18,78	0,05	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00400	22,24	0,09	
Fita vedarrosca-18mmx25m	unid	0,00940	3,46	0,03	
Encanador	hora	0,07200	2,80		0,20
Ajudante	hora	0,07200	2,31		0,17
<b>SUBTOTAL</b>				6,15	0,37
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					6,52
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				0,47
B.D.I. (%)					6,99
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA/ROSCA PARA REGISTRO 20 x 1/2"				UNIDADE: unid	
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Adaptador PVC 20 x 1/2 para registro	unid	1,00000	0,40	0,40	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00440	18,78	0,08	
Solução limpadora	unid	0,00200	22,24	0,04	
Fita vedarrosca-18mmx25m	m	0,00850	3,46	0,03	
Encanador	hora	0,20000	2,80		0,56
<b>SUBTOTAL</b>				0,95	0,56
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,51
ENCARGOS SOCIAIS (%)	127,96000				1,25
B.D.I. (%)					3,02
<b>PREÇO TOTAL</b>					

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhorias Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

FIS. 194

Rub. \_\_\_\_\_

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

				data: 18/06/10	
Servente	hora	0,20000		2,31	0,46
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				0,55	1,02
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					1,57
<b>B.D.I. (%)</b>				127,96000	1,31
<b>PREÇO TOTAL</b>					2,88
<b>LUVA PVC SOLDÁVEL BOLSAS/ROSCA 25 x 3/4"</b>					
UNIDADE: unid					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Luva PVC 25 x 3/4"	unid	1,00000	0,73	0,73	
Adesivo PVC - 850g	l	0,12000	18,78	2,25	
Solução limpadora	l	0,00800	22,24	0,18	
Fita vedarosa-18mmx10m	m	0,39000	0,15	0,06	
Pedreiro	hora	0,16000	0,00		0,00
Encanador	hora	0,20000	2,80		0,56
Servente	hora	0,20000	2,31		0,46
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				3,22	1,02
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					4,24
<b>B.D.I. (%)</b>				127,96000	1,31
<b>PREÇO TOTAL</b>					5,55
<b>REGISTRO PVC PRESSÃO S30 ROSCÁVEL 1/2"</b>					
UNIDADE: um					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Registro de Pressão de 1/2"	unid	1,00000	12,90	12,90	
Fita vedarosa-18mmx25m	unid	0,02000	3,46	0,07	
Encanador	h	0,50000	2,80		1,40
Ajudante	h	0,50000	2,31		1,16
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				12,97	2,56
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					15,53
<b>B.D.I. (%)</b>				127,96000	3,28
<b>PREÇO TOTAL</b>					18,81
<b>REGISTRO GAVETA 1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72711</b>					
UNIDADE: um					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Registro de Gaveta 1/2"	unid	1,00000	11,30	11,30	
Fita vedarosa-18mmx25m	unid	0,02000	3,46	0,07	
Encanador	h	0,50000	2,80		1,40
Ajudante	h	0,50000	2,31		1,16
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				11,37	2,56
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					13,93
<b>B.D.I. (%)</b>				127,96000	3,28
<b>PREÇO TOTAL</b>					17,21
<b>ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL C/ FLANGES E ANEL P/ CX D'AGUA 32MMX1" - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 72785</b>					
UNIDADE: unid					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Adaptador PVC soldável c/ flanges e anel de borracha 32mm x 1"	unid	1,00000	12,70	12,70	
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00410	18,78	0,08	
Solução limpadora (1000 cm³)	unid	0,00550	22,24	0,12	
Fita vedarosa-18mmx25m	unid	0,01200	3,46	0,04	
Encanador	hora	0,07200	2,80		0,20
Ajudante	hora	0,07200	2,31		0,17
<b>SUBTOTAL</b>					
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				12,94	0,37
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>					13,31
<b>B.D.I. (%)</b>				127,96000	0,47
<b>PREÇO TOTAL</b>					19,78
<b>CURVA 90 PVC SOLDÁVEL DN 32 - PIM TCPO B</b>					
UNIDADE: um					
INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA

96  
CPL/PMSM  
10

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

97  
C.M.P.M.S. / PB

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Fis. 195

Rub.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

Curva soldável de 32 mm	unid	1,00000	2,64	2,64
Adesivo PVC - 850g	unid	0,00800	18,78	0,15
Solução limpadora (1000 cm²)	unid	0,00300	22,24	0,07
Encanador	h	0,18000	2,80	0,50
Ajudante	h	0,18000	2,31	0,42
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2,86</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>3,78</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000		<b>1,18</b>
<b>B.D.I. (%)</b>				<b>4,96</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>4,96</b>

REATERRO APOIADO (MANUAL) DE VALAS, C/ MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM - COD. SINAPI: 73964/4 UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Servente	hora	2,30000	2,31		4,85
<b>SUBTOTAL</b>				<b>0,00</b>	<b>4,85</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>4,85</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>6,21</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>11,06</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>11,06</b>

ATERRO APOIADO (MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM C/ MAT. DE EMPRÉSTIMO - COD. SINAPI: 73904/1 UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Sabre (coletado no comércio)	m²	1,10000	30,13	33,14	
Servente	hora	3,00000	2,31		6,93
<b>SUBTOTAL</b>				<b>33,14</b>	<b>6,93</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>40,07</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>8,87</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>48,84</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>48,84</b>

PORTA DE MADEIRA MACIÇA REGIONAL, TIPO MEXICANA, 01 FOLHA DE ABRIR, COMPLETA (80 X 210)CM UNIDADE: uma

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Aduela/batente simples 13 x 3 cm para porta 0,60 x 1,20 x 2,10 m madeira regional de 2.a	jogo	1,00000	45,01	45,01	
Dobradilha de 3" x 3"	unid	3,00000	18,01	54,03	
Ferrolho tarjeta n.º 3	unid	2,00000	0,96	1,92	
Parafuso de fenda 3,8 x 20 (3/4")	cento	0,15000	10,04	1,51	
Porta de madeira	unid	1,00000	253,64	253,64	
Prego 1 K" x 13	kg	0,03000	8,53	0,26	
Prego 3" x 9	kg	0,10000	8,04	0,80	
Carpinteiro	hora	1,00000	2,80		2,80
Ajudante	hora	1,00000	2,31		2,31
<b>SUBTOTAL</b>				<b>357,17</b>	<b>5,11</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>362,28</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>6,54</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>368,82</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>368,82</b>

PORTA DE MADEIRA PARA BANHEIRO EM COMPENSADO PARA PINTURA 0,60X2,10M, INCLUSO ADUELA/BATENTE, DOBRADILHAS E TARJETAS (FERROLHO) UNIDADE: uma

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Aduela/batente simples 13 x 3 cm para porta 0,60 x 1,20 x 2,10 m madeira regional de 2.a	jogo	1,00000	45,01	45,01	
Dobradilha de 3" x 3"	unid	3,00000	18,01	54,03	
Ferrolho tarjeta n.º 3	unid	2,00000	0,96	1,92	
Parafuso de fenda 3,8 x 20 (3/4")	cento	0,15000	10,04	1,51	
Porta de madeira compensada lisa	unid	1,00000	45,20	45,20	
Prego 1 K" x 13	kg	0,03000	8,53	0,26	
Prego 3" x 9	kg	0,10000	8,04	0,80	
Carpinteiro	hora	1,00000	2,80		2,80

10.398,43

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE

98  
CPL/MSM/148  
196  
Rub.  
data: 18/06/10

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoría Habitacional para o Controle da Oeença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCCD)

Ajudante	hora	1,00000	2,31	2,31
<b>SUBTOTAL</b>				148,73
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				5,11
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000		159,84
<b>B.D.I. (%)</b>				6,54
<b>PREÇO TOTAL</b>				160,38

JANELA DE FERRO DE CORRER, 02 FOLHAS, VENEZIANA, LINHA POPULAR, INCL. FERRAGENS E GUARNIÇÃO (120 CM x 80 CM)

UNIDADE: uma

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Janela (1,20 m x 0,80 m), completa, instalada = 0,96 m²	m²	0,96000	157,69	151,38	
<b>SUBTOTAL</b>				151,38	0,00
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					151,38
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,00
<b>B.D.I. (%)</b>					0,00
<b>PREÇO TOTAL</b>					151,38

100 - REVESTIMENTO

CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL - COD. SINAPI: 73928/1

UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:4	m³	0,00500	234,97	1,17	
Pedreiro	hora	0,10000	2,80		0,28
Servente	hora	0,10000	2,31		0,23
<b>SUBTOTAL</b>				1,17	0,51
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,68
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			0,65
<b>B.D.I. (%)</b>					2,33
<b>PREÇO TOTAL</b>					2,33

EMBOCO PAULISTA (MASSA ÚNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), E = 2,0CM, PREPARO MANUAL - COD. SINAPI: 73927/9

UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:2:8	m³	0,02000	231,68	4,63	
Pedreiro	hora	0,60000	2,80		1,68
Servente	hora	0,60000	2,31		1,39
<b>SUBTOTAL</b>				4,63	3,07
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					7,70
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			3,93
<b>B.D.I. (%)</b>					11,63
<b>PREÇO TOTAL</b>					11,63

120 - PAVIMENTAÇÃO

LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8 (CIM + AREIA GROSSA + PEDRA BRITADA 25 MM), ACABAMENTO SARRAFEADO, PREPARO MECANICO - COD. SINAPI: 73997/1

UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Concreto magro 1:4:8 preparo com betoneira, consumo cimento: 210 kg/m³	m³	1,00000	204,37	204,37	
Pedreiro	hora	6,25000	2,80		17,50
Servente	hora	12,25000	2,31		28,30
<b>SUBTOTAL</b>				204,37	45,80
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					250,17
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			59,61
<b>B.D.I. (%)</b>					308,78
<b>PREÇO TOTAL</b>					308,78

PISO CIMENTADO LISO DESEMPENADO, TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), E = 2,0CM, PREPARO MANUAL - COD. SINAPI: 73922/4

UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Argamassa 1:4 (ci + areia), preparo manual	m³	0,02000	234,97	4,70	
Pedreiro	hora	1,00000	2,80		2,80
Servente	hora	1,00000	2,31		2,31
<b>SUBTOTAL</b>					5,11

*[Handwritten signature]*

3308 A14 36  
20.336.438  
19/09

99  
 C.P.L.P.M.B.H.I.P.B.  
 Rub. 197

ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHCDC)

data: 18/06/10

CUSTO DIRETO TOTAL				9,81
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000		6,54
B.D.I. (%)				
PREÇO TOTAL				16,35

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MESSORAS

VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, C/ CONJ. P/ FIXAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO C/ PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 6021 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Parafuso niquelado com arruela e bucha	unid	2,00000	1,43	2,86	
Espuda / bolsa de ligação	unid	1,00000	2,17	2,17	
Vaso sanitário	unid	1,00000	49,47	49,47	
Cimento branco	kg	0,20000	1,25	0,25	
Junta plástica d vedação - bisnaga 250 g	kg	0,10000	19,39	1,94	
Encanador	hora	2,10000	2,80		5,88
Ajudante	hora	2,00000	2,31		4,62
<b>SUBTOTAL</b>				56,69	10,50
CUSTO DIRETO TOTAL					67,19
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			13,44
B.D.I. (%)					
PREÇO TOTAL					80,63

ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNEC/INSTAL - COD. SINAPI: 74230/1 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tampo plástico standard p/ vaso sanit	unid	1,00000	15,06	15,06	
Servente	hora	0,03000	2,31		0,07
<b>SUBTOTAL</b>				15,06	0,07
CUSTO DIRETO TOTAL					15,13
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			0,09
B.D.I. (%)					
PREÇO TOTAL					15,22

CAIXA DE DESCARGA PLASTICA EXTERNA COMPLETA,CAPACIDADE 9L COM TUBO DE DESCARGA, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL E CONJUNTO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA DE DESCARGA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 6024 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Caixa de descarga plástica, externa, completa c/ tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, capac. 9 litros	unid	1,00000	26,36	26,36	
Abraçadeira tipo D 1 1/4" com parafuso	unid	2,00000	0,70	1,40	
Bucha nylon 5-8 c/ parafuso aço zincado, cabeça chata rosca soberba 4,8 x 50 mm	unid	4,00000	0,20	0,80	
Encanador	hora	1,45000	2,80		4,06
Ajudante	hora	1,45000	2,31		3,35
<b>SUBTOTAL</b>				28,56	7,41
CUSTO DIRETO TOTAL					35,97
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			9,48
B.D.I. (%)					
PREÇO TOTAL					45,45

LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM, PADRAO POPULAR, C/ SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1", VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1", TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" E CONJ. P/ FIXAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74057/2 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Parafuso niquelado com arruela e bucha	unid	2,00000	1,43	2,86	
Fita vedadora-18mmx10m	unid	0,04000	1,51	0,06	
Lavatório de louça	unid	1,00000	23,94	23,94	
Sifão plástico p/ lavat/pla tipo copo 1"	unid	1,00000	9,17	9,17	
Torneira PVC 1/2"	unid	1,00000	5,00	5,00	
Valvula em plástico 1" s/ unho c/ ladrão	unid	1,00000	2,38	2,38	
Encanador	hora	2,10000	2,80		5,88
Ajudante	hora	2,10000	2,31		4,85
<b>SUBTOTAL</b>				43,41	10,73
CUSTO DIRETO TOTAL					54,14
ENCARGOS SOCIAIS (%)		127,96000			13,73
B.D.I. (%)					

3508 Atauj  
 30.398.430  
 74.59

100  
 C.P.L. F. M. M. S.  
 198  
 Rub.

ESTADO DA PARAIBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MAMEDE  
 CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
 Objeto: Melhoría Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
 Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

PREÇO TOTAL 67,87

PIA DE COZINHA COM BANCADA (TAMPO) COM CUBA EM MARMORITE, GRANILITE OU GRANITINA 120X60CM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 73913/1 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Banca com cuba 120 X 60 cm	unid	1,00000	47,60	47,60	
Argamassa cimento/areia grossa sem penetrar 1:3 orgão manual	m³	0,00233	269,16	0,63	
Válvula para pia	unid	1,00000	2,38	2,38	
Sifão copo	unid	1,00000	9,17	9,17	
Fita vedarosa-18mmx10m	unid	0,04000	1,51	0,06	
Torneira PVC 1/2"	unid	1,00000	5,00	5,00	
Encanador	unid	1,10000	2,80		3,08
Servente	hora	1,30000	2,31		3,00
<b>SUBTOTAL</b>				64,84	6,08
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					70,92
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			7,78
<b>B.D.I. (%)</b>					
<b>B.D.I. (%)</b>					78,70

TANQUE MARMORE SINTETICO 22 LITROS, COM VALVULA EM PLASTICO BRANCO 1.1/4" X 1.1/2", SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO 1 1/4", TORNEIRA PVC 3/4" E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 74055/2 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Tanque de lavar 22 l	unid	1,00000	42,64	42,64	
Válvula 1 1/4" x 1 1/2" p/ tanque de lavar	unid	1,00000	2,38	2,38	
Sifão plástico tipo copo	unid	1,00000	9,17	9,17	
Fita vedarosa-18mmx10m	unid	0,02000	1,51	0,03	
Torneira PVC 3/4"	unid	1,00000	4,77	4,77	
Parafuso niquelado com bucha	unid	4,00000	1,43	5,72	
Encanador	hora	1,85000	2,80		5,18
Ajudante	hora	1,85000	2,31		4,27
<b>SUBTOTAL</b>				64,71	9,45
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					74,16
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			12,09
<b>B.D.I. (%)</b>					
<b>PREÇO TOTAL</b>					86,25

CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COD. SINAPI: 68061 UNIDADE: unid

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Fita vedarosa-18mmx10m	unid	0,04000	1,51	0,06	
Chuveiro plástico branco simples	unid	1,00000	5,05	5,05	
Encanador	hora	0,40000	2,80		1,12
<b>SUBTOTAL</b>				5,11	1,12
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					6,23
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,43
<b>B.D.I. (%)</b>					
<b>PREÇO TOTAL</b>					7,66

PINTURA

PINTURA COM CAL EM PAREDES INTERNAS, OBDEMAOS, INCLUSO OLEO DE LINHACA - COD. SINAPI: 73999/1 UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Cal hidratada para pintura	kg	0,60000	0,80	0,48	
Óleo de linhaca	l	0,02250	10,51	0,24	
Pintor	hora	0,30000	2,80		0,84
Ajudante	hora	0,01500	2,31		0,03
<b>SUBTOTAL</b>				0,72	0,87
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					1,59
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			1,11
<b>B.D.I. (%)</b>					
<b>PREÇO TOTAL</b>					2,70

PINTURA ESMALTE BRILHANTE, DUAS DEMAOS, PARA FERRO - COD. SINAPI: 73924/1 UNIDADE: m²

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA

Assinado por: [Assinatura]

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVENIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)  
Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas  
Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Fis. 199

Rub. 1

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS (MHDC)

data: 18/06/10

Lixa para ferro	Folha	0,60000	1,17	0,70
Solvente diluente a base de aguarrás	litro	0,07000	6,53	0,46
Tinta esmalte sintético alto brilho	litro	0,24000	16,07	3,86
Pintor	hora	0,50000	2,80	1,40
Ajudante	hora	0,50000	2,31	1,16
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5,02</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>				<b>2,56</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000		<b>7,58</b>
<b>B.D.I. (%)</b>				<b>3,28</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>				<b>10,86</b>

PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO - COD. SINAPI: 74055/3

UNIDADE: m<sup>2</sup>

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Lixa para parede ou madeira	folha	0,40000	0,26	0,10	
Solvente diluente a base de aguarrás	litro	0,04000	6,53	0,26	
Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira	galão	0,05600	26,23	1,47	
Tinta esmalte sintético alto brilho	litro	0,24000	16,07	3,86	
Pintor	hora	0,40000	2,80		1,12
Ajudante	hora	0,35000	2,31		0,81
<b>SUBTOTAL</b>				<b>5,69</b>	<b>1,93</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>7,62</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>2,47</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>10,09</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>10,09</b>

150 - CAMADA DE BRITA

CAMADA FILTRANTE DO SUMIDOURO (PEDRA BRITA N.º 4 CU 50 MM)

UNIDADE: m<sup>3</sup>

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Pedra britada n.º 4	m <sup>3</sup>	1,10000	63,29	69,62	
Servente	hora	2,41000	2,31		5,57
<b>SUBTOTAL</b>				<b>69,62</b>	<b>5,57</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>75,19</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>7,13</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>10,32</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>82,32</b>

160 - PLACA DE OBRA

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - COD. SINAPI: 74209/1

UNIDADE: m<sup>2</sup>

INSUMOS	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PARCELA DO PREÇO UNITÁRIO	
				MATERIAL	MÃO-DE-OBRA
Concreto não estrutural, consumo mínimo 150 kg/m <sup>3</sup> (1:4:5)	m <sup>3</sup>	0,010	306,78	3,09	
Peça de madeira de lei 1a. Qualidade 2,5 x 7,5 cm (3 x 3") não aparelhada	m	1,000	4,54	4,54	
Placa de obra (identificação) para construção civil em chapa galvanizada no. 22 (não inclui rotulagem)	m <sup>2</sup>	1,000	98,59	98,59	
Preço de aço 18 x 30	kg	0,110	6,54	0,72	
Peça de madeira 3a./4a. qualidade 7,5 x 7,5 cm (3 x 3") não aparelhada	m	4,000	5,29	21,16	
Feltor ou encarregado geral	hora	0,200	3,18		0,64
Carpinteiro de forma	hora	1,000	2,80		2,80
Servente	hora	2,000	2,31		4,62
<b>SUBTOTAL</b>				<b>128,10</b>	<b>8,06</b>
<b>CUSTO DIRETO TOTAL</b>					<b>136,16</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS (%)</b>		127,96000			<b>10,31</b>
<b>B.D.I. (%)</b>					<b>146,47</b>
<b>PREÇO TOTAL</b>					<b>146,47</b>

*[Handwritten signatures and stamps]*

1003 Atau...  
10.336.431...  
22 de 22



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONVÊNIO PREFEITURA/FUNASA (CV-0229/09)

Objeto: Melhoria Habitacional para o Controle da Doença de Chagas

Projeto: Reconstrução de Unidade Habitacional

Fis. 200

Rub.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I

DATA:		18-jun-10		PRAZO DA OBRA:		0,26	
				MOEDA:		R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PRAZO	PREÇO		TOTAL
					UNITÁRIO	TOTAL	
<b>01.00</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>						
01.01	Pessoal administrativo	mês	1,00	0,26	300,00	78,00	
01.02	Veículos	mês	1,00	0,26	300,00	78,00	
01.03	Despesas com escritório	mês	1,00	0,26	300,00	78,00	
01.04	Pró-labore da diretoria	mês	1,00	0,26	300,00	78,00	
01.05	Busca de mercado	mês	1,00	0,26	200,00	52,00	
01.06	Tributos (impostos: IPTU, etc.; taxas, CREA, etc)	mês	1,00	0,26	300,00	78,00	
					TOTAL DO ITEM ( 01.00)		442,00
<b>02.00</b>	<b>FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS</b>						
02.01	Alavanca de ferro	unid	0,02	0,26	34,14	0,18	
02.02	Alicate	unid	0,02	0,26	13,84	0,07	
02.03	Arco de serra	unid	0,02	0,26	8,52	0,04	
02.04	Brocha 65mm	unid	0,02	0,26	5,32	0,03	
02.05	Carro de mão pneu e câmara	unid	0,02	0,26	70,30	0,37	
02.06	Cavadeira manual	unid	0,02	0,26	17,03	0,09	
02.07	Chave de fenda X" x 6	unid	0,02	0,26	5,32	0,03	
02.08	Colher de pedreiro	unid	0,02	0,26	11,05	0,06	
02.09	Desempenadeira	unid	0,02	0,26	11,88	0,06	
02.10	Enxada com cabo	unid	0,02	0,26	9,01	0,05	
02.11	Esquadro	unid	0,02	0,26	18,08	0,09	
02.12	Furadeira elétrica 3/8"	unid	0,02	0,26	86,84	0,45	
02.13	Lâmina de serra	unid	0,02	0,26	7,03	0,04	
02.14	Martelo	unid	0,02	0,26	9,54	0,05	
02.15	Nível de pedreiro	unid	0,02	0,26	12,05	0,06	
02.16	Pá de bico	unid	0,02	0,26	9,54	0,05	
02.17	Pá quadrada	unid	0,02	0,26	17,07	0,09	
02.18	Picareta com cabo	unid	0,02	0,26	19,58	0,10	
02.19	Ponteira de aço	unid	0,02	0,26	5,02	0,03	
02.20	Prumo	unid	0,02	0,26	9,84	0,05	
02.21	Serrote	unid	0,02	0,26	20,08	0,10	
02.22	Talhadeira	unid	0,02	0,26	5,32	0,03	
02.23	Trena de aço - 5,00m	unid	0,02	0,26	10,64	0,06	
02.24	Tincha de 2 M	unid	0,02	0,26	2,21	0,01	
					TOTAL DO ITEM ( 02.00)		2,19
<b>03.00</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA</b>						
03.01	Botina	par	0,02	0,26	18,08	0,09	
03.02	Capacete	unid	0,02	0,26	6,03	0,03	
					TOTAL DO ITEM ( 03.00)		0,12
<b>04.00</b>	<b>DESPESAS PERMANENTES DA OBRA</b>						
04.01	Aluguel de casas	mês	0,16	0,26	319,34	13,28	
04.02	Consumo de água	mês	0,16	0,26	111,47	4,64	
04.03	Consumo de energia	mês	0,16	0,26	212,89	8,86	
04.04	Consumo de telefone	mês	0,16	0,26	196,83	8,19	
04.05	Mat. de expediente (impressos, canetas, envelopes, etc.)	mês	0,16	0,26	84,35	3,51	
04.06	Veículo utilitário	mês	0,16	0,26	425,79	17,71	
					TOTAL DO ITEM ( 04.00)		56,19
<b>05.00</b>	<b>TRIBUTOS</b>						
05.01	Confins	%	3,00	0,26	42,18	32,90	
05.02	Pis/Pasep	%	0,65			20,98	
05.03	ISS	%	1,00			32,28	
					TOTAL DO ITEM ( 05.00)		86,16
<b>06.00</b>	<b>LUCRO</b>	%	8,00			259,20	
					TOTAL GERAL		844,86
					PERCENTUAL DO B.D.I		26,18

Atuaj.  
(0.336.4381)  
24.09

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Fis. 201

Rub. \_\_\_\_\_

ENCARGOS SOCIAIS

DATA: 18-jun-10

GRUPO I (A) - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Previdência Social	20,00
02	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,50
03	Salário-Educação	2,50
04	Serviço Social da Indústria (Sesi)	1,50
05	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00
06	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60
07	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20
08	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	3,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>37,30</b>

GRUPO II (B) - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Repouso semanal e feriados	22,80
02	Auxílio-enfermidade	0,79
03	Licença Paternidade	0,34
04	13.º Salário	10,57
05	Licença Paternidade	0,34
06	Dias de chuva / faltas justificadas / acidentes de trabalho / greves / falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra / outras dificuldades (*)	3,72
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>38,66</b>

GRUPO III (C) - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Depósito por despedida injusta 40% sobre (A2 + (A2 x 8))	5,57
02	Férias (indenizadas)	14,06
03	Aviso-prévio (indenizado) (*)	13,12
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>32,75</b>

GRUPO IV (D) - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
01	Reincidência de A sobre B	14,42
02	Reincidência de A 2 sobre C 3	4,83
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19,25</b>

**TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS 127,96**

2010 Arq.  
30.380,428-1  
24-50

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

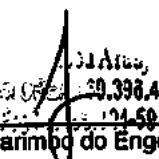


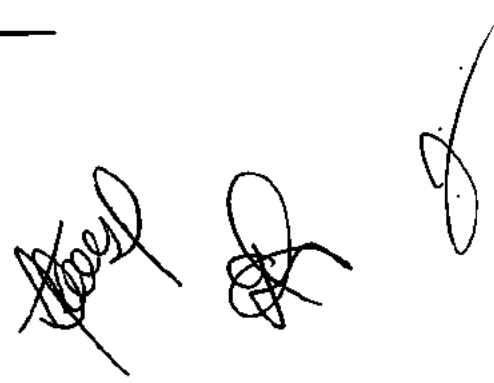
## LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA

De acordo com a visita realizada "in loco" às casas dos beneficiários à reconstrução de unidades habitacionais (fotos em anexo) em convênio celebrado entre a Prefeitura e a Funasa, ficou constatado que a maioria delas é construída de paredes de taipa, cobertas com telhas cerâmicas e madeira roliça (estroncas), piso de terra batida e fissura ou rachaduras nas paredes. Estruturalmente não apresentam segurança, estando sujeitas, constantemente, a acidentes decorrentes por queda de telhas e por recalque de suas fundações.

Diante do exposto não se recomenda qualquer serviço de restauração, considerando os riscos de vida da população residente e a possível infestação do vetor transmissor da doença de Chagas, tomando as frestas e fissuras para seu "habitat". Desta forma, sugere-se a demolição das casas existentes e as respectivas reconstruções.

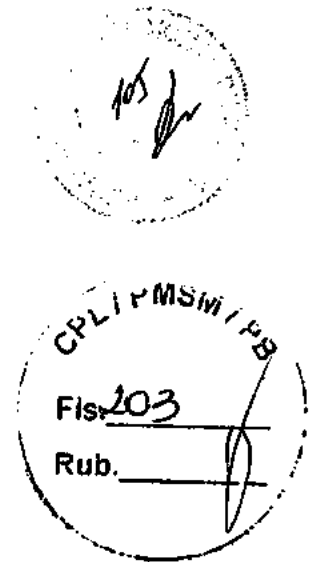
São Mamede - PB, abril de 2010

  
Assinatura/Carimbo do Engenheiro





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

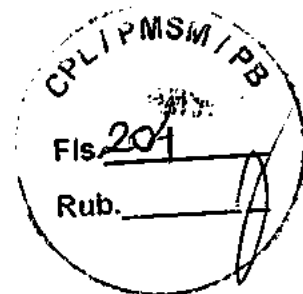


FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS – SÍTIO TAPERA, Nº 9C2 – POPULAÇÃO - 4 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

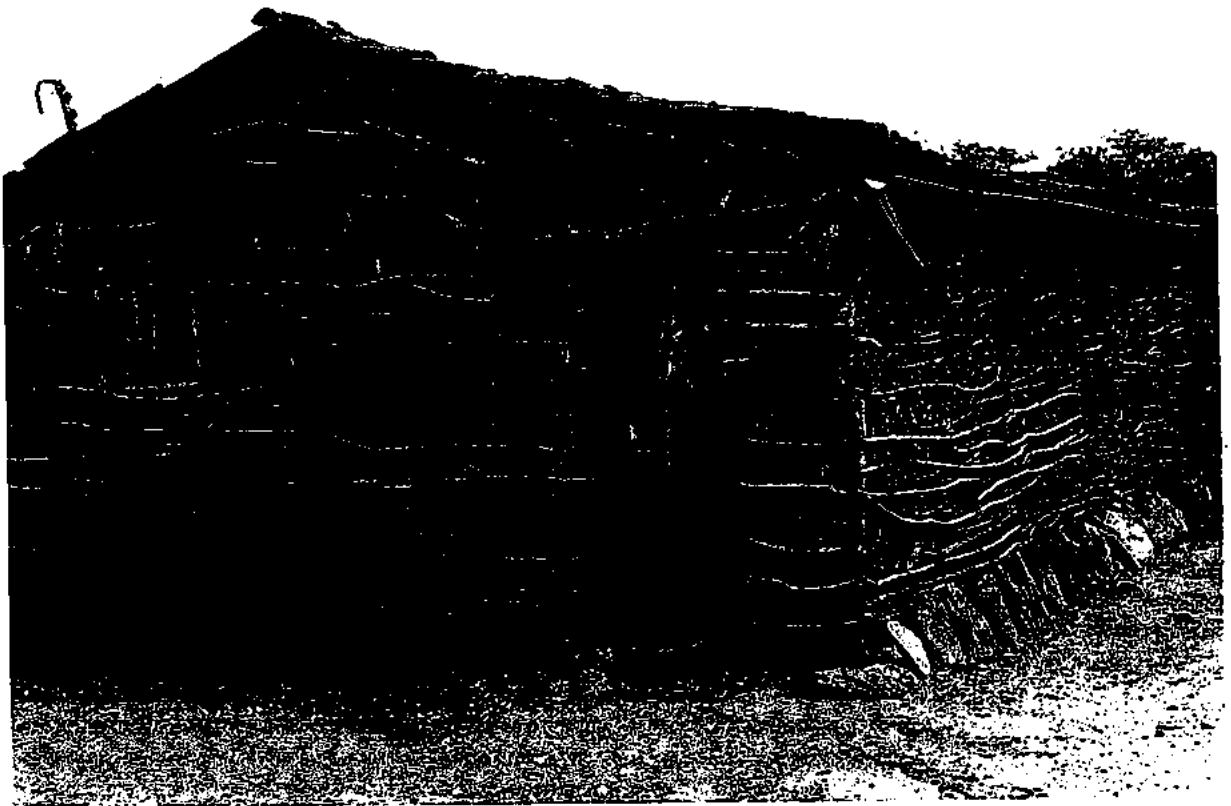
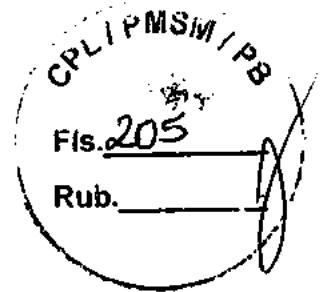


NEIDE ARAUJO SOUTO - SÍTIO TAPERA ,Nº 7C1 – POPULAÇÃO - 3 PESSOAS – SEM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MARIA DE FÁTIMA DE ARAUJO – SÍTIO TAPERA, Nº 12 – POPULAÇÃO - 7 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



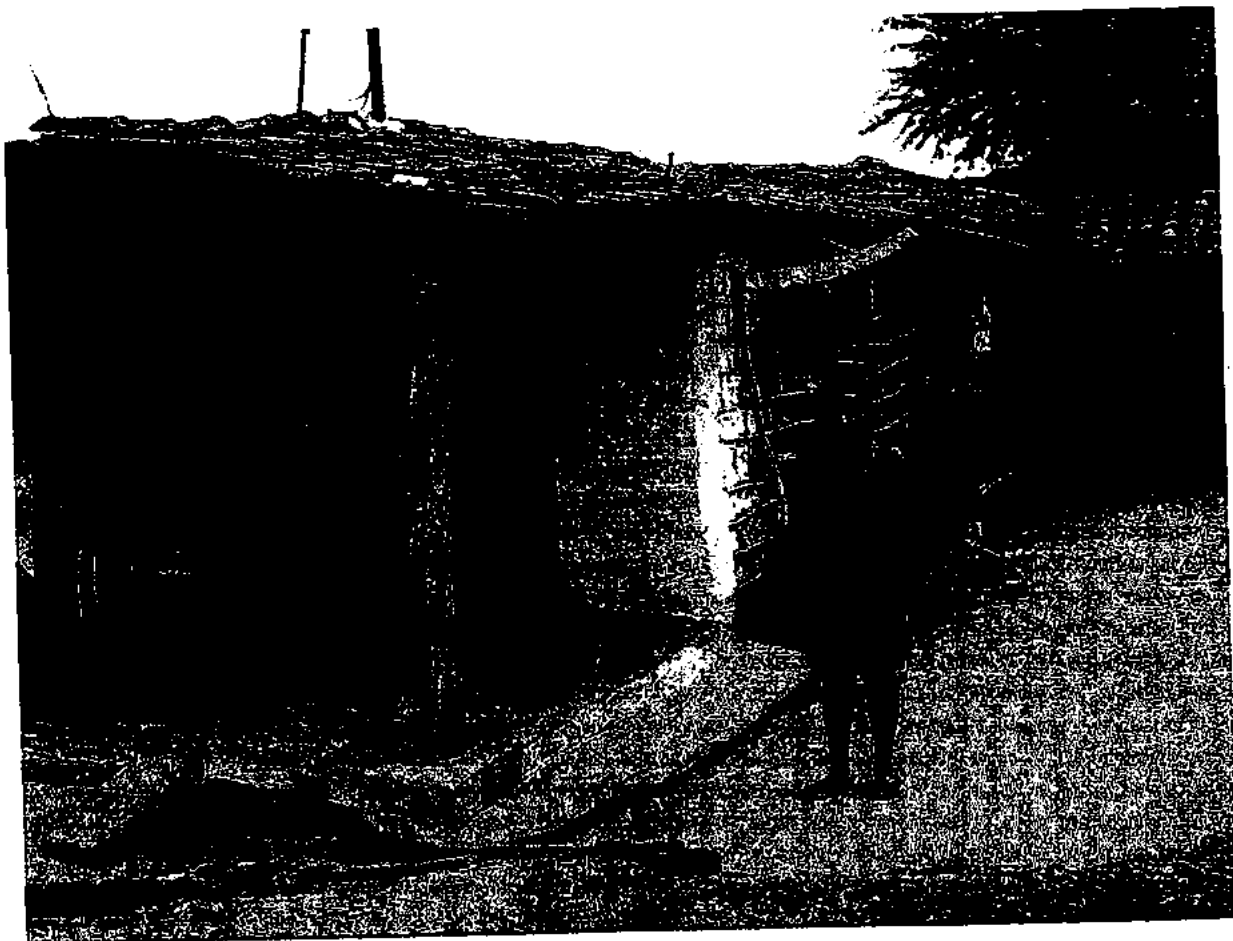
JOSINALDO ROCHA – SÍTIO TAPERA, Nº 12C2 – POPULAÇÃO - 3 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



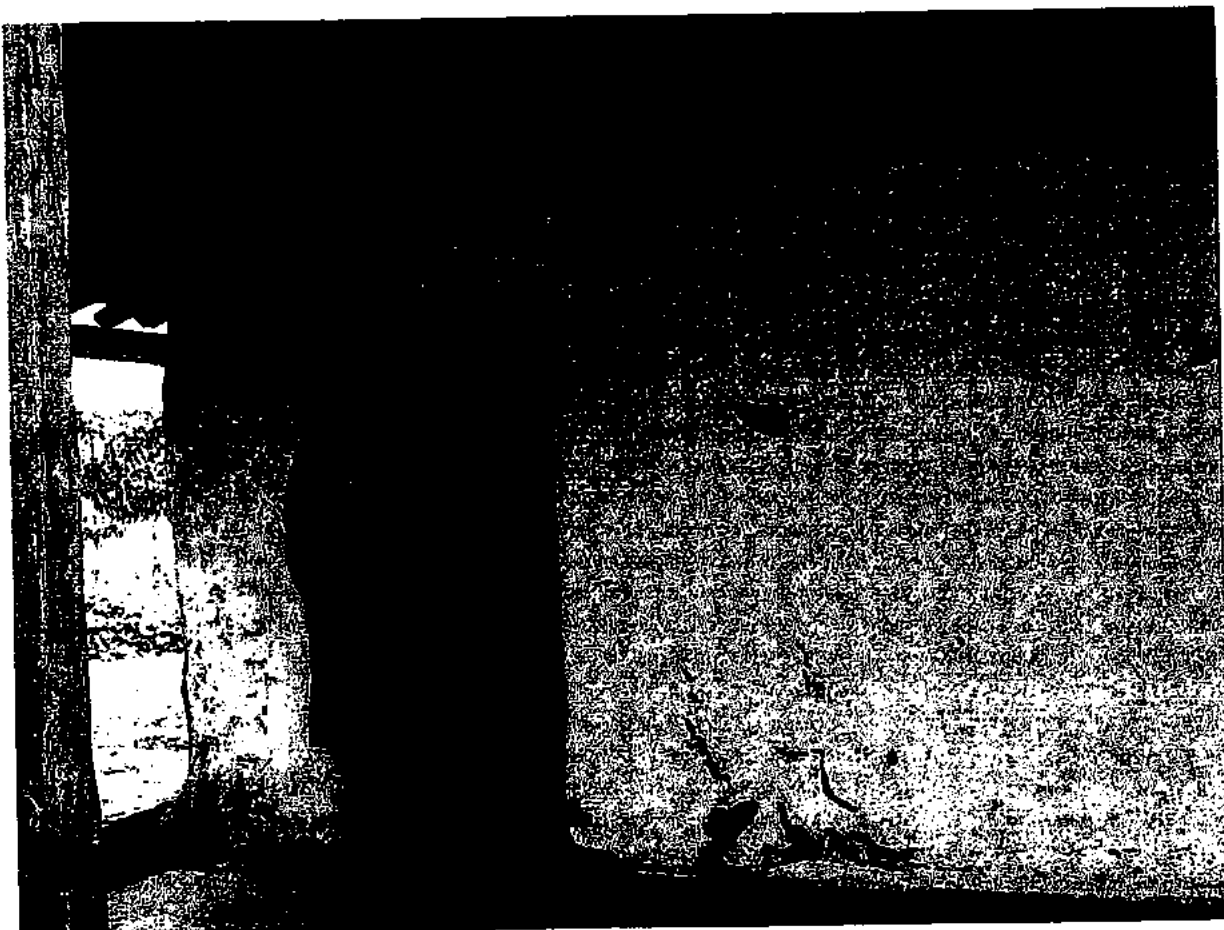
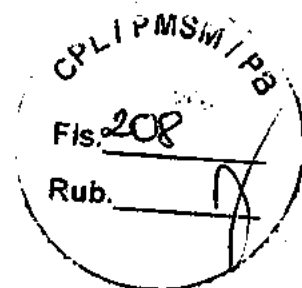
ANTONIO FERREIRA MARTINS – SÍTIO MASSAPÊ, Nº 11 – POPULAÇÃO - 4 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOÃO OLIVEIRA DE LUCENA – SÍTIO VÁRZEA ALEGRE, Nº 51 – POPULAÇÃO - 4 PESSOAS

COM ENERGIA

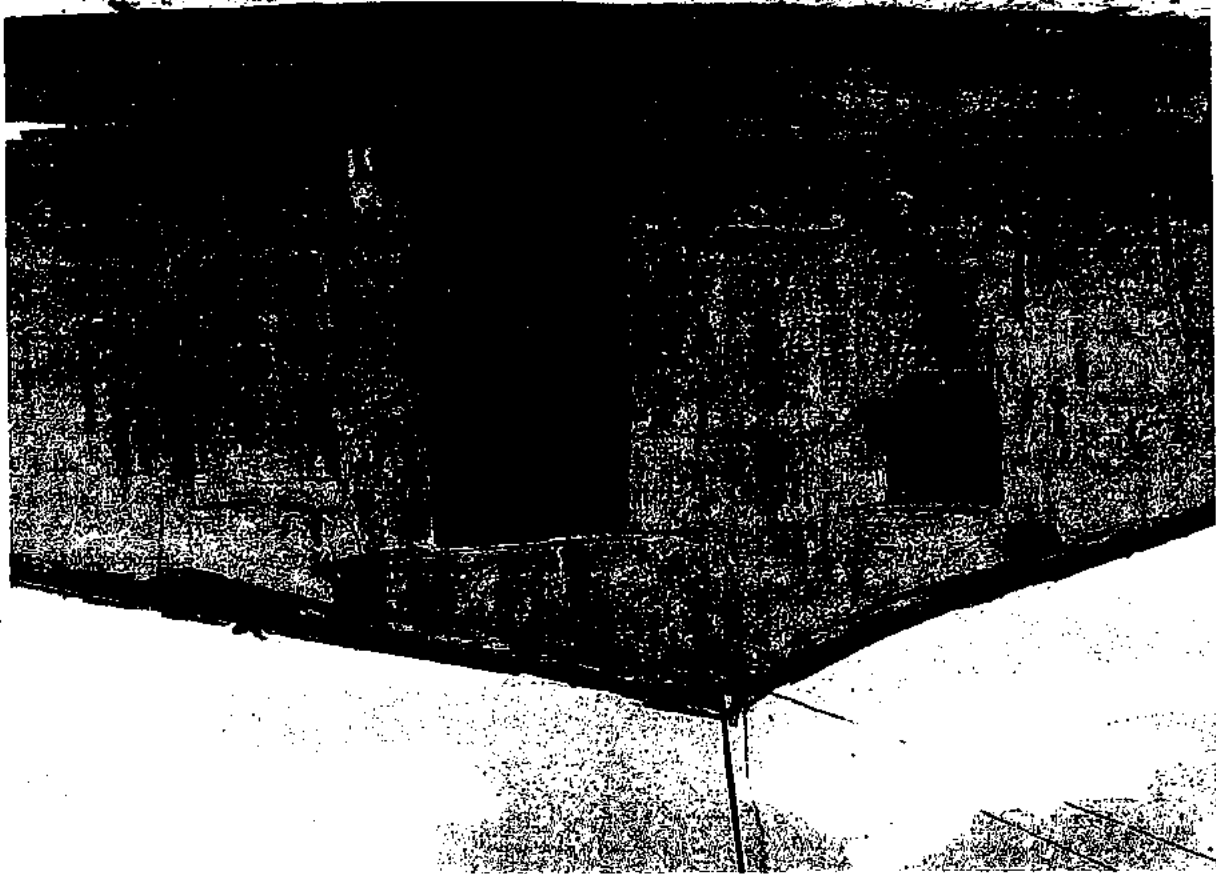
MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.

*[Handwritten signatures and marks]*

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICILIO.

COM ENERGIA

ABRAÃO GONÇALVES DE ASSIS - SÍTIO BARAÚNAS, Nº 37 - POPULAÇÃO - 02 PESSOAS



*[Circular stamp with handwritten text]*  
Rub. \_\_\_\_\_  
Fis. 209  
CRL/PMSM/BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

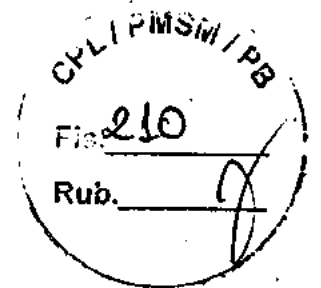
ESTADO DA PARAÍBA



*[Circular stamp with handwritten text]*  
111



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

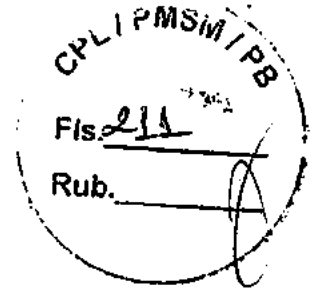


JOÃO BATISTA DE MEDEIROS – SÍTIO OLHO D'ÁGUA DOS ANÍSIOS, Nº 4C1 – POPULAÇÃO -1 PESSOA  
SEM ENERGIA.

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO  
DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**DAMIÃO SILVA DE ANDRADE – SÍTIO ANGOLA, Nº 3 – POPULAÇÃO - 8 PESSOAS – COM ENERGIA**

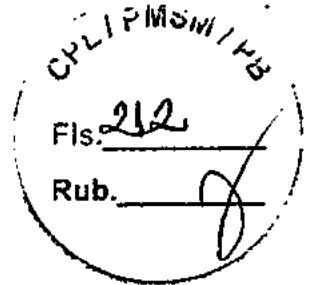
**MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.**



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

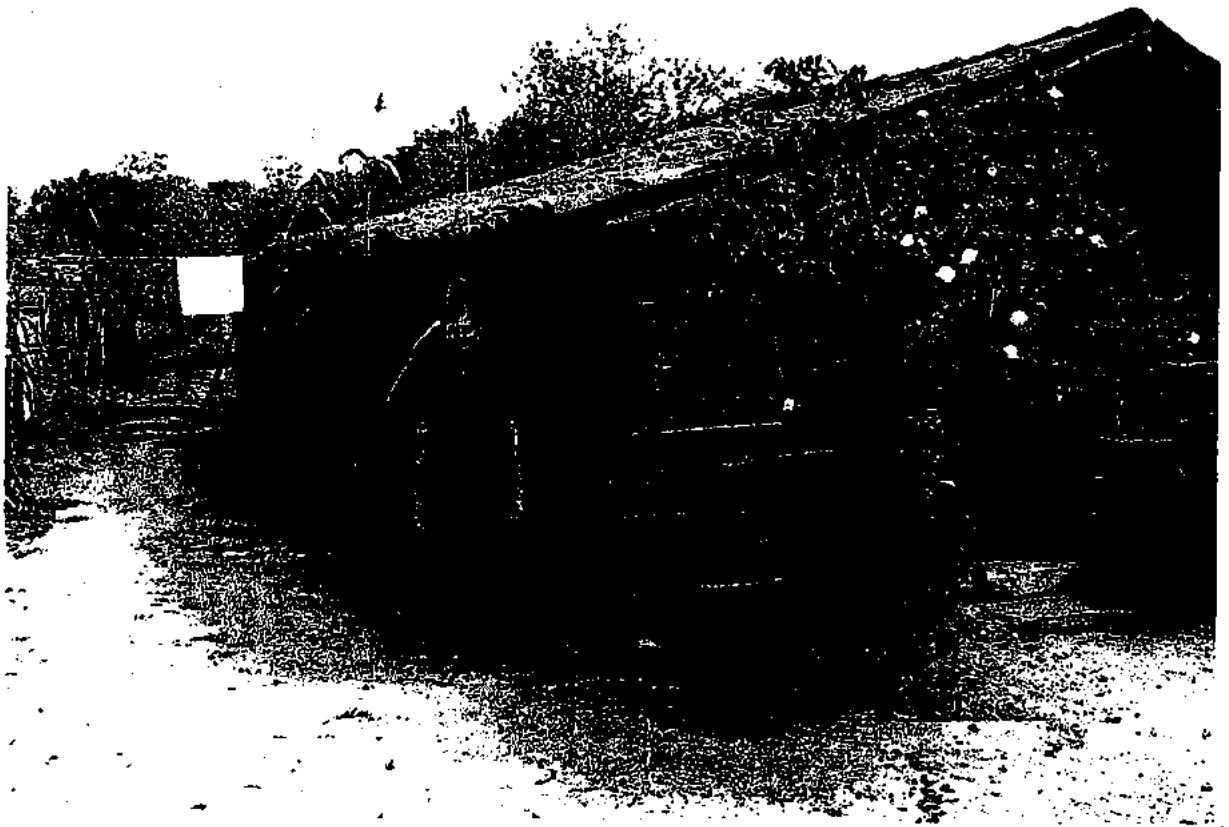


FRANCISCO MARTINS DA SILVA – SÍTIO ANGOLA, Nº 11 – POPULAÇÃO - 2 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



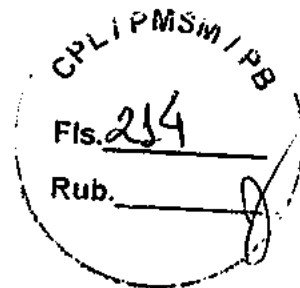
**NELSON LOPES DA SILVA - SÍTIO RIACHO MALVADO, Nº 07 – POPULAÇÃO – 02 PESSOAS**

**SEM ENERGIA**

**MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

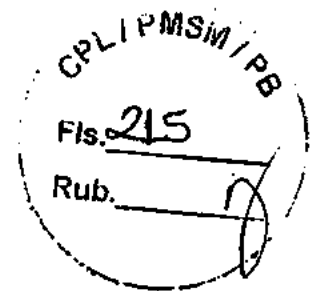


MARGARIDA FRANCISCA DOS SANTOS – RUA PEDRO BATISTA DE ANDRADE, Nº VIZINHO AO Nº 58  
CONJUNTO AGENOR RIQUE FERREIRA – POPULAÇÃO - 3 PESSOAS – COM ENERGIA.

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO  
DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JERÔNIMO MEDEIROS – RUA JOSÉ DO Ó PRIMO, Nº 29 – BAIRRO PAU D'ARCO

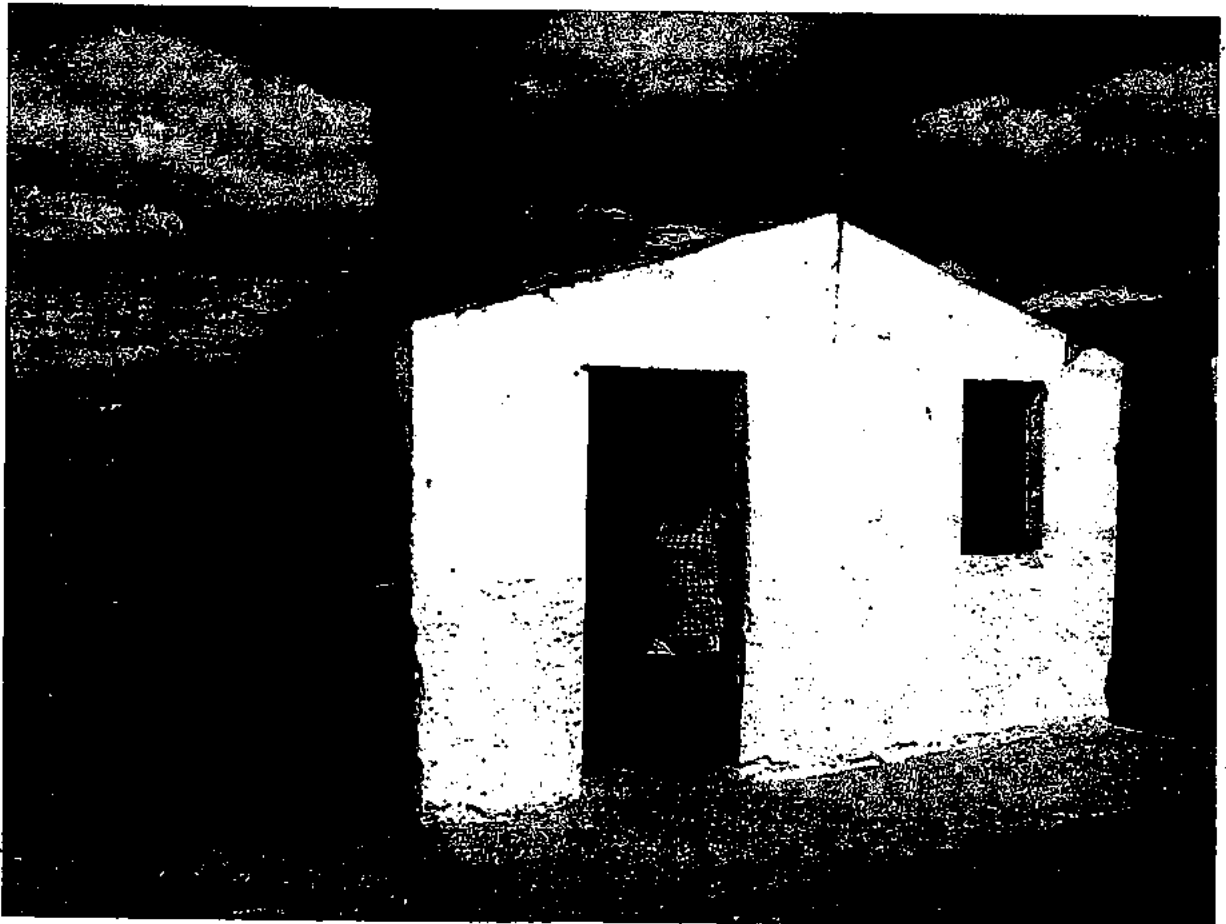
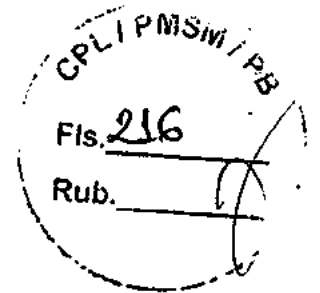
POPULAÇÃO - 3 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO  
DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SEVERINO ROBÉRIO LUCENA DE MORAIS – RUA JOÃO PEQUENO DE OLIVEIRA, Nº 69 – BAIRRO PAU  
D'ARCO POPULAÇÃO - 2 PESSOAS – COM ENERGIA

MORADIA SEM CONDIÇÕES DE REFORMA: RECOMENDAMOS A SUA RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO  
DA CASA EXISTENTE COM A RETIRADA DO MATERIAL PARA LONGE DO PERIDOMICÍLIO.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 COORDENAÇÃO REGIONAL DE PB



**VISITA TÉCNICA PRELIMINAR**

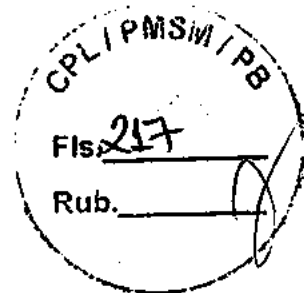
Data Inicial : 16/02/2011

Data Final : 18/02/2011


Técnico Responsável FUNASA : JOÃO LIBANIO DE SOUZA

Responsável - Proponente : SERGIO PESSOA ARAUJO

Cargo do Técnico Responsável - Proponente : ENG CIVIL



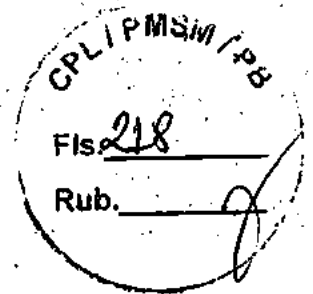
nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	A visita técnica foi realizada?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	Os domicílios apresentados na lista de beneficiários necessitam das melhorias propostas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	No caso das obras já possuírem uma parte executada, as instalações existentes comportam intervenções?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
4.	O projeto apresentado está adequado à realidade local?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	As obras ou serviços propostos podem ser financiados, pois não existem execução parcial ou total dos mesmos?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

TÉCNICO RESPONSÁVEL	CHEFE DA ÁREA	COORDENADOR REGIONAL
 Carimbo e Assinatura <b>João Libânio de Souza</b> Técnico em Saneamento CREA 030/10	   Carimbo e Assinatura	   Carimbo e Assinatura

*(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)*



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**



Ofício nº 19349/SISCON/COREPB/FUNASA

João Pessoa, 6 de janeiro de 2011.

Senhor(a) Prefeito(a),

Informamos que na análise do pleito apresentado por essa Entidade, objetivando a execução de Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas, referente ao Plano de Trabalho enviado via Internet no dia 22/09/2009, de número de controle PB2209096445, com valores definidos conforme detalhamento constante do quadro a seguir identificamos as pendências relacionadas em anexo.

Participe	Valores em Reais do Plano de Trabalho		
	Solicitado	Enquadramento Orçamentário	Aprovado Tecnicamente
FUNASA	RS 350.000,00	RS 0,00	RS 350.000,00
PM SAO MAMEDE /PB	RS 7.200,00		RS 10.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>RS 357.200,00</b>		<b>RS 360.500,00</b>

2. Para que possamos dar continuidade à análise do pleito, solicitamos a manifestação de Vossa Excelência quanto às pendências indicadas, no prazo máximo de 10 dias.

3. Informações adicionais poderão ser obtidas nesta Coordenação Regional, localizada à Rua Professor Geraldo Von Shosten, 285 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - (83) 3216-2418.

Atenciosamente,

**BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDÊNCIO**  
Coordenador Regional

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Prefeito(a) de SAO MAMEDE - PB  
RUA JANUNCIO NOBREGA, 01  
-- CENTRO  
58625000 - SAO MAMEDE - PB

Decio Joel de Sá

**FUNASA**

Fundação Nacional de Saúde

Plano de Trabalho

Cronograma de Execução e Plano de Aplicação

Anexo  
V

01 - Nome da Órgão ou Entidade Proponente

PM SAO MANEJE/PB

02 - Ação

Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas

Cronograma de Execução

03 - Meta	04 - Etapa/Fase	05 - Especificação	06 - Indicador Físico			07 - Previsão de Execução	
			Unid. Medida	Qtd	Início	Término	
1		RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - ZONA RURAL E URBANA					
	1	Reconstrução Tipo 1 (1 ou 2 hab), 33 m² a 37 m²	Unidade	5	09/2011	09/2012	
	2	Reconstrução Tipo 2 (3 ou 4 hab), 37 m² a 45 m²	Unidade	7	09/2011	09/2012	
	3	Reconstrução Tipo 4 (7 ou + hab), 50 m² a 55 m²	Unidade	2	09/2011	09/2012	
	4	Placa de Obra padrão Fumasa (4,00 x 2,00)m	Unidade	1	09/2011	09/2012	

Plano de Aplicação

08 - Natureza da Despesa

09 - Especificação

10 - Concedente

11 - Proponente

12 - Subtotal por Natureza de Gasto

Corrente

Capital

Obras civis (construção e ampliação)

R\$ 350.000,00 R\$ 10.500,00 R\$ 360.500,00

R\$ 350.000,00 R\$ 10.500,00 R\$ 360.500,00

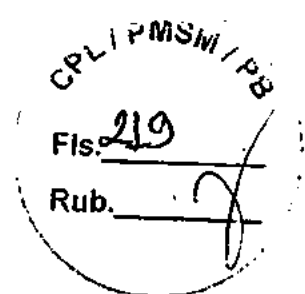
14 - Autenticação

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Data

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal



# FUNASA

Fundação Nacional de Saúde  
SAO MAMEDE/PB

## Plano de Trabalho Cronograma de Desembolso

Anexo VI

02 - Ação

Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas

Concedente		06 - Total Acumulado de Recursos do Concedente (em R\$ 1,00):												
03 - Ano	04 - Meta	05 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
2011	1									175.000,00	175.000,00			350.000,00
Proponente		07 - Ano												
08 - Meta	09 - Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
2011	1								5.250,00	5.250,00				10.500,00
11 - Total Geral de Recursos (em R\$ 1,00):		10.500,00												
12 - Autenticação		360.500,00												

Francisco das Chagas Lopes de Sousa  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Data

Nome do Dirigente ou Representante Legal

Assinatura do Dirigente ou do seu Representante Legal

Assin

*[Handwritten signatures]*

CPL/PMSP/PB  
Fis. 220  
Rub. \_\_\_\_\_

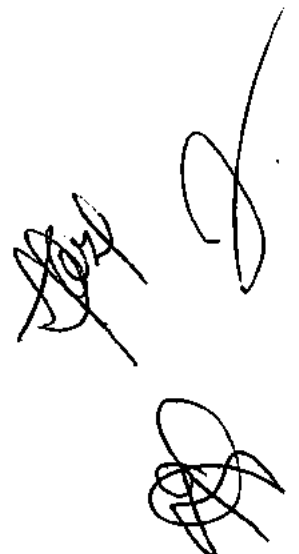
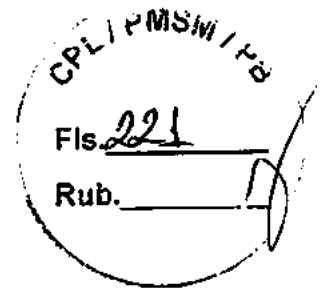
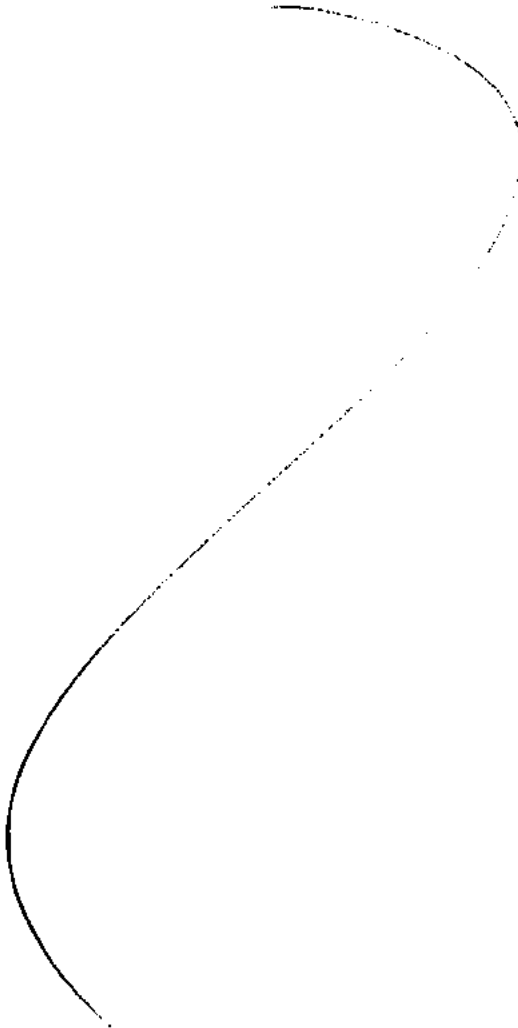
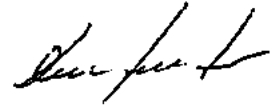


**Parecer Técnico de Decio Joel de Sá em 06/09/2011**



**Descrição**

Ao analisar o processo de projeto nº 25210.009.280/2010-57 referente ao convênio CV 0229/09 celebrado entre a Funasa e a P.M. de São Mamede, cujo objeto é a execução de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, conclui que as exigências da Funasa para celebração de convênios, no tocante a área de engenharia, foram atendidas. Portanto, o pleito está APROVADO. Em tempo: de acordo com o site da Funasa na "internet", qual seja: [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br), menu convênios, "Relação de documentos exigidos no protocolo de projeto", não é exigido documento que comprove posse de terreno quando se tratar de MSD e MHCDC.





Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

SISCON

Sistema

Usuário: Osvaldo Balduino Guedes Filho | Ano: ( 2 3 4 5 6 7 8 2009 10 11 ) | Consultas Gerenciais | Relatórios Gerenciais | Relatórios Adici

Menu Inicial

Proponente: PM SAO MAMEDE  
Município Beneficiado/UF: SAO MAMEDE/PB  
Ação: MHCDC  
Código Plano Trabalho: PB2209096445  
Nº Processo de Convênio: 26100.066419/2009-29  
Nº e Data do Convênio: CV-00229/09  
Vigência do Convênio:

Data de transmissão: 06/04/2010 11:00:12

Situação da Obra:

Número da Proposta no Siscon: 73498/2009

Relação de Pendências

Ofícios Emitidos de Trabalho Original

Quadro Analítico

Plano de Trabalho Atual

Relação de Analistas

Análise Técnica

Controle de Acessos

Ficha de Aprovação pela Presidência

Solicitação de empenho

Indicação Orçamentária

Situação Financeira

Observações

Detalhamento - CGCON

Situação TCE

Plano de Trabalho PAC

Visita Técnica Preliminar

Pendência

Logout

Valor Funasa R\$ 350.000,00  
Valor Contrapartida: R\$ 10.500,00  
Valor Total: R\$ 360.500,00  
Tipo do Recurso:  
Fase Atual:  Aprovação do Coordenador  
Valor Total Pago: R\$ 0,00  
Valor e Data do Último Pagamento:  
Localização do Processo Convênio SCDWEB: GAB-SUEST/IEQ.CONVÊNIOS  
Porcentagem da Obra:

NÃO VOTADOS DO STAFF

Osvaldo Balduino Guedes Filho  
Presidente - CRA 2004-0 - Diretor de INFSIS/SISCON

CPL / PMSM / PB  
Fls. 222  
Rub.



Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde

133  
Fis. 223  
Rub. \_\_\_\_\_

## ANÁLISE TÉCNICA

PB2209096445 - Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas			
Transmissão:			
Proponente : PM SAO MAMEDE		Município Beneficiado: SAO MAMEDE/PB	
	FUNASA	CONVENIENTE	TOTAL
Valor Solicitado	RS 350.000,00	RS 7.200,00	RS 357.200,00
Valor Pré-Enquadrado 2009	RS 350.000,00		
Valor Pré-Enquadrado 2010	RS 0,00		
Valor Aprovado	-	-	RS 0,00
Valor a ser Empenhado	-		
CNPJ : 08.922.718/0001-47		Nº Processo de Projeto :	
Nº Processo de Habilitação :		Nº Processo de Convênio : 25100066418200929	
Nº Proposta no SICONV : 73498/2009			

### Análise Técnica : Análise de Engenharia

#### Projeto de Engenharia e Arquitetura

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	A cópia da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA, devidamente quitada, em nome do engenheiro responsável técnico pelo projeto, se refere ao projeto apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	A lista de beneficiários está compatível com as metas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	As especificações técnicas estão de acordo com a obra proposta?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	As plantas das instalações hidráulicas e sanitárias estão de acordo com o projeto apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	As plantas e desenhos apresentados estão em escala conveniente para análise?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	As plantas e/ou croquis foram apresentados para todas localidades a serem atendidas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7.	Existe identificação e assinatura do engenheiro responsável em todas as folhas do projeto técnico?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8.	Nas plantas apresentadas existem indicações de cotas e dados relevantes do projeto?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
9.	Nas plantas apresentadas os cortes e detalhes são suficientes para sua compreensão?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10.	O Inquérito Sanitário Domiciliar (Ficha Cadastral de Saneamento) foi apresentado para todas as localidades a serem atendidas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11.	O projeto apresentado contém todos elementos suficientes e necessários para a execução das obras ou serviços?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Balduino Guedes Filho  
Engenheiro Civil - CREA 12248/O-05/PE



12.	O projeto técnico (instalações elétrica e hidro sanitária, arquitetônico) apresentado está de acordo com o estabelecido no Manual de Orientações Técnicas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13.	Os detalhes referentes à reforma dos anexos (galinheiros e cercas) são suficientes para executar a obra?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
14.	Os detalhes referentes às instalações e obras complementares são suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

CPL/PM/MSM/PS  
 224  
 FLS

Planilha Orçamentária

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	A placa da obra está apresentada em planilha orçamentária própria?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	A planilha orçamentária apresenta custos compatíveis com os praticados na região?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	As unidades de medidas estão compatíveis, se evitando itens globais?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	Na planilha orçamentária estão detalhados, item por item, todos os serviços que compõe cada etapa da execução?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	No caso de restauração, existe planilha orçamentária para cada domicílio a ser restaurado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
6.	No detalhamento da planilha orçamentária estão incluídos os materiais e mão de obra e estes são compatíveis com as ações propostas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7.	Nos casos de restauração, os itens contemplados na planilha orçamentária são passíveis de financiamento, conforme indica o Manual de Orientações Técnicas?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
8.	O valor do BDI e dos encargos sociais presentes na planilha orçamentária refletem a realidade local?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Análise do Plano de Trabalho

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	A descrição do projeto está preenchida corretamente?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	As etapas estão corretamente quantificadas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Documentação de Projeto

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	Consta cópia da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA em nome do engenheiro responsável pelo projeto?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	Consta cronograma físico-financeiro?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	Consta documento comprobatório do parecer do Conselho Estadual ou Municipal de Saúde respectivo, em relação ao pleito (ata, declaração, resolução)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
4.	Consta Ficha Cadastral de Saneamento (Inquérito Sanitário - Modelo Funasa)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	Consta planta/croquis da localidade e identificação dos domicílios?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
6.	Constam especificações técnicas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
7.	Constam plantas do projeto?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
8.	Foi apresentada a declaração emitida pela Secretária Estadual ou Municipal de Saúde atestando que as localidades beneficiadas são endêmicas em doença de Chagas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

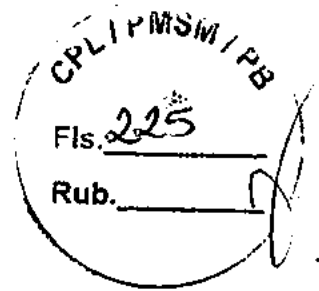
Uvaldo Estanislau Guedes Filho  
 Engenheiro Civil, CRP 10.000.000

*[Handwritten signatures and marks]*




9.	No caso de reconstrução de domicílios, foi apresentado o "Laudo Técnico" acompanhado de fotografia(s) da(s) casa(s) a ser(em) demolida(s)?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
----	--	----------------------------------	-----------------------	-----------------------

Cronograma de Obra

n°	Item	Sim	Não	N/A
1.	O cronograma físico-financeiro está de acordo com a obra proposta?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>



  
Osvaldo Brito Guedes Filho  
Engenheiro - CREA 7041/A-01/Chato de Brejo/SUR/SP/2011

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PB



**VISITA TÉCNICA PRELIMINAR**

Data Inicial : 16/02/2011

Data Final : 18/02/2011

Técnico Responsável FUNASA : JOÃO LIBANIO DE SOUZA

Responsável - Proponente : SERGIO PESSOA ARAUJO

Cargo do Técnico Responsável - Proponente : ENG CIVIL

nº	Item	Sim	Não	N/A
1.	A visita técnica foi realizada?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
2.	Os domicílios apresentados na lista de beneficiários necessitam das melhorias propostas?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
3.	No caso das obras já possuírem uma parte executada, as instalações existentes comportam intervenções?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
4.	O projeto apresentado está adequado à realidade local?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
5.	As obras ou serviços propostos podem ser financiados, pois não existem execução parcial ou total dos mesmos?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

**Parecer Técnico**

Administrador Siscon - DIESP - Engenharia 06/04/2010 11:00:13  
- Análise da documentação realizada no SICONV.

Administrador Siscon - DIESP - Engenharia 06/04/2010 11:00:13  
- Análise da documentação realizada no SICONV.

Decio Joel de Sá - DIESP - Engenharia 05/01/2011 19:42:39  
- Ao analisar o processo de projeto nº 25210.009.280/2010-57 referente ao convênio CV 0229/09 celebrado entre a Funasa e a P.M. de São Mamede, cujo objeto é a execução de melhorias habitacionais para o controle da doença de Chagas, concluí que não foram apresentados os seguintes documentos: a) parecer do Conselho Municipal de Saúde em relação ao Projeto e ao Plano de Trabalho (ata, declaração ou resolução); b) parecer técnico epidemiológico/entomológico da Secretaria de Estado da Saúde (índices de infestação da doença de Chagas no domicílio, intradomicílio e no peridomicílio, de cada localidade onde se situa a casa do beneficiário).

Decio Joel de Sá - DIESP - Engenharia 06/09/2011 08:38:03  
- Ao analisar o processo de projeto nº 25210.009.280/2010-57 referente ao convênio CV 0229/09 celebrado entre a Funasa e a P.M. de São Mamede, cujo objeto é a execução de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, concluí que as exigências da Funasa para celebração de convênios, no tocante a área de engenharia, foram atendidas. Portanto, o pleito está APROVADO. Em tempo: de acordo com o site da Funasa na "internet", qual seja: www.funasa.gov.br, menu, convênios, "Relação de documentos exigidos no protocolo de projeto", não é exigido documento que comprove posse de terreno quando se tratar de MSD e MHCDC.

Decio Joel de Sá - DIESP - Engenharia 06/09/2011 08:38:29  
- Informo que os itens do check-list foram verificados e não há nenhum impedimento para aprovação do projeto, o qual foi devidamente analisado sob o ponto de vista técnico de engenharia. Sendo assim, aprovo o projeto em questão.

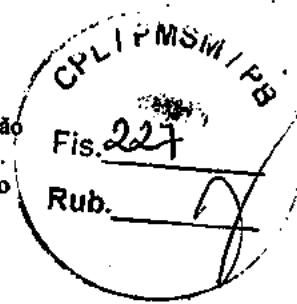
*[Handwritten signature]*  
**Josvaldo Baldino Guedes Filho**  
*[Handwritten signature]*

134

Oswaldo Balduino Guedes Filho - DIESP - Engenharia

14/10/2011 13:42:09

-- Após Análise do Processo de Projeto Nº. 25210.009.280/2010-57, Convênio Nº. CV-0229/2009, Celebrado com o Município de SÃO MAMEDE/PB, com Objetivo de Reconstrução de 14(Quatorze) casas no Programa de MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS na Zona Rural do Município. Conforme Plano de Trabalho e Projeto Apresentado. E Substanciado pelo Parecer do Técnico Engº Décio Joel de Sá, Constatamos que a Entidade CONVENIENTE Atendeu todas as Exigências e Condicionantes Técnicas da FUNASA para Celebração de Convênio. - Portanto, Somos de Parecer Favorável a Aprovação do Projeto Técnico de Engenharia. -Encaminhamos o Processo ao Serviço de Convênio/Equipe de Habilitação e Celebração de Convênio para prosseguimento e demais providencias.



TÉCNICO RESPONSÁVEL	CHEFE DA ÁREA	COORDENADOR REGIONAL
<p>Decio Joel de Sá            Aprovado Eletronicamente em:            06/09/2011 08:09:09</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i>            Oswaldo Balduino Guedes Filho            Aprovado Eletronicamente em:            14/10/2011 13:10:24  <u>Oswaldo Balduino Guedes Filho</u>  <small>Engenheiro - CREA 2404, 11, 05/04/04</small></p>	<p>Carimbo e Assinatura</p>

*[Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.]*

138

Ministério da Saúde



Fundação Nacional de Saúde

**DESPACHO-  
DIESP/SUEST/PB/Nº298/2011**

Página  
**1**

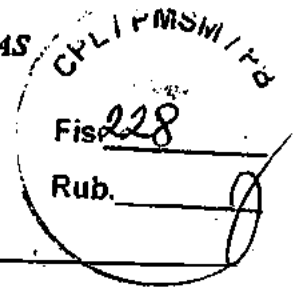
Convênio: CV. 0229/2009

Objeto: MELHORIA HABITACIONAL P/ O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS

Processo de Convênio: 25.100.066.418/2009-29

Processo de Projeto: 25.210.009.280/2010-57

Entidade: Prefeitura Municipal de SÃO MAMEDE/PB




Senhor Chefe do Serviço de Convênio/SUEST/PB

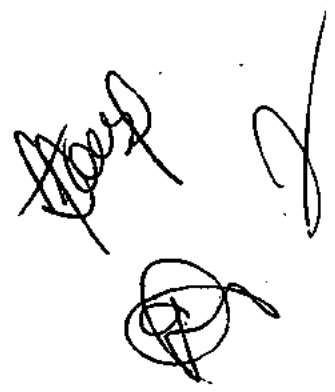
ATT. CHEFE DO SETOR DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS

Assunto: Encaminha Processo de Projeto

Estamos enviando o Processo de Projeto Nº25210. 009.280/2010-57, referente ao Convênio Nº. CV. 0229/2009(MHCDC), Celebrado com o Município de SÃO MAMEDE/PB. Estando o mesmo Aprovado pela Área Técnica da DIESP/PB no Sistema SISCON, necessitando, portanto de ajuste no Plano de Trabalho, Emissão de Termo Aditivo, devido alteração no valor da Contra Partida do Município, para Aprovação no Sistema SICONV do referido Convenio.

João Pessoa/PB, 16 de Dezembro de 2011.

  
ENG. OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO  
FUNASA/SUEST/DIESP/PB



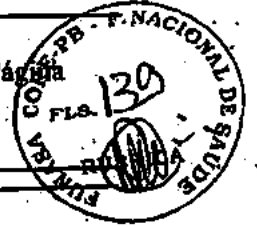
Ministério da Saúde



Fundação  
Nacional  
de Saúde

Despacho

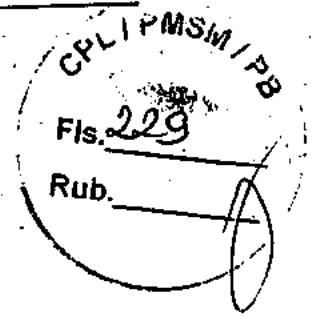
Página



Referência: Convênio n.º 0229/09 - Processo n.º 25210.009.280/2010-57

Assunto: Encaminha processo para aprovação - SISCON

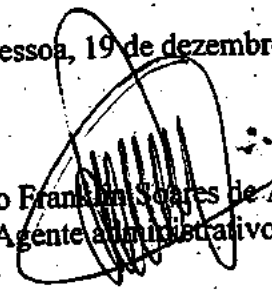
Entidade: Prefeitura Municipal de São Mamede  
Objeto: Melhoria Habitacional para Controle da Doença de Chagas



Ao Chefe do Serviço de Convênios

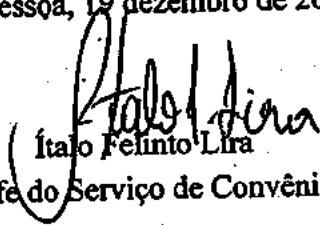
Trata-se do processo acima referenciado, encaminhado por meio do DESPACHO/DIESP/SUEST/PB N.º 298/2011 fls.138, no qual solicita providências de competência deste Serviço de Convênios face a sua aprovação técnica pela DIESP/SUEST/PB no Sistema SISCON; contudo em consulta efetuada no referido sistema, verificou-se que o mesmo encontra-se na Fase 5 sem a devida aprovação da Superintendente Estadual, assim sendo, sugiro o encaminhamento dos autos àquela autoridade superior, para manifestação e posterior devolução, com vista à adoção das providências pertinentes a este Serviço.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2011.

  
João Francisco Soares de Andrade  
Agente administrativo

De acordo, encaminhe-se na forma sugerida.

João Pessoa, 19 dezembro de 2011.

  
Italo Felinto Lira  
Chefe do Serviço de Convênios

**Parecer Técnico de Ana Claudia Oliveira da Nobrega Vital do Rego em 22/12/2011**

Nº. DO PROCESSO: 25210.009.280/2010-57  
Nº CONVÊNIO: 25100.066.418/09-29  
MUNICÍPIO: SÃO MAMEDE  
AÇÃO: MHCDC

OP. 140  
FUNASA - GRANDE - F. NAL.

Considerando-se os Pareceres dos analistas das áreas Técnicas e de Habilitação e a Aprovação desse pareceres pelas chefias dessas respectivas áreas, APROVO este Convênio.

Descrição: Em prosseguimento, encaminhe-se à DIESP para acompanhamento da execução física e demais fins.

*[Handwritten Signature]*  
ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DA NOBREGA VITAL DO RÉGO  
Superintendente Estadual

CPLI / MSM / PB  
Fls. 230  
Rub. *[Handwritten]*

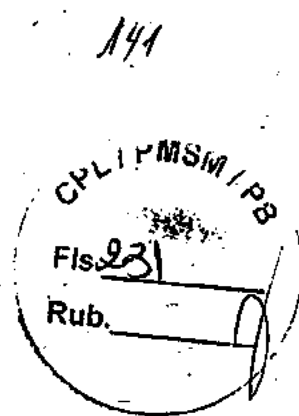
Contador: 3494

**Imprimir**      **Fechar**

*[Handwritten Signatures]*



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA PARAÍBA  
 Divisão de Engenharia de Saúde Pública  
 Rua Prof. Geraldo Von Shostén, 285 - Jaguaribe  
 João Pessoa/DF - CEP: 58.015-190  
 Tel.: (83) 3216-2415 - Fax.: (83) 3216-2409



*Parecer Técnico nº 075 /2014/DIESP/SUEST/PB*

*Assunto: Solicitação de Prorrogação de Vigência. CV - 0229/2009.  
 Referência: Ofício Nº 042/2014, da Prefeitura Municipal de São Mamede.  
 SCD WEB: Nº 252100026782014-96*

**IDENTIFICAÇÃO**

*Conveniente: Prefeitura Municipal de São Mamede  
 Convênio: CV - 0229/2009.  
 Processo de Convênio: 25100.066.418/09-29.  
 Processo de Projeto: 25210.009.280/2010-57.  
 Valor Concedente: R\$ 350.000,00  
 Valor Conveniente: R\$. 10.500,00  
 Objeto: Melhorias Habitacionais.*

*Preliminarmente, esclarecemos que cabe a essa área técnica a manifestação a respeito da prorrogação da vigência relacionada apenas a realização do objeto pactuado, ou seja, verificar o tempo necessário a execução do convênio referenciando-se apenas no cronograma físico-financeiro apresentado*

*A conveniente solicita prorrogação de vigência por 365 (trezentos sessenta cinco) dias para reconstrução de Melhorias Habitacionais, já autorizados conforme PARECER TÉCNICO Nº 075 /2014.*

*Em consulta ao SIGESAN não foi realizada visita técnica por não ter sido liberados recursos da Concedente.*

*Somos de Parecer Favorável a prorrogação de vigência pelo prazo de 365 (trezentos sessenta cinco) dias, tempo suficiente para conclusão dos trabalhos, salvo questões jurídicas e administrativas.*

**DESPACHO**

*Visando dar prosseguimento, para análise e providências legais que o caso requer, encaminhe-se o Documento para:*

- 1 - Serviço de Convênios/Setor de Habilitação e Celebração de Convênios*

*A consideração do Chefe da DIESP.*

*João Pessoa, 22 de abril de 2014.*

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 Jose Batista Sobrinho  
 Técnico em Saneamento  
 SLAPE 0472605

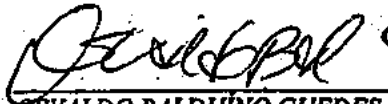
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



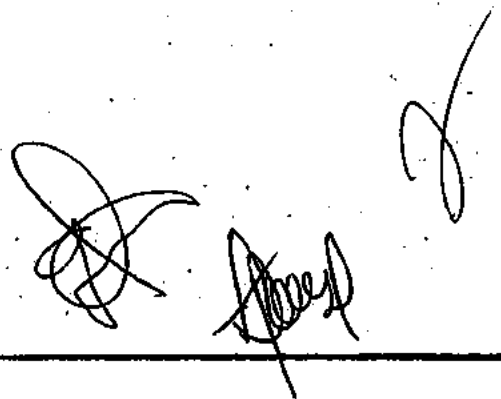
149

1. Visto,
2. Aprovo o Parecer nº 075/2014/DIESP/SUEST/PB.

João Pessoa, 22 de março de 2014.

  
**OSVALDO BALDUINO GUEDES FILHO**  
Chefe da DIESP/SUEST/PB  
SIAPE 473385



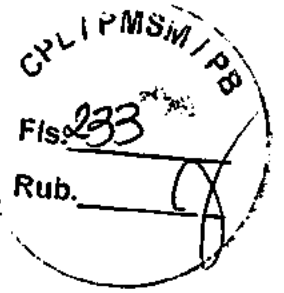




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO XI - Modelo de Carta de Credenciamento -

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015



(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Presidente da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo a **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**, podendo o mesmo, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

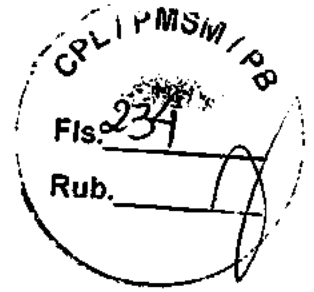
\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇO nº 02/2015**



(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

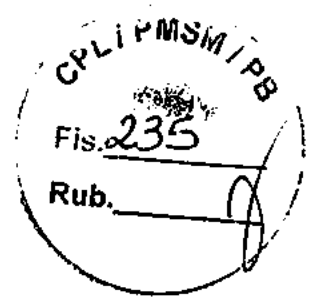
Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CONTINUAÇÃO ANEXO XII



A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015.**

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2015**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_), **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

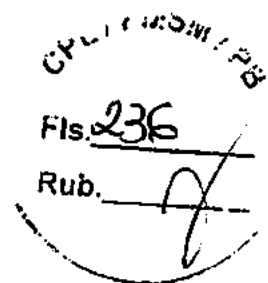
\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO DO TOMADA DE PREÇO N° 02/2015



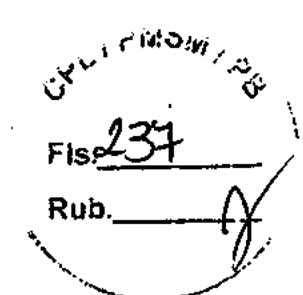
TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA: \_\_\_\_\_.

Contrato para prestação de serviços de engenharia do tipo menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário, que entre si fazem de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com escritório situado à Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preço n.º 02/2015 e de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM.

**Parágrafo Único** - Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico-financeiro, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB e do Edital da Tomada de Preço N.º 02/2015, documentos esses que passarão a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, da lei nº 8.666/93.

### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços objeto deste Contrato, serão unitários, especificados na PLANILHA DE CÁLCULO REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB e nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços a serem executados,

**Parágrafo Segundo** - O valor correspondente à execução dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede, mediante Autorização de Pagamento (AP), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA. As medições serão mensais, com intervalos nunca superiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se as medições inicial e final. O pagamento da 1ª medição só deverá ser efetivado quando da comprovação, pela CONTRATADA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART., sobre a execução da obra junto ao CREA/PB, nos termos da resolução nº 425, de 18. 12. 98, do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida.

**Parágrafo Terceiro** - No ato do pagamento de cada medição, A CONTRATADA fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Folha de Pagamento de Pessoal e respectivas Guias de Recolhimento Prévio devidamente quitadas, das contribuições Previdenciárias e do F.G.T.S., incidentes sobre a remuneração dos segurados incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, na forma prevista na Lei 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**Parágrafo Quarto** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo ate \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o processo regular com base nas medições realizadas e aceitas pela Fiscalização, lançadas em Boletim de Medição, que após conferido será assinado pelo Engenheiro Fiscal de Obras e pelo responsável da CONTRATADA, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

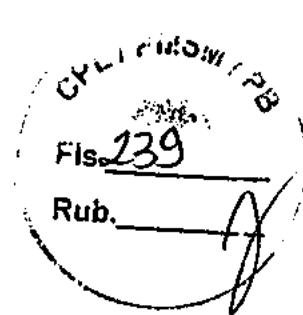
#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Haverá reajustamento nos valores do presente contrato, para os casos previstos em lei. Para a concessão do reajuste deverá ser utilizado o Índice Nacional da Construção Civil – INCC, da Coluna 35 da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo por imposição do Governo Federal. A periodicidade anual deverá ser contada a partir da data da apresentação da proposta na licitação respectiva.

**Parágrafo Primeiro** – A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de 06 (seis) meses, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

#### DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes para a execução do objeto desta licitação correrão a conta dos recursos do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080**-Secretaria de Saúde - 10.301.1015.1041- Implantação de Melhorias Habitacionais - **ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51** - Obras e Instalações.

**DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA**- O prazo para execução dos serviços, objeto deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro**- Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Paralisações por motivo de força maior.
- b) Define-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes.
- c) Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.
- d) Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços.
- e) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- f) Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento, observadas as disposições contidas no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada.

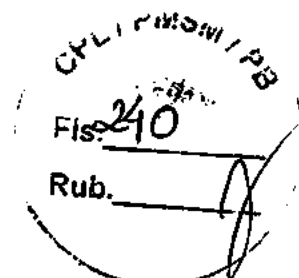
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

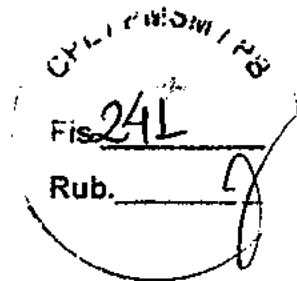




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



- a) *A Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços;*
- b) Executar os serviços licitados rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) A Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- e) A contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a obra ou serviço relacionado com o objeto contratual.
- f) Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE- PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.
- g) Manter sempre à frente das obras e serviços, profissional devidamente habilitado na entidade profissional competente e pessoal adequado e disponível na quantidade necessária para a execução dos serviços.
- h) A mão-de-obra empregada pela contratada, na execução dos serviços, objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.
- i) Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato firmado com a contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- j) A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar mensalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB, cópias autenticadas das guias de recolhimento.
- k) Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela lei civil ou administrativa, a contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações e/ou ações jurídicas decorrentes



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

de ofensas ou danos causadas ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.

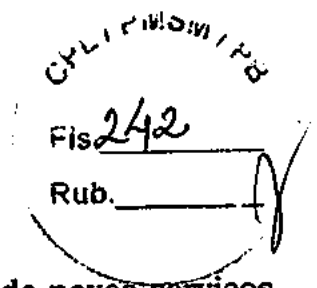
- l) Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB sobre o objeto do contrato.
- m) Manter permanentemente no escritório da obra, LIVRO DE OCORRÊNCIA, autenticado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE- PB, no qual o responsável pela fiscalização e a contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB quando da medição final e entrega da obra.
- n) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- o) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) *A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*
- b) *Comunicar a CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.*
- c) *Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;*
- d) *Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).*
- e) *Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução dos serviços especificados no Contrato;*
- f) *Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado, quando constatado que os serviços executados estão em desacordo com as obrigações assumidas;*

### DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**—Os preços unitários para execução de novos serviços surgidos quando da execução, serão propostos pela CONTRATADA e submetidos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB.

**Parágrafo Único**— A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições estabelecidas no Contrato, ficando sua execução condicionada à assinatura do Termo Aditivo no qual figurarão os novos preços e prazos ajustados.

### DAS PENALIDADES E SANCÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A Contratada que ensejar o retardamento na execução dos serviços objeto deste contrato, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial na execução do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso do contrato superior a 30 (trinta) dias, na execução dos serviços.

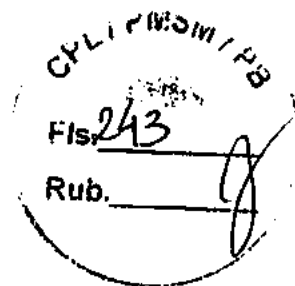
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro**— As multas previstas na cláusula decima segunda, aliena "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**Parágrafo Segundo** - No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas.

**Parágrafo Terceiro** - Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

**Parágrafo Quarto** - A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- O contrato originado poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (Parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

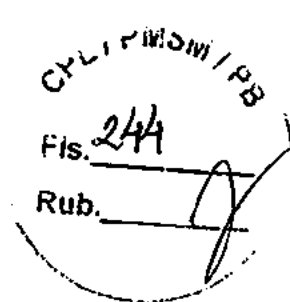
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS MEDICÕES, CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** - A contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

**Parágrafo Primeiro**- A contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**Parágrafo Segundo** - O prazo para pagamento referente à execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado com a contratada, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

**Parágrafo Terceiro** - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela contratada serão medidos parcial e mensalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da contratada, pelo engenheiro fiscal da obra, pelo Secretário de Infra - Estrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE/PB.

**Parágrafo Quarto** - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e com base nos preços unitários constantes do contrato e devidamente certificados.

**Parágrafo Quinto** - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no presente instrumento contratual.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com prazo de validade vigente.

**Parágrafo Sétimo** - O pagamento da medição final ficará condicionado à aceitação da obra pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Deverão ser observadas pela contratada, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE.

**Parágrafo Primeiro** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE poderá a seu critério determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante contratada, sem prejuízo de outras sanções



CPL / FIV. 311 / 13  
Fis. 245  
Rub. \_\_\_\_\_

## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante contratada.

**Parágrafo Segundo** - A contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela contratada no prazo previsto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à contratada tal decisão.

#### DO RECEBIMENTO DA OBRA, SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para o recebimento da obra, serviços e dos materiais utilizados para a sua execução, será designada uma comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará as obras e serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou **PROVISÓRIO**, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, a seu critério.

**Parágrafo Primeiro**- O termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços, não isenta a contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo Segundo**- Após assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia prestada pela contratada será liberada.

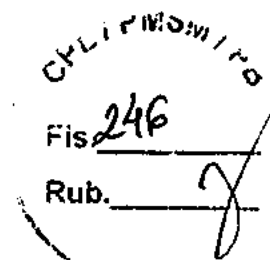
#### DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



## ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

### DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**-A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer subcontratação, cessão ou transferência, mesmo que admitidas expressamente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, importará na responsabilidade da contratada, na forma definida na norma inscrita na Lei Civil.

**Parágrafo Segundo** - Para a realização da subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato, caso seja efetuada, a contratada deverá apresentar toda documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal. Quanto à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira a comprovação deverá ser compatível com o percentual referente à subcontratação, cessão ou transferência, se houver.

### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**-O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

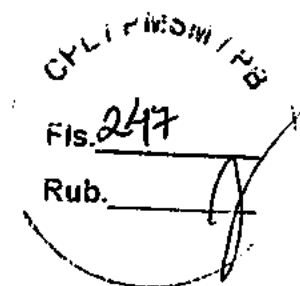
### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### DOS TRIBUTOS E DESPESAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

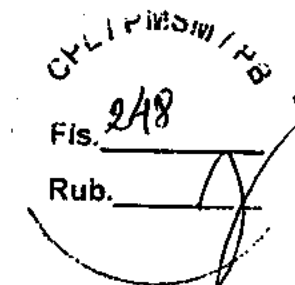
\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO n.º 02/2015**

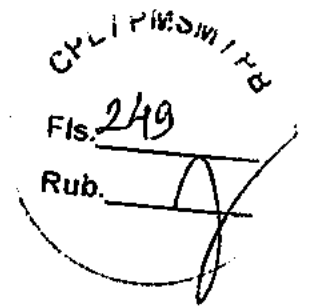
**Objeto:** Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM. Data e Local, às 09:30 horas do dia 01/06/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 14 de maio de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



# JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77

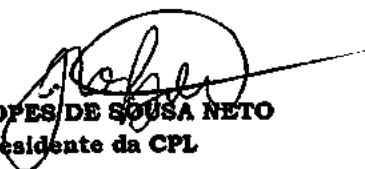
Edição	05	Data	15	05	2015
--------	----	------	----	----	------

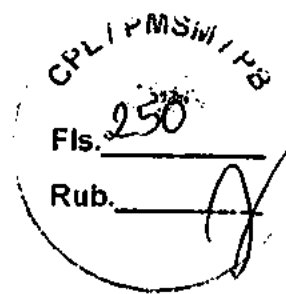
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO n.º 02/2015**

**Objeto:** Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM. Data e Local, às 09:30 horas do dia 01/06/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, n.º 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 14 de maio de 2015.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Presidente da CPL



tem, com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 1.995/2013, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.557/2000 e no Art. 4º, inciso VIII, do Lei nº 10.520/2002 em conformidade com o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.995/2013, sob pena de anulação de direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal. O item 18 foi desolto.

18 de Maio de 2015  
MÔNICA RUCHA RODRIGUES ALVES  
Secretaria de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2014**

Tomada de Preços nº 07/2014  
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato nº 07/2014, por mais (dois) meses, iniciando em 12 de maio de 2015 e finalizando em 12 de fevereiro 2016.  
Partes contratantes: PM de Logradouro e a Empresa Construtora e Serviços de Limpeza CRC Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2015**

OBJETO: Execução dos serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde Sabina Vieira e Conclusão das Unidades Básicas de Saúde Jardim Queiroz e Manoel Rezende, na Cidade de Patos/PB, conforme edital e seus anexos.  
ABERTURA: 03/06/2015, às 08:30hs (horário local).  
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na sala da CPL, no Centro Administrativo Municipal Adenir José Jerônimo Junior, situado à Rua Heráclito Sobrinho, S/N, Bairro Belo Horizonte - Patos - PB, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00h. Informações pelo telefone: 083333-3423/3610.

18 de maio de 2015  
KLEBER CABRAL BRANDÃO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Nº do Contrato: 00118/2014  
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB  
Contratada: UG CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 4 QUATRO SALAS DE AULA - PRÉDIO PADRÃO EXDE.  
Valor Original do Contrato: R\$ 850.731,34  
Nº do Aditivo: 01  
Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO CONTRATO.  
Valor do aditivo: 900  
Período da Vigência do Contrato: 20/10/2014 A 25/11/2015  
Período de Execução da obra: 21/10/2014 A 26/10/2015  
Data da Assinatura do aditivo: 02/05/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**RETIFICAÇÃO**

Na Tomada de Preço nº 02/2015, página 90 do Diário Oficial da União, sessão 03, do dia 14/05/2015, onde se lê 24/05/2015 Leia-se: 29/05/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Torna público que será realizada através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 10:00 horas do dia 19 de Junho de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para Construção da sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São João do Cariri - PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores. Informações no horário das 09:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33531040. E-mail: prefeitura@cariri.pb.gov.br. São João do Cariri - PB, 15 de Maio de 2015.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Torna público que será realizada através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Junho de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para Reforma do Estádio Municipal de São João do Cariri - PB. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações posteriores. Informações no horário das 09:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33531040. E-mail: prefeitura@cariri.pb.gov.br. São João do Cariri - PB, 15 de Maio de 2015.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://www.inpa-iba.com.br/inf>, pelo código 060201501800240

07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33531040. E-mail: prefeitura@cariri.pb.gov.br. São João do Cariri - PB, 15 de Maio de 2015.

ELIAS CARVALHO GOMES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Objeto: Execução de Obras de Restauração de Unidades Habitacionais, conforme Projeto Básico em anexo. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 0003/2015. Dotação: 05.000 - Secretaria de Infra-estrutura - 16.481.3005.1023. Contas e Ampliação e Reformas de Estruturas - 16.481.3005.1023. Contas e Ampliação e Reformas de Estruturas Populares - Convênio CV 0324/2012 (Prestação/Prestatária) Vigência: 90 (noventa) dias. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e CT Nº 00030/2015 - 04/05/15 - Princes Construtora e Empreendimentos Eireli EPP - R\$ 356.992,50

Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do prédio do Cras e da Creche Municipal conforme planilhas em anexo. Fundamento legal: Tomada de Preços nº 0002/2015. Dotação: 05.000 - Secretaria de Educação e Cultura - 12.361.3008.1013 - Construção, ampliação e reforma do Ens. Fundamental - 4490-51 - Apoio a Creche/Recurso Propos. - 11.000 - Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.3018.1047 - Construção/Reforma do CRAS - 4490-51 - Recursos Proprios Vigência: 90 (noventa) dias. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e CT Nº 00029/2015 - 14/04/15 - Princes Construtora e Empreendimentos Eireli EPP - R\$ 36.056,83

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0002/2015, que objetiva licitação de obras de reforma e ampliação do prédio do Cras e da Creche Municipal conforme planilhas em anexo, homologo o correspondente procedimento licitatório e adjudico o seu objeto a Princes Construtora e Empreendimentos Eireli EPP - R\$ 36.056,83 - São José do Sabugi - PB, 06 de Maio de 2015. Itacema Nêlis de Araújo Dantas - Prefeita.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0003/2015, que objetiva execução de obras de restauração de Unidades Habitacionais, conforme Projeto Básico em anexo, homologo o correspondente procedimento licitatório e adjudico o seu objeto a Princes Construtora e Empreendimentos Eireli EPP - R\$ 356.992,50 - São José do Sabugi - PB, 06 de Maio de 2015. Itacema Nêlis de Araújo Dantas - Prefeita.

ITACEMA NELIS DE ARAUJO DANTAS  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2015**

Objeto: Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da Dengue de Chapas no Município de São Mamede - PB. Conv. nº 022920109/MSP/PUBASAP/MSPM. Data e Local, às 09:30 horas do dia 01/06/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Antônio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 14 de maio de 2015  
JÓÃO LOPES DE SENA NETO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJEITO: Locação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. Conforme termo de referência com especificações e detalhamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0006/2015 DO- TAGÇÃO Recursos Proprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça - Q2059 12 301.1096.2013 - 02110 10 301.2007.2024 - 02110 10 301.2007.2028 - 3390.39 0000.000 30 000.00.  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e CT Nº 0003/2015 - 04/05/15 - Adenir José Jerônimo Junior - R\$ 12.000,00 CT Nº 00039/2015 - 04/05/15 - Arturino Sampaio Gomes - R\$ 11.200,00 CT Nº 00030/2015 - 04/05/15 - Denia Micheli Soares dos Santos - R\$ 11.200,00 CT Nº 00037/2015 - 04/05/15 - GILLIARD AVELINO CARVALHO - R\$ 22.000,00 CT Nº 00039/2015 - 04/05/15 - HIRLEIAN PAULINO DA SILVA - R\$ 9.600,00 CT Nº 00039/2015 - 04/05/15 - João Antonio de Oliveira - R\$ 8.000,00

R\$ 8.000,00 CT Nº 00040/2015 - 04/05/15 - João Pereira de Melo - R\$ 22.000,00 CT Nº 00041/2015 - 04/05/15 - JOSÉ ROBINSON DA CRUZ REZERRA - R\$ 10.400,00 CT Nº 00042/2015 - 04/05/15 - RISENILDO ACIÓLE VIEIRA - R\$ 22.000,00 CT Nº 00043/2015 - 04/05/15 - LEANDRO DA COSTA GONÇALVES - R\$ 13.200,00 CT Nº 00044/2015 - 04/05/15 - Maria Célia Alves - R\$ 30.400,00 CT Nº 00045/2015 - 04/05/15 - Sebastião Alves - R\$ 9.600,00 CT Nº 00046/2015 - 04/05/15 - SEBASTIÃO HERCULANO XAVIER - R\$ 11.200,00 CT Nº 00047/2015 - 04/05/15 - Thyonee David de Almeida Alves - R\$ 12.000,00 CT Nº 00048/2015 - 04/05/15 - Vanderlei Amancio da Silva - R\$ 12.000,00

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 02/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2015, que objetiva contratação de empresa(s) para fornecimento de forma parcelada contínuo a necessidade e substituição de material de expediente e utensílios para todas as secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, durante todo o exercício de 2015, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. ZALMA SOUZA - ME - FRY VARIEDADES - R\$ 90.800,50, PAPELARIA RUCHA - R\$ 69.504,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 12 de Maio de 2015  
MARIA DO SOCORRO CARDOSO  
Prefeita

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 4/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2015, que objetiva licitação de veículos com e sem motorista para atender as necessidades de diversas secretarias e sem motorista para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça PB. Conforme termo de referência com especificações e detalhamento, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Adenir José Jerônimo Junior - R\$ 12.000,00, Antonio Sampaio Gomes - R\$ 11.200,00, Denia Micheli Soares dos Santos - R\$ 11.200,00, GILLIARD AVELINO CARVALHO - R\$ 22.000,00, HIRLEIAN PAULINO DA SILVA - R\$ 9.600,00, João Antonio de Oliveira - R\$ 8.000,00, João Pereira de Melo - R\$ 22.000,00, JOSÉ ROBINSON DA CRUZ REZERRA - R\$ 10.400,00, JOSENILDO ACIÓLE VIEIRA - R\$ 22.000,00, LEANDRO DA COSTA GONÇALVES - R\$ 13.200,00, Maria Célia Alves - R\$ 30.400,00, Sebastião Alves - R\$ 9.600,00, SEBASTIÃO HERCULANO XAVIER - R\$ 11.200,00, Thyonee David de Almeida Alves - R\$ 12.000,00, Vanderlei Amancio da Silva - R\$ 12.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 4 de Maio de 2015  
MARIA DO SOCORRO CARDOSO  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Nº do Contrato: 0003/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ. Contratado: CONTACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2014. Valor Original do Contrato: R\$ 249.329,44. Nº do Aditivo: 02. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS QUINCO (05) MESES. Data da Assinatura do Aditivo: 03/05/2015.

Nº do Contrato: 0003/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ. Contratado: CONTACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2014. Valor Original do Contrato: R\$ 99.809,42. Nº do Aditivo: 02. Objeto do Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS QUATRO (04) MESES. Data da Assinatura do Aditivo: 03/05/2015.

Nº do Contrato: 0002/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAÍZ. Contratado: VERTICAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 0007/2014. Valor do Contrato: R\$ 200.232,57. Nº do Aditivo: 13. Objeto do Aditivo: RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Data da Assinatura do Aditivo: 12/05/2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2015**

A Comissão permanente de licitação através da sua Pregoeira Oficial, devidamente nomeada pelo Pleno Municipal de Sobrado - PB, torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2015, do tipo menor preço por item, se realizará às 09:00 do dia 28 de maio de 2015, que tem como objetivo a aquisição de material mercantilizada destinada a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse anexo ao processo, para maiores informações os interessados deverão se dirigir à Rua Manoel de Sales, s/n, centro - Sobrado - PB, CEP 58.342-000, na sala da comissão permanente de licitação nos dias úteis e no horário de 08:00h às 12:00h. Informações pelo telefone:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília - PB torna público a quem interessar que se encontra aberta CHAMADA PÚBLICA 001/2015, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE AGRICULTORES OU GRUPO FORMAL PARA FORNECER DE FORMA PARCELADA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda até 08 de junho de 2015, às 10:00h na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na no centro da cidade de Santa Cecília/PB. Demais informações através dos fones (083) 3642-1006

**ABRAÃO GUEDES DA SILVA**  
Secretário de Educação

Publicado por:  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
Código Identificador: B33A53CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para Eventual Aquisição de materiais permanentes diversos para a utilização das secretarias do Município de Santa Cecília. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 12 de Maio de 2015

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador: 4F58B356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 28 de Maio de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Contratação de Empresa especializada em Palco, Som, Iluminação, Gerador, Banheiros Químicos e Demais Estruturas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 13 de Maio de 2015.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador: ADE57F19

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2015**

A Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA torna público o credenciamento nº 001/2015, objetivando a formação de rede complementar de saúde para prestação de serviços para confecção de Próteses Dentárias realizadas por Protéticos, para

atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Santa Cecília

Data FINAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO: 10 de junho de 2015 as 10:00hs.

Informações na Sec. Municipal de saúde localizada na Avenida Santa Cecília, s/n, centro Santa Cecília - PB, ou pelo telefone (83) 3642-1067 ou (83) 3642-1006.

**MARIA HELENA GOMES**  
Gestora

Publicado por:  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
Código Identificador: D6096071

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO n.º 02/2015**

Objeto: Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM. Data e Local, às 09:30 horas do dia 01/06/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 14 de maio de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 5C0C690D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO n.º 02/2015**

Objeto: Reconstrução de 14 Unidades Habitacionais para o Controle da doença de Chagas no Município de São Mamede - PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pela Funasa, constante do Convênio n.º 0229/2009/MS/FUNASA/PMSM. Data e Local, às 09:30 horas do dia 01/06/2015, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 14 de maio de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador: 6FF4958D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA  
DE ROÇA**

**LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA  
Nº 00001/2012**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00001/2015, que objetiva a aquisição de alimentação escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação, e Lei Municipal nº 389/2009, através da solicitação de compras de produtos da Agricultura Familiar, emitida pela Secretaria Municipal

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação.

**INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** - Valor: R\$ 644.747,70.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3642.1006.

Santa Cecília - PB, 18 de Maio de 2015

**ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE**  
Presidenta da Comissão

Publicado por:  
Rosiane Livramento da Silva Trindade  
Código Identificador:02EF4E73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2015**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 08:30 horas do dia 01 de Junho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços locação de 1 (um) veículo, tipo microônibus, para transporte de Pacientes em Tratamento na cidade de Campina Grande-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado Telefone (083) 3642 1006

Santa Cecília - PB, 13 de Maio de 2015

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
José Fernandes da Rocha Neto  
Código Identificador:99605D77

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DE 15/05/2015**

**TOMADA DE PREÇO**

Onde se lê: " conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovado pela Funasa "

Leia-se: " conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico de Engenharia aprovado pela Funasa "

São Mamede - PB, em 14 de maio de 2015.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Jadson Gablo da Silva  
Código Identificador:F7B09EDD

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00005/2015**

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2015, que objetiva: Serviços de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico para construção de Ciclovia e Passeio Público. **ADJUDICADO** b/seu objeto a: TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA - R\$ 14.560,00.

Sapé - PB, 14 de Maio de 2015

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:09CA89FF

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico para construção de Ciclovia e Passeio Público.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2015.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 13.00 - Secretaria de Planejamento. 04.121.1002.2098 - Manter Atividades da Secretaria de Planejamento. 3390.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e CT Nº 00050/2015 - 14.05.15 - TIAGO MARQUES DE OLIVEIRA - R\$ 14.560,00

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:A077BEAD

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2015.  
OBJETO: Serviços de elaboração de projetos arquitetônico e urbanístico para construção de Ciclovia e Passeio Público.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/05/2015.

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:00E20283

**CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2015  
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE SAPÉ**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 02 de Junho de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pães, bolos e salgados diversos, mediante requisição periódica. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. Email: licitacaosape@hotmail.com

Sapé - PB, 19 de Maio de 2015

**MARCELO DE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Elaine Cunha da Silva  
Código Identificador:8747F458